Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

Licitações

03/2026

DISPENSA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SENAC, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – UNIDADE DE TOLEDO, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES QUE ACONTECERÃO NO CENTRO PROFISSIONALIZANTE DIRCE GARDIN PEREIRA/FACULDADE DO TRABALHADOR, NO EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO. VALOR ESTIMADO: R$ 73.300,00 (SETENTA E TRES MIL E TREZENTOS REAIS).

INEXIGIBILIDADE

Memorando 392/2026

Prefeitura Municipal PALOTINA

Marcadores: DOCUMENTAÇÃO OK, EM ANDAMENTO | x

Responder apenas via 1Doc

1

Gustavo F. SICT

CC

Para

TR - Termo de Re...

A/C Barbara U.

7 setores envolvidos

SICT TR DIL ASSJUR CLC CPO GAB

27/01/2026 18:02

DISPENSA - CURSO SENAC 2026 - SEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Boa tarde Barbara

segue ETP, TERMO DE REFERENCIA e DFD para analise.

juntamente com a documentação.

—

Gustavo Guilherme Fossá

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

Documentos_Formalizacao_de_contratacao.pdf (21,85 MB)	6 downloads
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_CURSOS_SENAC_2026.doc (535,50 KB)	1 download
Formulario_assinatura_contrato_assinado.pdf (140,41 KB)	1 download
TR_CURSOS_SENAC_2026_INDUSTRIA_E_COMERCIO_2_.docx (20,94 MB)	4 downloads

Quem já visualizou? 2 pessoas

Despacho 1 - 392/2026

28/01/2026 07:48

(Encaminhado)

Ariane E. TR

DIL - Dispensa e...

CC

—

Ariane Testi Erbano

Escriturária

Quem já visualizou? 2 pessoas

28/01/2026 07:48:00 Ariane Testi Erbano TR **arquivou**

Este documento contém assinatura digital, realizada por **MARCELO BERTICELLI RÓDIO** CPF **077.XXX.XXX-22**, **RENATO JOSÉ SIMIONI** CPF **059.XXX.XXX-01**, **GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ** CPF **055.XXX.XXX-92**, **TALITA VELOSO BACHES SOUSA** CPF **032.XXX.XXX-02**, **SIDNEI FERREIRA FERNANDES** CPF

28/01/2026 07:48:00 Ariane Testi Erbano (TR) parou de acompanhar.

Despacho 2- 392/2026

30/01/2026 17:43

(Respondido)

Gustavo F. (SICT)

Envolvidos internos acompanhando

CC

Boa tarde

Segue DFD atualizado

Atenciosamente

—

Gustavo Guilherme Fossá

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

Documento_de_formalizacao_CURSO_SENAC.docx (412,68 KB) 0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3- 392/2026

30/01/2026 17:46

(Respondido)

Gustavo F. (SICT)

Envolvidos internos acompanhando

CC

Desculpe, anexei o arquivo em word e não em PDF

—

Gustavo Guilherme Fossá

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

Documentos_Formalizacao_de_contratacao.pdf (311,56 KB) 2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4- 392/2026

02/02/2026 08:36

(Encaminhado)

Sheila C. (DIL)

(ASSJUR - Assesso...)

A/C Marcelo R.

CC

Bom dia Dr. Marcelo,

Solicito a sua apreciação da documentação anexa. No aguardo de suas considerações e parecer jurídico.

—

Atenciosamente,

Sheila Maria Casarotto Calça

Escriturária

DOCUMENTOS_SENAC.pdf (21,85 MB) 4 downloads

ETP_CURSOS_SENAC_2026_INDUSTRIA.doc (533,50 KB) 1 download

TR_CURSOS_SENAC_2026_INDUSTRIA.docx (20,95 MB) 3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por **MARCELO BERTICELLI RÓDIO** *CPF* **077.XXX.XXX-22**, **RENATO JOSÉ SIMIONI** *CPF* **059.XXX.XXX-01**, **GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ** *CPF* **055.XXX.XXX-92**, **TALITA VELOSO BACHES SOUSA** *CPF* **032.XXX.XXX-02**, **SIDNEI FERREIRA FERNANDES** *CPF*

Despacho 5- 392/2026

02/02/2026 08:41

(Respondido)

Marcelo R. ASSJUR

DIL - Dispensa e...

CC

Bom dia.

Unicamente para que reste expressamente demonstrada a compatibilidade dos preços, sugiro que no Documento de Determinação do Valor Estimado seja indicado, dos contratos utilizados como comparação, a carga horária e número de alunos.

Obrigado.

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/02/2026 08:41:48 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR **arquivou**.

02/02/2026 08:41:48 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR parou de acompanhar.

Despacho 6- 392/2026

02/02/2026 08:52

(Encaminhado)

Sheila C. DIL

SICT - Secretari...

A/C Gustavo F.

CC

Bom dia!

Segue a orientação jurídica no despacho anterior.

Atenciosamente,

Sheila Maria Casarotto Calça

Escriturária

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 7- 392/2026

02/02/2026 11:40

(Respondido)

Gustavo F. SICT

Envolvidos internos acompanhando

CC

Bom dia

Segue TR atualizado conforme solicitado

Atenciosamente

Gustavo Guilherme Fossá

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

TR_CURSOS_SENAC_2026_INDUSTRIA_E_COMERCIO_2_.docx (20,94 MB) 5 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22, RENATO JOSÉ SIMIONI CPF 059.XXX.XXX-01, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ CPF 055.XXX.XXX-92, TALITA VELOSO BACHES SOUSA CPF 032.XXX.XXX-02, SIDNEI FERREIRA FERNANDES CPF

Despacho 8- 392/2026

02/02/2026 13:31

(Encaminhado)

Sheila C. DIL

ASSJUR - Assesso...

A/C Marcelo R.

CC

Boa tarde Dr. Marcelo!

Segue o despacho acima, conforme solicitado.

--

Atenciosamente,

Sheila Maria Casarotto Calça

Escriturária

Quem já visualizou? Ainda não é pessoal

Despacho 9- 392/2026

03/02/2026 08:27

(Respondido)

Marcelo R. ASSJUR

DIL - Dispensa e...

CC

Bom dia.

Para os cursos em que não há compatibilidade entre carga horária e número de alunos (Item 8 e 9), prudente a instrução com outras fontes de preços ou ajuste no valor.

--

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Quem já visualizou? Ainda não é pessoal

03/02/2026 08:27:21 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR **arquivou**

03/02/2026 08:27:21 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR parou de acompanhar.

Despacho 10- 392/2026

03/02/2026 08:33

(Encaminhado)

Sheila C. DIL

SICT - Secretari...

A/C Gustavo F.

CC

Bom dia!

Segue a orientação jurídica no despacho anterior.

--

Atenciosamente,

Sheila Maria Casarotto Calça

Escriturária

Quem já visualizou? Ainda não é pessoal

Despacho 11- 392/2026

Bom dia

Este documento contém assinatura digital, realizada por **MARCELO BERTICELLI RÓDIO** CPF 077.XXX.XXX-22, **RENATO JOSÉ SIMIONI** CPF 059.XXX.XXX-01, **GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ** CPF 055.XXX.XXX-92, **TALITA VELOSO BACHES SOUSA** CPF 032.XXX.XXX-02, **SIDNEI FERREIRA FERNANDES** CPF

04/02/2026 11:19

(Respondido)

Gustavo F. SICT

Envolvidos internos acompanhando

CC

Diante a falta de compatibilidade nos valores, entramos em contato com a Instituoção Senac e consegue renegociar os valores, apresentado uma proposta compatível.

Sendo assim, segue novamente termo de referência atualizado.

Atenciosamente

—

Gustavo Guilherme Fossá

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

TR_CURSOS_SENAC_2026_INDUSTRIA_E_COMERCIO_2_.docx (20,94 MB) 5 downloads

Quem já visualizou? [illegible]

Despacho 12-392/2026

04/02/2026 13:39

(Encaminhado)

Sheila C. DIL

ASSJUR - Assesso...

A/C Marcelo R.

CC

Boa tarde Dr. Marcelo!

Segue o despacho acima, conforme solicitado.

—

Atenciosamente,

Sheila Maria Casarotto Calça

Escriturária

Quem já visualizou? [illegible]

Despacho 13-392/2026

05/02/2026 08:45

(Respondido)

Marcelo R. ASSJUR

DIL - Dispensa e...

CC

Bom dia.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do procedimento, que deverão integrar os Autos físicos de Dispensa de Licitação, caso a Autoridade Superior decida pela realização da contratação.

Obrigado.

—

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Parecer_Juridico.pdf (312,74 KB) 0 downloads

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22, RENATO JOSÉ SIMIONI CPF 059.XXX.XXX-01, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ CPF 055.XXX.XXX-92, TALITA VELOSO BACHES SOUSA CPF 032.XXX.XXX-02, SIDNEI FERREIRA FERNANDES CPF

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/02/2026 08:45:24 Marcelo Berticelli Ródio [ASSJUR] arquivou

05/02/2026 08:45:24 Marcelo Berticelli Ródio [ASSJUR] parou de acompanhar.

05/02/2026 08:45:49 Marcelo Berticelli Ródio [ASSJUR] assinou digitalmente **Memorando 13- 392/2026** com o certificado **MARCELO BERTICELLI RÓDIO** CPF **077.XXX.XXX-22** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 14- 392/2026

05/02/2026 16:30

(Respondido)

Talita S. [SICT]

Envolvidos internos acompanhando
CC

Boa tarde

em tempo segue solicitação com valor atualizado

Talita Veloso Baches Sousa
escriturária

SOLICITACAO_DE_DESPESA1094.pdf (166,12 KB) 2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 15- 392/2026

06/02/2026 11:28

(Respondido)

Sheila C. [DIL]

Envolvidos internos acompanhando
CC

Bom dia!

Solicito, por gentileza, as devidas assinaturas no ETP.

Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

Atenciosamente,

Sheila Maria Casarotto Calça
Escriturária

ETP_CURSOS_SENAC_2026_INDUSTRIA.pdf (246,00 KB) 0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/02/2026 11:28:17 Sheila Maria Casarotto [DIL] solicitou a assinatura de **Talita Veloso Baches Sousa** em Despacho 15- 392/2026 .

Assinado

06/02/2026 11:28:18 Sheila Maria Casarotto [DIL] solicitou a assinatura de **Gustavo Guilherme Fossá** em Despacho 15- 392/2026 .

Assinado

06/02/2026 11:28:18 Sheila Maria Casarotto [DIL] solicitou a assinatura de **Renato José Simioni** em Despacho 15- 392/2026 .

Assinado

06/02/2026 11:32:27

Este documento contém assinatura digital, realizada por **MARCELO BERTICELLI RÓDIO** CPF **077.XXX.XXX-22**, **RENATO JOSÉ SIMIONI** CPF **059.XXX.XXX-01**, **GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ** CPF **055.XXX.XXX-92**, **TALITA VELOSO BACHES SOUSA** CPF **032.XXX.XXX-02**, **SIDNEI FERREIRA FERNANDES** CPF

Renato José Simioni SICT assinou digitalmente **Memorando 15- 392/2026** com o certificado **RENATO JOSÉ SIMIONI CPF 059.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

06/02/2026 11:51:04 Gustavo Guilherme Fossá SICT assinou digitalmente **Memorando 15- 392/2026** com o certificado **GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ CPF 055.XXX.XXX-92** conforme MP nº 2.200/2001 .

06/02/2026 13:43:58 Talita Veloso Baches Sousa SICT assinou digitalmente **Memorando 15- 392/2026** com o certificado **TALITA VELOSO BACHES SOUSA CPF 032.XXX.XXX-02** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 16-392/2026

06/02/2026 13:55

(Respondido)

Barbara U. DIL

Envolvidos internos acompanhando CC

Boa tarde,
Prezados,
Solicito as devidas assinaturas no termo. Favor, assinar o termo ate o dia 09/02/2025 ás 15:30. Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

Atensiosamente;

Bárbara Evelin A. Ulmer
Escriturária
Setor de compras de licitações

TR_CURSOS_SENAC_2026_INDUSTRIA.pdf (3,21 MB) 1 download

Quem já visualizou? [illegible]

06/02/2026 13:55:46 Barbara Evelin Alves Ulmer DIL solicitou a assinatura de **Gustavo Guilherme Fossá** em Despacho 16- 392/2026 . Assinado

06/02/2026 13:55:46 Barbara Evelin Alves Ulmer DIL solicitou a assinatura de **Sidnei Ferreira Fernandes** em Despacho 16- 392/2026 . Assinado

06/02/2026 13:55:47 Barbara Evelin Alves Ulmer DIL solicitou a assinatura de **Talita Veloso Baches Sousa** em Despacho 16- 392/2026 . Assinado

06/02/2026 13:55:47 Barbara Evelin Alves Ulmer DIL solicitou a assinatura de **Ricardo Luis Fiabani** em Despacho 16- 392/2026 Assinado

06/02/2026 13:55:48 Barbara Evelin Alves Ulmer DIL solicitou a assinatura de **Renato José Simioni** em Despacho 16- 392/2026 . Assinado

Despacho 17-392/2026

06/02/2026 13:56

(Encaminhado)

Barbara U. DIL

Boa tarde Sr. Prefeito,
Conforme o Despacho 13 da Assessoria Jurídica e, de acordo com o que preceitua o Artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 encaminho para vossa manifestação/autorização a cerca do referido processo.
No aguardo,

Este documento contém assinatura digital, realizada por **MARCELO BERTICELLI RÓDIO** CPF **077.XXX.XXX-22**, **RENATO JOSÉ SIMIONI** CPF **059.XXX.XXX-01**, **GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ** CPF **055.XXX.XXX-92**, **TALITA VELOSO BACHES SOUSA** CPF **032.XXX.XXX-02**, **SIDNEI FERREIRA FERNANDES** CPF

GAB - Gabinete d...
A/C Rodrigo R.
CC

Atensiosamente;

Bárbara Evelin A. Ulmer
Escriturária
Setor de compras de licitações

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/02/2026 14:01:13 Sidnei Ferreira Fernandes CLC assinou digitalmente **Memorando 16- 392/2026** com o certificado **SIDNEI FERREIRA FERNANDES** CPF **026.XXX.XXX-81** conforme MP nº 2.200/2001 .

06/02/2026 14:07:40 Gustavo Guilherme Fossá SICT assinou digitalmente **Memorando 16- 392/2026** com o certificado **GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ** CPF **055.XXX.XXX-92** conforme MP nº 2.200/2001 .

06/02/2026 14:12:31 Talita Veloso Baches Sousa SICT assinou digitalmente **Memorando 16- 392/2026** com o certificado **TALITA VELOSO BACHES SOUSA** CPF **032.XXX.XXX-02** conforme MP nº 2.200/2001 .

06/02/2026 14:20:58 Renato José Simioni SICT assinou digitalmente **Memorando 16- 392/2026** com o certificado **RENATO JOSÉ SIMIONI** CPF **059.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 18-392/2026

06/02/2026 14:30 (Encaminhado)

Rodrigo R. GAB

Boa tarde

Autorizo a dispensa conforme parecer.

att

DIL - Dispensa e...
CC

Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal de Palotina

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/02/2026 14:31:08 Rodrigo Ribeiro GAB assinou digitalmente **Memorando 18- 392/2026** com o certificado **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05** conforme MP nº 2.200/2001 .

06/02/2026 14:44:58 Sidnei Ferreira Fernandes CLC arquivou.

06/02/2026 16:41:42 Ricardo Luis Fiabani CPO assinou digitalmente **Memorando 16- 392/2026** com o certificado **RICARDO LUIS FIABANI** CPF **026.XXX.XXX-93** conforme MP nº 2.200/2001 .

Este documento contém assinatura digital, realizada por **MARCELO BERTICELLI RÓDIO** CPF **077.XXX.XXX-22**, **RENATO JOSÉ SIMIONI** CPF **059.XXX.XXX-01**, **GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ** CPF **055.XXX.XXX-92**, **TALITA VELOSO BACHES SOUSA** CPF **032.XXX.XXX-02**, **SIDNEI FERREIRA FERNANDES** CPF

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD – Nº 000/2026

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

A licitação vigente para o objeto a que se pretende contratar tem vencimento previsto para 10 de fevereiro de 2026, assim, faz-se necessária a conclusão do novo processo licitatório até o início do referido mês, de modo a garantir a continuidade da execução do cronograma de cursos. Tal medida visa assegurar o cumprimento dos prazos previstos e evitar a descontinuidade da oferta de ações de capacitação, prevenindo prejuízos aos munícipes atendidos.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – unidade de Toledo, para realização de cursos profissionalizantes que acontecerão no centro profissionalizante Dirce Gardin Pereira/Faculdade do Trabalhador, no exercício de 2026.

1.3- **Grau de prioridade da compra ou da contratação**

Média

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ofertar cursos de qualificação profissional destinados a pessoas empregadas e desempregadas, com vistas à inserção e permanência no mercado de trabalho. A entidade a ser contratada é responsável pela disponibilização de instrutores qualificados, fornecimento de material didático, pagamento dos encargos sociais e emissão dos certificados. As ações propostas visam à geração de emprego e renda, à capacitação dos munícipes e ao fortalecimento do mercado de trabalho e das empresas locais.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Não há vinculação.

3- SERVIÇOS

Item	CÓDIGO DE ITEM	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	95305	CURSO BÁSICO DE MAQUIAGEM – CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	UNID	1	15.900,00	15.900,00
2	95306	CURSO OFICINA DE CORTE DE CABELO – TÉCNICAS E TENDÊNCIAS – CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	UNID	1	9.200,00	9.200,00
3	95307	CURSO MODELAGEM E HENNA PARA SOBRANCELHAS – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	UNID	1	5.600,00	5.600,00
4	95308	CURSO RECEITAS SEM GLÚTEN, LACTOSE E OVO – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	UNID	1	6.500,00	6.500,00
5	95309	CURSO BOUCHER: CORTE, TEMPERO E PREPARO DE CARNES – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	UNID	1	4.000,00	4.000,00
6	95310	CURSO CONFECÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E BOMBONS – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	UNID	1	7.200,00	7.200,00
7	95311	CURSO DOCES NATALINOS – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	UNID	1	6.800,00	6.800,00
8	95312	CURSO SERVIÇOS DE PANIFICAÇÃO – CARGA HORÁRIA DE 36 HORAS – TURMA DE 20 ALUNOS	UNID	1	12.800,00	12.800,00
9	95313	CURSO ESTRATÉGIA DE VENDAS: DA VITRINE AO ATENDIMENTO – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	UNID	1	3.500,00	3.500,00
10	95314	CURSO EMPREENDER COM AS REDES SOCIAIS – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	UNID	1	3.500,00	3.500,00
					TOTAL:	R$ 75.000,00

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Secretaria):
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Gustavo Guilherme Fossá	
CPF: Matrícula 4003	**Cargo/Função:** Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ofício N°. 013/2026

Palotina, 27 de janeiro de 2026.

AC: Departamento de Compras

Solicitação de Contratação por Dispensa de Licitação

A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo vem por meio deste solicitar a contratação da EMPRESA SENAC, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – UNIDADE DE TOLEDO, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES QUE ACONTECERÃO NO CENTRO PROFISSIONALIZANTE DIRCE GARDIN PEREIRA/FACULDADE DO TRABALHADOR NO EXERCÍCIO DE 2025, conforme condições e exigências estabelecidas no termo que segue em anexo.

A presente contratação é necessária pois os cursos pretendidos atingirão vários munícipes, empregados e desempregados, visando a qualificação para inserção ou permanência no mercado de trabalho.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para externar os votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO GUILHERME FOSSA
Data: 27/01/2026 16:46:26-0300
Verifique em: https://validar.iti.gov.br

Gustavo Guilherme Fossá
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Portaria 007/2025

Prefeitura Municipal
PALOTINA

1Doc 13

Memorando 15- 392/2026

De: Sheila C. - DIL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/02/2026 às 11:28:17

Setores envolvidos:

ASSJUR, SICT, DIL, TR

DISPENSA - CURSO SENAC 2026 - SEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Bom dia!

Solicito, por gentileza, as devidas assinaturas no ETP.

Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

--

Atenciosamente,

Sheila Maria Casarotto Calça

Escriturária

Anexos:
ETP_CURSOS_SENAC_2026_INDUSTRIA.pdf

Assinado por 3 pessoas: RENATO JOSÉ SIMIONI, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ e TALITA VELOSO BACHES SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/3245-9209-2C94-236B e informe o código 3245-9209-2C94-236B

1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da lei 14.133/2021.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. **(Art. 18 - § 1º alínea I da Lei 14.133/2021).**

1.1 Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, UNIDADE DE TOLEDO, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES QUE ACONTECERÃO NO CENTRO PROFISSIONALIZANTE DIRCE GARDIN PEREIRA/FACULDADE DO TRABALHADOR, NO EXERCÍCIO DE 2026.

1.2 Justificativa da contratação:
A presente contratação é necessária porque os cursos anexados atenderão tanto pessoas empregadas quanto desempregadas, visando à qualificação para inserção ou permanência no mercado de trabalho. A entidade responsável destaca-se pela elevada qualidade na oferta de cursos, assumindo a contratação de instrutores, o pagamento dos encargos sociais, o fornecimento de material didático-pedagógico indispensável à execução das atividades e a emissão dos certificados.
Pretendemos ofertar cursos voltados ao comércio, em parceria com a ACIPA e com empresas interessadas na qualificação de seus colaboradores. Atualmente, a Agência do Trabalhador dispõe de diversas oportunidades de emprego, porém muitas vagas deixam de ser preenchidas pela falta de profissionais qualificados para atender aos perfis exigidos.
Dessa forma, as ações propostas visam à geração de emprego e renda. Por meio da qualificação profissional, buscamos ampliar as oportunidades, fortalecer o mercado de trabalho, capacitar os munícipes e incentivar o desenvolvimento das empresas locais.
Desde 1946, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) atua como o principal agente de educação profissional voltado ao Comércio de Bens, Serviços e Turismo no país, sendo amplamente reconhecido por sua excelência na capacitação profissional.

1.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria:
Será usado recursos próprios.

1.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas:
Não houve nenhuma inconsistência no contrato anterior.

1.5 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

Assinado por 3 pessoas: RENATO JOSÉ SIMIONI, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ e TALITA VELOSO BACHES SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/3245-9209-2C94-236B e informe o código 3245-9209-2C94-236B

II – ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações – PAC ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. **(Art. 18 - § 1º Alínea II da Lei 14.133/2021).**

Esta previsto no Plano Anual de Contratação para o ano de 2026.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18 - § 1º alínea III da Lei 14.133/2021).

Identificação das necessidades de negócio

O licitante deve proporcionar entrega do serviço OBJETO desta licitação, para atender necessidades administrativas da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2 Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**.

8 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

9 O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

O SENAC preenche todos os requisitos de habilitação e qualificação mínima, uma vez que a instituição oferece profissionais capacitados em ministrar cursos profissionalizantes envolve a aquisição de habilidades e competências específicas para determinadas áreas profissionais, é preciso que esse fornecimento atenda a essa série de requisitos, que são:

- Registro em órgão competente: a instituição responsável pela oferta dos cursos deve estar registrada em órgão competente, como o Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria de Educação do estado.
- Corpo docente qualificado: os professores responsáveis pelo ensino dos cursos devem ter formação na área em que atuam, além de possuir experiência prática comprovada.
- Programa de ensino: o currículo dos cursos deve ser atualizado e adequado às necessidades do mercado de trabalho, proporcionando aos alunos a aquisição de competências e habilidades demandadas pelas empresas.
- Certificação: os alunos devem receber um certificado ao final do curso, válido para atestar a formação profissional que receberam.

Assinado por 3 pessoas: RENATO JOSÉ SIMIONI, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ e TALITA VELOSO BACHES SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/3245-9209-2C94-236B e informe o código 3245-9209-2C94-236B

- Atuação legal: a instituição responsável pelo fornecimento dos cursos deve agir dentro da legalidade, seguindo as normas estabelecidas pelos órgãos reguladores da educação.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala **(Art. 18 - § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021).**

A última contratação referente ao **Item 1** pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo ocorreu por meio da **Dispensa nº 003/2024**. O **Item 3** foi contratado pela **Dispensa nº 026/2022**, e o **Item 4**, pela **Dispensa nº 011/2023**. Quanto aos **Itens 02 e 05 a 10**, não houve registros de contratações pelo município em exercícios anteriores.
Com base nessas informações, foram conduzidas análises referentes às quantidades efetivamente adquiridas no período, procedendo-se aos ajustes necessários e à inclusão de novos itens para composição do novo processo, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Item	Código	Descrição	Quantidade solicitada	Quantidade utilizada
1	95305	CURSO BÁSICO DE MAQUIAGEM – CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	1	1
2	95306	CURSO OFICINA DE CORTE DE CABELO – TÉCNICAS E TENDÊNCIAS – CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS		
3	95307	CURSO MODELAGEM E HENNA PARA SOBRANCELHAS – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	1	1
4	95308	CURSO RECEITAS SEM GLÚTEN, LACTOSE E OVO – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	1	1
5	95309	CURSO BOUCHER: CORTE, TEMPERO E PREPARO DE CARNES – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS		
6	95310	CURSO CONFECÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E BOMBONS – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS		
7	95311	CURSO DOCES NATALINOS – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS		
8	95312	CURSO SERVIÇOS DE PANIFICAÇÃO – CARGA HORÁRIA DE 36 HORAS – TURMA DE 20 ALUNOS		
9	95313	CURSO ESTRATÉGIA DE VENDAS: DA VITRINE AO ATENDIMENTO – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS		
10	95314	CURSO EMPREENDER COM AS REDES SOCIAIS – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS		

Diante ao exposto, destaca-se no Quadro abaixo as quantidades estimadas para o novo processo licitatório, com as devidas justificativas para os itens que necessitaram permanecer ou aumentar a

Assinado por 3 pessoas: RENATO JOSÉ SIMIONI, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ e TALITA VELOSO BACHES SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/3245-9209-2C94-236B e informe o código 3245-9209-2C94-236B

17

quantidade:

Item	Código	Descrição	Quantidade solicitada	Justificativa
1	95305	CURSO BÁSICO DE MAQUIAGEM – CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	1	A quantidade de vaga para turma é necessária para atender a demanda do município
2	95306	CURSO OFICINA DE CORTE DE CABELO – TÉCNICAS E TENDÊNCIAS – CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	1	A quantidade de vaga para turma é necessária para atender a demanda do município
3	95307	CURSO MODELAGEM E HENNA PARA SOBRANCELHAS – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	1	A quantidade de vaga para turma é necessária para atender a demanda do município
4	95308	CURSO RECEITAS SEM GLÚTEN, LACTOSE E OVO – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	1	A quantidade de vaga para turma é necessária para atender a demanda do município
5	95309	CURSO BOUCHER: CORTE, TEMPERO E PREPARO DE CARNES – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	1	A quantidade de vaga para turma é necessária para atender a demanda do município
6	95310	CURSO CONFECÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E BOMBONS – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	1	A quantidade de vaga para turma é necessária para atender a demanda do município
7	95311	CURSO DOCES NATALINOS – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	1	A quantidade de vaga para turma é necessária para atender a demanda do município
8	95312	CURSO SERVIÇOS DE PANIFICAÇÃO – CARGA HORÁRIA DE 36 HORAS – TURMA DE 20 ALUNOS	1	A quantidade de vaga para turma é necessária para atender a demanda do município
9	95313	CURSO ESTRATÉGIA DE VENDAS: DA VITRINE AO ATENDIMENTO – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	1	A quantidade de vaga para turma é necessária para atender a demanda do município
10	95314	CURSO EMPREENDER COM AS REDES SOCIAIS – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	1	A quantidade de vaga para turma é necessária para atender a demanda do município

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (Art. 18 - § 1º alínea V da Lei 14.133/2021). O

Assinado por 3 pessoas: RENATO JOSÉ SIMIONI, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ e TALITA VELOSO BACHES SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/3245-9209-2C94-236B e informe o código 3245-9209-2C94-236B

18

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal. Em todas as contratações analisadas, a solução utilizada foi a de aquisição de materiais por demanda, por esses tipos de produtos possuírem previsão parcelada. Assim, observa-se que a solução sugerida é aderente às encontradas.

Durante as verificações de valor estimado, observou-se que a modalidade de licitação utilizada foi DISPENSA, por se tratar de um objeto comum e, portanto, permitir o julgamento pelo menor preço.

Convém ressaltar que a Administração vem acompanhando com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das contratações de outros órgãos e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes. Assim, considerando a adoção da solução sugerida por outras Administrações, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada, de disponibilidade de empresas para execução do objeto e de aceitação da metodologia pelos Tribunais de Contas.

A pesquisa em outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes licitações com objetos e requisitos similares ao pretendido: para os itens que pretende-se contratar somente três foram realizados nos anos de 2024, 2023 e 2022 pela Administração Municipal na forma de dispensa. Já os outros itens serão adquiridos pela primeira vez pelo minicípio e evidenciou contratos com outros municípios através de dipensa de licitação.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação **(Art. 18 - § 1º alínea VI da Lei 14.133/2021).**

Os valores estimados para os itens foram apurados através de ampla pesquisa de mercado, preços praticados pela própria Administração Municipal, pesquisa direta com o fornecedor e preços praticados em contratações iguais ou similares realizadas pela administração.

O valor estimado total da contratação é de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), com preços unitários definidos de acordo com a metodologia indicada no Decreto Municipal nº 10.733/2023, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	95305	CURSO BÁSICO DE MAQUIAGEM – CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	UNID	1	15.900,00	15.900,00
2	95306	CURSO OFICINA DE CORTE DE CABELO – TÉCNICAS E TENDÊNCIAS – CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS –	UNID	1	9.200,00	9.200,00

Assinado por 3 pessoas: RENATO JOSÉ SIMIONI, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ e TALITA VELOSO BACHES SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/3245-9209-2C94-236B e informe o código 3245-9209-2C94-236B

19

		TURMA COM 20 ALUNOS				
3	95307	CURSO MODELAGEM E HENNA PARA SOBRANCELHAS – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	UNID	1	5.600,00	5.600,00
4	95308	CURSO RECEITAS SEM GLÚTEN, LACTOSE E OVO – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	UNID	1	6.500,00	6.500,00
5	95309	CURSO BOUCHER: CORTE, TEMPERO E PREPARO DE CARNES – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	UNID	1	4.000,00	4.000,00
6	95310	CURSO CONFECÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E BOMBONS – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	UNID	1	7.200,00	7.200,00
7	95311	CURSO DOCES NATALINOS – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	UNID	1	6.800,00	6.800,00
8	95312	CURSO SERVIÇOS DE PANIFICAÇÃO – CARGA HORÁRIA DE 36 HORAS – TURMA DE 20 ALUNOS	UNID	1	12.800,00	12.800,00
9	95313	CURSO ESTRATÉGIA DE VENDAS: DA VITRINE AO ATENDIMENTO – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	UNID	1	3.500,00	3.500,00
10	95314	CURSO EMPREENDER COM AS REDES SOCIAIS – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	UNID	1	3.500,00	3.500,00

O valor da contratação atinge o montante de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais) sendo que o referido valor está compatível com os parâmetros de mercado, o que pode ser concluído através da pesquisa mercadológica realizada e também pelos contratos firmados entre o SENAC e outros Municípios.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução **(Art. 18 - § 1º alínea VII da Lei 14.133/2021).**

Assinado por 3 pessoas: RENATO JOSÉ SIMIONI, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ e TALITA VELOSO BACHES SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/3245-9209-2C94-236B e informe o código 3245-9209-2C94-236B

Elaboração de um processo licitatório para aquisição parcelada, através de contratação por um período de 12 (doze) meses, para realização de cursos profissionalizantes no Município de Palotina.

Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133, de 2021.

Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo nenhuma necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

Após criteriosa análise dos entes e empresas que realizam a prestação de serviços educacionais profissionalizantes e visando a efetivação deste serviço por meio de cursos que realmente possam promover a dignidade humana, oportunizando atividades que propiciem aprimoramento profissional, a equipe técnica desta Secretaria entendeu ser viável a contratação direta do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac.

Isto se dá, pois trata-se de entidades sem finalidades lucrativas, instituídas por lei para ministrar o ensino comercial, industrial e de serviços à população em geral que queira de tal ensino se beneficiar, mantidos por contribuição para fiscal, submetendo-se, portanto, já a um regime de controle semelhante ao regime público, do que se depreende a observação de normas especiais de gerenciamento e controle de seus gastos e de utilização de recursos.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. **(Art. 18 - § 1º alínea VIII da Lei 14.133/2021).**

O parcelamento se aplica, pois, o objeto é divisível e não prejudica a integridade no fornecimento. A contratação será por item por ser economicamente viável e pela ampliação da competitividade e aproveitamento do mercado.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; **(Art. 18 - § 1º alínea IX da Lei 14.133/2021).**

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Pretende-se, com a contratação proposta, assegurar a continuidade das atividades já desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, especialmente no que se refere à oferta de cursos de formação e capacitação profissional. Ao viabilizar o acesso da população economicamente ativa a tais capacitações, a Administração Pública reafirma seu compromisso com o desenvolvimento pessoal e profissional dos trabalhadores, promovendo impacto positivo na motivação, na satisfação e no desempenho tanto dos participantes quanto das empresas locais, o que pode refletir em melhorias na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Os resultados esperados com a contratação direta incluem ganhos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, uma vez que a contratação da instituição de ensino elimina custos inerentes aos procedimentos licitatórios tradicionais. Ademais, a escolha do SENAC — entidade de reconhecida excelência nacional — assegura a qualidade dos serviços educacionais ofertados, reduzindo riscos de despesas futuras com eventuais correções, retrabalhos ou adequações contratuais.

A contratação de um conjunto pré-definido de cursos também contribui para a racionalização da gestão, otimizando tempo e recursos da Administração, que passa a contar com uma solução educativa padronizada e alinhada às necessidades previamente identificadas. A opção por uma

Assinado por 3 pessoas: RENATO JOSÉ SIMIONI, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ e TALITA VELOSO BACHES SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/3245-9209-2C94-236B e informe o código 3245-9209-2C94-236B

instituição renomada como o SENAC garante ainda a atualização dos conteúdos, a aplicação de metodologias modernas e inovadoras e a atuação de profissionais experientes e devidamente qualificados, elevando o nível técnico das capacitações ofertadas.
Por fim, a qualificação dos trabalhadores tende a refletir diretamente na eficiência das atividades por eles desempenhadas, ampliando sua agilidade, precisão e produtividade. Tal aprimoramento favorece o desenvolvimento das empresas locais, aumenta a renda dos profissionais capacitados e contribui para a redução da rotatividade de mão de obra, produzindo efeitos positivos e duradouros para a economia municipal.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; **(Art. 18 - § 1º alínea X da Lei 14.133/2021).**

Não se aplica.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. **(Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021).**

Não se aplica.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. **(Art. 18 - § 1º alínea XII da Lei 14.133/2021).** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Através da análise de impacto há nesta contratação o impacto sustentável, pois cursos profissionalizantes qualificam e capacitam o munícipe para o mercado de trabalho tendo como resultado final a certificação. E com isso as empresas geram cada vez mais empregos e renda.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. **(Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021).** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
Considerando a evidente necessidade do referido Objeto para fazer frente às demandas da Administração Municipal e dar continuidade as atividades da Secretaria Requisitante, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida. Destaca-se ainda que a aquisição do referido objeto pela Administração Municipal, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
Considerando que a viabilidade da contratação deve ser fundamentada na capacidade de a solução priorizada alcançar, da melhor forma possível, os interesses público e institucional. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária. Conforme fundamentação acima, esta equipe responsável pela elaboração desse estudo, considera que a contratação da instituição e cursos escolhidos são viáveis, com base nos

Assinado por 3 pessoas: RENATO JOSÉ SIMIONI, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ e TALITA VELOSO BACHES SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/3245-9209-2C94-236B e informe o código 3245-9209-2C94-236B

elementos anteriores apresentados, além de ser essencial para o atendimento das necessidades e interesses do mercado de trabalho e economicamente viável, dada a disponibilidade orçamentária. Considerando os benefícios apresentados, o cumprimento das exigências legais e a reputação e qualidade das entidades do Sistema "S" como instituições de ensino profissionalizante, concluímos que a contratação do SENAC para fornecimento de cursos aos munícipes deste município é positiva e pode trazer melhorias significativas para a gestão pública local.
É importante ressaltar a importância de ter sido realizado um estudo prévio de viabilidade financeira e de demanda antes de selecionar os cursos às contratações. Além disso, é fundamental garantir a transparência e a observância das normas legais em todo o processo de contratação e prestação dos serviços.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
29/12/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	- Talita V. Baches Sousa - Renato José Simioni

Palotina, 29 de Dezembro de 2025.

Equipe responsável pela elaboração:

- Assinado digitalmente -
Talita Veloso Baches Sousa
Escriturária
Matrícula nº 3048

- Assinado digitalmente -
Renato José Simioni
Chefe de Gabinete
Matrícula nº 4012

Aprovação:
O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

- Assinado digitalmente -
Sr. Gustavo Guilherme Fossá
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Portaria nº 007/2025

Assinado por 3 pessoas: RENATO JOSÉ SIMIONI, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ e TALITA VELOSO BACHES SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/3245-9209-2C94-236B e informe o código 3245-9209-2C94-236B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3245-9209-2C94-236B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RENATO JOSÉ SIMIONI (CPF 059.XXX.XXX-01) em 06/02/2026 11:32:26 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ (CPF 055.XXX.XXX-92) em 06/02/2026 11:51:03 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- TALITA VELOSO BACHES SOUSA (CPF 032.XXX.XXX-02) em 06/02/2026 13:43:57 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palotina.1doc.com.br/verificacao/3245-9209-2C94-236B

Prefeitura Municipal
PALOTINA

1Doc

21

Memorando 16- 392/2026

De: Barbara U. - DIL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/02/2026 às 13:55:46

Setores envolvidos:

GAB, ASSJUR, CLC, SICT, CPO, DIL, TR

DISPENSA - CURSO SENAC 2026 - SEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Boa tarde,
Prezados,
Solicito as devidas assinaturas no termo. Favor, assinar o termo ate o dia 09/02/2025 ás 15:30. Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

—

Atensiosamente;

Bárbara Evelin A. Ulmer
Escriturária
Setor de compras de licitações

Anexos:
TR_CURSOS_SENAC_2026_INDUSTRIA.pdf

Assinado por 5 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ, TALITA VELOSO BACHES SOUSA, RENATO JOSÉ SIMIONI e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B236-9AE6-A6F1-7959 e informe o código B236-9AE6-A6F1-7959

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

ORIGEM DOS RECURSOS

(X) Recurso Próprio ( ) Recurso Estadual ( ) Recurso Federal

Transferência Voluntária de Recurso Federal ( ) Sim (X) Não

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SENAC, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – UNIDADE DE TOLEDO, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES QUE ACONTECERÃO NO CENTRO PROFISSIONALIZANTE DIRCE GARDIN PEREIRA/FACULDADE DO TRABALHADOR, NO EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS / MATERIAIS DE CONSUMO / SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. Relação de Itens:

Item	Cód. Sistema	Descrição/Especificação	Qtde	Unid.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	95305	CURSO BÁSICO DE MAQUIAGEM – CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	UNID	1	15.900,00	15.900,00
02	95306	CURSO OFICINA DE CORTE DE CABELO – TÉCNICAS E TENDÊNCIAS – CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	UNID	1	9.200,00	9.200,00
03	95307	CURSO MODELAGEM E HENNA PARA SOBRANCELHAS – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	UNID	1	5.600,00	5.600,00
04	95308	CURSO RECEITAS SEM GLÚTEN, LACTOSE E OVO – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	UNID	1	6.500,00	6.500,00
05	95309	CURSO BOUCHER: CORTE, TEMPERO E PREPARO DE CARNES – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	UNID	1	4.000,00	4.000,00
06	95310	CURSO CONFECÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E BOMBONS – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	UNID	1	7.200,00	7.200,00
07	95311	CURSO DOCES NATALINOS – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	UNID	1	6.800,00	6.800,00
08	95312	CURSO SERVIÇOS DE PANIFICAÇÃO – CARGA HORÁRIA DE 36 HORAS – TURMA DE 18 ALUNOS	UNID	1	10.400,00	10.400,00
09	95313	CURSO ESTRATÉGIA DE VENDAS: DA VITRINE AO ATENDIMENTO – CARGA HORÁRIA DE 21 HORAS – TURMA COM 25 ALUNOS	UNID	1	4.200,00	4.200,00

Assinado por 5 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ, TALITA VELOSO BACHES SOUSA, RENATO JOSÉ SIMIONI e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B236-9AE6-A6F1-7959 e informe o código B236-9AE6-A6F1-7959

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

10	95314	CURSO EMPREENDER COM AS REDES SOCIAIS – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	UNID	1	3.500,00	3.500,00
VALOR TOTAL R$						**73.300,00**

2.2. Detalhamento do item:

Básico de Maquiagem: Instrumentos e produtos; Higienização dos instrumnetos; Geometria do rosto; Tipos de pele; Limpeza da pele; Preparação da pele; Técnicas de maquiagem; Tipos de maquiagem: dia-a-dia, noite/festa, esfumada, pele madura, olho gatinho, olho preto, pele negra, pele oriental.

Oficina de Corte de Cabelo – Técnicas e Tendências: Estrutura e tipo de cabelo; Corte: escolha e preferência do cliente; Técnicas: tesoura, navalha e máquina; Cuidados no pós corte.

Modelagem e Henna para Sobrancelhas: Formas e fisionomia – Perfil do rosto; Correção e falhas de sobrancelha; Passo a passo da modelagem de sobrancelhas; Limpeza da pele para aplicação da henna; Uso do produto; Cobertura de pelos brancos; Passo a passo da coloração com henna.

Receitas sem Glúten, Lactose e Ovo: Noções de Boas Práticas; Diferença entre intolerância e alergia; Cuidados necessários para evitar a contaminação cruzada; Preparo de receitas sem glúten, sem leite e sem ovo.

Boucher: Corte, Tempero e Preparo de Carnes: Qualidade da carne para a alimentação humana: características sensoriais e nuticionais; Higiene e manipulação de alimentos; Técnicas de pré-preparo e preparo: métodos de cocção para os diferentes cortes e tipos de carnes e pescados; Temperos: origem e aplicação dos condimentos, especiarias, aromatizantes e ervas aromáticas.

Confeccção de Ovos de Páscoa e Bombons: Noções de Boas Práticas; Ingredientes, utensílios e equipamentos utilizados no preparo de ovos de páscoa e bombons; Conservação, armazenamento e prazo de validade de ovos de páscoa e bombons; Tipos e características dos chocolates; Técnica de temperagem; Preparo, montagem e decoração dos ovos de páscoa e bombons; Manipulação e armazenamento de chocolate; Tipos de recheios e coberturas; Tipos de embalagens.

Doces Natalinos: Higiene na manipulação de alimentos; Ingredientes utilizados no preparo de doces natalinos: seleção, conservação e armazenamento; Utensílios e equipamentos necessários para o preparo de doces natalinos; Preparo e decoração de doces natalinos; Tipos de embalagem; Armazenagem e prazo de validade.

Serviços de Panificação: Boas Práticas na Manipulação de Alimentos: Controle de perigos: definição e qualificação, microbiologia básica, contaminação alimentar, controle dos perigos e ações corretivas, registros e coleta de amostras; Boas Práticas: estrutura física, controle de água, controle de pragas, controle da saúde do manipulador, higiene e comportamento pessoal, uniformes, comportamento no trabalho, higienização de superfícies,

Assinado por 5 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ, TALITA VELOSO BACHES SOUSA, RENATO JOSÉ SIMIONI e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B236-9AE6-A6F1-7959 e informe o código B236-9AE6-A6F1-7959

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

trataamento do lixo e regras para visitantes; Boas Práticas II: controle de fornecedores, pré-preparo de alimentos; Controles na produção: preparo de alimentos, porcionamento de alimentos e utilizaçao de sobras. Preparo de Pães, Bolachas e Bolos: Produtos e alimentos de panificação e confeitaria; Farináceos; Fermento químico, biológico e bicarbonato; Preparo de pães doces e salgados; Preparo de bolachas e bolos; Cuidados com alimentos: conservação e deterioração; Tipos de embalagem para pães, bolos e bolachas.

Estratégias de Vendas: Da Vitrine ao Atendimento: Decoração de Vitrines: iluminação, disposição dos produtos, harmonização das cores, elementos decorativos, temas; Atendimento em vendas: Tipos e perfis de clientes; O novo perfil do profissional de vendas; Conhecimento do produto/serviço e seus atributos; Comunicação e atendimento; Como manter o cliente encantado; Estilos e técnicas de negociação; Superação de objeções, fechamento de vendas e venda adicional.

Empreender com as Redes Sociais: Introdução ao marketing em mídica social; Marketing no facebook; Gestão de blogs corporatvios; Marketing no twitter; Marketing com vídeos online; Métricas e monitoramento; Planejamento estratégico digital; Conteúdo 2.0, SEO e futuro do marketing de busca; Gerenciamento de crises 2.0.

2.2.1. Justificativa de aquisição de marca específica: Não se aplica

2.3. Descritivo Técnico:

Básico em Maquiagem: Propiciar ao aluno conhecimentos em técnicas básicas de maquiagem. Será desenvolvida 1 (uma) turma. O número de participantes da turma será de até 20 (vinte) alunos. Pré-Requisitos: escolaridade mínima 5º do Ensino Fundamental e idade mínima de 15 anos. O programa terá duração de 40 (quarenta) horas.

Oficina de Corte de Cabelo – Técnicas e Tendências: Aperfeiçoar os profissionais em novas tendências de corte, conforme o biotipo e necessidades do cliente. Será desenvolvida 1 (uma) turma. O número de participantes da turma será de até 20 (vinte) alunos. Pré-Requisitos: escolaridade mínima 7º ano do Ensino Fundamental e idade mínima de 16 anos. O programa terá duração de 40 (quarenta) horas.

Modelagem e Henna para Sobrancelhas: Proporcionar aos participantes o desenvolvimento de técnicas de modelagem de sobrancelhas e coloração com henna, de acordo com o perfil do rosto e preferência do cliente. Será desenvolvida 1 (uma) turma. O número de participantes da turma será de até 20 (vinte) alunos. Pré-Requisitos: escolaridade mínima 5º ano do Ensino Fundamental e idade mínima de 16 anos. O programa terá duração de 15 (quinze) horas.

Receitas sem Glúten, Lactose e Ovo: Proporcionar técnicas de preparo de receitas sem glúten, sem lactose e sem ovos. Será desenvolvida 1 (uma)

Assinado por 5 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ, TALITA VELOSO BACHES SOUSA, RENATO JOSÉ SIMIONI e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B236-9AE6-A6F1-7959 e informe o código B236-9AE6-A6F1-7959

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

turma. O número de participantes da turma será de até 20 (vinte) alunos. Pré-Requisitos: escolaridade mínima Ensino Médio Completo e idade mínima de 18 anos. O programa terá duração de 15 (quinze) horas.

Boucher: Corte, Tempero e Preparo de Carnes: Apresentar aos participates técnicas de corte e preparo de carnes, aves e peixes bem como as combinações de temperos para realçar o sabor dos pratos com aplicação adequada de condimentos, especiarias e ervas aromáticas, preservando as características sensoriais dos alimentos. Será desenvolvida 1 (uma) turma. O número de participantes da turma será de até 20 (vinte) alunos. Pré-Requisitos: escolaridade mínima 7º ano do Ensino Fundamental e idade mínima de 18 anos. O programa terá duração de 15 (quinze) horas.

Confecção de Ovos de Páscoa e Bombons: Apresentar técnicas para o preparo de ovos e bombons de chocolate. Será desenvolvida 1 (uma) turma. O número de participantes da turma será de até 20 (vinte) alunos. Pré-Requisitos: escolaridade mínima 5º Ano do Ensino Fundamental e idade mínima de 16 anos. O programa terá duração de 15 (quinze) horas.

Doces Natalinos: Apresentar as técnicas de preparo e decoração de doces natalinos possibilitando aos participantes desenvolvê-las de acordo com as boas práticas. Será desenvolvida 1 (uma) turma. O número de participantes da turma será de até 20 (vinte) alunos. Pré-Requisitos: escolaridade mínima 5º ano do Ensino Fundamental e idade mínima de 16 anos. O programa terá duração de 15 (quinze) horas.

Serviços de Panificação: Desenvolver técnicas de preparo de massas e recheios para diferentes tipos de pães e bolachas. Será desenvolvida 1 (uma) turma. O número de participantes da turma será de até 18 (dezoito) alunos. Pré-Requisitos: escolaridade mínima 5º ano do Ensino Fundamental e idade mínima de 16 anos. O programa terá duração de 36 (trinta e seis) horas.

Estratégias de Vendas: Da Vitrine ao Atedimento: Promover o aumento das vendas. Será desenvolvida 1 (uma) turma. O número de participantes da turma será de até 25 (vinte e cinco) alunos. Pré-Requisitos: escolaridade mínima 5º ano do Ensino Fundamental e idade mínima de 16 anos. O programa terá duração de 21 (vinte e uma) horas.

Empreender com as Redes Sociais: Utilizar dados coletados nas redes sociais para interagir com o cliente, divulgar produtos e empresas e alavancar vendas. Será desenvolvida 1 (uma) turma. O número de participantes da turma será de até 20 (vinte) alunos. Pré-Requisitos: escolaridade mínima 1º ano do Ensino Médio e idade mínima de 15 anos. O programa terá duração de 15 (quinze) horas.

Os itens, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023.

2.4. Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133,

Assinado por 5 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ, TALITA VELOSO BACHES SOUSA, RENATO JOSÉ SIMIONI e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B236-9AE6-A6F1-7959 e informe o código B236-9AE6-A6F1-7959

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

de 2021.

2.4.1. Ademais, os itens pretendidos não possuem marca de referência.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação faz-se necessária em razão da realização dos cursos anexos, que atenderão um número significativo de pessoas, entre empregados e desempregados, com o objetivo de promover a qualificação profissional para inserção ou permanência no mercado de trabalho. Ressalta-se que a entidade supracitada apresenta elevado padrão de qualidade na execução dos cursos, sendo de sua responsabilidade a contratação dos instrutores, o cumprimento dos respectivos encargos sociais, o fornecimento do material didático-pedagógico necessário à realização das atividades e a emissão da certificação.

3.2. Pretende-se desenvolver cursos voltados ao setor do comércio, em parceria com a ACIPA, bem como com empresas em geral interessadas na qualificação de seus colaboradores.

3.3. Atualmente, a Agência do Trabalhador dispõe de diversas oportunidades de emprego; contudo, muitas delas não são preenchidas devido à escassez de profissionais qualificados que atendam aos perfis exigidos. Diante desse cenário, buscamos, por meio da qualificação profissional, ampliar as oportunidades de inserção no mercado de trabalho, promovendo a capacitação dos munícipes e incentivando as empresas.

Desde 1946, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) atua como o principal agente de educação profissional voltado ao Comércio de Bens, Serviços e Turismo no país, sendo amplamente reconhecido pela excelência na formação e capacitação profissional.

Gustavo Guilherme Fossá
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Matrícula nº 4003
Obs: assinam digitalmente no Memorando 1doc **000/2026**

4. AMOSTRAS

4.1. A empresa licitante deverá apresentar amostras:
( ) Sim
(X) Não

5. SECRETARIA REQUISITANTE

5.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

6. METODOLOGIA

6.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será:
6.1.1. Menor Preço por Item – (x);

Assinado por 5 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ, TALITA VELOSO BACHES SOUSA, RENATO JOSÉ SIMIONI e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B236-9AE6-A6F1-7959 e informe o código B236-9AE6-A6F1-7959

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

6.1.2. Menor Preço por Lote – ( );
6.1.3. Menor Preço Global – ( ).
6.2. Não se aplica.

7. DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1. A presente aquisição é fundamentada nos pressupostos do Art. 75, Inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
(x) Formalização mediante Contrato – Decreto Municipal da Dispensa Nº 10.732
( ) Formalização mediante Ata de Registro de Preços - Decreto municipal 10.735/2023.
7.2. Agente de contratação designado através da Portaria nº 43/2025 para este processo:

Sidnei Ferreira Fernandes
Coord. do Dep. de Compras e Licitações
Obs: assinam digitalmente no Memorando 1doc **000/2026**

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Habilitação
Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos Artigos 68 e 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Comprovante de Cadastro de Pessoa Jurídica;
b) Contrato Social;
c) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Município da sede da licitante;
d) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante;
e) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto a União Federal;
f) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
g) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
h) Declaração de não existência de vinculo entre os sócios da licitante e o quadro funcional deste ente público;
i) Declaração da licitante quanto à ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Condições Especiais de Habilitação
Não há condições especiais de Habilitação.

9.2. Condições Especiais de Contratação
Não há condições especiais de contratação

Assinado por 5 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ, TALITA VELOSO BACHES SOUSA, RENATO JOSÉ SIMIONI e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B236-9AE6-A6F1-7959 e informe o código B236-9AE6-A6F1-7959

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega do objeto licitado é de **10 (DEZ) DIAS**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Logradouro: Rua Drº Osvaldo Silveira, nº 636, Centro
Palotina – PR - CEP: 85950-045
A/C de **Renato José Simioni** – Fone (44) **3913-1075**

10.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.
10.3. Os objetos serão recebidos **provisoriamente** no prazo de até **05 (cinco) dias** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
10.4. Os objetos serão recebidos definitivamente a partir do quarto dia após o recebimento provisório contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
10.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
10.6. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
10.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante

11. DA GARANTIA

11.1 Não se aplica.

12. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Obrigações Da Contratante:
12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
12.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto

Assinado por 5 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ, TALITA VELOSO BACHES SOUSA, RENATO JOSÉ SIMIONI e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B236-9AE6-A6F1-7959 e informe o código B236-9AE6-A6F1-7959

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

12.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

12.1.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

12.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

12.1.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

12.1.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

12.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12.1.12. Na execução do objeto fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada: a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e, b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste termo de referencia.

12.2. Obrigações Da Contratada

12.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

12.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

12.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Assinado por 5 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ, TALITA VELOSO BACHES SOUSA, RENATO JOSÉ SIMIONI e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B236-9AE6-A6F1-7959 e informe o código B236-9AE6-A6F1-7959

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

12.2.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
12.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12.2.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
12.2.9. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
12.2.10. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
12.2.11. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
12.2.12. A **CONTRATADA** terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

13. GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Art. 5º e 6º do Decreto Municipal nº 10.663/2023.
13.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
13.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Assinado por 5 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ, TALITA VELOSO BACHES SOUSA, RENATO JOSÉ SIMIONI e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B236-9AE6-A6F1-7959 e informe o código B236-9AE6-A6F1-7959

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

13.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

13.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

13.7. Ficam designados como FISCAIS DE CONTRATO, conforme **Portaria Nº 132/2025** os servidores indicados abaixo e nominados no **Memorando 1Doc nº 000/2026**, os quais assinam digitalmente no mesmo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 7 e 117 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular: Renato José Simioni – Chefe de Gabinete – Matrícula 4012
Fiscal Suplente: Talita Veloso Baches Sousa – Escriturária – Matrícula 3048

13.8. Ficam designados como GESTORES DE CONTRATO, conforme **Portaria Nº 496/2025 e assinando digitalmente no Memorando 1Doc nº 000/2026,** coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência:

Gestor Titular: Talita Veloso Baches Sousa – Escriturária – Matrícula 3048
Gestor Suplente: Renato José Simioni – Chefe de Gabinete – Matrícula 4012

13.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da publicação do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

15.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado (**conforme "Anexo I – Documento de Determinação do Valor Estimado**").

15.2. A servidora responsável pela pesquisa de preços foi a Sr.(a) Talita Veloso Baches Sousa – escriturária – Matrícula 3048 a qual assina ao final do documento de "Documento de Determinação do Valor Estimado".

Assinado por 5 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ, TALITA VELOSO BACHES SOUSA, RENATO JOSÉ SIMIONI e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B236-9AE6-A6F1-7959 e informe o código B236-9AE6-A6F1-7959

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

16. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. A seleção do fornecedor **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - CNPJ nº 03.541.088/0006-51** conforme cláusula 12 restou escolhida por ter ofertado o menor preço dentre aqueles com condições de fornecimento do item no prazo previsto no presente Termo de Referência, atendendo integralmente as condições de habilitação e contratação previstas.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento, decorrente da entrega dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias** contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
17.2. Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.
17.3. Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
17.4. As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.
17.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – PR**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, **oriundo de recursos próprios,** conforme solicitação de despesas nº 1094/2026 (anexa) e na dotação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.004.11.363.0005.2078 – MAN. DAS ATIV. DO CENTRO PROF. FACUL. DO TRAB.
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:
1.000.0000.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Coordenação de Planejamento:
Ricardo Luis Fiabani – Contador – Matrícula 1993
Obs: Assina digitalmente no Memorando 1doc 000/2026

19. ANÁLISE JURÍDICA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 5 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ, TALITA VELOSO BACHES SOUSA, RENATO JOSÉ SIMIONI e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B236-9AE6-A6F1-7959 e informe o código B236-9AE6-A6F1-7959

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

19.1. Responsável pela análise do Termo de Referência pela Assessoria Jurídica, conforme oportuno Parecer Jurídico, a ser emitido por Procurador Municipal, assinado digitalmente conforme **Memorando 1DOC nº 000/2026.**

20. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência declaram estar cientes e atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos à matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná e, em relação a elas assumem de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 05 de Janeiro de 2026.
Memorando 1Doc nº 000/2026

Talita Veloso Baches Sousa
ESCRITURÁRIA – MATRÍCULA 3048
Responsável pela emissão do termo de referência

Gustavo Guilherme Fossá
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
MATRÍCULA 4003
Obs: Todos assinam digitalmente no Memorando 1doc 000/2026

Assinado por 5 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ, TALITA VELOSO BACHES SOUSA, RENATO JOSÉ SIMIONI e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B236-9AE6-A6F1-7959 e informe o código B236-9AE6-A6F1-7959

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

ANEXO I – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DO OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto do presente termo de referência é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SENAC, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – UNIDADE DE TOLEDO, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES QUE ACONTECERÃO NO CENTRO PROFISSIONALIZANTE DIRCE GARDIN PEREIRA/FACULDADE DO TRABALHADOR, NO EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO;**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS / MATERIAIS DE CONSUMO / SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Cód. Sistema	Descrição/Especificação	Qtde	Unid.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	95305	CURSO BÁSICO DE MAQUIAGEM – CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	UNID	1	15.900,00	15.900,00
02	95306	CURSO OFICINA DE CORTE DE CABELO – TÉCNICAS E TENDÊNCIAS – CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	UNID	1	9.200,00	9.200,00
03	95307	CURSO MODELAGEM E HENNA PARA SOBRANCELHAS – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	UNID	1	5.600,00	5.600,00
04	95308	CURSO RECEITAS SEM GLÚTEN, LACTOSE E OVO – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	UNID	1	6.500,00	6.500,00
05	95309	CURSO BOUCHER: CORTE, TEMPERO E PREPARO DE CARNES – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	UNID	1	4.000,00	4.000,00
06	95310	CURSO CONFECÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E BOMBONS – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	UNID	1	7.200,00	7.200,00
07	95311	CURSO DOCES NATALINOS – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	UNID	1	6.800,00	6.800,00
08	95312	CURSO SERVIÇOS DE PANIFICAÇÃO – CARGA HORÁRIA DE 36 HORAS – TURMA DE 18 ALUNOS	UNID	1	10.400,00	10.400,00
09	95313	CURSO ESTRATÉGIA DE VENDAS: DA VITRINE AO ATENDIMENTO – CARGA HORÁRIA DE 21 HORAS – TURMA COM 25 ALUNOS	UNID	1	4.200,00	4.200,00
10	95314	CURSO EMPREENDER COM AS REDES SOCIAIS – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	UNID	1	3.500,00	3.500,00
VALOR TOTAL R$						**75.000,00**

Assinado por 5 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ, TALITA VELOSO BACHES SOUSA, RENATO JOSÉ SIMIONI e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B236-9AE6-A6F1-7959 e informe o código B236-9AE6-A6F1-7959

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

3. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade da servidora Talita Veloso Baches Sousa, matrícula nº 3048, a qual assina digitalmente no Memorando 1Doc **nº 000/2026.**

4. DA GARANTIA

4.1. Não se aplica
4.2. Garantia legal 03 (três) meses ( ).
4.3. Em complementação à garantia legal ( ) – Garantia Estendida.
4.4. Não será exigida garantia contratual complementar, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.
4.5. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula supracitada, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5. FONTES CONSULTADAS

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde (BPS) disponíveis ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

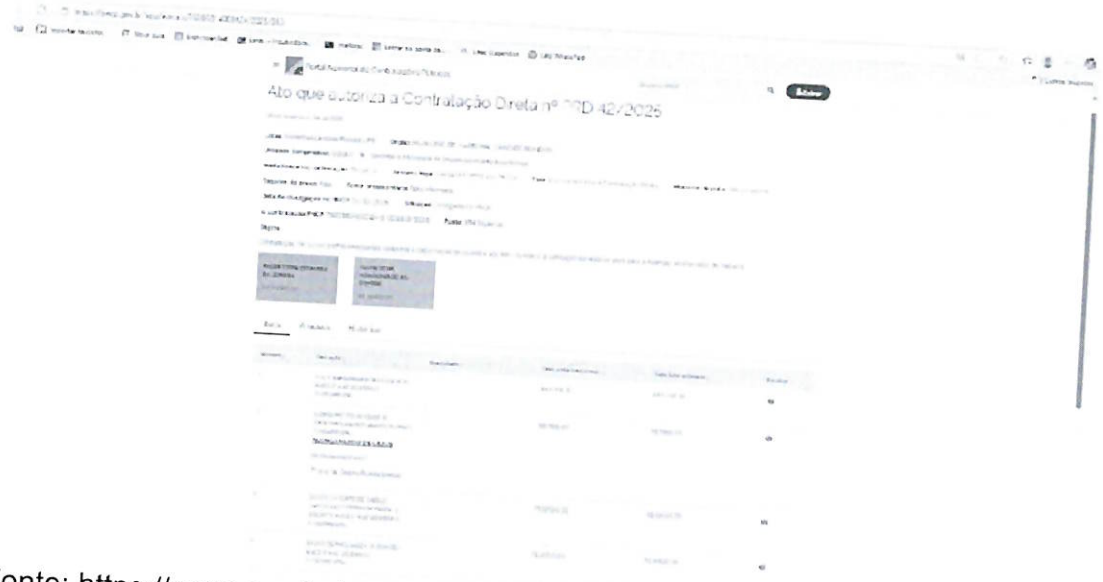
I – Composição de custo com sistema governo	PNCP/BPS	VALOR (R$)
	Item 1- Dispensa 045/2025 – Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon-PR	R$ 16.500,00
	Item 2- Dispensa 001/2025 – Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR	R$ 13.300,00
	Item 3 – Inexigibilidade 344/2025 – Prefeitura de Ipameri-GO	R$ 17.401,34
	Item 4 – Dispensa 028/2025 – Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu-PR	R$ 7.840,00
	Item 5 – Dispensa 065/2025 – Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - PR	R$ 6.800,00
	Item 6 – Dispensa 022/2025 – Prefeitura Municipal de Quarto Centenário-PR	R$ 8.530,00
	Item 7 – Dispensa 006/2025 – Prefeitura Municipal de Pinhão-PR	R$ 8.053,50
	Item 9 – Dispensa 053/2025 – Prefeitura Municipal de Apucarana-PR	R$ 5.600,00
	Item 10 - Dispensa 030/2025 – Prefeitura Municipal de Goioerê-PR	R$ 3.684,75

Justificativa: A pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) identificou, para os itens 1 a 6 e 8 a 10, a existência de contratos nos municípios de (1) Marechal Cândido Rondon-PR, (2) Ribeirão do Pinhal-PR, (4) São Miguel do Iguaçu-PR, (5) Santa Terezinha de Itaipu-PR, (6) Quarto Centenário-PR, (9) Apucarana-PR e (10) Goioerê-PR, contendo itens idênticos e valores compatíveis com aqueles que se pretende contratar. Para o item 3 evidenciou contrato com o município de Ipameri-GO com mesmo título,

Assinado por 5 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ, TALITA VELOSO BACHES SOUSA, RENATO JOSÉ SIMIONI e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B236-9AE6-A6F1-7959 e informe o código B236-9AE6-A6F1-7959

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

mas com carga horária e valor superior. Já o item 08 não identificou nenhuma contrato. Quanto ao item 7, foi localizado contrato com item similar ao pretendido, igualmente com valor compatível.



Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/76205814000124/2025/313

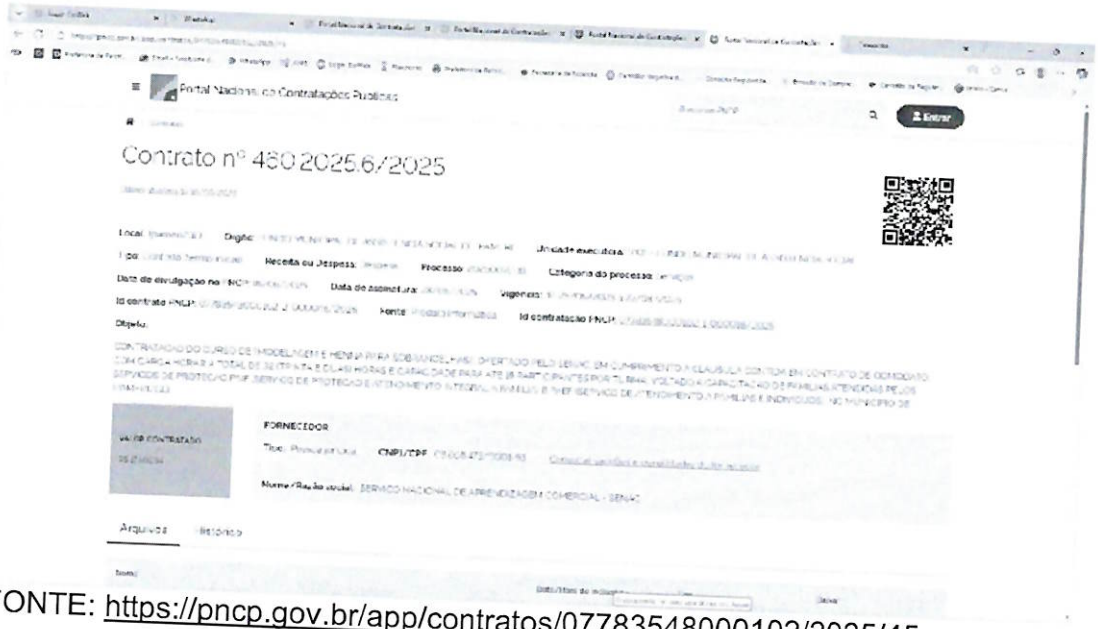


Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/76968064000142/2025/100

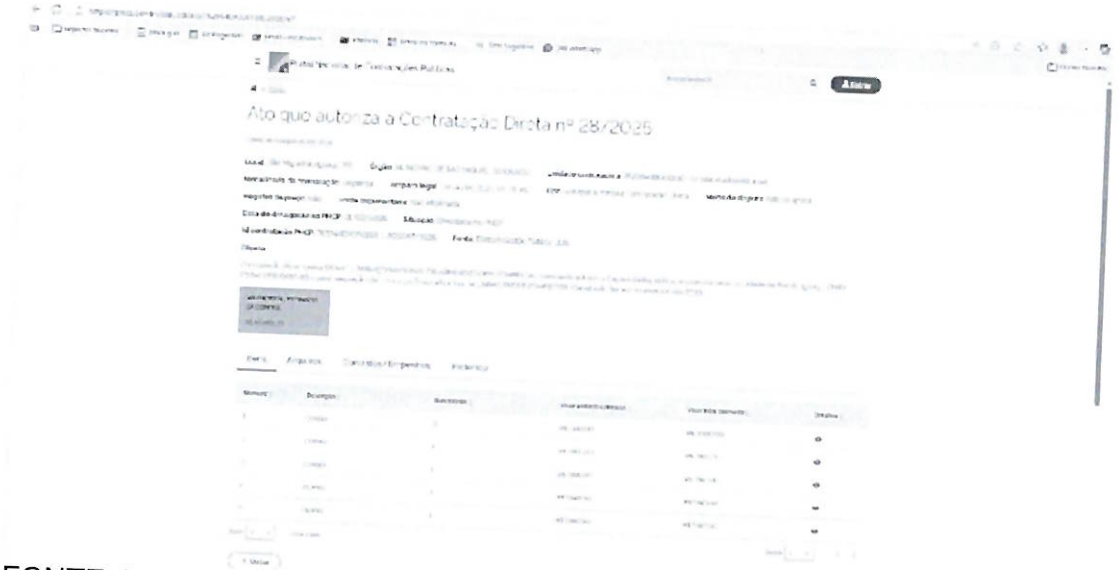
Assinado por 5 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ, TALITA VELOSO BACHES SOUSA, RENATO JOSÉ SIMIONI e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B236-9AE6-A6F1-7959 e informe o código B236-9AE6-A6F1-7959

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



FONTE: https://pncp.gov.br/app/contratos/07783548000102/2025/45

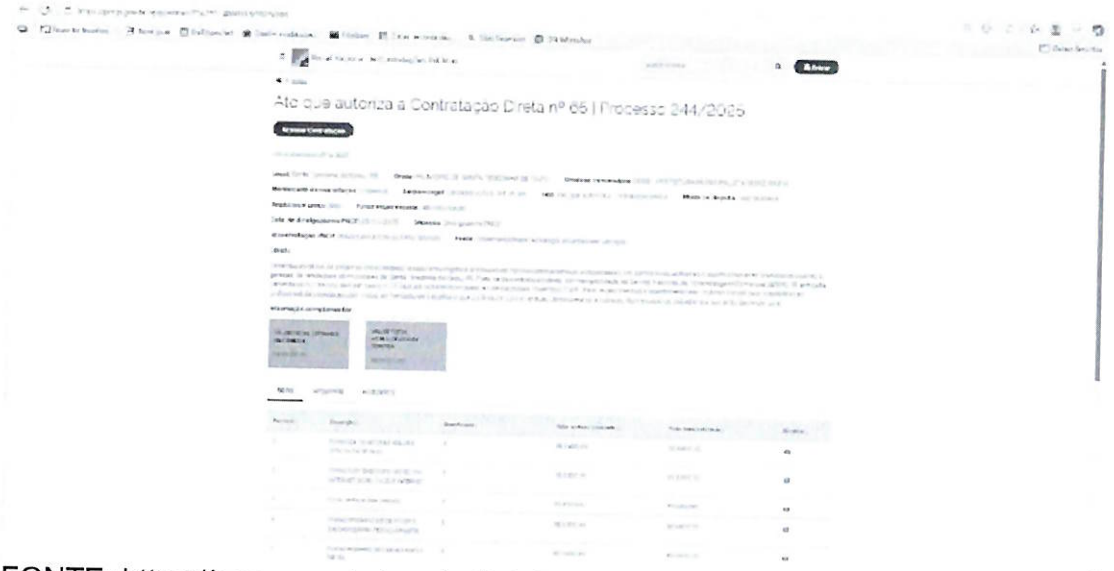


FONTE: https://pncp.gov.br/app/editais/76206499000150/2025/67

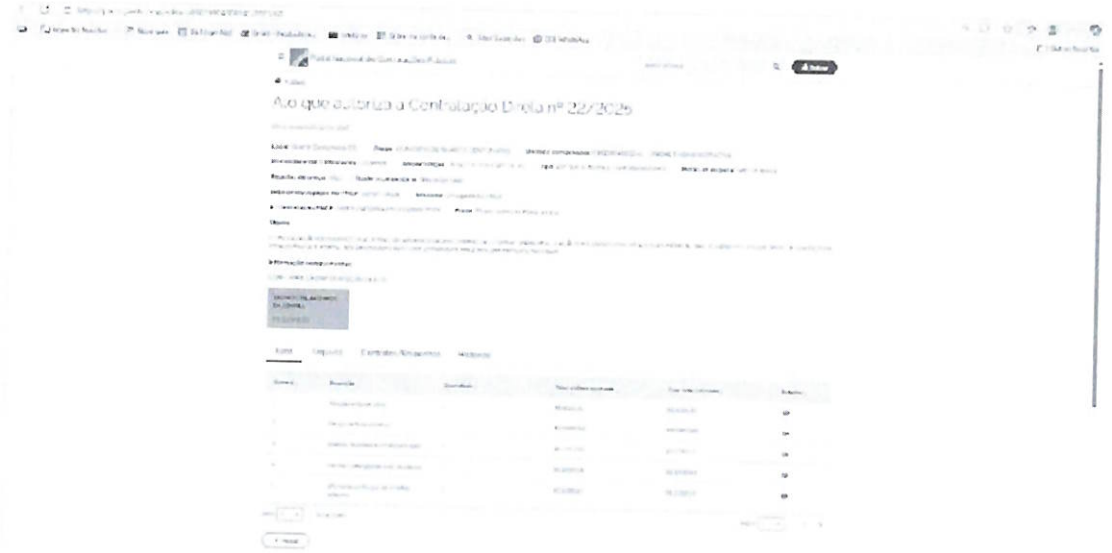
Assinado por 5 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ, TALITA VELOSO BACHES SOUSA, RENATO JOSÉ SIMIONI e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B236-9AE6-A6F1-7959 e informe o código B236-9AE6-A6F1-7959

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



FONTE: https://pncp.gov.br/app/editais/75425314000135/2025/201



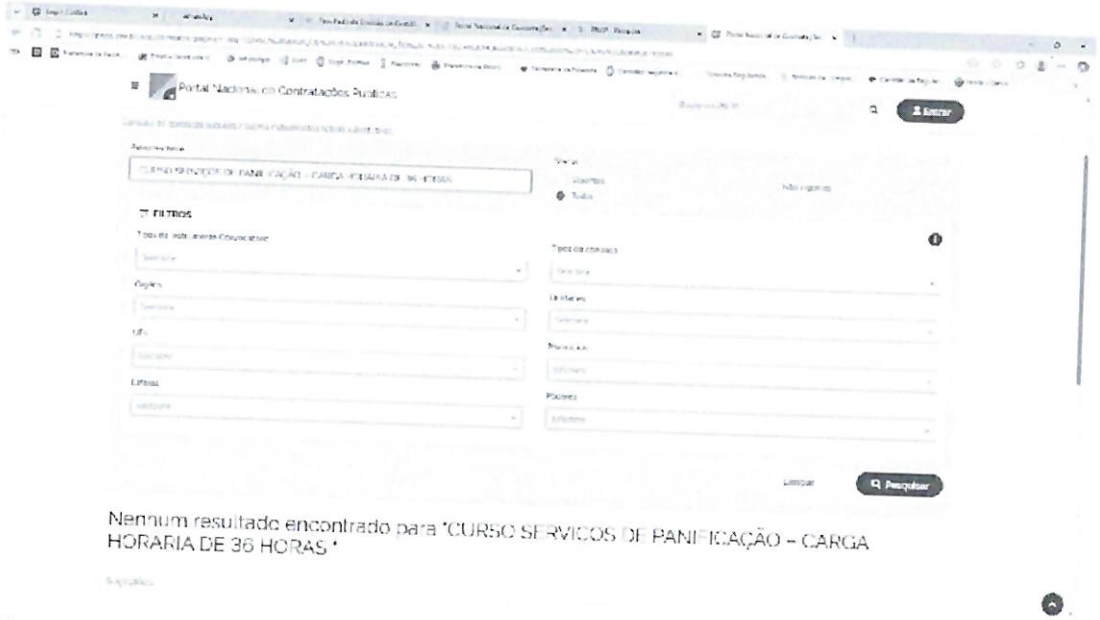
FONTE: https://pncp.gov.br/app/editais/01619104000141/2025/60

Assinado por 5 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ, TALITA VELOSO BACHES SOUSA, RENATO JOSÉ SIMIONI e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B236-9AE6-A6F1-7959 e informe o código B236-9AE6-A6F1-7959

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



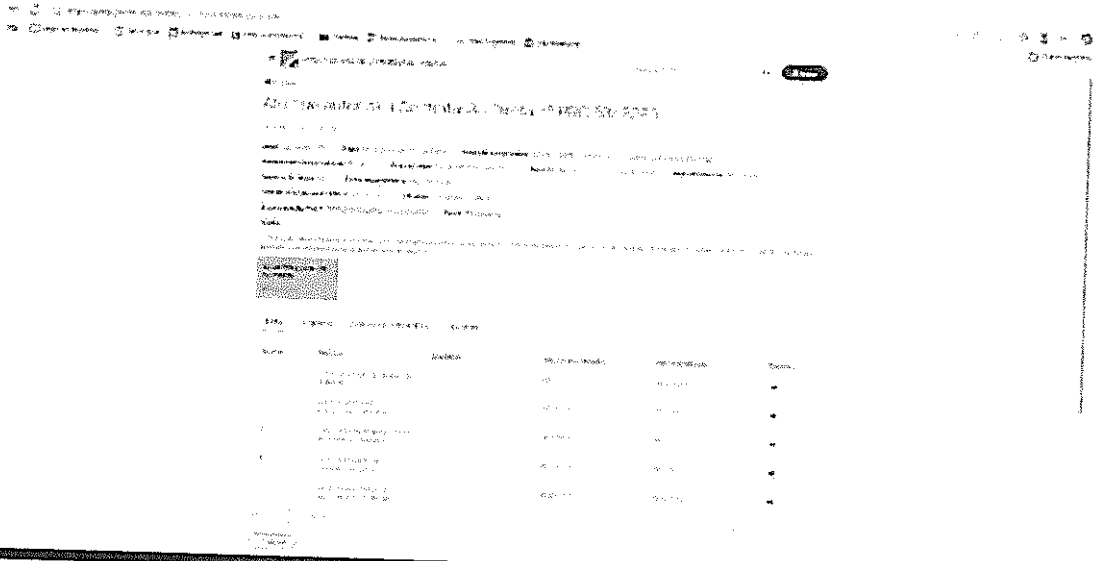
FONTE: https://pncp.gov.br/app/editais/76178011000128/2025/25



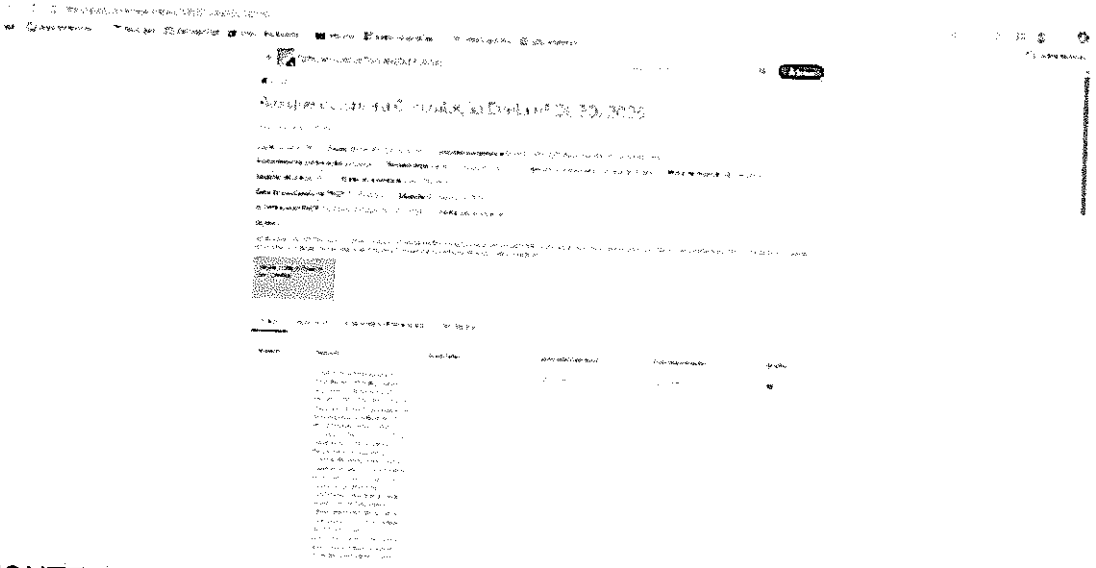
https://pncp.gov.br/app/contratos?pagina=1&q=CURSO%20SERVI%C3%87OS%20DE%20PANIFICA%C3%87%C3%83O%20%E2%80%93%20CARGA%20HOR%C3%81RIA%20DE%2036%20HORAS%20&status=todos

Assinado por 5 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ, TALITA VELOSO BACHES SOUSA, RENATO JOSÉ SIMIONI e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B236-9AE6-A6F1-7959 e informe o código B236-9AE6-A6F1-7959

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



FONTE: https://pncp.gov.br/app/editais/75771253000168/2025/206



FONTE: https://pncp.gov.br/app/editais/78198975000163/2025/153

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

II – Contratação Administração Pública	TIPO DE CONTRATAÇÃO	VALOR R$
	Item 01 - Município de Arapoti-PR – Dispensa 15/2025 – Contrato 099/2025	R$ 22.000,00

Assinado por 5 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ, TALITA VELOSO BACHES SOUSA, RENATO JOSÉ SIMIONI e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B236-9AE6-A6F1-7959 e informe o código B236-9AE6-A6F1-7959

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

	Item 02 - Município de Apucarana-PR – Dispensa 063/2025 - Contrato 117/2025	R$ 9.500,00
	Item 03 - Município de Santa Cecília do Pavão-PR – Dispensa 001/2025 – Contrato 003/2025	R$ 6.815,00
	Item 04 - Município de São Miguel do Iguaçu-PR – Dispensa 28/2025 – Contrato 074/2025	R$ 7.840,00
	Item 05 – Município de Ibiporã-PR – Dispensa 17/2024 – Contrato 201/2024	R$ 5.400,00
	Item 06 - Município de Esperança Nova-PR – Dispensa 05/2025 – Contrato 045/2025	R$ 7.000,00
	Item 07- Município de Maringá-PR – Dispensa 090/2025 – Contrato 808/2025	R$ 7.000,00
	Item 08 - Município de Sabáudia-PR – Dispensa 008/2024 – Contrato 062/2024	R$ 18.800,00
	Item 09 - Município de Turvo-PR – Dispensa 014/2025 – Contrato 025/2025	R$ 4.200,00
	Item 10 - Município de Goioerê-PR – Dispensa 030/2025 – Contrato 093/2025	R$ 3.684,75

Justificativa: Para os itens cuja contratação se pretende realizar, foram identificados contratos firmados com os seguintes municípios: Item 01 – Básico em maquiagem – Município de Arapoti/PR; Item 02 – Oficina de corte de cabelo: técnicas e tendências – Município de Apucarana/PR; Item 03 – Modelagem de henna para sobrancelhas – Município de Santa Cecília do Pavão/PR; Item 04 – Receitas sem glúten, lactose e ovo – Município de São Miguel do Iguaçu/PR; Item 05 – Boucher: corte, tempero e preparo de carnes – Município de Ibiporã/PR; Item 07 – Doces natalinos – Município de Maringá/PR; Item 08 – Serviços de panificação – Município de Sabáudia/PR; Item 09 – Estratégia de vendas: da vitrine ao atendimento – Município de Turvo/PR; e Item 10 – Empreender com as redes sociais – Município de Goioerê/PR. Ressalta-se que todos os contratos apresentam objetos idênticos aos itens pretendidos, sendo os valores praticados iguais ou superiores aos orçados para o Município de Palotina/PR.

Para o item 06 – Confecção de ovos de Páscoa e bombons – Município de Esperança Nova/PR, evidenciou contrato com item idêntico o valor houve reajuste de um ano para o outro.

Justificativa Item 05:

A análise de compatibilidade do preço proposto para o Item 05 foi realizada por meio da comparação com Nota Fiscal emitida pela mesma empresa em exercício anterior, referente à prestação de serviço de natureza idêntica, com igual carga horária (15 horas) e mesmo número de participantes (20 alunos).

Conforme Nota Fiscal emitida no ano de 2024, o valor praticado à época para a execução do curso foi de R$ 5.400,00. Na proposta atual apresentada para esta Administração, o valor total é de R$ 4.000,00, representando uma redução nominal de R$ 1.400,00, o que corresponde a aproximadamente 25,9% de economia em relação ao valor anteriormente contratado.

Ressalta-se que, no período compreendido entre a emissão da referida Nota Fiscal e a presente proposta, houve variação inflacionária acumulada, o que, em condições normais de mercado, resultaria em reajuste positivo dos valores, e não em sua redução. Ainda assim, o valor atualmente proposto apresenta-se inferior ao praticado anteriormente, reforçando sua compatibilidade com os

Assinado por 5 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ, TALITA VELOSO BACHES SOUSA, RENATO JOSÉ SIMIONI e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B236-9AE6-A6F1-7959 e informe o código B236-9AE6-A6F1-7959

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

preços de mercado e evidenciando clara vantajosidade para a Administração Pública.
Destaca-se, ainda, que não houve alteração na carga horária, no conteúdo programático nem no quantitativo de alunos, o que permite uma comparação direta e objetiva entre os valores analisados, conferindo maior segurança técnica à avaliação realizada.
Dessa forma, conclui-se que o valor proposto para o Item 05 encontra-se plenamente justificado, compatível com o mercado, e atende aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se adequado e vantajoso para a Administração.

Justificativa Item 08:
Para análise de compatibilidade do preço do Item 08, utilizou-se Contrato anterior da mesma empresa no valor de R$ 9.900,00, referente a curso para 18 alunos com 36 horas/aula. A proposta atual apresenta R$ 10.400,00, para 18 alunos e 36 horas/aula.

1) Proporcionalidade por hora/aula (base histórica)
- Custo/hora no Contrato: 9.900 ÷ 36 = R$ 275,00/h

2) Atualização por inflação em 2 anos (juros sobre juros)
Usando inflação oficial (IPCA/IBGE), com capitalização composta:
- Fator = (1 + 0,0483) × (1 + 0,0426)
- Fator = 1,0483 × 1,0426 = 1,09296
- Inflação acumulada composta = 9,296%

Atualizando o valor proporcional:
- R$ 9.900,00 × 1,09296 = R$ 10.820,30

Assim, o valor proporcional histórico (R$ 9.900,00), quando corrigido por inflação composta (R$ 10.820,30).
Dessa forma, a proposta de R$ 10.400,00 para 36 horas e 18 alunos encontra-se justificada e compatível, considerando atualização monetária, logística de execução e características operacionais do serviço, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade.

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

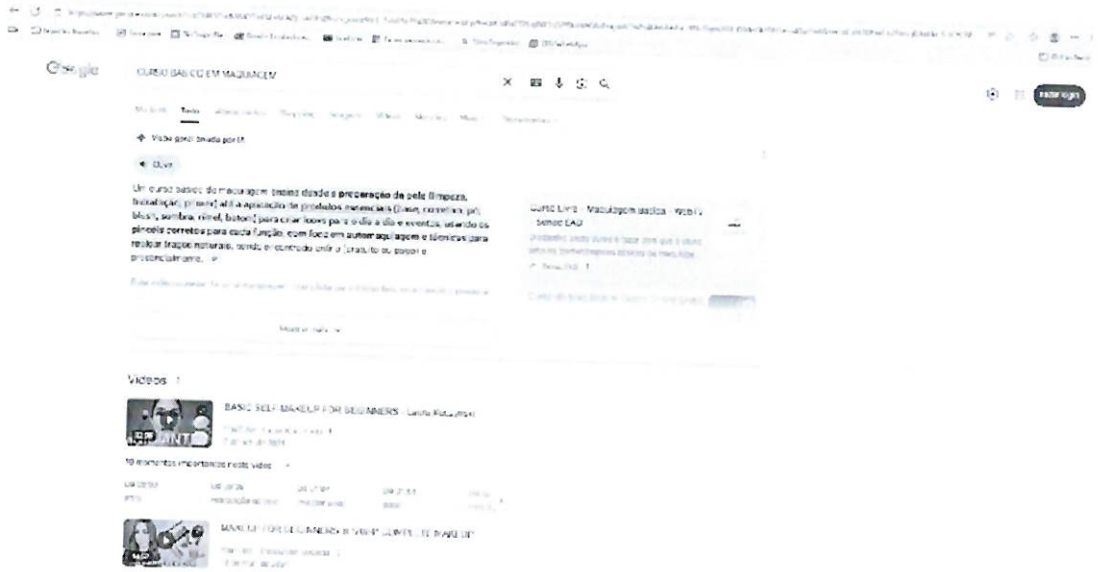
III – Pesquisa Internet	FORNECEDOR	VALOR R$
	**********	**********

Justificativa: Por se tratar de curso com nomes específicos, ao fazer a busca sempre se remete ao site da entidade que se pretende contratar, para aulas onlines e também sites como o youtube com video profissionalizantes de aulas

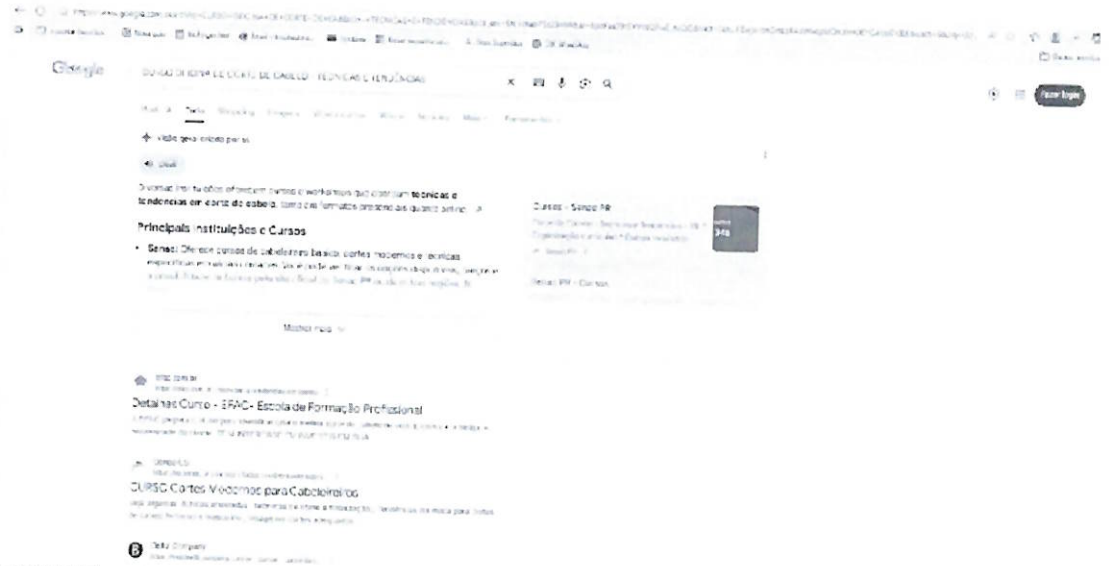
Assinado por 5 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ, TALITA VELOSO BACHES SOUSA, RENATO JOSÉ SIMIONI e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B236-9AE6-A6F1-7959 e informe o código B236-9AE6-A6F1-7959

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

culinárias, por exemplo. Por isso para os itens proposto não há dados publicados. Os prints estão em anexo abaixo.



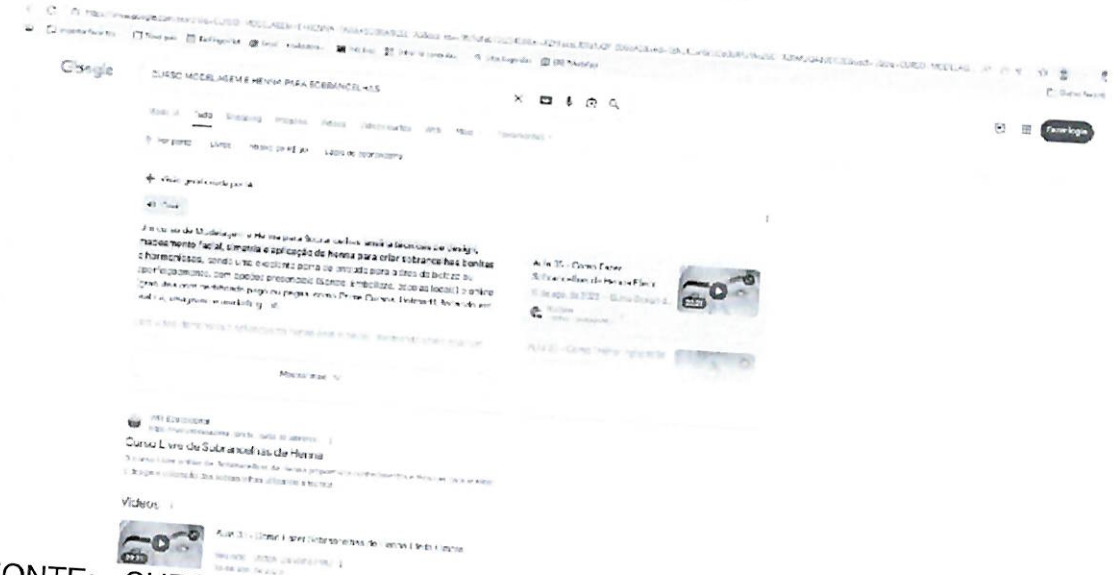
FONTE: CURSO BÁSICO EM MAQUIAGEM - Pesquisa Google



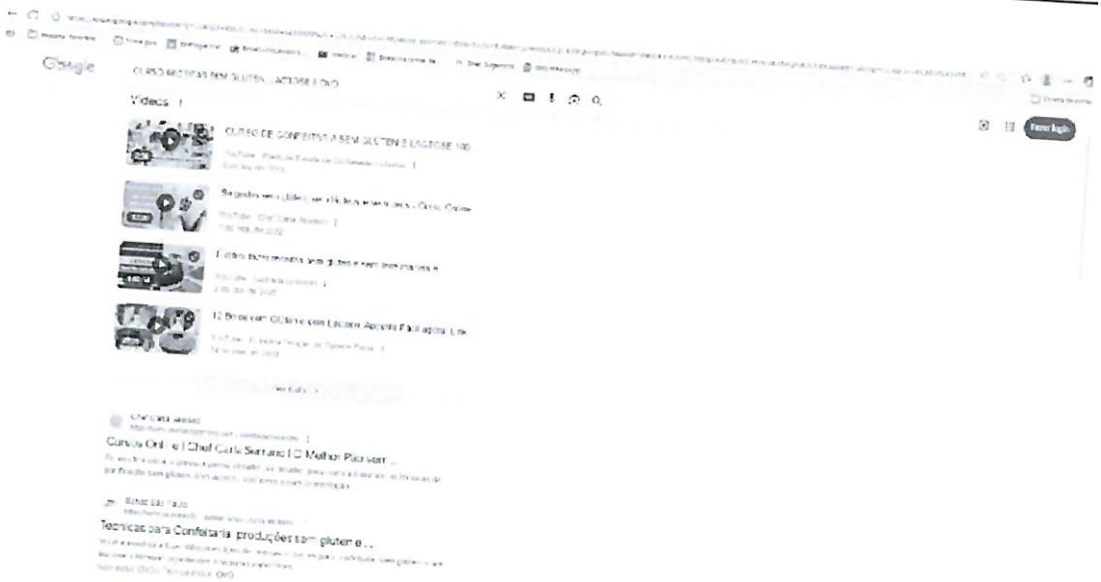
FONTE: CURSO OFICINA DE CORTE DE CABELO - TÉCNICAS E TENDÊNCIAS - Pesquisa Google

Assinado por 5 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ, TALITA VELOSO BACHES SOUSA, RENATO JOSÉ SIMIONI e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B236-9AE6-A6F1-7959 e informe o código B236-9AE6-A6F1-7959

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



FONTE: CURSO MODELAGEM E HENNA PARA SOBRANCELHAS - Pesquisa Google



FONTE: CURSO RECEITAS SEM GLÚTEN, LACTOSE E OVO - Pesquisa Google

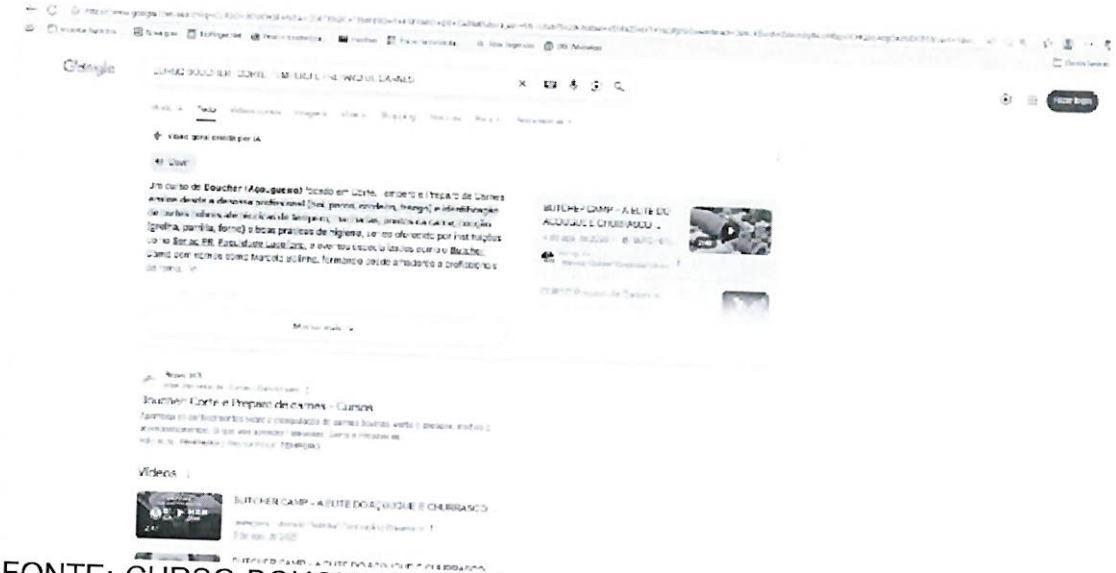
Assinado por 5 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ, TALITA VELOSO BACHES SOUSA, RENATO JOSÉ SIMIONI e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B236-9AE6-A6F1-7959 e informe o código B236-9AE6-A6F1-7959

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



FONTE: CURSO BOUCHER : CORTE, TEMPERO E PREPARO DE CARNES - Pesquisa Google



FONTE: CURSO CONFECÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E BOMBONS - Pesquisa Google

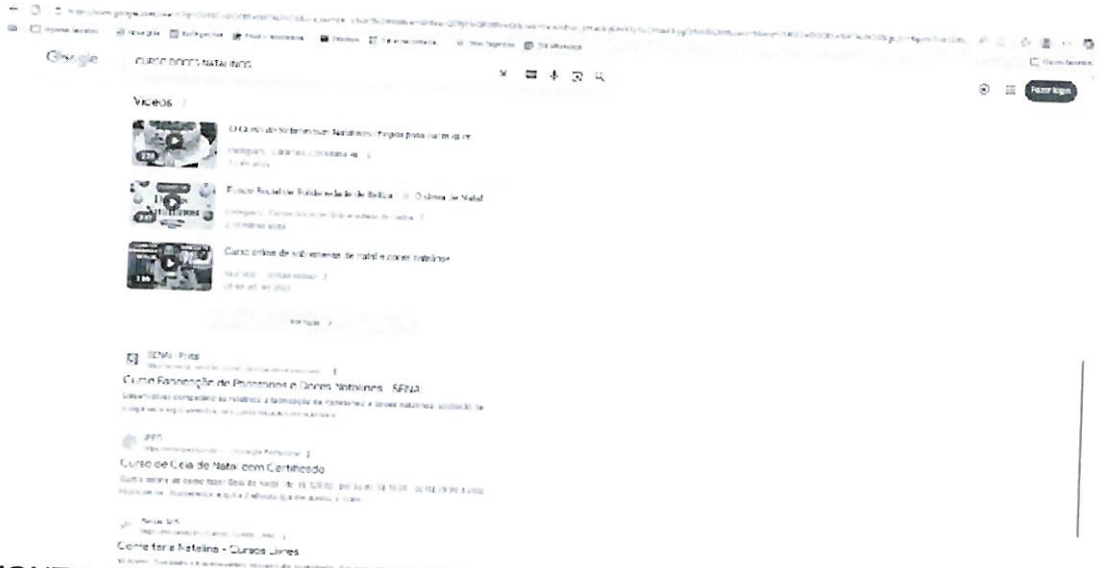
Assinado por 5 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ, TALITA VELOSO BACHES SOUSA, RENATO JOSÉ SIMIONI e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B236-9AE6-A6F1-7959 e informe o código B236-9AE6-A6F1-7959

Município de Palotina

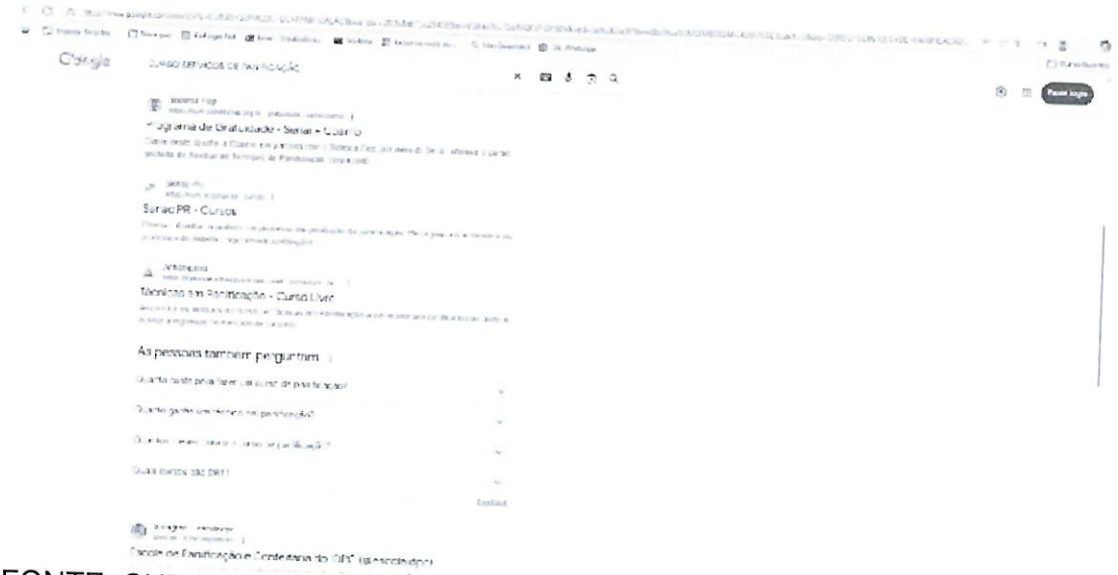
Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



FONTE: CURSO DOCES NATALINOS - Pesquisa Google



FONTE: CURSO SERVIÇOS DE PANIFICAÇÃO - Pesquisa Google

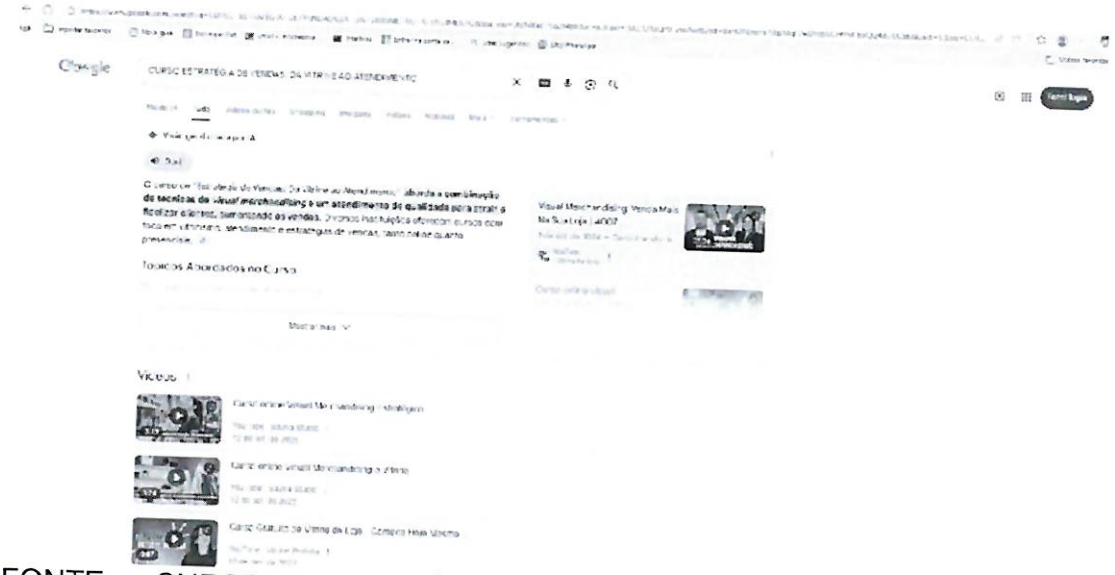
Assinado por 5 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ, TALITA VELOSO BACHES SOUSA, RENATO JOSÉ SIMIONI e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B236-9AE6-A6F1-7959 e informe o código B236-9AE6-A6F1-7959

Município de Palotina

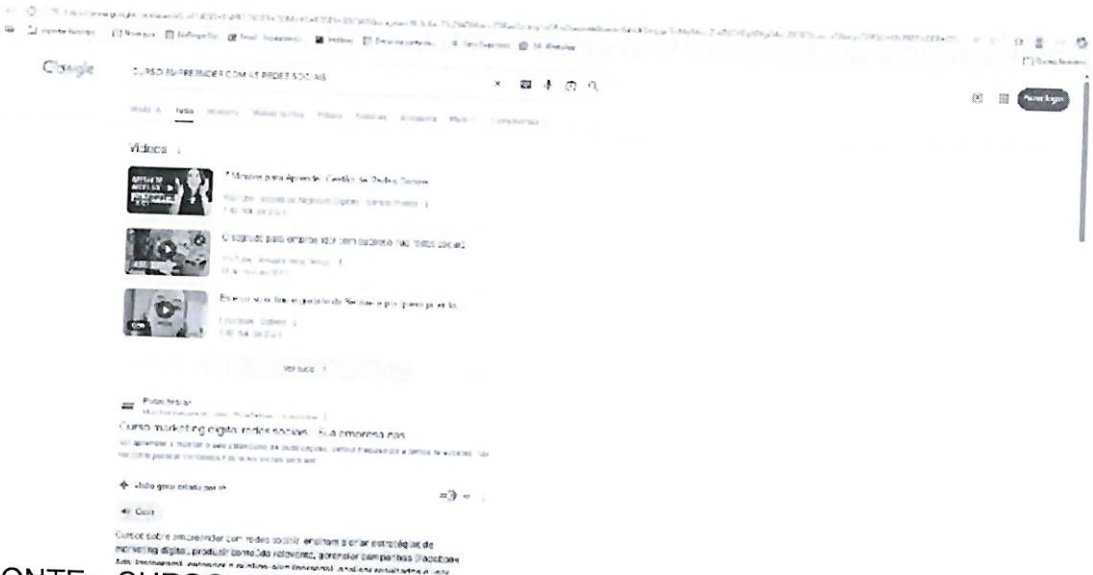
Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



FONTE: CURSO ESTRATÉGIA DE VENDAS: DA VITRINE AO ATENDIMENTO - Pesquisa Google



FONTE: CURSO EMPREENDER COM AS REDES SOCIAIS - Pesquisa Google

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

IV – Pesquisa com mínimo 03 Fornecedores	FORNECEDOR	VALOR R$
	**********	**********

Assinado por 5 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ, TALITA VELOSO BACHES SOUSA, RENATO JOSÉ SIMIONI e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B236-9AE6-A6F1-7959 e informe o código B236-9AE6-A6F1-7959

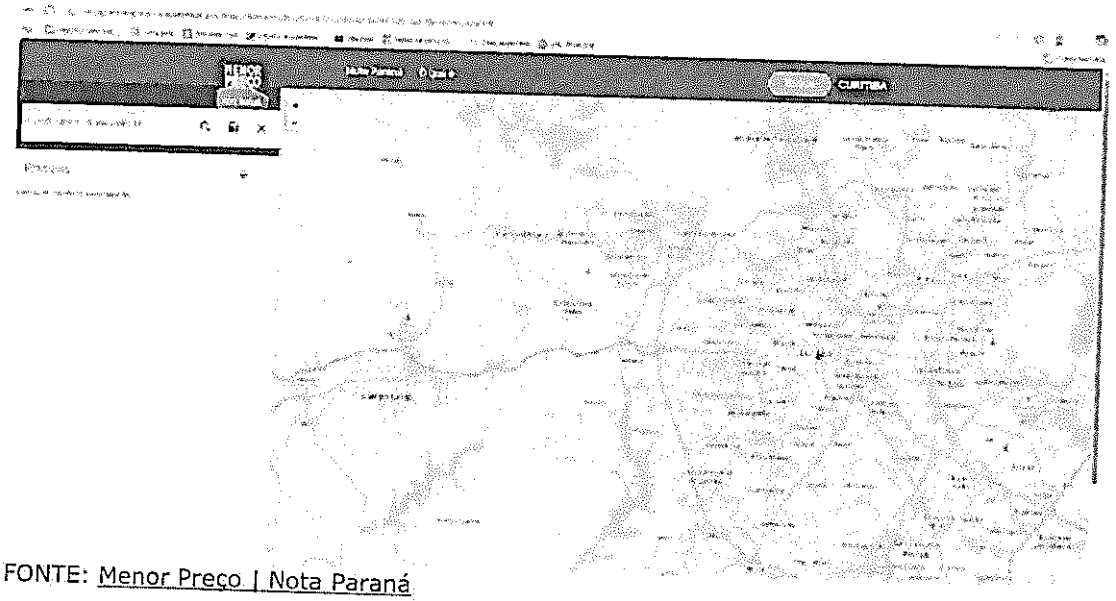
Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

Justificativa: O serviço via sistema S é mais econômico para o município. Já que não há como comprovar seu preço através do fluxograma exigido na Lei, motivo pelo qual o Artigo 7º do Decreto Municipal nº 10.666/2023 indica:

> "Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber.
> § 1º Em se tratando de inexigibilidade quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas (Menor Preço Nota Paraná), na forma de regulamento:

Justificativa: Em busca pela ferramenta Menor Preço da Nota Paraná, não evidenciou nenhum valor obtido para referidos itens, os quais encontram-se em anexo abaixo.



FONTE: Menor Preço | Nota Paraná

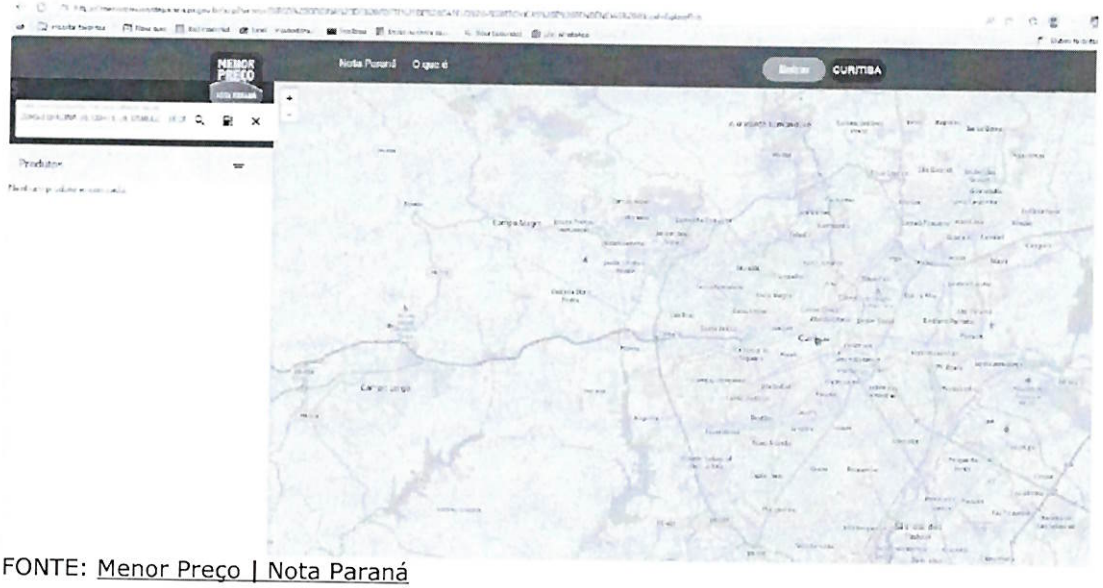
Assinado por 5 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ, TALITA VELOSO BACHES SOUSA, RENATO JOSÉ SIMIONI e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B236-9AE6-A6F1-7959 e informe o código B236-9AE6-A6F1-7959

Município de Palotina

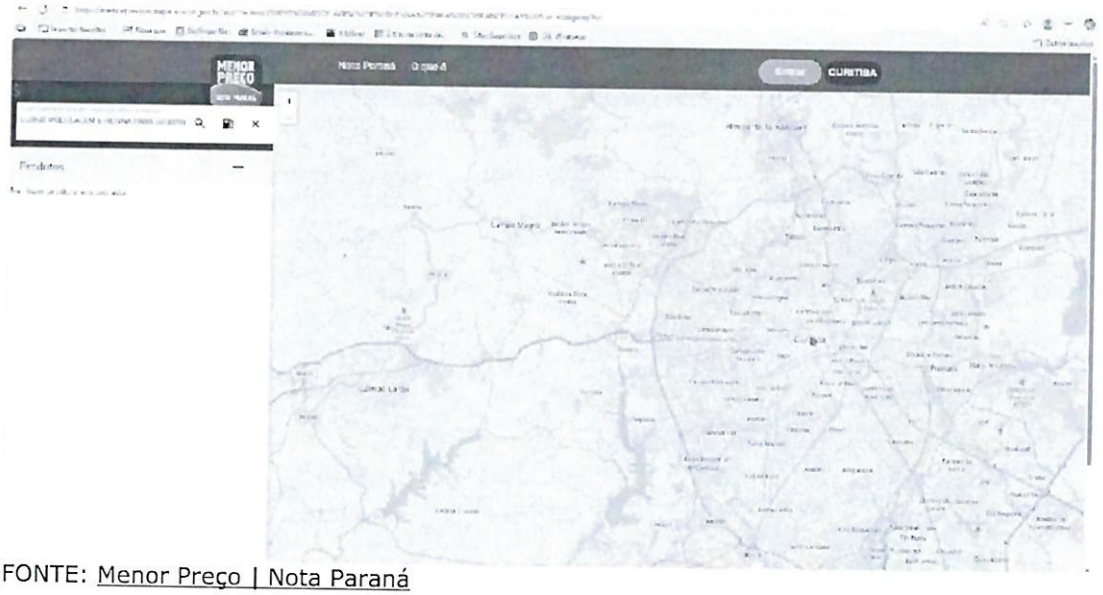
Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



FONTE: Menor Preço | Nota Paraná



FONTE: Menor Preço | Nota Paraná

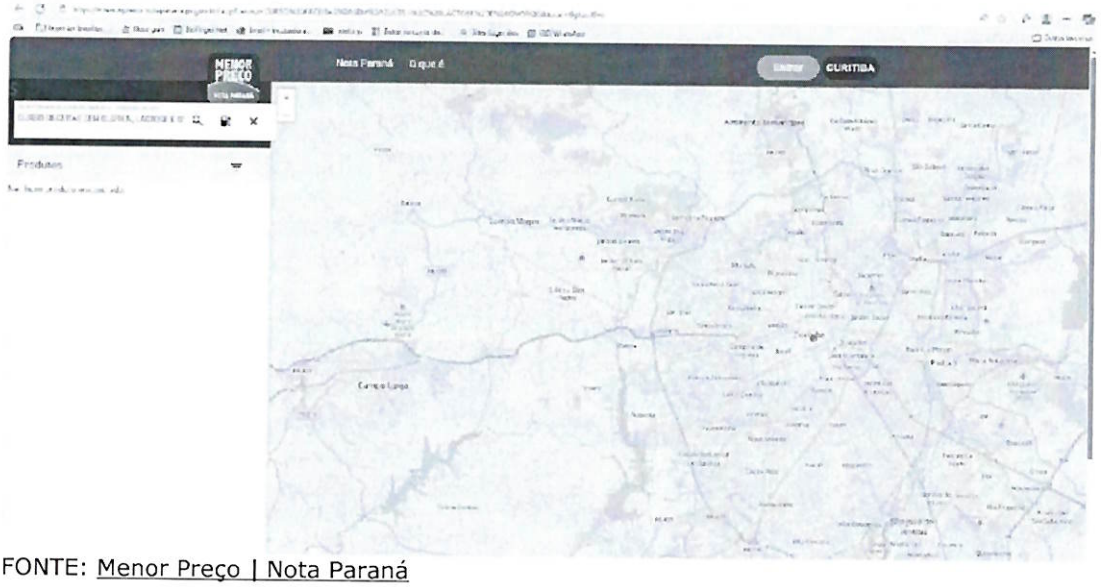
Assinado por 5 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ, TALITA VELOSO BACHES SOUSA, RENATO JOSÉ SIMIONI e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B236-9AE6-A6F1-7959 e informe o código B236-9AE6-A6F1-7959

Município de Palotina

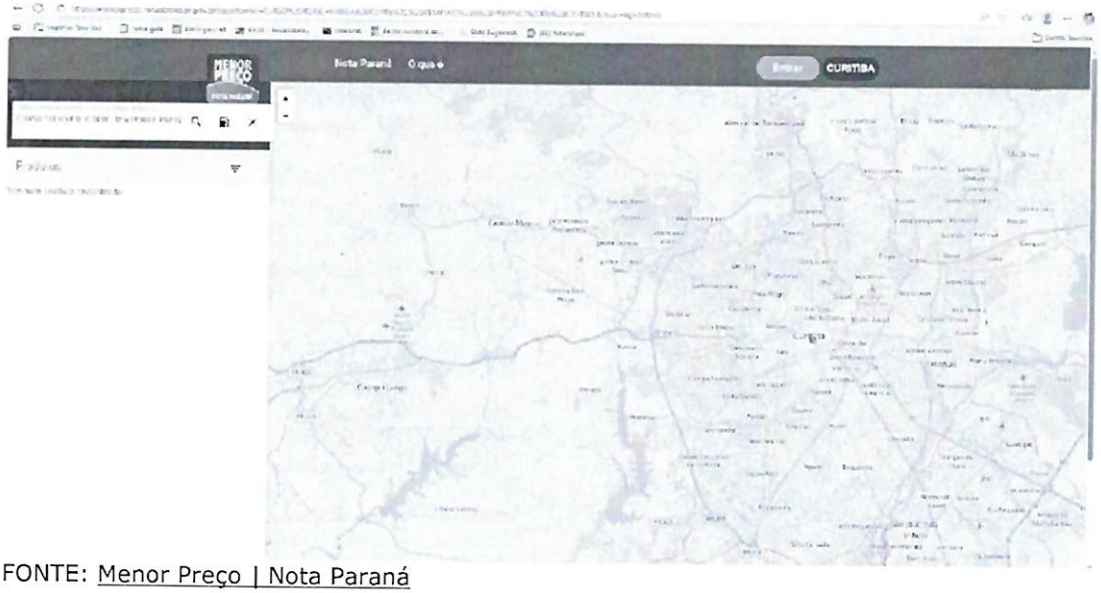
Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



FONTE: Menor Preço | Nota Paraná



FONTE: Menor Preço | Nota Paraná

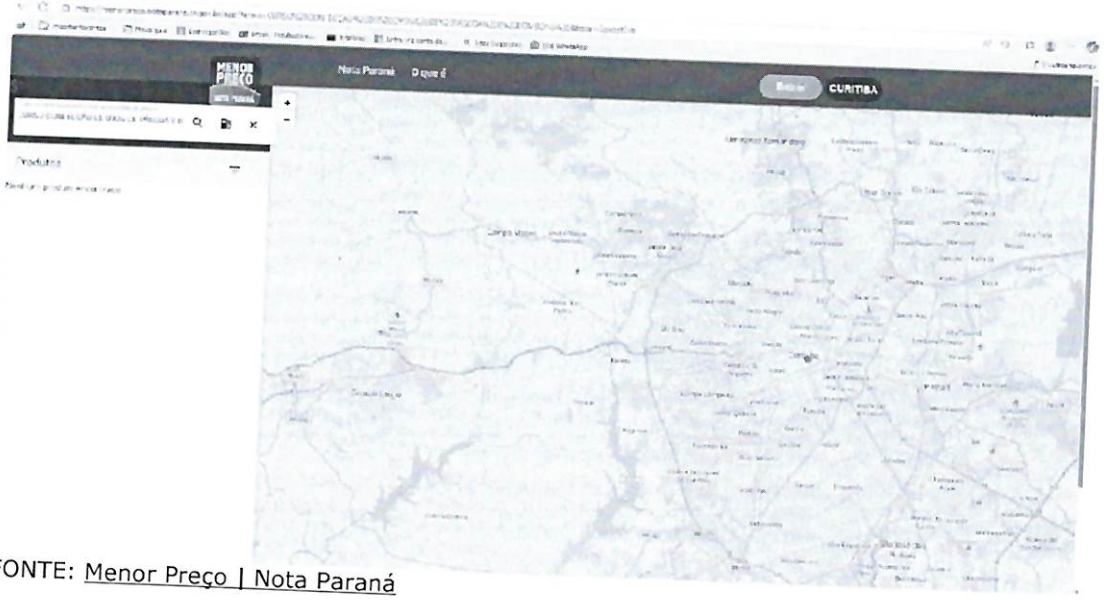
Assinado por 5 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ, TALITA VELOSO BACHES SOUSA, RENATO JOSÉ SIMIONI e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B236-9AE6-A6F1-7959 e informe o código B236-9AE6-A6F1-7959

Município de Palotina

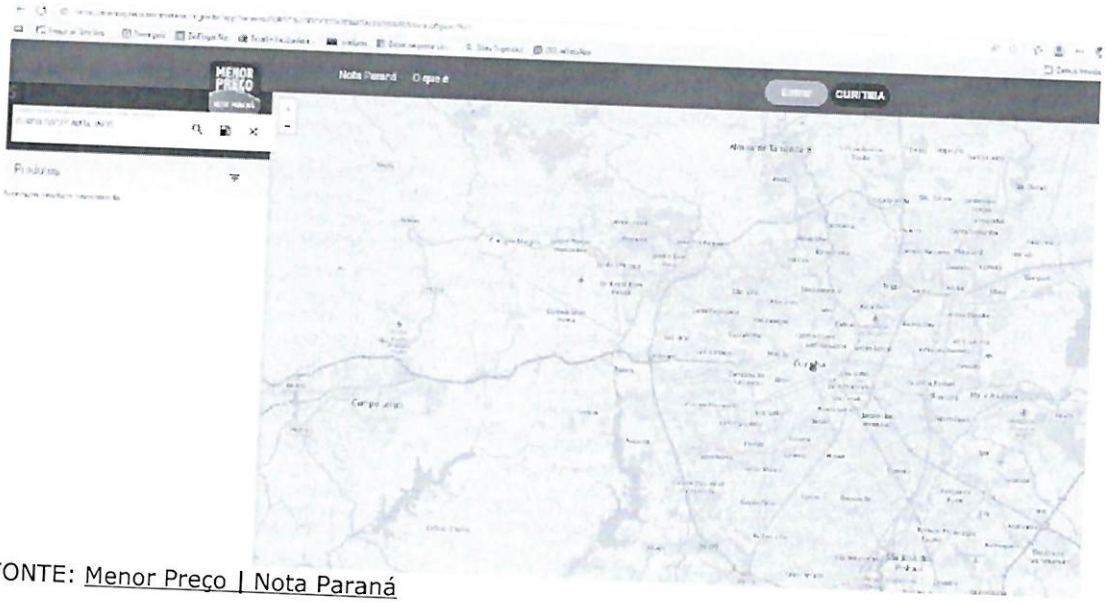
Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



FONTE: Menor Preço | Nota Paraná



FONTE: Menor Preço | Nota Paraná

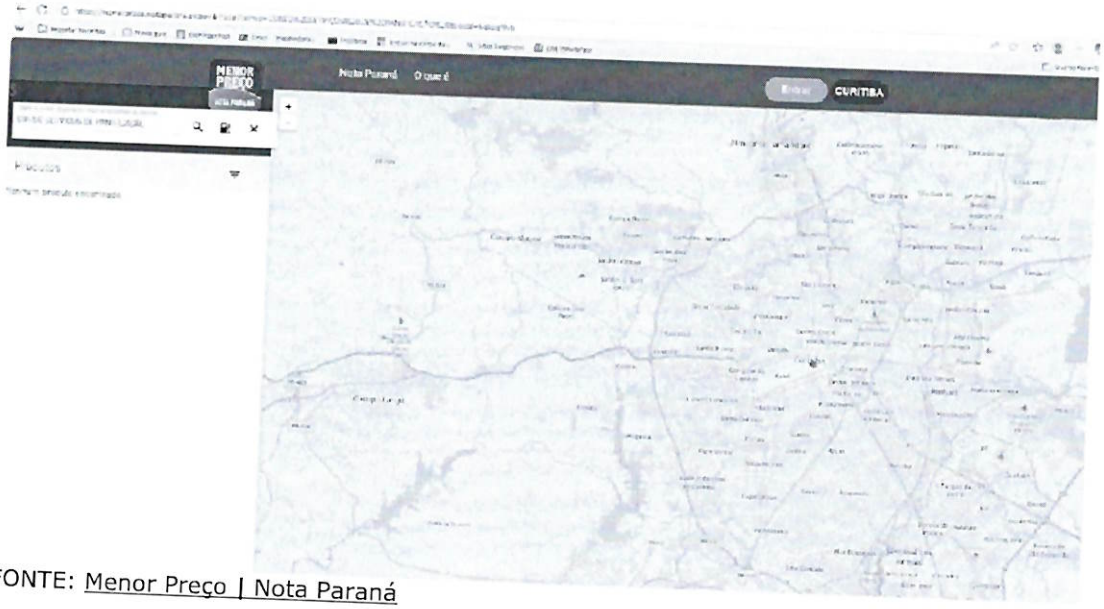
Assinado por 5 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ, TALITA VELOSO BACHES SOUSA, RENATO JOSÉ SIMIONI e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B236-9AE6-A6F1-7959 e informe o código B236-9AE6-A6F1-7959

Município de Palotina

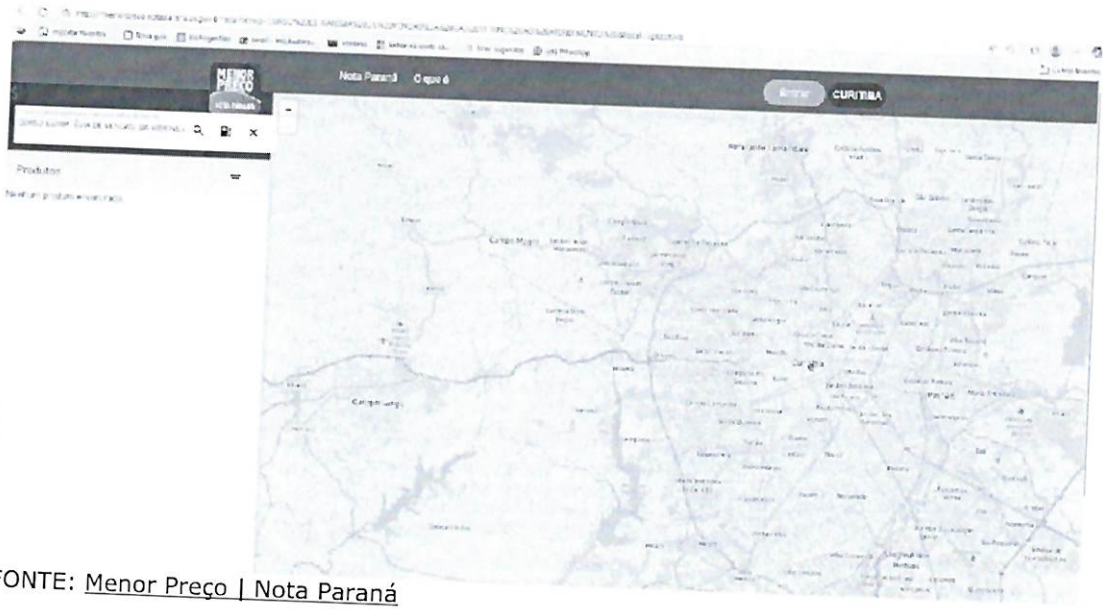
Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



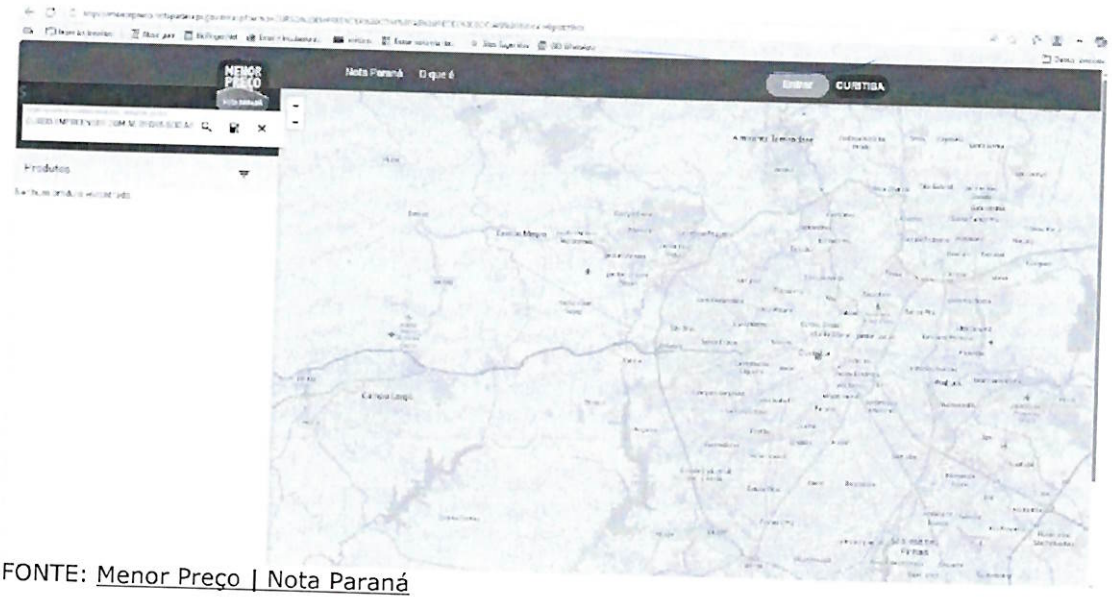
FONTE: Menor Preço | Nota Paraná



FONTE: Menor Preço | Nota Paraná

Assinado por 5 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ, TALITA VELOSO BACHES SOUSA, RENATO JOSÉ SIMIONI e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B236-9AE6-A6F1-7959 e informe o código B236-9AE6-A6F1-7959

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



FONTE: Menor Preço | Nota Paraná

6. PREÇOS COLETADOS

Os preços coletados integram a "Tabela 1" deste Documento para determinação do valor estimado.

7. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção do valor ofertado pela empresa do sistema "S", buscando viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa ao erário.

8. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS ESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Para formulação do preço, foi considerado o valor ofertado pela empresa, haja visto ser os valores praticados no mercado e, não há competitivade de valores.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º

Conforme exegese do Artigo 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor escolhido será aquele que ofertou o menor preço.
E, neste sentido, e de acordo com o Art. 75, Inc. XV, a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, CNPJ nº **03.541.088/0006-51**, ela será a contratada.

Assinado por 5 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ, TALITA VELOSO BACHES SOUSA, RENATO JOSÉ SIMIONI e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B236-9AE6-A6F1-7959 e informe o código B236-9AE6-A6F1-7959

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

Palotina - PR, 05 de Janeiro de 2026.

TALITA VELOSO BACHES SOUSA
ESCRITURÁRIA – MATRICULA - 3048
Obs: assina digitalmente no Memorando 1doc **000/2026**

Assinado por 5 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ, TALITA VELOSO BACHES SOUSA, RENATO JOSÉ SIMIONI e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B236-9AE6-A6F1-7959 e informe o código B236-9AE6-A6F1-7959

TABELA I – DOCUMENTO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Item	Código Sistema	Descrição	Unid	Qtde	Carga horária/ Qtd Alunos	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI - TOLEDO	Município de Arapoti -PR – Dispensa 15/2025 – Contrato 099/2025	Município Apucarana-PR – Dispensa 063/2025 - Contrato 117/2025	Município de Santa Cecília do Pavão-PR – Dispensa 001/2025 – Contrato 003/2025	Município de São Miguel do Iguaçu-PR – Dispensa 028/2025 – Contrato 074/2025	Município de Ibiporã-PR – Dispensa 017/2024 – Contrato 201/2024	Município de Esperança Nova-PR – Dispensa 05/2025 – Contrato 045/2025	Município de Maringá-PR – Dispensa 090/2025 – Contrato 808/2025	Município de Telêmaco Borba-PR – Dispensa 146/2024 – Contrato 019/2024	Município de Turvo-PR– Dispensa 014/2025 – Contrato 025/2025	Município de Goioerê-PR – Dispensa 030/2025 – Contrato 093/2025	PNCP
01	95305	CURSO BÁSICO DE MAQUIAGEM – CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	1	UNID	15 Horas 20 Alunos	15.900,00	22.000,00										16.500,00
02	95306	CURSO OFICINA DE CORTE DE CABELO – TÉCNICAS E TENDÊNCIAS – CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	1	UNID	30 Horas 15 Alunos	9.200,00		9.500,00									13.300,00
03	95307	CURSO MODELAGEM E HENNA PARA SOBRANCELHAS – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	1	UNID	15 Horas 16 Alunos	5.600,00			6.815,00								6.028,00
04	95308	CURSO RECEITAS SEM GLÚTEN, LACTOSE E OVO – CARGA HORÁRIA DE 15	1	UNID	15 Horas 15 Alunos	6.500,00				7.840,00							7.840,00

Assinado por 5 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ, TÁLITA VELOSO BACHES SOUSA , RENATO JOSÉ SIMIONI e RICARDO LUIS FIABANI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B236-9AE6-A6F1-7959 e informe o código B236-9AE6-A6F1-7959

		HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS															
05	95309	CURSO BOUCHER: CORTE, TEMPERO E PREPARO DE CARNES – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	1	UNID	15 Horas 20 Alunos	4.000,00					5.400,00						6.800,00
06	95310	CURSO CONFECÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E BOMBONS – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	1	UNID	15 Horas 20 Alunos	7.200,00						7.000,00					8.530,00
07	95311	CURSO DOCES NATALINOS – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS	1	UNID	15 Horas 18 Alunos	6.800,00							7.000,00				8.053,00
08	95312	CURSO SERVIÇOS DE PANIFICAÇÃO – CARGA HORÁRIA DE 36 HORAS – TURMA DE 18 ALUNOS	1	UNID	26 Horas 18 Alunos	10.400,00								9.900,00			18.800,00
09	95313	CURSO ESTRATÉGIA DE VENDAS: DA VITRINE AO	1	UNID	21 Horas 25 Alunos	4.200,00									4.200,00		5.600,00

Assinado por 5 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ, TALITA VELOSO BACHES SOUSA , RENATO JOSÉ SIMIONI e RICARDO LUIS FIABANI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B236-9AE6-A6F1-7959 e informe o código B236-9AE6-A6F1-7959

		ATENDIMENTO – CARGA HORÁRIA DE 21 HORAS – TURMA COM 25 ALUNOS															
10	95314	CURSO EMPREENDER COM AS REDES SOCIAIS – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS – TURMA COM 20 ALUNOS			15 horas 20 alunos	3.500,00									3.684,75	3.684,75
VALOR TOTAL R$						73.300,00											

Assinado por 5 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, GUSTAVO GUILHERME FOSSA, TALITA VELOSO BACHES SOUSA , RENATO JOSÉ SIMIONI e RICARDO LUIS FIABANI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B236-9AE6-A6F1-7959 e informe o código B236-9AE6-A6F1-7959

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B236-9AE6-A6F1-7959

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- SIDNEI FERREIRA FERNANDES (CPF 026.XXX.XXX-81) em 06/02/2026 14:01:10 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ (CPF 055.XXX.XXX-92) em 06/02/2026 14:07:38 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- TALITA VELOSO BACHES SOUSA (CPF 032.XXX.XXX-02) em 06/02/2026 14:12:29 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RENATO JOSÉ SIMIONI (CPF 059.XXX.XXX-01) em 06/02/2026 14:20:55 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RICARDO LUIS FIABANI (CPF 026.XXX.XXX-93) em 06/02/2026 16:41:40 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B236-9AE6-A6F1-7959

MUNICIPIO DE PALOTINA
CNPJ: 76.208.487/0001-64
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Proc. nº _____/_____
Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Espécie: Ordinário **Data de Emissão: 15/01/2026** **Nº 1094/2026**

Fornecedor: 22929 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ: 03.541.088/0006-51 **Insc. Estadual:** 90582373-69
Endereço: GUAIRA, 3332
Bairro: JARDIM LA SALLE **Cidade:** TOLEDO - PR **CEP:**85.903-220
Telefone: (41)3219-4702

Diretoria de Orçamento
VISTO

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária: 02.004. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURIS
Função: 11 Trabalho
Sub Função: 363 Ensino Profissional
Programa: 0005 PROGRAMA DE INCENTIVO À INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TUR
Projeto/Atividade: 2078 MAN. DAS ATIV. DO CENTRO PROFISSIONALIZANTE - FACULDADE DO TRABALHADOR
Nat. da Despesa: 3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 48 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
SubDesdobramento: 00
Centro de Custo: -
Fonte de Recurso: 01000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
Vínculo PPA: 2078 - MAN. DAS ATIV. DO CENTRO PROFISSIONALIZANTE - FACULDADE DO TRABALHADOR
Recurso: Próprio **Contrapartida:** Não **Convênio Nº.:** /
Empenho:

Processo: /
Modalidade:
Nº Licitação: /
Data Publicação:

Orçado Atual	Saldo Anterior	Valor Solicitado	Saldo a Solicitar
R$ 255.000,00	R$ 209.007,48	R$ 73.300,00	R$ 135.707,48

Local de Entrega:

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SENAC, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – UNIDADE DE TOLEDO, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES QUE ACONTECERÃO NO CENTRO PROFISSIONALIZANTE DIRCE GARDIN PEREIRA/FACULDADE DO TRABALHADOR, NO EXERCÍCIO DE 2026

RESERVA DE SALDO PARA DISPENSA

Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	95305	CURSO BÁSICO DE MAQUIAGEM - CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS - TURMA COM 20 ALUNOS	UNID	1,00	15.900,0000	15.900,00
1	2	95306	CURSO OFICINA DE CORTE DE CABELO- TÉCNICAS E TENDÊNCIAS - CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS - TURMA COM 20 ALUNOS	UNID	1,00	9.200,0000	9.200,00
1	3	95307	CURSO MODELAGEM E HENNA PARA SOBRANCELHAS - CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS - TURMA COM 20 ALUNOS	UNID	1,00	5.600,0000	5.600,00
1	4	95308	CURSO RECEITAS SEM GLÚTEN, LACTOSE E OVO - CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS - TURMA COM 20 ALUNOS	UNID	1,00	6.500,0000	6.500,00
1	5	95309	CURSO BOUCHER: CORTE, TEMPERO E PREPARO DE CARNES - CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS- TURMA COM 20 ALUNOS	UNID	1,00	4.000,0000	4.000,00
1	6	95310	CURSO CONFECÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E BOMBONS - CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS - TURMA COM 20 ALUNOS	UNID	1,00	7.200,0000	7.200,00
1	7	95311	CURSO DOCES NATALINOS - CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS - TURMA COM 20 ALUNOS	UNID	1,00	6.800,0000	6.800,00
1	8	95314	CURSO EMPREENDER COM AS REDES SOCIAIS - CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS - TURMA COM 20 ALUNOS	UNID	1,00	3.500,0000	3.500,00
1	9	95312	CURSO SERVIÇOS DE PANIFICAÇÃO - CARGA HORÁRIA DE 36 HORAS- TURMA DE 18 ALUNOS	UNID	1,00	10.400,0000	10.400,00
1	10	95313	CURSO ESTRATÉGIA DE VENDAS: DA VITRINE AO ATENDIMENTO- CARGA HORÁRIA DE 21 HORAS- TURMA COM 25 ALUNOS	UNID	1,00	4.200,0000	4.200,00

MUNICIPIO DE PALOTINA
CNPJ: 76.208.487/0001-64
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Proc. nº _____/____
Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Espécie: Ordinário **Data de Emissão: 15/01/2026** **Nº 1094/2026**

Total: **73.300,00**

Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital

Etapa: ELABORACAO - 15/01/2026
TALITA VELOSO BACHES SOUSA
- Matrícula:

Etapa: APROVACAO SECRETARIO - 15/01/2026
Gustavo Guilherme Fossa
- Matrícula:

Etapa: APROVACAO CONTADOR / LICITACAO - 16/01/2026
LOIVA JOVANA CASSOL
- Matrícula:

Etapa: APROVACAO ORCAMENTO - 16/01/2026
RICARDO LUIS FIABANI
CONTADOR - Matrícula: 1993

Etapa: REJEITADO - 05/02/2026
TALITA VELOSO BACHES SOUSA
- Matrícula:

Etapa: ELABORACAO - 05/02/2026
TALITA VELOSO BACHES SOUSA
- Matrícula:

Etapa: APROVACAO SECRETARIO - 05/02/2026
Gustavo Guilherme Fossa
- Matrícula:

Etapa: APROVACAO CONTADOR / LICITACAO - 05/02/2026
LOIVA JOVANA CASSOL
- Matrícula:

Etapa: APROVACAO ORCAMENTO - 05/02/2026
RICARDO LUIS FIABANI
CONTADOR - Matrícula: 1993

C4

CONTRATO ANUAL DE TRANSPORTE ESTUDANTIL UNIVERSITÁRIO - 2026

Pelo presente instrumento particular, a **TERRA TUR TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ sob número 03.473.371/0001-89, doravante denominada **CONTRATADA**, e o(a) Elaine Miranda Motta Paz, nascido(a) 15/03/1996, portador(a) da cédula de identidade nº 96.993.591 e inscrito(a) no CPF sob o número 060.730.989-01 residente na Rua Monteiro Lobato , n: 2080 ,Palotina e telefone (44)997049606 , devidamente matriculado(a) na instituição de ensino Unimeo localizada na cidade de Assis Chateaubriand PR, no curso de Psicologia, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, firmam o presente Contrato de Transporte Universitário para o ano letivo de 2026.

DO OBJETIVO:

Cláusula 1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo meio de transporte para que o (a) CONTRATANTE efetue o deslocamento universitário, ida e volta de Palotina -PR à Assis Chateaubriand PR -PR conforme endereço do Campus Universitário fornecido a ser frequentado pelo (a) CONTRATANTE.

Cláusula 2. O(A) CONTRATANTE neste ato declara estar ciente que o transporte universitário para o ano letivo de 2026 terá início em fevereiro com o início das aulas de acordo com o calendário acadêmico e término de acordo com o calendário acadêmico presencial, respeitando os períodos de férias e recesso, pelo qual foram analisados e aprovados pela diretoria administrativa da contratada. Não será fornecido transporte durante férias, para cursos de férias, ou qualquer evento que não esteja presente no calendário acadêmico presencial, desse modo não haverá transporte para a sub que antecedem as férias a não ser que todos ou a maioria dos contratantes contrate e pague pelo período a mais rodado.

Cláusula 3. O serviço contratado é válido somente para o período e itinerário constantes na ficha cadastral do aluno que estuda presencialmente no período noturno e conforme o calendário letivo normal da Universidade. Sendo de 2ª a 6ª feiras.

Cláusula 4. Havendo recessos, greves ou mesmo que o (a) universitário (a) falte, a parcela deverá ser paga normalmente, não tendo a contratada obrigação da reposição dos períodos.

DO DIREITO E DEVERES:

Cláusula 5. Conforme a quantidade de estudantes (contratantes) poderão ser utilizados os veículos: ônibus de 46 (quarenta e seis) lugares, micro-ônibus com 28 (vinte e oito) lugares e uma van com 15 (quinze) lugares, para o fretamento mensal de estudantes, todos os veículos com o registro no DER, da cidade de Palotina.

Cláusula 6. O (A) CONTRATANTE fica advertido neste ato que, deverá respeitar os horários de saída e retorno dos locais de destino, convencionados pela CONTRATADA, tendo como horário limite de retorno, a tolerância de até 10 (dez) minutos posteriores ao término do último horário de aula das instituições da linha, desde que o acadêmico esteja em aula, isto quando a respectiva Identidade Universitária (carteirinha) for deixada no transporte em posse do motorista, recolhida e devolvida quando o (a) CONTRATANTE estiver a bordo.

Cláusula 7. Não é permitido o uso de bebidas alcoólicas e uso de fumo dentro do meio de transporte e/ou praticar qualquer ato que perturbe o sossego ou a comodidade dos demais passageiros, como gritos, palavras de baixo calão, ofensas, agressão a qualquer tripulante do transporte.

Cláusula 8. O Contratante ao cometer qualquer ato citado acima poderá sofrer a expulsão e o rompimento do contrato. Havendo relato dos outros contratantes e do motorista, terá a carteirinha de estudante detida e não poderá entrar no transporte por 7 (sete) dias, se houver reincidência haverá imediatamente o rompimento de contrato e o contratante não poderá utilizar o transporte pelo restante do ano letivo.

Cláusula 9. É obrigatória e indispensável a apresentação da Identidade Universitária (carteirinha), com vigência válida, sempre que o CONTRATANTE (a) utilizar o transporte. Nos casos em que o CONTRATANTE não estiver munido do referido documento por qualquer motivo, será impedido (a) de utilizar o transporte.

Parágrafo Único – O extravio da carteirinha será cobrada taxa de R$60,00 (sessenta reais) para confecção de nova carteirinha.

Cláusula 10. O (A) CONTRATANTE se compromete a respeitar as decisões tomadas em comum acordo com o universitário e a CONTRATADA.

Cláusula 11. Em caso de esquecer a carteirinha, a Terra Tur fornecerá ao aluno um documento para o transporte na data que for feita a solicitação e terá uma taxa de R$5,00 (cinco reais).

Cláusula 12. O (A) CONTRATANTE neste ato declara estar ciente da sua obrigação de manter-se informado das datas de recadastramento se desejar utilizar o transporte no próximo ano, e a CONTRATADA comprometem a informar as referidas datas através de informativos e/ou outros meios que a Diretoria Administrativa considerar eficiente.

Cláusula 13. A CONTRATADA não se responsabiliza por danos e perdas materiais e ou objetos pessoais conduzidos pelo transportado.

Cláusula 14. A CONTRATADA autoriza o transporte de crianças de até cinco anos (5 anos, 11 meses e 29 dias) desde que transportadas no colo, de acordo com a resolução 4.282 da ANTT, para crianças a partir de 6 anos só será autorizado o transporte desde que seja pago o transporte, desde que o CONTRATANTE solicite a CONTRATADA com antecedência de no mínimo 72 horas, a CONTRATANTE deve informar à CONTRATADA os dados da criança.

Cláusula 14. Caso o CONTRATANTE não solicite o transporte da criança, o CONTRATANTE será aplicado uma multa de R$50,00 por dia que a criança utilizou o transporte.

Senac

Atendimento Corporativo

Proposta Nº 581 v1 **15/01/2026**

MUNICIPIO DE PALOTINA

Sra **Talita**
Telefone: 44 3913-1075
Cidade: Palotina

Email: sict.palotina@gmail.com

SENAC PARANÁ

O **Senac Paraná** acredita no poder transformador da educação, desenvolvendo mão de obra qualificada e ampliando o potencial dos seus alunos através de valores éticos, autonomia, cidadania, criatividade e profissionalismo. Frente ao avanço das tecnologias e as constantes transformações do mercado de trabalho, destaca-se como uma das mais conceituadas instituições de educação profissional do país. Dispondo de infraestrutura moderna, equipamentos e laboratórios de ponta e metodologia ativa, colocando o aluno como protagonista do seu futuro.

Com a missão de **educar para o trabalho em atividades do comércio de bens, serviços e turismo**, o Senac possui em seu portfólio, cursos desenvolvidos e alinhados com o mercado, através de Fóruns Técnicos Setoriais e às principais tendências e inovações dos setores produtivos, acompanhando os avanços tecnológicos e as transformações da economia.

O Modelo Pedagógico Senac preconiza a educação transformadora, contribuindo para o desenvolvimento profissional e como condição de cidadão. Deste modo, garante um aprendizado que vai além da sala de aula e reflete-se em profissionais qualificados e requeridos pelas empresas.

Dentre os serviços desenvolvidos pelo Senac, dispomos do Atendimento Corporativo, cujo objetivo é oferecer um programa completo e customizado de acordo com as necessidades de cada empresa, considerando a complexidade e os desafios de um mercado em constante mudança.

Com certificação de reconhecimento nacional, nossos cursos atendem às exigências legais de formação, confirmando a referência em qualidade e credibilidade da marca Senac.

Atinja seus objetivos e supere seus desafios, conte com a capacitação e expertise do Senac junto a sua equipe de trabalho.

Atenciosamente,

Shenia Uez
Gerente Executiva da Unidade de Educação Profissional do Senac em TOLEDO
CNPJ 03.541.088/0006-51

Quer fazer bonito no mercado de beleza e estética? Faça Senac e se qualifique com excelência!

O crescimento do mercado voltado para à estética e à beleza tornou fundamental a contratação de profissionais qualificados e bem preparados. Nos cursos de beleza do Senac, os alunos têm acesso a técnicas e modernos procedimentos voltados a tratamentos, embelezamento e estéticas em geral, aplicados de acordo com as normas sanitárias e de higiene em vigor.

Curso: 8253 - BÁSICO DE MAQUIAGEM

Objetivo: Propiciar ao aluno conhecimentos em técnicas básicas de maquiagens.

Pré-requisitos
Idade Mínima: 15 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental

Disciplina: Oficina Básico de Maquiagem
Conteúdo
Instrumentos e produtos.
Higienização dos instrumentos.
Geometria do rosto.
Tipos de pele.
Limpeza da pele.
Preparação da pele.
Técnicas de maquiagens.
Tipos de maquiagens: dia-a-dia, noite/festa, esfumada, pele madura, olho gatinho, olho preto, pele negra, pele oriental.

Carga Horária:
Carga Horária/Turma:40h
Carga Horária Total:40h

Participantes:
Nº de Turmas: 1
Nº de Alunos/Turma: 20
Nº de Alunos Total: 20

Investimento:
Investimento/Turma: R$ 15.900,00
Investimento Total: R$ 15.900,00

O valor contempla a entrega de 01 (um) kit básico de maquiagem para as 20 alunas.

Quer fazer bonito no mercado de beleza e estética? Faça Senac e se qualifique com excelência!

O crescimento do mercado voltado para à estética e à beleza tornou fundamental a contratação de profissionais qualificados e bem preparados. Nos cursos de beleza do Senac, os alunos têm acesso a técnicas e modernos procedimentos voltados a tratamentos, embelezamento e estéticas em geral, aplicados de acordo com as normas sanitárias e de higiene em vigor.

Curso: 42622 - OFICINA DE CORTE DE CABELO - TÉCNICAS E TENDÊNCIAS

Objetivo: Aperfeiçoar os profissionais em novas tendências de corte, conforme o biotipo e necessidades do cliente.

Pré-requisitos
Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 7º ano do Ensino Fundamental

Disciplina: Corte de Cabelo - Técnicas e Tendências
Conteúdo
Estrutura e tipo de cabelo.
Corte: escolha e preferência pelo cliente.
Técnicas: tesoura, navalha e máquina.
Cuidados no pós corte.

Carga Horária:
Carga Horária/Turma:40h
Carga Horária Total:40h

Participantes:
Nº de Turmas: 1
Nº de Alunos/Turma: 20
Nº de Alunos Total: 20

Investimento:
Investimento/Turma: R$ 9.200,00
Investimento Total: R$ 9.200,00

Quer fazer bonito no mercado de beleza e estética? Faça Senac e se qualifique com excelência!

O crescimento do mercado voltado para à estética e à beleza tornou fundamental a contratação de profissionais qualificados e bem preparados. Nos cursos de beleza do Senac, os alunos têm acesso a técnicas e modernos procedimentos voltados a tratamentos, embelezamento e estéticas em geral, aplicados de acordo com as normas sanitárias e de higiene em vigor.

Curso: 5304 – MODELAGEM E HENNA PARA SOBRANCELHAS

Objetivo: Proporcionar aos participantes o desenvolvimento de técnicas de modelagem de sobrancelhas e coloração com henna, de acordo com o perfil do rosto e preferência do cliente.

Pré-requisitos
Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental

Outros Pré-requisitos:
Acuidade visual e coordenação motora.

Disciplina: Modelagem e Henna para Sobrancelhas
Conteúdo
Formas e fisionomia - Perfil do rosto.
Correção e falhas da sobrancelha.
Passo a passo da modelagem de sobrancelhas.
Limpeza da pele para aplicação da henna.
Uso do produto.
Cobertura de pelos brancos.
Passo a passo da coloração com henna.

Carga Horária:
Carga Horária/Turma:15h
Carga Horária Total:15h

Participantes:
Nº de Turmas: 1
Nº de Alunos/Turma: 20
Nº de Alunos Total: 20

Investimento:
Investimento/Turma: R$ 5.600,00
Investimento Total: R$ 5.600,00

Curso: 41659 - RECEITAS SEM GLÚTEN, LACTOSE E OVO

Objetivo: Proporcionar técnicas de preparo de receitas sem glúten, sem lactose e sem ovos.

Pré-requisitos
Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: Ensino Médio completo

Disciplina: Receitas sem Glúten, Lactose e Ovos
Conteúdo
Noções de Boas Práticas.
Diferença entre intolerância e alergia.
Cuidados necessários para evitar a contaminação cruzada.
Preparo de receitas sem glúten, sem leite e sem ovo.

Carga Horária:
Carga Horária/Turma:15h
Carga Horária Total:15h

Participantes:
Nº de Turmas: 1
Nº de Alunos/Turma: 20
Nº de Alunos Total: 20

Investimento:
Investimento/Turma: R$ 6.500,00
Investimento Total: R$ 6.500,00

Curso: 40971 - BOUCHER: CORTE, TEMPERO E PREPARO DE CARNES

Objetivo: Apresentar aos participantes técnicas de corte e preparo de carnes, aves e peixes bem como as combinações de temperos para realçar o sabor dos pratos com aplicação adequada de condimentos, especiarias e ervas aromáticas, preservando as características sensoriais dos alimentos.

Pré-requisitos
Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: 7º ano do Ensino Fundamental

Disciplina: Boucher: Corte, Tempero e Preparo de Carnes
Conteúdo
Qualidade da carne para a alimentação humana: características sensoriais e nutricionais.
Higiene e manipulação de alimentos.
Técnicas de pré-preparo e preparo: método de cocção para os diferentes cortes e tipos de carnes e pescados.
Temperos: origem e aplicação dos condimentos, especiarias, aromatizantes e ervas aromáticas.

Carga Horária:
Carga Horária/Turma:15h
Carga Horária Total:15h

Participantes:
Nº de Turmas: 1
Nº de Alunos/Turma: 20
Nº de Alunos Total: 20

Investimento:
Investimento/Turma: R$ 4.000,00
Investimento Total: R$ 4.000,00

O valor do curso "não" contempla os insumos necessários para sua execução, sendo de responsabilidade do contratante.

Aprenda diferentes conceitos, estilos e técnicas para enriquecer o seu repertório gastronômico e ampliar as possibilidades de atuação no setor.

Com os cursos de gastronomia do Senac, você terá acesso à formação profissional de qualidade e ficará sempre alinhado às tendências e demandas do mercado de trabalho.

Curso: 8720 - CONFECÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E BOMBONS

Objetivo: Apresentar técnicas para o preparo de ovos e bombons de chocolate.

Pré-requisitos
Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental

Disciplina: Confecção de Ovos de Páscoa e Bombons
Conteúdo
Noções de Boas Práticas.
Ingredientes, utensílios e equipamentos utilizados no preparo de ovos de páscoa e bombons.
Conservação, armazenamento e prazo de validade de ovos de páscoa e bombons.
Tipos e características dos chocolates.
Técnica de temperagem.
Preparo, montagem e decoração dos ovos de páscoa e bombons.
Manipulação e armazenamento de chocolate.
Tipos de recheios e coberturas.
Tipos de embalagens.

Carga Horária:
Carga Horária/Turma: 15h
Carga Horária Total: 15h

Participantes:
Nº de Turmas: 1
Nº de Alunos/Turma: 20
Nº de Alunos Total: 20

Investimento:
Investimento/Turma: R$ 7.200,00
Investimento Total: R$ 7.200,00

Aprenda diferentes conceitos, estilos e técnicas para enriquecer o seu repertório gastronômico e ampliar as possibilidades de atuação no setor.

Com os cursos de gastronomia do Senac, você terá acesso à formação profissional de qualidade e ficará sempre alinhado às tendências e demandas do mercado de trabalho.

Curso: 8876 - DOCES NATALINOS

Objetivo: Apresentar as técnicas de preparo e decoração de doces natalinos possibilitando aos participantes desenvolvê-las, de acordo com as boas práticas.

Pré-requisitos
Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental

Disciplina: Doces Natalinos
Conteúdo
Higiene na manipulação de alimentos.
Ingredientes utilizados no preparo de doces natalinos: seleção, conservação e armazenamento.
Utensílios e equipamentos necessários para o preparo de doces natalinos.
Preparo e decoração de doces natalinos.
Tipos de embalagem.
Armazenamento e prazo de validade.

Carga Horária:
Carga Horária/Turma:15h
Carga Horária Total:15h

Participantes:
Nº de Turmas: 1
Nº de Alunos/Turma: 20
Nº de Alunos Total: 20

Investimento:
Investimento/Turma: R$ 6.800,00
Investimento Total: R$ 6.800,00

Aprenda diferentes conceitos, estilos e técnicas para enriquecer o seu repertório gastronômico e ampliar as possibilidades de atuação no setor.

Com os cursos de gastronomia do Senac, você terá acesso à formação profissional de qualidade e ficará sempre alinhado às tendências e demandas do mercado de trabalho.

Curso: 10025 - SERVIÇOS DE PANIFICAÇÃO

Objetivo: Desenvolver técnicas de preparo de massas e recheios para diferentes tipos de pães e bolachas.

Pré-requisitos
Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental

Disciplina: Serviços de Panificação
Conteúdo
Boas Práticas na Manipulação de Alimentos:
- Controle de perigos: definição e qualificação, microbiologia básica, contaminação alimentar, controle dos perigos e ações corretivas, registros e coleta de amostras.
- Boas práticas: estrutura física, controle de água, controle de pragas, controle da saúde do manipulador, higiene e comportamento pessoal, uniformes, comportamento no trabalho, higienização de superfícies, tratamento do lixo e regras para visitantes.
- Boas práticas II: controle de fornecedores, pré-preparo de alimentos.
- Controles na produção: preparo de alimentos, porcionamento de alimentos e utilização de sobras.

Preparo de Pães, Bolachas e Bolos:
- Produtos e alimentos de panificação e confeitaria.
- Farináceos.
- Fermento químico, biológico e bicarbonato.
- Preparo de pães doces e salgados.
- Preparo de bolachas e bolos.
- Cuidados com alimentos: conservação e deterioração.
- Tipos de embalagem para pães, bolos e bolachas.

Carga Horária:
Carga Horária/Turma:36h
Carga Horária Total:36h

Participantes:
Nº de Turmas: 1
Nº de Alunos/Turma: 20
Nº de Alunos Total: 20

Investimento:
Investimento/Turma: R$ 12.800,00
Investimento Total: R$ 12.800,00

Quer fazer um bom negócio? Faça cursos do Senac!

Aproveite a oportunidade de aprender, inovar e crescer profissionalmente. Os cursos da área de Comércio do Senac desenvolvem no profissional competências estratégicas, táticas e operacionais relacionadas à compra e venda de mercadorias e serviços, seja no mercado nacional ou internacional.

Curso: 40979 - ESTRATÉGIAS DE VENDAS: DA VITRINE AO ATENDIMENTO

Objetivo: Promover o aumento das vendas.

Pré-requisitos
Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental

Disciplina: Estratégias de Vendas: Da vitrine ao Atendimento
Conteúdo
Decoração de vitrines: iluminação, disposição dos produtos, harmonização das cores, elementos decorativos, temas.
Atendimento em vendas:
- Tipos e perfis de clientes.
- O novo perfil do profissional de vendas.
- Conhecimento do produto/serviço e seus atributos.
- Comunicação e atendimento.
- Como manter o cliente encantado.
- Estilos e técnicas de negociação.
- Superação de objeções, fechamento de vendas e venda adicional.

Carga Horária:
Carga Horária/Turma:15h
Carga Horária Total:15h

Participantes:
Nº de Turmas: 1
Nº de Alunos/Turma: 20
Nº de Alunos Total: 20

Investimento:
Investimento/Turma: R$ 3.500,00
Investimento Total: R$ 3.500,00

Quer fazer um bom negócio? Faça cursos do Senac!

Aproveite a oportunidade de aprender, inovar e crescer profissionalmente. Os cursos da área de Comércio do Senac desenvolvem no profissional competências estratégicas, táticas e operacionais relacionadas à compra e venda de mercadorias e serviços, seja no mercado nacional ou internacional.

Curso: 8113 – EMPREENDER COM AS REDES SOCIAIS

Objetivo: Utilizar dados coletados nas redes sociais para interagir com o cliente, divulgar produtos e empresas e alavancar vendas.

Pré-requisitos
Idade Mínima: 15 anos Escolaridade Mínima: 1º ano do Ensino Médio

Disciplina: Empreender com as Redes Sociais
Conteúdo
Introdução ao marketing em mídia social.
Marketing no facebook.
Gestão de blogs corporativos.
Marketing no twitter.
Marketing com vídeos online.
Métricas e monitoramento.
Planejamento estratégico digital.
Conteúdo 2.0, SEO e futuro do marketing de busca.
Gerenciamento de crises 2.0.

Carga Horária:
Carga Horária/Turma:15h
Carga Horária Total:15h

Participantes:
Nº de Turmas: 1
Nº de Alunos/Turma: 20
Nº de Alunos Total: 20

Investimento:
Investimento/Turma: R$ 3.500,00
Investimento Total: R$ 3.500,00

Investimento Total da proposta: **R$ 75.000,00**

Forma de Pagamento:
Fatura: O Senac fará a emissão da nota fiscal de acordo com a carga horária executada no mês (nota mensal).

INFORMAÇÕES GERAIS:

Matrícula: Será efetivada mediante preenchimento completo do Termo de Compromisso, assinados e enviados ao Senac com 07 dias úteis de antecedência a data de início do curso.

Certificado: frequência mínima de 75% da carga horária do curso mediante assinatura na lista de presença do Senac e preenchimento completo do Termo de Compromisso.

Prazo para realização da ação: 360 dias úteis a partir da assinatura do Termo de Aceite e/ou Contrato.

Outras Informações: O Município de Palotina se responsabiliza em fornecer os locais adequados para a realização dos cursos.

Validade da proposta: **14/02/2026**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Controle de Contratos e Controle do SIM-SEI
Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3221-7102 - www2.maringa.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 808/2025

Processo nº 01.16.00029037/2025.52

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n° 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SILVIO MAGALHÃES BARROS II**, em conjunto com o Secretário Municipal de Governo **TIAGO RENAN BARROS**, e com a Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, **OLGA MARIA AGULHO**, doravante denominado **CONTRATANTE;**

A empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, Administração Regional no Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua **Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Maringá**, com endereço na Avenida Colombo, n.º 6225, Zona 07, CEP: 87.020-000 em Maringá-PR, inscrito no CNPJ sob nº 03.541.088/0016-23, neste ato devidamente representada pelo Diretor Regional, **SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA**, CPF/MF sob nº 023.465.999-80, doravante denominada **CONTRATADA;**

Celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo Processo nº 01.16.00029037/2025.52 – Dispensa de Licitação **Nº 090/2025**, e que reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objetivo a oferta, pela contratada, dos seguintes cursos profissionalizantes para mulheres dentro do Programa Qualifica Mulher:

CURSO	CARGA HORÁRIA	TURMAS	ALUNAS POR TURMA	VALOR	TOTAL
Postura e Apresentação pessoal no trabalho	15	2	25	3.600,00	7.200,00
Oratória	30	2	25	6.000,00	12.000,00
Básico em Manicure e Pedicure	60	3	12	10.200,00	30.600,00

CURSO	CARGA HORÁRIA	TURMAS	ALUNAS POR TURMA	VALOR	TOTAL
Básico de corte feminino e escova	60	3	12	9.600,00	28.800,00
Maquiagem para pele negra	15	1	12	5.500,00	5.500,00
Modelagem e Henna para sobrancelha	15	3	12	3.600,00	10.800,00
Alongamento de cílios	15	5	12	3.600,00	18.000,00
Depilação Egípcia – Facial	20	2	12	4.800,00	9.600,00
Preparo de docinhos	15	1	15	6.400,00	6.400,00
Doces espelhados e glaceados	15	1	15	6.400,00	6.400,00
Personal Organizer – Organização de Armários de Quartos e Closets	15	2	15	3.600,00	7.200,00
Organização de eventos e cerimonial	15	2	15	3.600,00	7.200,00
Marketing Pessoal e profissional	15	1	15	3.600,00	3.600,00
Gestão das Emoções e o Atendimento ao Público	15	1	15	3.600,00	3.600,00
Esmaltação em gel	15	2	12	3.600,00	7.200,00
Comida de boteco	15	1	18	5.500,00	5.500,00
Cozinha japonesa	15	2	18	7.000,00	14.000,00
Culinária natalina	15	2	18	7.000,00	14.000,00
Hamburguer Gourmet	15	2	18	7.000,00	14.000,00
Preparo de salgados assados e fritos	15	1	18	9.150,00	9.150,00
Doces para festas	15	1	18	7.000,00	7.000,00
Massas e risotos	15	2	18	7.000,00	14.000,00

CURSO	CARGA HORÁRIA	TURMAS	ALUNAS POR TURMA	VALOR	TOTAL
Mulher no comando da churrasqueira	15	2	18	5.500,00	11.000,00
Panetones, bolos e roscas natalinas	15	2	18	7.000,00	14.000,00
Bolos de casamento	15	1	18	9.000,00	9.000,00

1.2. Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta da CONTRATADA, bem como os anexos, especificações e demais informações que integram o Processo nº 01.16.00029037/2025.52 – Dispensa de Licitação **Nº 090/2025**,-PMM.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo a CONTRATADA disponibilizar o serviço contratado após o recebimento da Nota de Empenho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 275.750,00 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais), em moeda corrente nacional, parceladamente, em até 20 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal e atesto da fiscalização contratual.

3.2. O pagamento deverá ser parcelado mensalmente, conforme cronograma de serviços e valores propostos.

3.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

3.4. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

3.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

3.6. Nos casos de multas aplicadas à contratada, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

3.7. O fiscal do contrato comunicará previamente à contratada a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

3.8. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração, em que o atraso não tenha sido por culpa da contratada, serão acrescidos de correção monetária, conforme variação do IPCA, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

3.9. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

80

4. CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal	Fonte de Recursos	Dotação
SEMULHER	1000	16.010.11.334.0020.2143.3.3.9.0.39.00.00

5. CLAÚSULA QUINTA: DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do presente Contrato ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se o valor total fixado d e **R$ 275.750,00 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**, correspondente à execução integral dos cursos profissionalizantes descritos na Cláusula Primeira e seus anexos.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e atesto da fiscalização contratual, nos termos da Cláusula Terceira, não implicando, em qualquer hipótese, em medição por unidade de curso ou participante, uma vez que o valor pactuado refere-se à totalidade da obrigação assumida.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto deverá ter início em até **10 (dez) dias corridos** após a entrega da **Nota de Empenho** à contratada.

6.2. O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pela contratada ao contratante em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

6.3. Os cursos contratados serão ministrados nas dependências do **SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**, localizado na **Avenida Colombo, nº 6225, Zona 7, Maringá – PR, CEP 87020-000**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

7.1. Os riscos da referida contratação podem ser mitigados com a atuação do fiscal de contrato de forma cuidadosa durante a verificação dos serviços prestados pela contratada, devendo sempre observar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, bem como determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos.

7.2. Além disso, a previsão de penalidades para eventuais infrações cometidas pela empresa contratada também colaborará para a prevenção dos riscos ou para sua mitigação, caso se concretizem.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor da contratada, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso:

8.1.1. a situação caracterizadora do desequilíbrio e seus impactos diretos e indiretos na contratação;

8.1.2. as características da proposta apresentada pela contratada na licitação em relação à prática de mercado da época, inclusive eventuais percentuais de descontos ofertados à Administração, a fim de se verificar o equilíbrio inicial da avença;

8.1.3. a atual situação caracterizadora do desequilíbrio, através de planilha de formação dos preços e o seu comparativo com o praticado no mercado;

8.1.4. que, no cálculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à Administração ao tempo da celebração do contrato, como descontos de preços ou outros ajustes; e

8.1.5. que a avaliação do desequilíbrio contratual considera todos os itens de custos da contratada, tanto os que tiveram seus preços majorados, quanto os que tiveram seus preços minorados, para fins de aferição de seu equilíbrio geral em relação ao inicialmente pactuado.

8.1.6. A solicitação dependerá de requerimento da contratada e deverá ser protocolada na contratante, descrevendo a justificativa do fato motivador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.2. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente à contratada, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor da contratada, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso:, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

8.3. A equação financeira do contrato será estabelecida com relação à data de apresentação da proposta pela contratada, ou seja, somente variações supervenientes à apresentação da proposta podem ensejar o pedido de reequilíbrio contratual.

8.4. O reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos apenas em relação às parcelas já prestadas pela contratada.

8.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado à contratada memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

8.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

8.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes

ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

9.2. Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.3. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviços junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

9.4. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. comunicar à contratada a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.5. comunicar imediatamente à contratada qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

10.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte da contratada;

10.1.8. Caberá à CONTRATANTE efetuar o pagamento pela prestação do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Claúsula Terceira deste Contrato.

10.1.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços solicitados.

10.1.10.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Fica designada a servidora **Cristiane Pereira Guedes**, matrícula 36.578, Auxiliar Operacional, CPF n° 051.357.149-36, para exercer a **fiscalização** e o acompanhamento do objeto deste Contrato, e a servidora **Elisangela Moreira Passos**, matrícula 18.371, Auxiliar Operacional, CPF n° 031.146.309-60, como **suplente,** nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 14.133/2021, e de acordo com o estabelecido no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

12.2. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

12.3. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

12.4. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se a contratada já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

13.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei n° 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: a. 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos serviços não executados na data ajustada. b . 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos serviços não executados na data ajustada. c. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na execução dos serviços, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não executados, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei Federal 14.133/2021.

14.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

14.3. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

14.4. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

14.5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá-PR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

15.1. A contratada deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

16.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de peticionamento eletrônico via SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

17.2. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

17.3. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

17.4. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

17.5. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

17.6. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

17.7. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

17.8. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

17.9. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

17.10. as informações sobre os titulares envolvidos;

17.11. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

17.12. os riscos relacionados ao incidente;

17.13. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

17.14. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

17.15. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

17.16. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

17.17. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

17.18. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo

possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

17.19. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

17.20. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

17.21. A contratada ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RESCISÃO

18.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 14.133/2021

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

19.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

20.2. A execução dos serviços, o objeto do presente Contrato, não acarreta como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: FORO

22.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Lopes de Oliveira, Usuário Externo**, em 04/11/2025, às 23:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Olga Maria Agulho, Secretário (a) de Políticas Públicas para Mulheres**, em 06/11/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 07/11/2025, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 09/11/2025, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6957568** e o código CRC **D4046A74**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

1Doc

17

Proc. Administrativo 13- 872/2025

De: Manoel E. - SDEI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/03/2025 às 09:29:31

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEADM-DLC, ORÇ-PLAN, SDEI, PG, PGM, SEFAZ-PLAN

Contratação de Empresa especializada em educação profissional para realização de cursos temporários.

Em anexo Contrato assinado pelo Senac.

--

Manoel Eurich Neto

Diretor de Desenvolvimento Econômico

Anexos:
PARA_ASSINAR_CPS_70322_Municipio_de_Turvo_UEPT07_ASSINADO.pdf

Assinado por 3 pessoas: MANOEL EURICH, MARIANA FERREIRA DO ROSARIO e ANTONIO MARCOS SEGURO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/1EC6-4977-053A-3B8E e informe o código 1EC6-4977-053A-3B8E

87

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 22/2025, ORIUNDO DO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS TEMPORÁRIOS, EM QUE SÃO PARTES, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TURVO/PR, E DE OUTRO, A EMPRESA SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, denominada CONTRATANTE, e a empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.541.088/0003-09, situada a Rua Padre Chagas, n° 3899 - CEP: 85.010-020 - Bairro: Centro, neste ato representada por seu Diretor Regional, Sr. Sidnei Lopes de Olivera portador do CPF/MF n.º 023.465.999-80, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 872/2025 (1Doc) e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação N° 14/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS TEMPORÁRIOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1					
Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	BÁSICO EM CORTE DE CABELO E DESIGN DE BARBA Objetivo: Aplicar técnicas básicas em corte de cabelo feminino, masculino e design de barba. Pré-requisitos Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Básico em Corte de Cabelo e Design de Barba Conteúdo	UND	1,00	15.900,00	15.900,00

Assinado por 3 pessoas: MANOEL EURICH, MARIANA FERREIRA DO ROSARIO e ANTONIO MARCOS SEGURO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/1EC6-4977-053A-3B8E e informe o código 1EC6-4977-053A-3B8E

	Produtos, equipamentos e instrumentos: utilização, limpeza, higienização, conforme normas da Vigilância Sanitária vigentes. Técnicas básicas de: - Corte de cabelo feminino. - Corte de cabelo masculino. - Finalização e escova. - Design de barba: corte da barba, cavanhaque, bigode e costeletas. Descarte de materiais. Carga Horária: Carga Horária/Turma:72h Carga Horária Total:72h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 15 Nº de Alunos Total: 15				
2	ESTRATÉGIAS DE NEGOCIAÇÕES E COBRANÇA Objetivo: Aprimorar estratégias para obter resultados positivos em negociações. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: Ensino Médio completo Disciplina: Estratégias de Negociações e Cobrança Conteúdo Motivação e pró atividade. Comunicação assertiva. Relacionamento interpessoal e trabalho em equipe. Perfis dos clientes. Habilidade em negociação. Argumentação e persuasão.	UND	1,00	6.000,00	6.000,00

Assinado por 3 pessoas: MANOEL EURICH, MARIANA FERREIRA DO ROSARIO e ANTONIO MARCOS SEGURO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/1EC6-4977-053A-3B8E e informe o código 1EC6-4977-053A-3B8E

	Alcance de metas. Rotinas e procedimentos. Carga Horária: Carga Horária/Turma:30h Carga Horária Total:30h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 25 Nº de Alunos Total: 25				
3	ESTRATÉGIAS DE VENDAS: DA VITRINE AO ATENDIMENTO Objetivo: Promover o aumento das vendas. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Estratégias de Vendas: Da vitrine ao Atendimento Conteúdo Decoração de vitrines: iluminação, disposição dos produtos, harmonização das cores, elementos decorativos, temas. Atendimento em vendas: - Tipos e perfis de clientes. - O novo perfil do profissional de vendas. - Conhecimento do produto/serviço e seus atributos. - Comunicação e atendimento. - Como manter o cliente encantado. - Estilos e técnicas de negociação. - Superação de objeções, fechamento de vendas e venda adicional. Carga Horária: Carga Horária/Turma:21h	UND	1,00	4.200,00	4.200,00

Assinado por 3 pessoas: MANOEL EURICH, MARIANA FERREIRA DO ROSARIO e ANTONIO MARCOS SEGURO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/1EC6-4977-053A-3B8E e informe o código 1EC6-4977-053A-3B8E

91

	Carga Horária Total:21h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 25 Nº de Alunos Total: 25				
4	A MOTIVAÇÃO E A EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO Objetivo: Despertar nos participantes a consciência sobre a importância da qualidade no atendimento ao cliente para a saúde da organização. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental Disciplina: A Motivação e a Excelência no Atendimento Conteúdo A missão da empresa junto aos clientes: - a qualidade no atendimento. Cooperação e colaboração. Mudança de valores: - o desafio da qualidade. As necessidades humanas. Motivação - o que motiva as pessoas. Como se manter motivado. Exigências do mercado de trabalho: - atitudes; - habilidades; - conhecimentos. Fatores que contribuem para o sucesso profissional: - entusiasmo, criatividade, comprometimento, planejamento, organização.	UND	1,00	4.000,00	4.000,00

Assinado por 3 pessoas: MANOEL EURICH, MARIANA FERREIRA DO ROSARIO e ANTONIO MARCOS SEGURO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/1EC6-4977-053A-3B8E e informe o código 1EC6-4977-053A-3B8E

	Qualidade no atendimento ao cliente e na prestação de serviços. Como conquistar e manter os clientes. Carga Horária: Carga Horária/Turma:20h Carga Horária Total:20h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 25 Nº de Alunos Total: 25				
5	APERFEIÇOAMENTO DE LIDERANÇAS Objetivo: Aprimorar os gestores, buscando o desenvolvimento do trabalho de forma eficiente, a fim de obter melhores resultados de desempenho e produtividade. Pré-requisitos Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental completo Disciplina: Aperfeiçoamento de Lideranças Conteúdo Estilos de liderança. Atribuições do líder. Desempenho profissional. Talento e empreendedorismo. A criatividade na superação de desafios. A influência da liderança no desenvolvimento da equipe. Planejamento de métodos, metas e resultados. A busca do padrão de excelência. Plano de ação para melhoria contínua. Carga Horária: Carga Horária/Turma:15h	UND	1,00	3.000,00	3.000,00

Assinado por 3 pessoas: MANOEL EURICH, MARIANA FERREIRA DO ROSARIO e ANTONIO MARCOS SEGURO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/1EC6-4977-053A-3B8E e informe o código 1EC6-4977-053A-3B8E

93

	Carga Horária Total:15h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 25 Nº de Alunos Total: 25				
6	COMIDA DE BOTECO Objetivo: Proporcionar aos participantes as técnicas de preparo tradicionais de comidas de boteco, bem como novas possibilidades na produção. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Comida de Boteco Conteúdo Noções de Boas Práticas. História da culinária de boteco. Ingredientes, utensílios e equipamentos utilizados no preparo de receitas servidas em botecos. Preparo de diferentes tipos de receitas servidas em botecos. Apresentação das preparações. Armazenamento e distribuição. Degustação das preparações. Carga Horária: Carga Horária/Turma:15h Carga Horária Total:15h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 15 Nº de Alunos Total: 15	UND	1,00	3.600,00	3.600,00
7	COMUNICAÇÃO ASSERTIVA Objetivo: Comunica-se de forma a obter os resultados desejados.	UND	1,00	1.600,00	1.600,00

Assinado por 3 pessoas: MANOEL EURICH, MARIANA FERREIRA DO ROSARIO e ANTONIO MARCOS SEGURO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/1EC6-4977-053A-3B8E e informe o código 1EC6-4977-053A-3B8E

	Pré-requisitos Idade Mínima: 14 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Comunicação Assertiva Conteúdo Comunicação: - O processo da comunicação. - Tipos de comunicação: passiva, agressiva e assertiva. - Barreiras à comunicação. Relações interpessoais e a interferência na comunicação: - Tipos de personalidades. - Dificuldades de relacionamento. Assertividade na comunicação: - Elementos da comunicação assertiva. - Vilões da assertividade. - Técnicas para a assertividade. Carga Horária: Carga Horária/Turma:8h Carga Horária Total:8h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20				
8	CONFECÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E BOMBONS Objetivo: Apresentar técnicas para o preparo de ovos e bombons de chocolate. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Confecção de Ovos de Páscoa e Bombons Conteúdo	UND	1,00	3.600,00	3.600,00

Assinado por 3 pessoas: MANOEL EURICH, MARIANA FERREIRA DO ROSARIO e ANTONIO MARCOS SEGURO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/1EC6-4977-053A-3B8E e informe o código 1EC6-4977-053A-3B8E

	Noções de Boas Práticas. Ingredientes, utensílios e equipamentos utilizados no preparo de ovos de páscoa e bombons. Conservação, armazenamento e prazo de validade de ovos de páscoa e bombons. Tipos e características dos chocolates. Técnica de temperagem. Preparo, montagem e decoração dos ovos de páscoa e bombons. Manipulação e armazenamento de chocolate. Tipos de recheios e coberturas. Tipos de embalagens. Carga Horária: Carga Horária/Turma:15h Carga Horária Total:15h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 15 Nº de Alunos Total: 15				
9	COZINHA CRIATIVA - PREPAROS À BASE DE PINHÃO Objetivo: Apresentar sugestões criativas para o preparo de pratos à base de pinhão. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Cozinha Criativa - Preparos à Base de Pinhão Conteúdo Higiene na manipulação de alimentos. Mise-en-place: insumos, utensílios e equipamentos. História e cultura do pinhão na região.	UND	1,00	5.040,00	5.040,00

Assinado por 3 pessoas: MANOEL EURICH, MARIANA FERREIRA DO ROSARIO e ANTONIO MARCOS SEGURO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/1EC6-4977-053A-3B8E e informe o código 1EC6-4977-053A-3B8E

	Preparo de produções gastronômicas: entradas e cozinha fria. Preparo de produções gastronômicas: cozinha quente. Preparo de produções gastronômicas: sobremesas. Carga Horária: Carga Horária/Turma:21h Carga Horária Total:21h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 15 Nº de Alunos Total: 15				
10	ESCOVA - MODELAGEM DOS CABELOS Objetivo: Aplicar técnicas básicas de lavatório, higienização e modelagem dos cabelos (escova). Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Escova - Modelagem dos Cabelos Conteúdo Lavagem dos cabelos. Técnicas de modelar os cabelos - escovas. Carga Horária: Carga Horária/Turma:15h Carga Horária Total:15h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 15 Nº de Alunos Total: 15	UND	1,00	3.000,00	3.000,00
11	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTES EM ESTABELECIMENTOS	UND	1,00	3.000,00	3.000,00

Assinado por 3 pessoas: MANOEL EURICH, MARIANA FERREIRA DO ROSARIO e ANTONIO MARCOS SEGURO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/1EC6-4977-053A-3B8E e informe o código 1EC6-4977-053A-3B8E

97

	Objetivo: Aprimorar o atendimento ao cliente em estabelecimentos de saúde. Pré-requisitos Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental completo Disciplina: Excelência no Atendimento ao Clientes em Estabelecimentos de Saúde Conteúdo Conceitos de qualidade e de excelência. Quem é o cliente dos estabelecimentos de saúde. Expectativas dos clientes quanto ao atendimento. Humanização e acolhimento no atendimento. Postura e apresentação pessoal. Cuidados com o vocabulário. Comunicação assertiva: presencial e ao telefone. Resolução de conflitos. Proatividade no atendimento. Missão, visão e valores da instituição. Carga Horária: Carga Horária/Turma:15h Carga Horária Total:15h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 25 Nº de Alunos Total: 25				
12	HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO Objetivo: Orientar os participantes sobre a humanização no atendimento. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental completo	UND	1,00	1.500,00	1.500,00

Assinado por 3 pessoas: MANOEL EURICH, MARIANA FERREIRA DO ROSARIO e ANTONIO MARCOS SEGURO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/1EC6-4977-053A-3B8E e informe o código 1EC6-4977-053A-3B8E

	Disciplina: Humanização no Atendimento Conteúdo Ética e postura no trabalho. O comportamento frente à dificuldades. Como equilibrar o estresse no ambiente de trabalho. O atendimento humanizado. Carga Horária: Carga Horária/Turma:6h Carga Horária Total:6h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20				
13	MARKETING E VENDAS Objetivo: Atualizar os conhecimentos sobre a utilização do marketing como ferramenta para otimizar as vendas. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental completo Disciplina: Marketing e Vendas Conteúdo As transformações do mercado e dos consumidores. Marketing tradicional e marketing dirigido. Conceitos básicos de marketing de relacionamento. Endomarketing. Pesquisas: segmentação de mercado e posicionamento de produtos. Etapas do processo de venda. A importância da venda consultiva.	UND	1,00	4.200,00	4.200,00

Assinado por 3 pessoas: MANOEL EURICH, MARIANA FERREIRA DO ROSARIO e ANTONIO MARCOS SEGURO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/1EC6-4977-053A-3B8E e informe o código 1EC6-4977-053A-3B8E

99

	Estratégias de venda. Venda adicional. Carga Horária: Carga Horária/Turma:21h Carga Horária Total:21h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 25 Nº de Alunos Total: 25				
14	MASSAS E RISOTOS Objetivo: Preparar massas e risotos. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Massas e Risostos Conteúdo Mise-en-place: insumos, equipamentos e utensílios. Preparações de acordo com as Boas Práticas: massas, molhos clássicos e suas combinações, risotos e suas variações. Armazenamento. Carga Horária: Carga Horária/Turma:15h Carga Horária Total:15h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 15 Nº de Alunos Total: 15	UND	1,00	3.600,00	3.600,00
15	ORGANIZAÇÃO DA EMPRESA POR MEIO DOS 5S Objetivo: Proporcionar aos participantes os conceitos e princípios da filosofia 5S, seus benefícios e aplicação, visando a melhoria nas ações da empresa.	UND	1,00	4.200,00	4.200,00

Assinado por 3 pessoas: MANOEL EURICH, MARIANA FERREIRA DO ROSARIO e ANTONIO MARCOS SEGURO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/1EC6-4977-053A-3B8E e informe o código 1EC6-4977-053A-3B8E

	Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental completo Disciplina: Organização da Empresa por meio dos 5S Conteúdo Origem, prática no Brasil, o movimento e a revolução dos 5S. Princípios que são uma ciência comportamental e uma filosofia gerencial. Significados: SEIRI, SEITON, SEISO, SEIKTSU e SHITSUKE. Comprometimento da alta direção. Diagrama de causa e efeito. Implantação e consolidação do processo. Ferramentas para pesquisa, verificação e acompanhamento dos 5S. Incentivos para melhoria contínua. Os 5S no escritório. Educação, treinamento e ação. Como elaborar um plano. Carga Horária: Carga Horária/Turma:21h Carga Horária Total:21h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20				
16	PANETONES, BOLOS E ROSCAS NATALINAS Objetivo: Desenvolver as técnicas de preparo de panetones, bolos e roscas natalinas, de acordo com as boas práticas. Pré-requisitos	UND	1,00	3.600,00	3.600,00

Assinado por 3 pessoas: MANOEL EURICH, MARIANA FERREIRA DO ROSARIO e ANTONIO MARCOS SEGURO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/1EC6-4977-053A-3B8E e informe o código 1EC6-4977-053A-3B8E

101

	Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Panetones, Bolos e Roscas Natalinas Conteúdo Higiene na manipulação de alimentos. Ingredientes, utensílios e equipamentos utilizados no preparo de panetones, bolos e roscas natalinas. Preparo de panetones tradicionais, recheados, bolos e roscas de diferentes formatos. Formas de apresentação e decoração dos produtos. Embalagens adequadas para armazenamento e comercialização dos produtos. Conservação e prazo de validade. Carga Horária: Carga Horária/Turma:15h Carga Horária Total:15h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 15 Nº de Alunos Total: 15				
17	PREPARO DE TORTAS DOCES E SALGADAS Objetivo: Proporcionar aos participantes aplicação de técnicas no preparo de tortas doces e salgadas de acordo com as boas práticas. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Preparo de Tortas Doces e Salgadas Conteúdo	UND	1,00	4.800,00	4.800,00

Assinado por 3 pessoas: MANOEL EURICH, MARIANA FERREIRA DO ROSARIO e ANTONIO MARCOS SEGURO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/1EC6-4977-053A-3B8E e informe o código 1EC6-4977-053A-3B8E

	Higiene e apresentação pessoal. Higienização de utensílios, equipamentos e do ambiente de trabalho. Utensílios e equipamentos utilizados. Ingredientes utilizados no preparo de diferentes tipos de tortas doces e salgadas. Tipos de massas e recheios. Preparo de tortas doces. Preparo de tortas salgadas. Conservação, armazenamento e prazo de validade. Carga Horária: Carga Horária/Turma:20h Carga Horária Total:20h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 15 Nº de Alunos Total: 15				
18	PROMOÇÃO DE VENDA PARA SUPERMERCADO E LOJA Objetivo: Aperfeiçoar os participantes sobre as técnicas de promoção de venda e merchandising em supermercado e loja. Pré-requisitos Idade Mínima: 17 anos Escolaridade Mínima: 8º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Promoção de Venda para Supermercado e Loja Conteúdo Apresentação pessoal e postura profissional do promotor. Atitudes que fazem a diferença. O varejo de supermercado e a importância no ponto de venda.	UND	1,00	5.040,00	5.040,00

Assinado por 3 pessoas: MANOEL EURICH, MARIANA FERREIRA DO ROSARIO e ANTONIO MARCOS SEGURO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/1EC6-4977-053A-3B8E e informe o código 1EC6-4977-053A-3B8E

	O comportamento do consumidor no supermercado brasileiro. Conhecendo o cliente. O que é merchandising? Material de merchandising. Diferença entre merchandising e promoção de vendas. Técnicas de exibição de produtos. Método first in first out (FIFO). Merchandising e a exibição de produtos no ponto de venda (PDV). Manutenção de material de merchandising. Carga Horária: Carga Horária/Turma:21h Carga Horária Total:21h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 25 Nº de Alunos Total: 25				
19	REFLEXÃO E HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO Objetivo: Proporcionar aos participantes o desenvolvimento de técnicas para uma abordagem mais humanizada, visando a excelência no atendimento. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 9º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Reflexão e Humanização no Atendimento ao Cidadão Conteúdo Cenário atual da Prefeitura: modelo de governança. Conceito de estado, relação do estado e o servidor público; aspectos legais e éticos que	UND	1,00	3.600,00	3.600,00

Assinado por 3 pessoas: MANOEL EURICH, MARIANA FERREIRA DO ROSARIO e ANTONIO MARCOS SEGURO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/1EC6-4977-053A-3B8E e informe o código 1EC6-4977-053A-3B8E

	envolvem o exercício da função pública; papel do servidor público; princípios e conduta. Relacionamento interpessoal e estilos do comportamento dos atendentes x perfil do cidadão: - desenvolver a percepção que as diferenças pessoais interferem no atendimento ao cidadão; - perceber essas diferenças e administrá-las. Comportamentos e atitudes que refletem a humanização e a excelência no atendimento ao cidadão: - desenvolver habilidades de abordagens mais humanizadas. Uso da inteligência emocional no atendimento: perceber possibilidades do emprego de atitudes mais efetivas. Acolhimento e atendimento na diversidade: entender o que é o conceito de diversidade, suas implicações no dia-a-dia e quais as atitudes mais adequadas diante delas. Comunicação e trabalho em equipe: competências essenciais para um atendimento excelente. Informações e serviços (aonde buscar informações que auxiliam a comunidade). Plano de ação: como podemos ser melhores do que somos? Carga Horária: Carga Horária/Turma:18h Carga Horária Total:18h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 25 Nº de Alunos Total: 25				

Assinado por 3 pessoas: MANOEL EURICH, MARIANA FERREIRA DO ROSARIO e ANTONIO MARCOS SEGURO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/1EC6-4977-053A-3B8E e informe o código 1EC6-4977-053A-3B8E

105

20	SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS Objetivo: Proporcionar aos participantes conhecimentos para auxílio na implementação do SUAS. Pré-requisitos Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: Ensino Superior incompleto Disciplina: Sistema Único de Assistência Social - SUAS Conteúdo Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Serviços sócios e assistenciais. Centro de Referência da Assistência Social. O uso do sistema nacional e sua implantação. Matricialidade sócio-familiar. Financiamentos. Dinâmicas e debates sobre o assunto. Carga Horária: Carga Horária/Turma:21h Carga Horária Total:21h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20	UND	1,00	4.200,00	4.200,00
21	UNHAS DE GEL Objetivo: Alongar unhas com gel. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental Outros Pré-requisitos: Profissional da área de Beleza (manicure e pedicure).	UND	1,00	5.040,00	5.040,00

Assinado por 3 pessoas: MANOEL EURICH, MARIANA FERREIRA DO ROSARIO e ANTONIO MARCOS SEGURO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/1EC6-4977-053A-3B8E e informe o código 1EC6-4977-053A-3B8E

106

	Disciplina: Unhas de Gel Conteúdo Ficha de avaliação. Normas vigentes da vigilância sanitária: procedimentos, produtos e equipamentos para limpeza, higienização, desinfecção e esterilização de instalações, mobiliários, materiais e equipamentos. Técnicas de alongamentos com moldes e com tips. Técnicas de manutenção e remoção das unhas. Carga Horária: Carga Horária/Turma:21h Carga Horária Total:21h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 15 Nº de Alunos Total: 15				
Valor total do lote: R$ 92.720,00					

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Proposta do contratado;

1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 26/02/2025 até 25/02/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Assinado por 3 pessoas: MANOEL EURICH, MARIANA FERREIRA DO ROSARIO e ANTONIO MARCOS SEGURO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/1EC6-4977-053A-3B8E e informe o código 1EC6-4977-053A-3B8E

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer em 05 (cinco) dias, após o solicitado, mediante requisição de compra ou outra forma adotada pelo Município;

3.2. Os serviços serão prestados na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, conforme solicitação.

3.3. O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, acompanhados de cópia Nota Fiscal.

3.4. O recebimento e aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes neste instrumento. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora e/ou prestadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da mesma de participar de licitações, de acordo com a legislação vigente.

3.5. Os custos de substituição dos produtos e/ou serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. Valor total do contrato R$ 92.720,00 (noventa e dois mil setecentos e vinte reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento dar-se-á, até o 30º (trigésimo) dia após o fornecimento de produtos, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da contratada, com a respectiva comprovação atestada pelo Município de Turvo (PR), de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com a Dispensa de Licitação Nº 14/2025, através do órgão gerenciador dos contratos dela decorrentes, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

6.2. Entregue ao Município de Turvo (PR) a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória, devidamente atualizada;

Assinado por 3 pessoas: MANOEL EURICH, MARIANA FERREIRA DO ROSARIO e ANTONIO MARCOS SEGURO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/1EC6-4977-053A-3B8E e informe o código 1EC6-4977-053A-3B8E

6.3. Indicação do nº do contrato e o nº do processo.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" por servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente entregues.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.8. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6.9. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA– FGV), de todos o menor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Assinado por 3 pessoas: MANOEL EURICH, MARIANA FERREIRA DO ROSARIO e ANTONIO MARCOS SEGURO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/1EC6-4977-053A-3B8E e informe o código 1EC6-4977-053A-3B8E

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Disponibilizar espaço físico adequado para a perfeita realização dos cursos, na forma do pactuado,

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta).

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Assinado por 3 pessoas: MANOEL EURICH, MARIANA FERREIRA DO ROSARIO e ANTONIO MARCOS SEGURO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/1EC6-4977-053A-3B8E e informe o código 1EC6-4977-053A-3B8E

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do

Assinado por 3 pessoas: MANOEL EURICH, MARIANA FERREIRA DO ROSARIO e ANTONIO MARCOS SEGURO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/1EC6-4977-053A-3B8E e informe o código 1EC6-4977-053A-3B8E

contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Assinado por 3 pessoas: MANOEL EURICH, MARIANA FERREIRA DO ROSARIO e ANTONIO MARCOS SEGURO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/1EC6-4977-053A-3B8E e informe o código 1EC6-4977-053A-3B8E

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado e emitir autorização se for o caso.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro

Assinado por 3 pessoas: MANOEL EURICH, MARIANA FERREIRA DO ROSARIO e ANTONIO MARCOS SEGURO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/1EC6-4977-053A-3B8E e informe o código 1EC6-4977-053A-3B8E

individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Assinado por 3 pessoas: MANOEL EURICH, MARIANA FERREIRA DO ROSARIO e ANTONIO MARCOS SEGURO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/1EC6-4977-053A-3B8E e informe o código 1EC6-4977-053A-3B8E

14

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

Assinado por 3 pessoas: MANOEL EURICH, MARIANA FERREIRA DO ROSARIO e ANTONIO MARCOS SEGURO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/1EC6-4977-053A-3B8E e informe o código 1EC6-4977-053A-3B8E

115

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Assinado por 3 pessoas: MANOEL EURICH, MARIANA FERREIRA DO ROSARIO e ANTONIO MARCOS SEGURO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/1EC6-4977-053A-3B8E e informe o código 1EC6-4977-053A-3B8E

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática	Conta de Despesa	Fonte de Recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
10.002.22.333.1002.2087	06120	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
10.002.22.661.1001.2086	06210	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assinado por 3 pessoas: MANOEL EURICH, MARIANA FERREIRA DO ROSARIO e ANTONIO MARCOS SEGURO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/1EC6-4977-053A-3B8E e informe o código 1EC6-4977-053A-3B8E

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. O presente Contrato se vincula, para todos os efeitos, ao procedimento do Dispensa nº 29/2024.

18.2. Aplicam-se ao presente Contrato a Lei Federal nº 14.133/21 e ainda, no que couber, da Lei Federal nº 8.078/1990

18.3. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente Contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, Parágrafo único, do Código Civil), bem como desconformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado, observando, em todos os casos, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21

18.4. A minuta do presente contrato foi confeccionada com supervisão da Procuradoria do Município de Turvo (PR) e está de acordo com os termos do Parecer Jurídico, razão pela qual, em cumprimento ao disposto pelo inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/21, segue **aprovada.** Responsável: **Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci** advogada inscrito nos quadros da OAB/PR sob o nº 96.251.

Turvo/PR, 26 de fevereiro de 2025.

Assinado por 3 pessoas: MANOEL EURICH, MARIANA FERREIRA DO ROSARIO e ANTONIO MARCOS SEGURO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/1EC6-4977-053A-3B8E e informe o código 1EC6-4977-053A-3B8E

118

SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA:02346599980 Assinado de forma digital por SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA:02346599980 Dados: 2025.03.11 18:02:37 -03'00'

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal
Contratante

SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Sidnei Lopes de Olivera

Testemunha
CPF: _____

Testemunha
CPF: _____

Assinado por 3 pessoas: MANOEL EURICH, MARIANA FERREIRA DO ROSARIO e ANTONIO MARCOS SEGURO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/1EC6-4977-053A-3B8E e informe o código 1EC6-4977-053A-3B8E

120

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO – SENAC/PR, POR MEIO DE SUA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM FOZ DO IGUAÇU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2025
DISPENSA LIMITE Nº 028/2025
CONTRATO Nº 074/2025
SENAC/PR/Nº 60370/2025 – Convênio 2316

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vânio Ghellere, nº 64, inscrito no CNPJ nº76.206.499/0001-50, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, o senhor **VALCIR TEIXEIRA**, portador da matrícula nº 41986801, por delegação do Prefeito Municipal, conforme decreto nº 043/2025, e

CONTRATADA: SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO – SENAC/PR, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio de sua **Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Foz do Iguaçu**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.541.088/0018-95, com endereço à Rua João Rouver, nº 160, Bairro Centro, na cidade de Foz do Iguaçu-PR., CEP 85.851-300, Telefone (45) 3521-6200, e-mail: fozdoiguacu@pr.senac.br, neste ato devidamente representada pelo(a) seu Diretor Regional, Sr(a). **SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº xxx.465.999-xx.

As partes, devidamente qualificadas, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Municipal 115/2023 e demais normas e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de contratação indicado acima, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, incisos I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, com sede e foro na Capital da República, através da sede na cidade de Foz do Iguaçu, CNPJ 03.541.088/0018-95 – **para realização de cursos profissionalizantes na Escola do Trabalho João Manoel Scheffer, no exercício de 2025**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Dispensa deste processo.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Quant.	Unid.	Qtd.	Valor unitário R$	Valor total R$
1	CATSER 15431: Curso de Receitas sem glúten, lactose e ovos. Carga horária: 15 horas, turma com até 15 alunos.	sç	02	7.840,00	15.680,00

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1EC6-4977-053A-3B8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MANOEL EURICH (CPF 070.XXX.XXX-80) em 20/03/2025 09:30:11 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIANA FERREIRA DO ROSARIO (CPF 073.XXX.XXX-11) em 20/03/2025 13:18:50 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANTONIO MARCOS SEGURO (CPF 731.XXX.XXX-53) em 21/03/2025 07:29:22 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://turvo.1doc.com.br/verificacao/1EC6-4977-053A-3B8E

	Idade mínima: 18 anos Escolaridade mínima: Ensino Médio completo				
2	CATSER 15431: Curso Oficina- Preparos de pães e bolachas. Carga horária: 15 horas, turma com até 15 alunos. Idade mínima: 16 anos Escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental	sç	01	7.600,00	7.600,00
3	CATSER 15431: Curso de Preparo de cucas. Carga horária: 15 horas, turma com até 15 alunos. Idade mínima: 16 anos Escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental	sç	01	7.680,00	7.680,00
4	CATSER15431: Curso: Hambúrguer Gourmet: Carga horária: 15 horas, turma com 15 alunos. Idade mínima: 16 anos Escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental	sç	01	7.840,00	7.840,00
5	CATSER 15431: Massas e Risotos. Carga horaria: 15 horas, turma com 15 alunos. Idade mínima: 16 anos Escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental	sç	01	7.680,00	7.680,00
Valor total máximo (R$)				**46.480,00**	

1.3. O objeto detalhado, assim como rotinas de execução, locais, horários, insumos, autorizações, exigência de validade estão indicadas ao termo de Dispensa, cláusulas 1ª, 6ª e 7ª e suas respectivas sub cláusulas.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Dispensa;

1.4.2. O Estudo Preliminar;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses, com início na data de 24/03/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam respectivamente às cláusulas 6ª - Requisitos da Contratação, 7ª - Modelo de Execução do Contrato e de prestação do serviço (além das suas respectivas subcláusulas) do Termo de Dispensa, que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. A vedação e a restrição para a subcontratação estão previstas na cláusula 12ª do termo de Dispensa, consoante justificativa ali apresentada.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 46.480,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na **Cláusula 15ª do Termo de Dispensa, que trata dos critérios de Recebimento, Medição, Liquidação de Despesas, Forma de Pagamento, Retenções e Prazos**, que é parte integrante deste Contrato e independentemente de transcrição.

6.2. A Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em Foz do Iguaçu, responsável por executar os cursos, fará a emissão da Nota Fiscal mensalmente, considerando exatamente a carga horária realizada nesse período (mensal), bem como emitirá as faturas e receberá os pagamentos conforme as condições avençadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E A REVISÃO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO (Art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da data de apresentação da proposta no processo que deu origem ao Contrato, com a data da sessão pública (no caso de Pregão Eletrônico), ou apresentação da proposta, devendo ser considerada a que ocorreu posteriormente.

7.1.1. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, nos contratos onde não houve mão-de-obra em dedicação exclusiva, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação exclusiva para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.1.1. O reajuste será promovido de ofício pelo contratante, mediante a aplicação do MENOR ÍNDICE dentre os dois a seguir:

a) INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

b) IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo;

7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

7.1.4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

7.1.5. Caso os índices estabelecidos para reajuste venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

7.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2. A **REVISÃO** do Contrato tem respaldo a TEORIA DA IMPREVISÃO, e decorre de externalidade causadora da do desequilíbrio da equação econômico-financeira do Contrato, tendo assento em FATO SUPERVENIENTE, IMPREVISÍVEL OU PREVISÍVEL DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, anormal e indesejado e extraordinário.

7.2.1.1. Poderá a equação ser revista a qualquer tempo, desde que verificadas a incidência cumulativa de:

a) Evento Futuro e Incerto;
b) De Ocorrência Posterior a Apresentação da Proposta;
c) Ausência de Culpa da Contratada;
d) Alteração Desproporcional dos Encargos Assumidos pela Contratada face à retribuição do Contratante;
e) Existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente, em função da MAJORAÇÃO ou MINORAÇÃO dos encargos assumidos pela Contratada;
f) Seja demonstrada a RUPTURA da equação de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstra que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não será concedida a REVISÃO CONTRATUAL, quando for hipótese de REPACTUAÇÃO e o fundamento da REVISÃO se paute em duplicidade de incidência, isto é, uma mesma situação não pode ensejar ambas benécies sobre o mesmo fundamento e na mesma parcela de custos.

7.2.3. O gestor do contrato deverá responder o pedido de REVISÃO CONTRATUAL em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

7.2.4. O pedido de REVISÃO CONTRATUAL (equilíbrio econômico-financeiro) deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14133/2021.

7.2.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório dada a necessidade de revisão

7.3. Nos casos em que a contratação prever a utilização de mão-de-obra em regime de exclusividade, para os indicadores relativo aos custos de mão-de-obra com CBO devidamente indicado na planilha de formação de preço base, deverá, após a lavratura do respectivo instrumento coletivo assinado pelo Sindicato e registrado no MTE (ou órgão equivalente), o CONTRATADO, solicitar a **REPACTUAÇÃO**, instruindo seu pedido com documentos pertinentes para aferição do valor a ser repactuado e a devida correção

7.3.1. A repactuação incidirá apenas sobre a parcela da mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva.

7.3.1.1. Caso venha a ter fornecimento de insumos associados, o reajuste se dará pelas regras da subcláusula 7.1. e demais subdivisões.

7.3.2. O gestor do contrato deverá responder o pedido de repactuação de preços em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

7.3.3. A formalização da repactuação se dará mediante apostila, consoante §2º do artigo 168 do Decreto 115/2023, eis que compreende simples ajuste da planilha orçamentária.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Sem prejuízo do previsto a Cláusula 10 do Termo de Dispensa, e Lei 14133/2021 são obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Dispensa;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Dispensa;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.13. Quando o objeto contratual envolver serviços complexos, antes do início da execução contratual, sempre que necessário, em razão da natureza e complexidade do objeto do contrato, o gestor do contrato convocará os fiscais do contrato e o representante do contratado para reunião inicial, com o objetivo de explicar pontos relevantes relacionados ao cumprimento de deveres e obrigações contratuais, em especial, a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e pagamento, aplicação de sanções, atividades de gestão e fiscalização e outros que se mostrarem pertinentes, conforme o caso concreto, buscando dirimir as dúvidas existentes e assegurar o bom andamento da execução.
8.14. A reunião, que poderá ser presencial ou por videoconferência, deverá ser registrada em ata e juntada aos autos do processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato, indicando-se expressamente na ata os canais de comunicação que serão utilizados rotineiramente para a comunicação entre o representante da Administração Municipal e o preposto do contratado, privilegiando-se sempre a comunicação eletrônica.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Sem prejuízo das obrigações específicas contidas à Cláusula 11, sub cláusulas 14.2 a 14.4. do Termo de Dispensa que integra o presente contrato independentemente de transcrição, o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas, do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24.Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
9.25.Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.25.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso,

data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Caso o objeto envolva tratamento de dados, os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1. **Comete infração administrativa,** nos termos da lei, aquele que participar do processo de licitação ou contratação, e agir com dolo ou culpa incidido em conduta que:

I- de causa à inexecução parcial do contrato;
II - de causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - de causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.1.1. A sanção **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14133/2021 - ***dar causa à inexecução parcial do contrato***, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 multa;

15.2.2.1 A sanção prevista no multa, calculada na forma do contrato,[não poderá será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da

Lei 14133/2021, recolhida no prazo máximo de **30 dias úteis,** a contar da comunicação oficial.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.3.1..A **sanção impedimento de licitar e contratar**;será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14133/2021, quais sejam: ***II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.4.1.A sanção prevista no **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Le 14133/2021,quais sejam: ***VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*** bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo,q quais sejam: ***II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado***; que **justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, **cumulativamente** ou não, à penalidade de multa.

129

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.2. As peculiaridades do caso concreto

12.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidade

12.5. Na aplicação de sanções será facultada a **defesa do interessado** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. As sanções de multa, de impedimento de licitar e contratar com o município de São Miguel do Iguaçu e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas **mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos efetivos.**

12.7.O interessado será **notificado sobre a abertura do processo administrativo** para apuração de responsabilidade, para apresentação de defesa prévia, **no prazo da Lei Municipal nº 3.104/2018,** devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir.

12.8.A comissão processante do processo administrativo para apuração de responsabilidade poderá, ao final do processo administrativo, arquivar o processo administrativo ou aplicar a penalidade de multa ou impedimento de licitar com o município de São Miguel do Iguaçu.

12.8.1.**Da decisão que aplicar o impedimento de licitar com o município de São Miguel do Iguaçu caberá recurso administrativo, na forma da Lei Municipal nº 3.104/2018.**

12.9.Nos casos em que a conclusão da comissão processante for pela aplicação de penalidade de **declaração de inidoneidade**, deverá ser **encaminhado parecer conclusivo ao Prefeito Municipal, que decidirá pela aplicação da penalidade ou seu arquivamento**, podendo devolvê-lo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais.

12.9.1.Da decisão que aplicar a declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, na forma da Lei Municipal nº 3.104/2018, à mesma autoridade.

12.10.O recurso e o pedido de reconsideração terá **efeito suspensivo até sua decisão final** pelo Prefeito Municipal e sua utilização não poderá gerar reforma mais gravosa ao recorrente que a decisão recorrida.

12.11. As sanções aplicadas, de impedimento de licitar e contratar com o município de São Miguel do Iguaçu e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, serão **levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme o caso.**

12.12. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, o Diretor de Licitações e Contratos deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.

120

12.13. Sobrevindo novas condenações, no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.16. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, devendo ser contatado a Secretaria Municipal de Finanças ou órgão que a substituir, para instrução do recolhimento.

12.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.20. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. No caso de contrato por escopo, isto é, que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;o contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

12.001.22.661.0002.2.004.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional
12.001.22.661.0004.2.091.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis em relação ao objeto e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.
15.2. As cláusulas contratuais deverão ser interpretadas pela Égide da Boa-fé Objetiva, Moralidade, Probidade Administrativa, Transparência e Segurança Jurídica.
15.3 O trato entre as partes deverá observar o Respeito Mútuo, a Cordialidade, o Diálogo e a Pontualidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PROTOCOLO DE COMUNICAÇÕES

16.1. Fica convencionado que as comunicações entre as partes seguirão preferencialmente por meio eletrônico, exceto nos casos de notificações, que seguirão para o endereço indicado na proposta da contratada.
16.2 São responsáveis pelas Comunicações:

16.2.1. Pela CONTRATANTE:
Fiscal do Contrato: Lenir Salete Moro Lumertz
E-mail: escoladotrabalho@saomiguel.pr.gov.br
Telefone: (45) 3565-8149

Gestor do Contrato: Valcir Teixeira
E-mail: industriaecomercio@saomiguel.pr.gov.br
Telefone: (45) 3565-8100

16.2.2. Pela CONTRATADA:
Preposto: Lucio Marcelo Chrestenzen
e-mail: fozdoiguacu@pr.senac.br
telefone: (45) 3521-6200

16.3. Serão consideradas válidas e suficientes as comunicações realizadas pela CONTRATANTE ao PREPOSTO indicado pela CONTRATADA, exceto no caso de NOTIFICAÇÕES que deverão ser dirigidas ao endereço físico da empresa, indicado na PROPOSTA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES AO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, da seguinte forma:.

17.1.1 - unilateralmente pela Administração:

17.1.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

17.1.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14133/2021;

17.1.2.por acordo entre as partes:

17.1.2.1 quando conveniente a substituição da garantia de execução;

17.1.2.2 quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

17.1.1.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

17.1.1.4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.2. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

17.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.5.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

17.5.2. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e o colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente

comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

17.5. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, salvo os casos em que seja permitido a apostila contratual.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, Diário Oficial, e Jornais (quando necessário) em atenção ao Decreto Nº 115/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os contratos, seus termos aditivos celebrados pela Administração Municipal adotarão a forma eletrônica, nos termos da Lei 14.063/20.

São Miguel do Iguaçu-PR, 24 de março de 2025.

SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA:02346599980

Assinado de forma digital por SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA:02346599980
Dados: 2025.03.27 17:33:12 -03'00'

SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA
Senac – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Contratada

gov.br VALCIR TEIXEIRA
Data: 31/04/2025 16:48:40 0300

VALCIR TEIXEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Contratante

ANEXO I DO CONTRATO 074/2025 - MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

CONTEXTO	RISCO	CAUSA(S)	NÍVEL DO IMPACTO	PROBABILIDADE	CONTROLE	RESP. PELO CONTROLE	PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO PELO CONTROLE
1 – Demanda	Levantamento equivocado da demanda	- Falta de planejamento do requisitante; - Erro na solicitação da demanda. Termo de referência não corresponder integralmente ao que foi informado na proposta da contratação.	4	2	Elaboração de formulários detalhados para o requisitante preencher; Cumprir cronograma do processo previamente estabelecido	Gestor fiscal do contrato	Até a publicação do Edital.
2 – Recebimento da Demanda	Não verificar a real necessidade do serviço e qualidade dos cursos ofertados.	- Recursos humanos insuficientes (sobrecarga de trabalho); - Falta de capacitação dos instrutores.	3	2	- Estabelecer critérios claros e de qualidade no contrato sobre os serviços prestados. de capacitação dos servidores; - Incluir clausulas de garantia sobre a qualidade dos	Gestor fiscal. Departamento de compras e licitações.	Até a elaboração do Edital

					serviços prestados		
3- Espaço Físico	I- Interrupção da energia elétrica, água e esgoto. II- Higiene do espaço e dos equipamentos. III- Segurança do local.	I- Espaço inadequado para instalação da Carreta. Queda de fornecimento de energia elétrica possibilitando estragar os alimentos e ter que interromper as aulas. Interrupção de fornecimento de água por problemas secundários. II-Contaminação e deterioração de insumos inadequada do espaço e utensílios. III- Ameaça da segurança do	4	1	I-Certificar- se de que o espaço seja plano e adequado para a colocação da carreta. Instalar transformadores ou estabilizadores de tensão, que ajudam a manter a tensão em níveis adequados e geradores. Instalação de caixa de água. Utilizar equipamentos adequados para destino correto do esgoto. II- Certificar-se que está sendo realizada a higienização correta do local e	Gestor fiscal do contrato	Até o final da execução do contrato.

137

		espaço e dos participantes.			do espaço de acordo com o controle de qualidade. III- Dispor de um segurança 24 horas evitando ameaças externas e internas.		
4-Falta de insumos necessários para as aulas.	I-Falta de aquisição/ fornecimento por parte da contratada dos insumos de acordo com cada etapa do curso.	I-afetar negativamente a percepção da qualidade curso. II-Impedir que as aulas práticas sejam realizadas.	4	1	Verificar com antecedência se todos os insumos foram adquiridos de acordo com a necessidade de cada etapa.	Gestor fiscal do contrato	Até o inicio de cada curso.
5 – Formação da Equipe de Planejamento e Estudos Preliminares da Contratação	Estudos preliminares da contratação inadequados e insuficientes.	- Nomeação de pessoas sem qualificação técnica ou experiência para equipe de planejamento da licitação;	2	2	- Equipe de planejamento deverá ser composta por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação trabalhista e dos procedimentos da contratação.	Gestor	Conforme a necessidade de atendimento da demanda

136

6 – Verificação e análise da demanda	Estimativa inadequada de preços	- Desconhecer os meios para efetuar a pesquisa; - Especificações incorretas do serviço.	3	2	- Treinamento e capacitação dos servidores; - Revisão da descrição do objeto por outro servidor com conhecimento técnico, além do requisitante.	Equipe de Compras	Até a elaboração do edital
7– Consultoria Contábil	Falta de dotação orçamentária	- Falta de recursos financeiros para a efetivação da contratação	1	1	- Encaminhar o processo ao Departamento de Contabilidade para verificação da disponibilidade financeira para a contratação	Equipe de Compras Equipe de Licitação	Até a elaboração do Edital
8 – Formalização do Contrato	Formalização incorreta do Termo Contratual	- Minuta do Contrato mal elaborada no Edital; - Erros de digitação	1	1	- Programar mecanismos de monitoramento e avaliação regulares.	Equipe de Licitação	Até a elaboração do Edital
	Falta de publicação do Diário Oficial	- Falta de fluxos bem definidos no Setor responsável.	3	2	-Criação e utilização de check lista dos processos de contratação	Equipe de Licitação Equipe de Contratos	Conforme prazos do Edital
09 – Gestão e fiscalização da execução do objeto firmado	Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	-Fraude; -Gestão e Fiscalização	2	2	- Capacitar a equipe de fiscalização, assegurando uma	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato

437

em Contrato		inadequada ou ausente;			gestão eficiente do contrato, a fim de seguir os normativos legais e pertinentes. Exigir feedblack continua sobre o andamento do objeto contratado.		
	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada	Falta de gerenciamento e controle do orçamento destinado ao Contrato, por parte do responsável	4	1	- Controlar o empenho e seu saldo desde o início do Contrato	Financeiro	Durante a vigência do contrato
	Impunidade da Empresa que comete fraude ou descumprimento contratual	- Falta de acompanhamento do fiscal e gestor do Contrato para cada falta cometida; - Consequente falta de abertura de processo de penalização; - Processo de penalização concluído, sem o devido registro no SICAF(Sistema de cadastramento unificado de	4	1	- Fiscalização eficiente do Contrato; - Envio de notificações cobrando sobre os descumprimentos de cláusulas contratuais; - Se necessário, abertura de processo de penalização; ou até mesmo a suspensão até que o mesmo	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato

		fornecedores) e CADIN (banco de dados que registra as pessoas que estão em dívida com o setor público) no que couber.			seja regularizado. - Inclusão no SICAF e, quando couber, no CADIN, da empresa penalizada.		
	Prejuízo orçamentário para a Administração	- Rescisão Contratual por inexecução do objeto; - Objeto mal executado acarretando desperdício ou danos ao erário.	4	1	- Fiscalização eficiente do Contrato.	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS	- Impostura da Empresa; -Gestão e Fiscalização administrativa inadequada ou ausente;	4	2	- Fiscalização ativa e efetiva na conferência da documentação	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato

LEGENDA	
MUITO ALTO	4
ALTO	3
ÉDIO	2
BAIXA	1

194

CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

SENAC/PR/Nº 100435/2025 – Convênio 2472

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SUA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM UMUARAMA.

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 01.612.269/0001-91, com endereço à Avenida Juvenal Silva Braga, nº 181, Bairro Centro, Estado do Paraná, CEP 87545-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Everton Barbieri**, portador da cédula de identidade/RG nº 8.778.431-2 SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 045.879.159-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua **Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Umuarama**, com endereço à Av Duque de Caxias, nº 5238, Bairro Zona Armazém, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.541.088/0014-61, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, Sr. Sidnei Lopes de Oliveira, portador da cédula de identidade/RG nº 8.006.954-5 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 023.465.999-80, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato com Dispensa de Licitação nº **05/2025**, de acordo com o artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, QUE SERÃO MINISTRADOS EM ESPERANÇA NOVA.**

Parágrafo Primeiro: Integram e complementam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, às condições expressas na **Dispensa de Licitação nº 05/2025**, conforme especificações que seguem

Parágrafo segundo: Para a efetivação da matrícula dos alunos nos cursos ora contratados, estes deverão possuir escolaridade e faixa etárias abaixo especificadas

Item	Descrição/ Especificação	Nº Turmas	Max. Alunos/ Turma	CH/Turma	Valor/Turma	Valor Total
01	**BÁSICO EM MANICURE E PEDICURE** Idade mínima: 16 anos Escolaridade mínima: 6º ano do Ensino	01	15 (quinze)	36 horas	R$ 15.000,00	R$15.000,00

02	**NOÇÕES BÁSICAS DE CORTE FEMININO E ESCOVA** Idade mínima: 16 anos Escolaridade mínima: 7º ano do Ensino	01	15 (quinze)	40 horas	R$ 15.000,00	R$15.000,00
03	**TRANÇAS E PENTEADOS** Idade mínima: 14 anos Escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental	01	15 (quinze)	15 horas	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
04	**PANETONES, BOLOS E ROSCAS NATALINAS** Idade mínima: 16 anos Escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental	01	15 (quinze)	15 horas	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
05	**CONFECÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E BOMBONS** Idade mínima: 16 anos Escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental	01	15 (quinze)	15 horas	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
TOTAL: R$ 51.000,00(cinquenta e um mil reais)						

Parágrafo segundo: Para a efetivação da matrícula dos alunos nos cursos ora contratados, estes deverão possuir escolaridade e faixa etárias abaixo especificada

Parágrafo terceiro: Os cursos serão realizados em espaço físico adequado, na dependência disponibilizada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento na forma e prazo ajustados na Cláusula Quinta;
2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
3. Indicar os participantes do curso acima citado, atendendo ao limite máximo estabelecido na cláusula primeira, bem como apresentar toda documentação necessária com preenchimento da Ficha Matrícula, para a efetivação da matrícula;
4. Realizar a fiscalização da execução dos cursos através da secretaria competente;
5. Disponibilizar o espaço físico adequado para realização dos cursos, na forma do pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar e executar o objeto desta licitação no local designado pelo **CONTRATANTE**;
2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato;
3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;
5. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
6. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específicas da ação educacional decorrente deste contrato;
7. Recrutar, selecionar, orientar e remunerar os instrutores que irão atuar no curso;
8. Fornecer o material didático, quando previsto na programação;
9. Emitir certificado aos alunos concluintes aprovados;
10. Emitir as Notas Fiscais/faturas correspondentes aos valores definidos na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E APROVAÇÃO

1. Na realização da matrícula dos alunos, dever-se-á observar os requisitos constantes nos Regimentos Internos e Sistema de Gestão Escolar do SENAC/PR, que, por sua vez, disciplina os referenciais e pré-requisitos de cada de curso.
2. Os requisitos para aprovação e os critérios de frequência mínima dos alunos serão aplicados de acordo com o curso contratado, respeitando as situações definidas no Regimento Escolar e também no cadastro de curso do Sistema de Gestão Escolar do SENAC/PR.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil e cem reais)**, que serão pagos, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de fatura e da nota fiscal correspondente a ela.

Parágrafo único: A Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em Umuarama, responsável por executar os cursos, fará a emissão da Nota Fiscal mensalmente, considerando exatamente a carga horária realizada nesse período (mensal), bem como emitirá as faturas e receberá os pagamentos conforme as condições avençadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O valor avençado não sofrerá reajuste na vigência do contrato, em razão do contido no artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias, as quais consubstanciarão na própria nota de empenho, que ordenará as dotações do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para as despesas que o presente contrato originará neste exercício e garantem a obrigação do pagamento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos excludentes previstos neste instrumento ou na legislação em vigor:

Código Dotação	Descrição
709	03.009.08.244.1017.2.125.3.3.90.39.00.00

Parágrafo único: Para a liquidação da despesa advinda desta prestação de serviços, será gerada a nota de empenho que, salvo nos casos excludentes de obrigação previstos neste instrumento e na legislação que regula a espécie, garantem a obrigação do pagamento por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente prestação de serviços pela **CONTRATADA** ou pelas pessoas designadas pelo mesmo, junto ao **CONTRATANTE**, não caracteriza relação empregatícia sob qualquer forma, ficando sob a

responsabilidade da **CONTRATADA**, as obrigações concernentes à legislação tributárias, sociais e trabalhistas, pertinentes aos contratados para o desenvolvimento do curso.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
A **CONTRATADA** executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá duração de 1 ano, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 75, da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES
Quaisquer alterações no presente contrato, somente serão aceitas quando previamente aprovada pelas partes e constituindo objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer momento e por ambas as partes pelo não cumprimento ao estabelecido, bastando para tanto, simples troca de informação por escrito de tal decisão, respeitando a continuidade das ações porventura em andamento, quando da rescisão antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO
1. Para exercer responsabilidade pela fiscalização, recebimento parcial e definitivo do objeto do presente contrato, fica responsável o seguinte órgão:
2. Pela **CONTRATADA**, o Sr. Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC em Umuarama, será o responsável pela gestão do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo, no decorrer de todo o período de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** comprometem-se a cumprir integralmente o contido na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – e na Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do **SENAC/PR** (disponível para download em https://www.pr.senac.br/downloads/PSI/Politica-Seguranca-Informacao_SenacPR.pdf), assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.
2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.
3. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará à **CONTRATADA** o direito de rescindir o presente contrato e aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Pérola, Paraná, para dirimir questões oriundas da implementação do objeto deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal.

ESPERANÇA NOVA/PR, 05 de dezembro de 2025.

EVERTON BARBIERI:04587915980 Assinado de forma digital por EVERTON BARBIERI:04587915980 Dados: 2025.12.05 16:53:09 -03'00'

EVERTON BARBIERI
Prefeito do Município de Esperança Nova
CONTRATANTE

SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA:02346599980 Assinado de forma digital por SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA:02346599980 Dados: 2025.12.11 10:24:10 -03'00'

SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA
Diretor Regional, do SENAC/PR
CONTRATADO

Testemunhas:

BRUNA TOLOTTO BICUDO:06658114978 Assinado de forma digital por BRUNA TOLOTTO BICUDO:06658114978 Dados: 2025.12.05 16:53:40 -03'00'

Nome: Bruna Tolotto Bicudo
CPF/ME: 066.581.149-78

VINICIUS PACHECO RODRIGUES:00944052983 Assinado de forma digital por VINICIUS PACHECO RODRIGUES:00944052983 Dados: 2025.12.05 17:14:07 -03'00'

Nome: **Vinicius Pacheco Rodrigues**
CPF/ME: 009.440.529-83

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 78.198.975/0001-63

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS Nº 093/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ O E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DE SUA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, EM CAMPO MOURÃO.

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor, **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, doravante denominada CONTRATANTE, e o e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua **UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM CAMPO MOURÃO**, com endereço à Rua São Josafat, nº 1651, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.541.088/0010-38, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, o senhor **SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade/RG nº 8.006.954-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.465.999-80 doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato tendo em vista o que consta no Processo nº 122/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023 e demais legislação aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 030/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a **oferta de cursos profissionalizantes** para o aperfeiçoamento profissional dos interessados no âmbito do Município de Goioerê, por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

1.2. Detalhamento do item

Item	Und.	Qtd	Descrição	Vlr Unitário

Documento assinado digitalmente - 1JN-GXJ-4FW-NOG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Medida				(R$)
01	Serv.	01	CURSO MARKETING PESSOAL E POSTURA PROFISSIONAL Objetivo: Proporcionar o desenvolvimento de atitudes e habilidades interpessoais no intuito de promover Positivamente sua imagem pessoal e profissional. Pré-requisitos Idade Mínima: 17 anos Escolaridade Mínima: 8º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Marketing Pessoal e Postura Profissional Conteúdo Marketing pessoal. Postura e apresentação pessoal. Comportamento profissional. Contatos profissionais. Importância do networking. Comunicação. Carga Horária: Carga Horária/Turma:9h Carga Horária Total:9h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20 OBS.: Todos os insumos/equipamentos necessários para a prática pedagógica proposta, são de responsabilidade do Senac.	2.477,75
02	Serv.	01	CURSO TRADE MARKETING Objetivo: Aperfeiçoar os participantes para implementar e executar ações de "trade marketing" visando ampliar os negócios no ponto de venda com base no mercado. Pré-requisitos Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima:	8.852,75

Documento assinado digitalmente - 1JN-OXJ-4FW-NOG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

			Ensino Médio completo Disciplina: Trade Marketing Conteúdo "Trade marketing": produtos / serviços, logística e estratégias de marketing. "Trade marketing": integração com marketing mix. Analise de hábitos e preferências dos consumidores para definição das estratégias de marketing e vendas. Destaque das diferenças dos produtos e serviços nos pontos de venda. Modelo de parcerias: orientação para o desenvolvimento das relações entre fabricantes e canais de venda. Interação entre marcas, pontos de venda e consumidores / clientes. Definição dos canais de mídias com base no público alvo. Definição dos canais de comercialização para atender as preferências de consumo do público alvo. Desenvolvimento de marcas: concorrência dos canais de venda pela sua comercialização. Carga Horária: Carga Horária/Turma:40h Carga Horária Total:40h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20 OBS.: Todos os insumos/equipamentos necessários para a prática pedagógica proposta, são de responsabilidade do Senac.	
03	Serv.	01	WORKSHOP - MOTIVAÇÃO E EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO Objetivo: Despertar nos participantes a consciência sobre a importância da qualidade no atendimento ao cliente para a saúde da organização. Pré-requisitos	1.874,25

Documento assinado digitalmente - 1JN-0XJ-4PW-NOG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

			Idade Mínima: 15 anos Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental completo Disciplina: Workshop - Motivação e Excelência no Atendimento Conteúdo A missão da empresa junto aos clientes: a qualidade no atendimento. Cooperação e colaboração. Mudança de valores: o desafio da qualidade. As necessidades humanas. Motivação - o que motiva as pessoas. Como se manter motivado. Fatores que contribuem para o sucesso profissional: - entusiasmo, criatividade, comprometimento, planejamento, organização. Qualidade no atendimento ao cliente e na prestação de serviços. Carga Horária: Carga Horária/Turma:6h Carga Horária Total:6h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20 OBS.: Todos os insumos/equipamentos necessários para a prática pedagógica proposta, são de responsabilidade do Senac.	
04	Serv.	01	CURSO EMPREENDER COM AS REDES SOCIAIS Objetivo: Utilizar dados coletados nas redes sociais para interagir com o cliente, divulgar produtos e empresas e alavancar vendas. Pré-requisitos Idade Mínima: 15 anos Escolaridade Mínima: 1º ano do Ensino Médio Disciplina: Empreender com as Redes Sociais Conteúdo	3.684,75

Documento assinado digitalmente - 1IN-QXJ-4FW-NOG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

			Introdução ao marketing em mídia social. Marketing no facebook. Gestão de blogs corporativos. Marketing no twitter. Marketing com vídeos online. Métricas e monitoramento. Planejamento estratégico digital. Conteúdo 2.0, SEO e futuro do marketing de busca. Gerenciamento de crises 2.0. Carga Horária: Carga Horária/Turma:15h Carga Horária Total:15h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20 OBS.: Todos os insumos/equipamentos necessários para a prática pedagógica proposta, são de responsabilidade do Senac.	
05	Serv.	01	CURSO BÁSICO DE CORTE FEMININO E ESCOVA Objetivo: Proporcionar o conhecimento de técnicas básicas de corte e escova em cabelo feminino. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Básico de Corte Feminino e Escova Conteúdo Comunicação, relacionamento interpessoal e ética profissional. Saúde e segurança no trabalho. Recepção e preparação do cliente. Atendimento ao cliente e preenchimento da ficha de anamnese. Equipamentos adequados para os procedimentos. Técnicas de lavatório e higienização dos cabelos. Técnicas básicas de corte feminino e escova. Técnicas de limpeza e desinfecção de materiais, equipamentos e de superfícies.	11.615,25

Documento assinado digitalmente - 1JN-OXJ-4PW-NOG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

			Carga Horária: Carga Horária/Turma:40h Carga Horária Total:40h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 15 Nº de Alunos Total: 15 OBS.: Todos os insumos/equipamentos necessários para a prática pedagógica proposta, são de responsabilidade do Senac.	
06	Serv.	01	CURSO SUCESSO EM VENDAS PARA O NATAL Objetivo: Sensibilizar os participantes sobre técnicas de vendas para o natal. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Sucesso em Vendas para o Natal Conteúdo Motivação em vendas. Mercado: ameaças x oportunidades. O ciclo de vendas. Criatividade em vendas. Relacionamento. Expectativas dos clientes. Como encantar e fidelizar clientes. Vendas natalinas. Carga Horária: Carga Horária/Turma:6h Carga Horária Total:6h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20 OBS.: Todos os insumos/equipamentos necessários para a prática pedagógica proposta, são de	1.874,25

Documento assinado digitalmente - 1JN-0XI-4FW-NOG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

			responsabilidade do Senac.	
07	Serv.	01	OFICINA – PREPARO DE PÃES E BOLACHAS OBJETIVO: Desenvolver as técnicas de preparo de pães e bolachas, de acordo com as boas práticas. PRÉ-REQUSITOS: Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental DISCPLINA: PREPARO DE PÃES E BOLACHAS CONTEÚDO: Higiene na manipulação de alimentos. Ingredientes, utensílios e equipamentos necessários para o preparo de pães e bolachas. Preparo de pães doces e salgados. Preparo de bolachas de diferentes formatos e sabores. Embalagens adequadas para armazenamento e comercialização dos produtos. Conservação e prazo de validade. CARGA HORÁRIA: Carga Horária/Turma: 15h Carga Horária Total: 15h PARTICIPANTES: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 15 Nº de Alunos Total: 15 OBS.: Todos os insumos/equipamentos necessários para a prática pedagógica proposta, são de responsabilidade do Senac.	5.563,25
08	Serv.	01	CURSO BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS Objetivo: Orientar aos participantes sobre as técnicas e procedimentos no preparo e manipulação dos alimentos, em conformidade com as boas práticas.	3.051,50

B | Documento assinado digitalmente - 1JN-OXJ-4PW-NCG

			Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Boas Práticas na Manipulação de Alimentos Conteúdo Controle de perigos: - definição e qualificação; - microbiologia básica; - contaminação alimentar; - controle dos perigos e ações corretivas; - registros e coleta de amostras. Boas práticas: - estrutura física; - controle de água; - controle de pragas; - controle da saúde do manipulador; - higiene e comportamento pessoal; - uniformes; - comportamento no trabalho; - higienização de superfícies; - tratamento do lixo e regras para visitantes. Boas práticas II: - controle de fornecedores; - pré-preparo de alimentos. Controles na produção: - preparo de alimentos; - porcionamento de alimentos; - utilização de sobras; - coleta e guarda de amostras. Carga Horária: Carga Horária/Turma:8h Carga Horária Total:8h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 25 Nº de Alunos Total: 25 OBS.: Todos os insumos/equipamentos necessários para a prática pedagógica proposta, são de responsabilidade do Senac.	
09	Serv.	01	CURSO COMIDA DE BOTECO	6.672,50

Documento assinado digitalmente - 1JN-OXJ-4FW-NOG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ Nº:78.198.975/0001-63

			Objetivo: Proporcionar aos participantes as técnicas de preparo tradicionais de comidas de boteco, bem como novas possibilidades na produção. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Comida de Boteco Conteúdo Noções de Boas Práticas. História da culinária de boteco. Ingredientes, utensílios e equipamentos utilizados no preparo de receitas servidas em botecos. Preparo de diferentes tipos de receitas servidas em botecos. Apresentação das preparações. Armazenamento e distribuição. Degustação das preparações. Carga Horária: Carga Horária/Turma:15h Carga Horária Total:15h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 15 Nº de Alunos Total: 15 OBS.: Todos os insumos/equipamentos necessários para a prática pedagógica proposta, são de responsabilidade do Senac.	
10	Serv.	01	OFICINA – ALONGAMENTO DE CÍLIOS OBJETIVO: Aplicar técnicas em alongamento de cílios. PRÉ-REQUSITOS: Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 7º ano do Ensino Fundamental DISCPLINA: ALONGAMENTO DE CÍLIOS	4.797,00

Avenida Amazonas - nº 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87.360-000
www.goioere.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente - 1JN-OXJ-IFW-NOG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

			CONTEÚDO: Produtos e materiais utilizados. Assepsia dos materiais e equipamentos utilizados, conforme as normas da vigilância sanitária. Técnicas de alongamento de cílios fio a fio. Técnicas de alongamento de cílios em tufos. Cuidados pós-procedimento. CARGA HORÁRIA: Carga Horária/Turma: 15h Carga Horária Total: 15h PARTICIPANTES: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 15 Nº de Alunos Total: 15 OBS.: Todos os insumos/equipamentos necessários para a prática pedagógica proposta, são de responsabilidade do SENAC.	
11	Serv.	01	CURSO MARMITA SAUDÁVEL Objetivo: Preparar pratos saudáveis para compor marmitas. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Marmita Saudável Conteúdo Mise-en-place: insumos, equipamentos e utensílios. Preparo de pratos saudáveis para compor marmitas, de acordo com as Boas Práticas. Armazenamento e transporte. Carga Horária: Carga Horária/Turma:15h Carga Horária Total:15h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 15 Nº de Alunos Total: 15	7.692,50

Documento assinado digitalmente - 1JN-QXJ-4PW-NOG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ MF: 78.198.975/0001-63

			OBS.: Todos os insumos/equipamentos necessários para a prática pedagógica proposta, são de responsabilidade do Senac.	
12	Serv.	01	OFICINA COMUNICAÇÃO E TÉCNICAS DE ORATÓRIA Objetivo: Comunicar-se oralmente de forma clara e objetiva, visando a melhoria na comunicação pessoal e profissional. Pré-requisitos Idade Mínima: 14 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Comunicação e Técnicas de Oratória Conteúdo Processo de comunicação. O papel do interlocutor e sua responsabilidade. Ruído na comunicação através da linguagem e expressão corporal. Comunicação não violenta como prática de assertividade. Entrevista. Discurso persuasivo e informativo. Discurso de improviso com interpretação de tabelas e gráficos. Utilização de palco, microfone, projeção de voz e correção da postura. Carga Horária: Carga Horária/Turma:15h Carga Horária Total:15h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20 OBS.: Todos os insumos/equipamentos necessários para a prática pedagógica proposta, são de responsabilidade do Senac.	3.684,75
13	Serv.	01	WORKSHOP PREPARO DE PIZZAS E CALZONES	4.607,00

Avenida Amazonas - nº 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87.360-000
www.goioere.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente - 1JN-QXJ-4PW-NQG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

			Objetivo: Apresentar aos participantes técnicas para o preparo de receitas de pizzas diversas e calzones. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Workshop - Preparo de Pizzas e Calzones Conteúdo Mise-en-place: insumos, equipamentos e utensílios. Técnica de preparo e fermentação de massas para pizza (pan, integral, tradicional). Preparo e finalização de pizzas e calzones de acordo com as boas práticas. Montagem e formas de apresentação de pizzas e calzones. Prazo de validade e armazenamento. Carga Horária: Carga Horária/Turma:9h Carga Horária Total:9h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 15 Nº de Alunos Total: 15 OBS.: Todos os insumos/equipamentos necessários para a prática pedagógica proposta, são de responsabilidade do Senac.	
14	Serv.	01	OFICINA EM CORTE DE CABELO MASCULINO E DESIGN DE BARBA Objetivo: Aplicar técnicas básicas em corte de cabelo masculino e design de barba. Pré-requisitos Idade mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Básico em corte de cabelo masculino e	8.708,25

Documento assinado digitalmente - 1JN-OXJ-4PW-NOG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ MF:78.198.975 0001 63

			design de barba Conteúdo Produtos, equipamentos e instrumentos: utilização, limpeza, higienização, desinfecção, esterilização, conforme normas da Vigilância Sanitária vigentes. Avaliação da estrutura capilar e do couro cabeludo com base em informações e características do cliente. Técnicas básicas de corte de cabelo masculino. Técnicas de design de barba: corte de barba, aparo de pelos do rosto, cavanhaque, bigode e costeletas. Descarte adequado do material. Carga Horária: Carga Horária/Turma:40h Carga Horária Total:40h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 15 Nº de Alunos Total: 15 OBS.: Todos os insumos/equipamentos necessários para a prática pedagógica proposta, são de responsabilidade do Senac.	
15	Serv.	01	CURSO LIBRAS - COMO RECEBER BEM AS PESSOAS Objetivo: Recepcionar pessoas utilizando Libras. Pré-requisitos Idade Mínima: 14 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Libras - Como Receber Bem as Pessoas Conteúdo Recepção em Libras: cumprimento, saudação e apresentação. Situações mais comuns na recepção de pessoas. Carga Horária: Carga Horária/Turma:9h Carga Horária Total:9h Participantes:	1.581,00

Avenida Amazonas - nº 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87.360-000
www.goioere.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente - 1JN-0XJ-4FW-NOG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

			Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20 OBS.: Todos os insumos/equipamentos necessários para a prática pedagógica proposta, são de responsabilidade do Senac.	
16	Serv.	01	WORKSHOP - VENDAS PELO INSTAGRAM Objetivo: Subsidiar o participante para o uso da mídia social Instagram como ferramenta para os negócios. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Workshop - Vendas pelo Instagram Conteúdo Contextualização do Instagram e regras de perfis comerciais. Identidade visual do perfil. Postagens: objetivos e formatos de publicação. Recursos do Instagram para engajamento e comunicação com o cliente. Carga Horária: Carga Horária/Turma:6h Carga Horária Total:6h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20 OBS.: Todos os insumos/equipamentos necessários para a prática pedagógica proposta, são de responsabilidade do Senac.	1.874,25

Parágrafo Primeiro: Integram e complementam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, às condições expressas na **Dispensa de Licitação nº 030/2025.**

Parágrafo Segundo: Os cursos serão realizados em espaço físico adequado, na dependência disponibilizada pelo **CONTRATANTE.**

Documento assinado digitalmente - 1JN-0XJ-4PW-NOG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar.
1.3.2. O Documento de Formalização de Demanda.
1.3.3. A Proposta de Preços.
1.3.4. Demais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente Termo é de **R$ 78.611,00 (setenta e oito mil, seiscentos e onze reais).**

2.1.1. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contado da publicação do contrato no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas provenientes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Red.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte
770	Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico	17.002.22.661.0016.2085.3.3.90.3	00000
770	Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico	17.002.22.661.0016.2085.3.3.90.3	00002

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Documento assinado digitalmente - 1JN-0XJ-4FW-NOG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima

160

5.1 O pagamento será realizado no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da contratação, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o município atestar o recebimento.

5.2.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail compras@goioere.pr.gov.br ou entregue impressa na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, na Avenida Tiradentes, nº 150, Centro, Goioerê, Paraná.

5.2.2. A Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em Campo Mourão, responsável por executar os cursos, fará a emissão da Nota Fiscal mensalmente, considerando exatamente a carga horária realizada nesse período (mensal), bem como emitirá as faturas e receberá os pagamentos conforme as condições avençadas.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, (CNDs Federal, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS).

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta conforme dispostos no art. 68 da Lei 14.133/21 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento

Documento assinado digitalmente - 1JN-OXJ-4FW-NOG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

161

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

5.11.1. Será rescindido o contrato com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, emergência ou calamidade pública ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração Pública, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	**I** = 0,00016438 **TX** = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Documento assinado digitalmente - 1JN-OXJ-4PW-NOG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

6.1. Os preços pactuados no presente contrato são fixos e irreajustáveis durante toda a sua vigência, não sendo admitida qualquer alteração, revisão ou atualização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de prestação de garantia de execução para a presente contratação, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Este contrato deverá ser executado diretamente pelo SENAC/PR, vedada sua cessão ou subcontratação sem prévia autorização do CONTRATANTE, sendo permitido ao SENAC/PR a utilização de profissionais e empresas credenciadas ou contratadas por meio de procedimentos administrativos internos e em conformidade com seu regulamento de contratação.

8.2. A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

9.1. **Local da Prestação dos Serviços:** Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo de Goioerê/PR, Avenida Tiradentes, nº 150, Jardim Lindóia, Goioerê/PR.

9.2. **Das Condições da Prestação dos Serviços**

9.2.1. Os serviços serão prestados nas dependências da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, por meio de cronograma a ser definido.

9.2.2. Caso ocorra a mudança de local, a contratante comunicará previamente a contratada por escrito.

9.2.3. No caso de impossibilidade de o serviço ser realizado na data inicialmente prevista, por qualquer que seja o motivo, a contratante comunicará a contratada.

9.3. **Dos Cursos**

Curso:	MARKETING PESSOAL E POSTURA PROFISSIONAL
Conteúdo:	Marketing pessoal. Postura e apresentação pessoal. Comportamento profissional. Contatos profissionais. Importância do networking. Comunicação.

Documento assinado digitalmente - 1JN-OXJ-4FW-NOG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Carga Horária/Turma:	9 horas	**Nº de Turmas:**	01	**Nº de Alunos/Turma:**	20

Curso:	TRADE MARKETING				
Conteúdo:	"Trade marketing": produtos / serviços, logística e estratégias de marketing. "Trade marketing": integração com marketing mix. Analise de hábitos e preferências dos consumidores para definição das estratégias de marketing e vendas. Destaque das diferenças dos produtos e serviços nos pontos de venda. Modelo de parcerias: orientação para o desenvolvimento das relações entre fabricantes e canais de venda. Interação entre marcas, pontos de venda e consumidores / clientes. Definição dos canais de mídias com base no público alvo. Definição dos canais de comercialização para atender as preferências de consumo do público alvo. Desenvolvimento de marcas: concorrência dos canais de venda pela sua comercialização.				
Carga Horária/Turma:	40 horas	**Nº de Turmas:**	01	**Nº de Alunos/Turma:**	20

Curso:	WORKSHOP - MOTIVAÇÃO E EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO				
Conteúdo:	A missão da empresa junto aos clientes: a qualidade no atendimento. Cooperação e colaboração. O desafio da qualidade. As necessidades humanas. Motivação. Como se manter motivado. Fatores que contribuem para o sucesso profissional: entusiasmo, criatividade, comprometimento, planejamento, organização. Qualidade no atendimento ao cliente e na prestação de serviços.				
Carga Horária/Turma:	06 horas	**Nº de Turmas:**	01	**Nº de Alunos/Turma:**	20

Curso:	EMPREENDER COM AS REDES SOCIAIS				
Conteúdo:	Introdução ao marketing em mídia social. Marketing no facebook. Gestão de blogs corporativos. Marketing no twitter. Marketing com vídeos online. Métricas e monitoramento. Planejamento estratégico digital. Conteúdo 2.0, SEO e futuro do marketing de busca. Gerenciamento de crises 2.0.				
Carga Horária/Turma:	15 horas	**Nº de Turmas:**	01	**Nº de Alunos/Turma:**	20

Documento assinado digitalmente - 1IN-OXJ-4FW-NOG

Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ MF:78.198.975/0001-63

Curso:	BÁSICO DE CORTE FEMININO E ESCOVA				
Conteúdo:	Comunicação, relacionamento interpessoal e ética profissional. Saúde e segurança no trabalho. Recepção e preparação do cliente. Atendimento ao cliente e preenchimento da ficha de anamnese. Equipamentos adequados para os procedimentos. Técnicas de lavatório e higienização dos cabelos. Técnicas básicas de corte feminino e escova. Técnicas de limpeza e desinfecção de materiais, equipamentos e de superfícies.				
Carga Horária/Turma:	40 horas	**Nº de Turmas:**	01	**Nº de Alunos/Turma:**	15

Curso:	SUCESSO EM VENDAS PARA O NATAL				
Conteúdo:	Motivação em vendas. Mercado: ameaças x oportunidades. O ciclo de vendas. Criatividade em vendas. Relacionamento. Expectativas dos clientes. Como encantar e fidelizar clientes. Vendas natalinas.				
Carga Horária/Turma:	06 horas	**Nº de Turmas:**	01	**Nº de Alunos/Turma:**	20

Curso:	OFICINA - PREPARO DE PÃES E BOLACHAS				
Conteúdo:	Higiene na manipulação de alimentos. Ingredientes, utensílios e equipamentos necessários para o preparo de pães e bolachas. Preparo de pães doces e salgados. Preparo de bolachas de diferentes formatos e sabores. Embalagens adequadas para armazenamento e comercialização dos produtos. Conservação e prazo de validade.				
Carga Horária/Turma:	15 horas	**Nº de Turmas:**	01	**Nº de Alunos/Turma:**	15

Curso:	BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
Conteúdo:	Controle de perigos: - definição e qualificação; - microbiologia básica; - contaminação alimentar; - controle dos perigos e ações corretivas; - registros e coleta de amostras. Boas práticas: - estrutura física; - controle de água; - controle de pragas; - controle da saúde do manipulador; - higiene e comportamento pessoal; - uniformes; - comportamento no trabalho; - higienização de superfícies; - tratamento do lixo e regras para visitantes. Boas práticas II: - controle de fornecedores; - pré-preparo de alimentos. Controles na produção: - preparo de alimentos; - porcionamento de alimentos; - utilização de sobras; - coleta e guarda de amostras.

Avenida Amazonas - nº 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87.360-000
www.goioere.pr.gov.br

B | Documento assinado digitalmente - TJN-OXJ-4FW-NOG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Carga Horária/Turma:	08 horas	**Nº de Turmas:**	01	**Nº de Alunos/Turma:**	25

Curso:	COMIDA DE BOTECO				
Conteúdo:	Noções de Boas Práticas. História da culinária de boteco. Ingredientes, utensílios e equipamentos utilizados no preparo de receitas servidas em botecos. Preparo de diferentes tipos de receitas servidas em botecos. Apresentação das preparações. Armazenamento e distribuição. Degustação das preparações.				
Carga Horária/Turma:	15 horas	**Nº de Turmas:**	01	**Nº de Alunos/Turma:**	15

Curso:	OFICINA DE ALONGAMENTO DE CÍLIOS				
Conteúdo:	Produtos e materiais utilizados. Assepsia dos materiais e equipamentos utilizados, conforme as normas da vigilância sanitária. Técnicas de alongamento de cílios fio a fio. Técnicas de alongamento de cílios em tufos. Cuidados pós-procedimento.				
Carga Horária/Turma:	15 horas	**Nº de Turmas:**	01	**Nº de Alunos/Turma:**	15

Curso:	MARMITA SAUDÁVEL				
Conteúdo:	Mise-en-place: insumos, equipamentos e utensílios. Preparo de pratos saudáveis para compor marmitas, de acordo com as Boas Práticas. Armazenamento e transporte.				
Carga Horária/Turma:	15 horas	**Nº de Turmas:**	01	**Nº de Alunos/Turma:**	15

Curso:	OFICINA COMUNICAÇÃO E TÉCNICAS DE ORATÓRIA				
Conteúdo:	Processo de comunicação. O papel do interlocutor e sua responsabilidade. Ruído na comunicação através da linguagem e expressão corporal. Comunicação não violenta como prática de assertividade. Entrevista. Discurso persuasivo e informativo. Discurso de improviso com interpretação de tabelas e gráficos. Utilização de palco, microfone, projeção de voz e correção da postura.				
Carga Horária/Turma:	15 horas	**Nº de Turmas:**	01	**Nº de Alunos/Turma:**	20

Curso:	WORKSHOP - VENDAS PELO INSTAGRAM

Documento assinado digitalmente - 1JN-OXJ-4PW-NOG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

166

Conteúdo:	Contextualização do Instagram e regras de perfis comerciais. Identidade visual do perfil. Postagens: objetivos e formatos de publicação. Recursos do Instagram para engajamento e comunicação com o cliente.				
Carga Horária/Turma:	06 horas	**Nº de Turmas:**	01	**Nº de Alunos/Turma:**	20

Curso:	WORKSHOP - PREPARO DE PIZZAS E CALZONES				
Conteúdo:	Mise-en-place: insumos, equipamentos e utensílios. Técnica de preparo e fermentação de massas para pizza (pan, integral, tradicional). Preparo e finalização de pizzas e calzones de acordo com as boas práticas. Montagem e formas de apresentação de pizzas e calzones. Prazo de validade e armazenamento.				
Carga Horária/Turma:	09 horas	**Nº de Turmas:**	01	**Nº de Alunos/Turma:**	15

Curso:	OFICINA EM CORTE DE CABELO MASCULINO E DESIGN DE BARBA				
Conteúdo:	Produtos, equipamentos e instrumentos: utilização, limpeza, higienização, desinfecção, esterilização, conforme normas da Vigilância Sanitária vigentes. Avaliação da estrutura capilar e do couro cabeludo com base em informações e características do cliente. Técnicas básicas de corte de cabelo masculino. Técnicas de design de barba: corte de barba, aparo de pelos do rosto, cavanhaque, bigode e costeletas. Descarte adequado do material.				
Carga Horária/Turma:	40 horas	**Nº de Turmas:**	01	**Nº de Alunos/Turma:**	15

Curso:	LIBRAS - COMO RECEBER BEM AS PESSOAS				
Conteúdo:	Recepção em Libras: cumprimento, saudação e apresentação. Situações mais comuns na recepção de pessoas.				
Carga Horária/Turma:	09 horas	**Nº de Turmas:**	01	**Nº de Alunos/Turma:**	20

9.4. **Da Matrícula**

9.4.1. Será efetivada mediante preenchimento completo do Termo de Compromisso, assinados e enviados ao SENAC com 03 (três) dias úteis de antecedência a data de início do curso.

Documento assinado digitalmente - 1JN-QXJ-4FW-NQS
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

9.4.2. Na realização da matrícula dos alunos, dever-se-á observar os requisitos constantes nos Regimentos Internos e Sistema de Gestão Escolar do SENAC/PR, que, por sua vez, disciplina os referenciais e pré-requisitos de cada de curso.

9.4.3. Os requisitos para aprovação e os critérios de frequência mínima dos alunos serão aplicados de acordo com o curso contratado, respeitando as situações definidas no Regimento Escolar e também no cadastro de curso do Sistema de Gestão Escolar do SENAC/PR.

9.5. **Da Emissão do Certificado**

9.5.1. O participante deverá cumprir frequência mínima da carga horária total do curso, mediante assinatura na lista de presença do SENAC e preenchimento integral do Termo de Compromisso.

9.5.2. A emissão do certificado de conclusão do curso será realizada pelo SENAC, às suas próprias expensas.

9.6. **Do Recebimento**

9.6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do objeto juntamente com a nota fiscal, no qual emitirá laudo atestando o recebimento provisório e encaminhará para o recebimento definitivo, em caso de conformidades.

9.6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6.3. O recebimento definitivo ocorrerá por um membro da comissão de recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório e emitirá laudo do recebimento definitivo encaminhando, em caso de consequente aceitação, a nota fiscal juntamente com demais documentos que se fizer necessários para pagamento.

9.6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

9.6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Documento assinado digitalmente - 1JN-OXJ-4PW-NOG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

9.6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As partes deverão fielmente cumprir ata de contratos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. O Responsável pela gestão da ata de contrato será **LUCIANA SCUDELER BARRADAS**, CHEFE DE DIV. DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, competirá ao gestor, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam possíveis prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, cancelamento, formalização de contrato dentre outros que envolvam a gestão da ata.

10.5. O Responsável pela fiscalização da ata de contrato será **JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CAVALCANTI,** CHEFE DE DIVISÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, MINISTÉRIO DO TRABALHO E IDENTIFICAÇÃO **e LUANA SOARES GARCIA CARDIM,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, caberá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/prestação de serviços e tudo dará ciência à Administração Municipal, competindo ao mesmo o acompanhamento com o objetivo de avaliar o os produtos, bens e serviços nos moldes do termo de referência e solicitação de fornecimento, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo de entrega ou da prestação estão compatíveis com os indicadores estipulados no termo de referência e solicitação de fornecimento, bem como os pormenorizados no termo de referência, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos e fiscais, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, com relação a manutenção das obrigações de regularidade fiscal e trabalhista, auferidos mediante a verificação das certidões negativas atinentes àquelas mesmas exigidas na habilitação.

10.5.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante

Documento assinado digitalmente - IJN-0XJ-4FW-NOG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.2. O(s) fiscal(is) da ata de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5.3. As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou cumprimento da ata de contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à contratada manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração a partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

10.6. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) conhecerem as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pelo Município, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.7. Fornecer ao SENAC/PR todas as informações necessárias à adequada execução dos cursos, incluindo relação nominal dos participantes, dados cadastrais e eventuais particularidades que possam impactar o conteúdo ou a metodologia aplicada.

Documento assinado digitalmente - 1JN-OXJ-4PW-NQG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

11.1.8. Disponibilizar o local e as condições adequadas para a realização dos cursos, quando as aulas ocorrerem fora das dependências do SENAC, garantindo infraestrutura mínima, segurança, limpeza e acessibilidade.

11.1.9. Divulgar internamente a realização dos cursos junto aos servidores/colaboradores ou ao público-alvo indicado, assegurando o número mínimo de inscritos, quando houver exigência contratual.

11.1.10. Permitir a execução dos serviços objeto deste contrato por meio de equipe técnica própria do SENAC/PR ou por profissionais credenciados e/ou contratados.

11.1.11. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.1.12. Indicar os participantes do curso acima citado, atendendo ao limite máximo estabelecido na Cláusula Primeira, bem como apresentar toda documentação necessária com preenchimento da Ficha Matrícula, para a efetivação da matrícula

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da Contratada:

12.1.1. Planejar e ministrar os cursos contratados, conforme conteúdo programático, carga horária, metodologia e cronograma previamente acordados com a Contratante.

12.1.2. Disponibilizar instrutores qualificados, com formação e experiência compatíveis com o conteúdo a ser ministrado.

12.1.3. Fornecer todo o material didático necessário à execução dos cursos, seja em formato físico ou digital, conforme especificado.

12.1.4. Emitir certificados aos participantes que cumprirem os requisitos de frequência mínima e aproveitamento, conforme normas internas.

12.1.5. Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à prestação dos serviços objeto deste contrato.

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem

Documento assinado digitalmente - 1JN-OXJ-4PW-NOG
Acesse o verificador.betha.cloud e insira o código acima.

vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Administração.

12.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços.

12.1.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.12. Solicitar a aprovação do Gestor e/ou Fiscal da ata de registro de preções/ do contrato para execução de serviços necessários, não constantes do escopo da solicitação de fornecimento/ordem de serviços.

12.1.13. Propor a Administração alternativas técnicas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos envolvidos de modo a reduzir incertezas.

12.1.14. Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas.

12.1.15. Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

12.1.16. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes na proposta e no presente instrumento.

12.1.17. Não se pronunciar em nome do contratante a órgãos da imprensa, sobre qualquer assunto relativo à sua atividade, sem que haja sua prévia e expressa autorização.

12.1.18. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.

12.1.19. Informar ao contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato.

12.1.20. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.

12.1.21. Prestar os serviços deste contrato por meio de equipe técnica própria ou de profissionais credenciados.

12.1.22. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas

Documento assinado digitalmente - IJN-OXJ-4PW-NOG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

12.1.23. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específicas da ação educacional decorrente deste contrato.

12.1.24. Recrutar, selecionar, orientar e remunerar os instrutores que irão atuar no curso.

12.1.25. Fornecer o material didático, quando previsto na programação.

12.1.26. Fornecer 1 (um) lanche e bebida para cada aluno nos dias de aula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado incorrerá em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. O Contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante julgamento e análise ou na execução do contrato;

g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

a) advertência;

b) multa;

Documento assinado digitalmente - 3JN-QXJ-4PW-NOG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.6. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

13.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.6.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

13.8. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto na Lei 14.133/21.

13.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Documento assinado digitalmente - 1JN-OXJ-4PW-NOG
Acesse verificador.batha.cloud e insira o código acima.

174

13.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

13.11.2. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;

c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.13. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei 14.133/21.

13.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Documento assinado digitalmente - 1JN-QXJ-4PW-NOG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

14.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

15.1. A presente prestação de serviços pela CONTRATADA ou pelas pessoas designadas pelo mesmo, junto ao CONTRATANTE, não caracteriza relação empregatícia sob qualquer forma, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA, as obrigações

Documento assinado digitalmente - 1JN-OXJ-4PW-NOG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima

concernentes à legislação tributárias, sociais e trabalhistas, pertinentes aos contratados para o desenvolvimento do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art's. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes e o(s) contratado(s) devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

B | Documento assinado digitalmente - 1JN-QXJ-4FW-NOG

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

19.3 Na Hipótese de financiamento, parcial, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financeiros pelo organismo se, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do termo de credenciamento que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Documento assinado digitalmente - 1JN-OXJ-4PW-N0S
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos termo de credenciamento de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo credenciado.

20.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do credenciado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.6. É dever do credenciado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.7. O credenciado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.8. O credenciante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o credenciado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.9. O credenciado deverá prestar, no prazo fixado pelo credenciante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.12. O termo de credenciamento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20.13. O CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a cumprir integralmente o contido na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – e na Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do SENAC/PR (disponível para download em https://www.pr.senac.br/downloads/PSI/Politica-

Documento assinado digitalmente - IJN-OXJ-4FW-NOG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Seguranca-Informacao_SenacPR.pdf), assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

20.14. O CONTRATANTE e a CONTRATADA brigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.

20.15. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará à CONTRATADA o direito de rescindir o presente contrato e aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma prevista na Lei Municipal nº 2.972/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. É eleito o Foro de Goioerê-Pr para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goioerê-Pr, 05 de setembro de 2025

Assinado digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Documento assinado digitalmente - IJN-OXJ-4FW-NOS
Acesse verificador betha.cloud e insira o código acima.

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ MF: 78.198.975/0001-65

SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA:02346599980

Assinado de forma digital por SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA:02346599980
Dados: 2025.09.10 18:21:16 -03'00'

Assinado digitalmente
SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA
SENAC Administração Regional do Paraná
Diretor Regional
Contratada

REGINALDO INACIO COELHO:03136518926

Assinado de forma digital por REGINALDO INACIO COELHO:03136518926
Dados: 2025.09.08 11:01:30 -03'00'

Assinado digitalmente
REGINALDO INÁCIO COELHO
SENAC/UEPT Campo Mourão
Gerente Executivo

Testemunhas

gov.br

Documento assinado digitalmente
MATHEUS MAMEDE OLIVEIRA SANTOS
Data: 08/09/2025 10:51:56 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinado digitalmente
MATEUS MAMEDE
CPF/MF: 258.831.128-89

Assinado digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Matrícula nº 55576

Avenida Amazonas - nº 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87.360-000
www.goioere.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente - 1JN-0XJ-4PW-NOIS
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 05/09/2025 às 15:41:00

Assinantes

✓ TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO

Assinou em 05/09/2025 às 15:41:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Pedro Antônio de Oliveira Coelho

Assinou em 05/09/2025 às 15:49:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Pedro Antônio de Oliveira Coelho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1JN OXJ 4PW NOG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2025 | Dispensa de Licitação nº 063/2025	
Processo Administrativo nº 53949/2025	(SENAC/PR/Nº 50318/2025 (Convênio 2364)

1. Cláusula Primeira: Das Partes

1.1 Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **Prefeitura do Município de Apucarana,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, CEP 86.800-001, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.771.253/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo excelentíssimo senhor Prefeito, **Rodolfo Mota,** brasileiro, casado, residente neste Município, portador do cadastro de pessoa física nº 053.519.969-44 e cédula de identidade nº 77482903, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENAC/PR,** pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio de sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Apucarana, com sede à Rua Gastão Vidigal, nº 185, Bairro Centro, Cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0031-62, doravante denominada contratada, neste ato representada pelo Sr. Sidnei Lopes de Oliveira, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 023.465.999-80, portador do Registro Geral - RG sob o n.º 8.006.954-5 SESP/PR, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

Cláusula Segunda: Do Objeto

2.1 Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC para ministrar cursos de formação básica e profissional, de acordo com especificações, de acordo com proposta apresentada pelo SENAC/PR, itens e dados abaixo:

Item	Títulos/Pré-requisitos	Nº Turmas	Max. Alunos Turma	CH Turma	Valor Turma	Valor Total
1	**Visual Merchandising** Objetivo: Desenvolver técnicas de visual merchandising e sua aplicação prática com ferramentas de exposição orientada de produto.	01	20	30h	7.200,00	7.200,00
2	**Fotografia Mobile** Objetivo: Fotografar e editar imagens com smartphone e tablets.	01	20	15h	4.500,00	4.500,00
3	**Lembrancinhas Comestíveis** Objetivo: Preparar lembrancinhas comestíveis.	01	15	15h	5.800,00	5.800,00
4	**Preparo de Verrines e Cupcakes** Objetivo: Apresentar técnicas de preparo de cupcakes, verrines e sobremesas empratadas com variados sabores e acabamentos.	01	15	15h	5.800,00	5.800,00
5	**Culinária Criativa – Preparo à base de mel** Objetivo: Apresentar sugestões criativas para preparo de pratos à base de mel.	01	15	15h	5.800,00	5.800,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/10/2025 14:09:03 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://pmm.com.br/p/686d122c3e3b

6	**Decoupage** Objetivo: Desenvolver técnicas de decoupage (revestimento) em peças de decoração, utilizando materiais e equipamentos adequados.	01	15	15h	5.800,00	5.800,00
7	**Doces espelhados e glaceados** Objetivo: Apresentar as técnica de preparo de doces espelhados e glaceados, possibilitando aos participantes desenvolvê-las, de acordo com as boas práticas.	01	15	15h	5.800,00	5.800,00
8	**Introdução à maquiagem** Objetivo: Aplicar técnicas básicas de maquiagens	01	15	21h	6.500,00	6.500,00
9	**Crochê com fio de malha** Objetivo: Produzir artesanato utilizando técnicas de crochê com fio de malha.	01	15	15h	5.800,00	5.800,00
10	**Doces para Páscoa** Objetivo: Apresentar técnicas para o preparo de doces típicos de Páscoa.	01	15	15h	5.800,00	5.800,00
11	**Embelezamento de Cabelos Afros** Objetivo: Desenvolver técnicas de penteados e tranças afros, bem como os principais cuidados com este tipo de cabelo.	01	15	21h	6.000,00	6.000,00
12	**Artesanato com feltro** Objetivo: Desenvolver peças em feltro, de forma artesanal, utilizando técnicas e produtos adequados.	01	15	15h	5.800,00	5.800,00
13	**Doces de barraquinha** Objetivo: Preparar doces típicos de barraquinha.	01	15	15h	5.800,00	5.800,00
14	**Cozinhas internacionais** Objetivo: Apresentar receitas e técnicas para o preparo de pratos e bases de cozinha internacional.	01	15	15h	5.800,00	5.800,00
15	**Doces e salgados para festas infantis** Objetivo: Preparar doces e salgados para festas infantis.	01	15	15h	5.800,00	5.800,00
16	**Corte de cabelo – Técnicas e tendências** Objetivo: Aperfeiçoar os profissionais em novas tendências de corte, conforme o biótipo e necessidade do cliente.	01	15	30h	9.500,00	9.500,00
17	**Massas e Risotos** Objetivo: preparar massas e risotos	01	15	15h	5.800,00	5.800,00
18	**Decoração e pintura em pano de prato** Objetivo: Ensinar técnicas e habilidades relacionadas ao artesanato com pano de prato.	01	15	40h	12.500,00	12.500,00
19	**Corte e costura de peças de vestuário (camisetas)** Objetivo: Aplicar técnicas de costura de vestuário para camisetas.	01	15	80h	17.500,00	17.500,00
20	**Corte e costura de peças de vestuário (bonés)** Objetivo: Aplicar técnicas de costura de vestuário para bonés.	01	15	80h	17.500,00	17.500,00

Disposições Gerais

- No Custo estão inclusos: hora técnica, material didático e certificação.

- A contratante responsabiliza-se pela indicação de alunos que tenham o pré-requisito determinado para o curso.

- Após o aceite da proposta e agendamento da(s) turma(s) será emitido contrato, fatura e boleto com vencimento para 30 dias após o início da(s) turma(s).

- Conforme legislação vigente Lei Nº 8.846, de 21 de janeiro de 1994, "Art. 1º A emissão de nota fiscal, recibo ou documento equivalente, relativo à venda de mercadorias, prestação de serviços ou operações de alienação de bens móveis, deverá ser efetuada, para efeito da legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, no momento da efetivação da operação." Ou seja, ocorrendo a prestação do serviço, a nota fiscal será emitida proporcional ao período de vigência conforme firmado em contrato.

Cláusula Terceira: Do Regime e da Legislação Aplicável

3.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, assim como no Decreto Municipal nº 936/2023, de 19/12/2023, os quais fundamentam o procedimento licitatório.

3.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitado as disposições da legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo Art. 89 e Art. 90, da Lei 14.133/21.

3.3 O contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato no Diário Oficial do Município e, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Quarta: Do Valor Contratual e das Despesas

4.1 O valor total do contrato é de **R$ 150.800,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos reais).**

4.1.1 O contratante se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

4.2 As despesas decorrentes da execução objeto deste contrato, serão contratados com recursos provenientes da rubrica orçamentária nº:

Dotação

Referência de Dotação:	165	
Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade:	010	Sec. da Mulher e Assuntos da Família
Função:	0011	Trabalho
Subfunção:	0334	Fomento ao Trabalho
Programa:	0010	Mulheres Protagonistas de suas Vidas
Ação:	2102	Fomento ao Empreendedorismo Feminino
Elemento:	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento:	33390390500000000000	Serviços técnicos profissionais
	33390390500000000000	Serviços técnicos profissionais
Vínculo:	00000	Recursos Ordinários (Livres)

4.3 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/21. Nenhum acréscimo ou supressão poderá

exceder os limites estabelecidos em lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

4.4 A Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em Apucarana, responsável por executar os cursos, fará a emissão da Nota Fiscal mensalmente, considerando o cronograma da carga horária realizada neste período (mensal), bem como emitirá as Notas e receberá os pagamentos conforme os prazos supramencionados.

Cláusula Quinta: Das condições de liquidação, o pagamento e dos pedidos de reequilíbrio

Da Liquidação

5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

Parágrafo único: A contratada, responsável por executar os cursos, fará a emissão da Nota Fiscal mensalmente, considerando o cronograma da carga horária realizada neste período (mensal), bem como emitirá as Notas e receberá os pagamentos conforme os prazos supramencionados.

5.1.1 A nota fiscal deverá ser faturada em nome da **Prefeitura do Município de Apucarana,** inscrita no CNPJ sob o n° 75.771.253/0001-68.

5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

5.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

5.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.4 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

5.6 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

5.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Da forma de pagamento

5.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. *O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total dos serviços devidamente prestados, que serão emitidas notas fiscais proporcionalmente as horas de serviços realizadas no mês, com emissão de fatura ao final da carga horária executada.*

5.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura do Município de Apucarana em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.14 O valor contratado poderá sofrer qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

5.15 O contratado, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços

vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em ate 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o recebido dos serviços solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

5.16 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Cláusula Sexta: Das Condições de Execução e Prazo

6.1 A contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

6.1.1 A execução deverá ser realizada nas dependências disponibilizadas pela CONTRATADA, conforme indicação da fiscalização contratual.

6.1.2 A contratada disponibilizará infraestrutura física e material didático para realização dos cursos.

6.2 Na realização da matrícula dos alunos, dever-se-á observar os requisitos constantes nos Regimentos Internos e Sistema de Gestão Escolar do SENAC que, por sua vez, disciplina os referenciais e pré-requisitos de cada de curso.

6.3 A prestação do serviços serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Secretaria da Mulher e Assuntos da Família e deverá ser executada em até 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação formal da fiscalização do contrato.

6.4 O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula Sétima: Das Responsabilidades

Obrigações da Contratada

7.1 Manter-se em situação regular e possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência do contrato;

7.2 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

7.2.1 Acatar as recomendações da fiscalização do **CONTRATANTE**, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

7.2.2 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

7.2.3 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

199

7.2.4 Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específicas da ação educacional decorrente deste contrato;

7.2.5 Recrutar, selecionar, orientar e remunerar os instrutores que irão atuar nos cursos;

7.2.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento do programa e de sua estrutura curricular, bem como a orientação didático-pedagógica e a qualificação do corpo docente

7.2.7 Emitir os certificados de conclusão aos participantes que obtiverem aproveitamento, conforme normas contidas no Regimento Interno do SENAC/PR.

7.2.8 Emitir as Notas Fiscais/faturas correspondentes aos valores definidos neste contrato.

7.2.9 Efetuar as alterações que se fizerem necessárias para o bom andamento das atividades e/ou programas, tais como datas do calendário esubstituição de profissionais (palestrante/professores), sem prejuízo programa previsto;

7.2.10 Desenvolver os programas conforme conteúdo formativo.

7.2.11 Disponibilizar infraestrutura física e material didático para realização dos cursos;

7.2.12 Arcar com ônus dos custeios de apólice de seguro contra danos de bens móveis e imóveis;

7.2.13 Participar da avaliação conjunta dos participantes e dos resultados, colocando no processo de análise crítica e contribuindo para identificação de oportunidade e melhoria.

7.2.14 Divulgar as ações advindas desta parceria na comunidade, destacando os resultados alcançados e as entidades envolvidas.

7.2.15 Cumprir o cronograma acordado com a contratante e definir em comum acordo as datas e hoários para a realização das atividades propostas.

7.2.16 Ter postura ética e manter em sigilo eventuais informações que sejam necessárias.

7.2.17 Definir, em comum acordo com o responsável da contratante, as datas e horários para realização das atividades propostas.

7.3 Da contratante

7.3.1 Receber o objeto e conferir as especificações dos serviços com as constantes neste termo, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

7.3.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

7.3.3 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no serviço executado;

7.3.4 Comunicar, por escrito, à contratada a não prestação dos serviços, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

7.3.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.3.6 Efetuar o pagamento do curso conforme disposto no Contrato;

7.3.7 Apoiar e colaborar no controle de registro e documentos, atendendo às especificações dos procedimentos aplicáveis e vigentes.

7.3.8 Realizar a fiscalização da execução dos cursos através da secretaria competente;

7.3.9 Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato;

7.3.10 Participar da avaliação conjunta dos participantes e dos resultados, colocando no processo de análise crítica e contribuindo para identificação de oportunidade e melhoria.

7.3.11 Facilitar a supervisão e a fiscalização pelo concedente, permitindo o acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e todos os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento.

7.3.12 Selecionar e encaminhar os alunos para os cursos; quando aplicado.

7.3.13 Encaminhar a Ficha de Cadastro e os documentos solicitados aos alunos no mínimo 03 (três) dias úteis antes do início do curso.

7.3.14 Prestar informações aos técnicos do SENAC quando solicitado.

7.3.15 Definir e obedecer, em comum acordo com o SENAC, as datas e horários para a realização dos encontros e os prazos definidos para o cumprimento das atividades definidas.

7.3.16 Responsabilizar-se pelo pagamento integral dos serviços realizados dentro do prazo estipulado, mesmo nos casos de alteração de cronograma

Cláusula Oitava: Modelo de Gestão do Contrato

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

8.3 São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidora Karine Priscila Mota da Silva, Secretária Municipal da Mulher e Assuntos da Família, CPF nº 043.458.989-60;

Fiscal Administrativo: Servidora Angela Nunes dos Santos Verenka, CPF 004.689.909-09;

Fiscal Técnico: Servidora Marcela de Lucas Fernandes Rosa, CPF 049.090.569-20

Cláusula Nona: Das Penalidades

9.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

§3º A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, adotar prazo ou percentual diverso de que trata ao Decreto Municipal.

9.2 A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas serão das seguintes autoridades:

I - a sanção prevista no inciso I do caput do Artigo 289 deste Decreto, será do gestor do contrato ou da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal;

II - as sanções previstas nos incisos II, III do caput do Artigo 289 do Decreto Municipal, serão do Procurador Geral do Município ou da Autoridade Máxima da entidade municipal, quando for o caso;

III - a sanção prevista no inciso IV do caput do Artigo 289 do Decreto Municipal será da Autoridade Máxima do órgão ou da entidade municipal, sendo que, neste caso, no âmbito da Administração Direta, a instauração e o processamento serão feitos na Procuradoria Jurídica do Município, e, ao final, remetidos os autos para julgamento pela Autoridade Máxima do órgão.

§1º A aplicação das sanções administrativas previstas em Lei não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§2º Para a aplicação das penalidades administrativas, necessário prévio parecer jurídico, podendo ser dispensado nos casos das sanções de advertência e multa.

9.3 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§1º Não se aplica a regra prevista no caput deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§2º O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Da advertência

9.4 A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.4.1 Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública.

Da multa

9.5 A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§1º A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§2º Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração Pública Municipal, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

9.6 O contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) outras situações de natureza correlatas.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

§1º Se a recusa em assinar o contrato a que se refere o inciso II do caput do artigo 298 do Decreto Municipal 936/2023 for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§2º Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, dentro dos limites estabelecidos no caput do Artigo 293 do Decreto.

§3º O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

§4º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

§5º No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

§6º A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7 Na hipótese de deixar o licitante ou contratado de pagar a multa aplicada a tempo e o modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subseqüentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

II - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontarse-á do valor da garantia;

III – impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput do artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa e posteriormente, encaminhado para cobrança judicial.

9.8 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal contratante.

Do impedimento de licitar

9.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - outras situações de natureza correlatas.

§1º Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

§2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

§3º A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

§4º Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.

§5º Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o § 4º poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§6º A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Apucarana, pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Da declaração de inidoneidade

9.10 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

VI - outras situações de natureza correlatas.

§1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competente e, quando couber, à Procuradoria Jurídica do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§2º A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Apucarana, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

Cláusula Décima: Cláusulas Gerais

10.1 Os contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;

b) "Prática fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;

c) "Prática colusivas": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;

e)"Prática obstrutiva": Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula do **Contrato**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do Município.

Da proteção de dados pessoais e segurança da informação

10.3 O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** comprometem-se a cumprir integralmente o contido na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e na Política de Segurança da Informação e Proteção de

Dados (PSIPD) do SENAC/PR (disponível para download em https://www.pr.senac.br/downloads/PSI/Politica-Seguranca-Informacao_SENACPR.pdf) assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em conseqüência do objeto do presente contrato, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

10.4 O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.

10.5 A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao **CONTRATADO** o direito de rescindir o presente contrato e aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento.

Cláusula Décima Primeira: Do Foro

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Município de Apucarana, 26 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente por: RODOLFO MOTA DA SILVA ***.519.969-**
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Município de Apucarana
Rodolfo Mota

SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA:02346599980
Assinado de forma digital por SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA:02346599980
Dados: 2025.10.10 10:11:32 -03'00'

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENAC/PR
Sidnei Lopes de Oliveira
Contratada

Assinado digitalmente por: MARCELA DE LUCAS FERNANDES ***.090.569-**
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Fiscal Técnico do Contrato
Marcela de Lucas Fernandes Rosa

Assinado digitalmente por: ANGELA NUNES DOS SANTOS VERENKA ***.689.909-**
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Fiscal Administrativo do Contrato
Angela Nunes dos Santos

Assinado digitalmente por: KARINE PRISCILA DA SILVA MOTA ***.458.989-**
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Gestor do Contrato
Karine Priscila Mota da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR.

O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **MOISES SOARES RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.779.609-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 855.249.309-82, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.541.088/0001-47, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Arapongas - **SENAC - ARAPONGAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.541.088/0046-49, neste ato representada por seu Diretor Regional, **SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 80069545, inscrito no CPF/MF nº 023.465.999-80 conforme procuração apresentada nos autos a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, decorrente do resultado da licitação, modalidade **DISPENSA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2.021, pelos Decretos Municipais nº 77 e 83 de 2023, suas alterações e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do Processo de Dispensa nº 008/2024, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 04/03/2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, PARA MINISTRAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

1.2. O preço firmado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DETALHADA	Marca	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	01	**Preparo de Bolos e Tortas:** **Objetivos:** Elaborar produções de bolos e tortas. **Pré-Requisitos:** Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental **Disciplina:** **Elaborar produções de bolos e tortas** **Conteúdo** **Conhecimentos** Legislação e Procedimentos: Boas práticas para serviço de alimentação quanto a higiene pessoal, ambiental, equipamentos, móveis, utensílios de trabalho e insumos (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, resfriamento envase, embala mento, distribuição e transporte). Riscos de contam nação cruzada (uso de utensílios e equipamentos contaminados), multiplicação de micro-organismos e descarte de resíduos.	Senac	10.500,00	10.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

		Mise en place: conceito e aplicabilidade. Documentos Orientadores: ficha técnica de produção, ordem de serviço entre outros. Estrutura de bolos e tortas: tipos de massas (aerada, cremosa e seca), rechelos, coberturas e cremes (inglês, Zabaione, confeiteiro, chantilly, fouettée). Cocção: tempo e temperatura. Decoração: com bicos de confeitar, semi espatulados e espatulados. Técnicas de montagem e finalização de bolos e tortas. **Habilidades:** Utilizar as boas práticas para serviços de alimentação. Aplicar técnicas de decorações de bolos e tortas. Elaborar produções de bases para bolos e tortas Selecionar e utilizar equipamentos e utensílios. Interpretar ficha técnica de produção. **Atitudes/Valores:** Zelo pela qualidade das preparações gastronômicas. Responsabilidade com a segurança dos alimentos e com o local de trabalho. Otimização de tempo, recursos, produtos e insumos. **Carga Horaria:36h** **Nº de Turmas 01** **Nº de Alunos 15** Materiais e insumos necessários para a realização do curso serão disponibilizados pelo Senac. O curso será realizado nas dependências do Senac			
02	01	**Preparo de Massas e Pizzas Objetivo:** Preparar diferentes tipos de massas, recheios e molhos, bem como a montagem depizzas, de acordo com as boas práticas. **Pré-requisitos** Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental. **Disciplina:** **Preparo de Massas e Pizzas** **Conteúdo** Higiene e manipulação de alimentos. Mise-en-place: ingredientes, utensílios e equipamentos. Massas frescas, aromatizadas e recheadas. Tipos de molhos e rechelos. Combinação de massas, molhos e rechelos. Preparo.	Senac	6.000,00	6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

		montagem e apresentação de massas e pizzas. Conservação, armazenamento e prazo de validade. **Carga Horaria:15h** **Nº de Turmas 01** **Nº de Alunos 15** Materiais e insumos necessários para a realização do curso serão disponibilizados pelo Senac. O curso será realizado nas dependências do Senac			
03	01	**Praticas Administrativa** **Objetivo:** Proporcionar aos participantes conhecimentos referentes às atividades administrativas visando o desenvolvimento das rotinas de trabalho. **Pré requisitos** Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental completo **Disciplina:** **Práticas Administrativas Conteúdo** Evolução das teorias de administração. Princípios administrativos:- planejamento: - organização; - controle; - direção; - atividades. Caracterização da empresa. Os setores e suas funções:- finanças; - comercial; material e patrimônio; - recursos humanos; - arquivo e protocolo. **Carga Horaria:15h** **Nº de Turmas 01** **Nº de Alunos 20** Materiais e insumos necessários para a realização do curso serão disponibilizados pelo Senac. O curso será realizado nas dependências do Senac.	Senac	4.000,00	4.000,00
04	01	**Fotografia Mobile** **Objetivo:** Fotografar e editar imagens com smartphones e tablets. **Pré-requisitos** Idade Mínima: 14 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental **Disciplina: Fotografia Mobile** **Conteúdo** Fotografia: da origem à atualidade. Diferença de fotografia e registro fotográfico. Conceito de câmera digital. Recursos de câmera de smartphones e tablets: potencialidades e limitações.	Senac	5.000,00	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

		Configuração de recursos: temporizador, tamanho, localização, modo automático.Definição e utilização dos modos: panorâmico, retrato, disparo contínuo, noturno. Composição da imagem: objetivo, enquadramento, distância focal, exposição, iluminação eflash. Selfies: foco, distância, ângulo, enquadramento, luz, dicas e truques. Armazenamento de imagens e gerenciamento de arquivos e pastas, Instalação de aplicativos para edição de imagens, Recursos de aplicativos para edição de imagens: filtros, recortes, correções, olhos vermelhos, bordas e molduras, remoção de manchas. Recursos de aplicativos para fotomontagem: espelhamento, mosaico, tem plantes, aplicação de figuras. Publicação de imagens em redes sociais. **Carga Horaria:15h** **N° de Turmas 01** **N° de Alunos 20** Materiais e insumos necessários para a realização do curso serão disponibilizados pelo Senac. O curso será realizado nas dependências do Senac			
05	01	**CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO** **Objetivo:** Apresentar aos participantes os conceitos de empreendedorismo e de cidadania, visando a reflexão nas futuras ações empreendedoras e de cidadania. **Pré-requisitos** Idade Mínima: 14 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental **Disciplina: Cidadania e Empreendedorismo Conteúdo** Empreendedorismo:- a era da competência e os desafios do empreendedor; - o mercado de trabalho atual; - o perfil do empreendedor de sucesso; - oportunidade de negócios e ações empreendedoras. Cidadania:- respeito - Importância na construção da sociedade; - ajuda ao próximo - Pensar localmente e agir globalmente; - participação -ações em benefício da comunidade; - doação. **Carga Horaria:36h** **N° de Turmas 01** **N° de Alunos 20** Materiais e insumos necessários para a realização do curso serão disponibilizados pelo Senac. O curso será realizado nas dependências do Senac	Senac	4.000,00	4.000,00
06	01	**ECONOMIA DOMÉSTICA** **Objetivo:** Apresentar aos participantes formas de controle de finanças pessoais com o propósito de proporcionar mais	Senac	4.000,00	4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

		estabilidade financeira à família, melhorando sua qualidade de vida **Pré-requisitos** Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental **Disciplina: Economia Doméstica Conteúdo** Conceito de economia doméstica. Objetivos. Dinheiro: valor, conceito, origem e evolução. O papel da família no orçamento doméstico. As dimensões da saúde e sua relação com o dinheiro. Conservação do patrimônio. Saúde física e financeira. **Carga Horaria:15h** **Nº de Turmas 01** **Nº de Alunos 20** Materiais e insumos necessários para a realização do curso serão disponibilizados pelo Senac. O curso será realizado nas dependências do Senac			
07	01	**VELAS DECORATIVAS** **Objetivo:** Desenvolver técnicas para confecção de velas decoradas, aromatizadas e pigmentadas, com utilização de materiais naturais e sintéticos. **Pré-requisitos** Idade Mínima: 14 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental **Disciplina: Velas Decorativas Conteúdo** Histórico. Parafina. Pavios. Aditivos. Formas. Cores, aroma e elementos. Tipos de velas. **Carga Horaria:15h** **Nº de Turmas 01** **Nº de Alunos 15** Materiais e insumos necessários para a realização do curso serão disponibilizados pelo Senac. O curso será realizado nas dependências do Senac	Senac	5.000,00	5.000,00
08	01	**SABONETES E AROMATIZADORES ARTESANAIS** **Objetivo:** Confeccionar Sabonetes e Aromatizadores artesanais. **Pré-requisitos** Idade Mínima: 12 anos Escolaridade Mínima: 3º ano do Ensino Fundamental **Disciplina: Sabonetes e Aromatizadores Artesanais Conteúdo** Materiais e produtos adequados. Seleção e escolhas dos modelos. Confecção de peças. Cuidados necessários para o preparo. Técnicas de acabamentos. Custos e valores estimados para venda. **Carga Horaria:15h** **Nº de Turmas 01** **Nº de Alunos 15**	Senac	5.000,00	5.000,00

		Materiais e insumos necessários para a realização do curso serão disponibilizados pelo Senac. O curso será realizado nas dependências do Senac			
09	01	**SERVIÇOS DE PANIFICAÇÃO** Objetivo: Possibilitar o desenvolvimento das técnicas de preparo de massas e recheios para diferentes tipos de pães e bolachas. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Qualidade no Atendimento ao Cliente Conteúdo Os princípios do bom atendimento. Tipos e perfil de clientes. Necessidades e expectativas dos clientes. Reclamações - como lidar. Técnicas de atendimento e encantamento do cliente. Disciplina: Higiene e Bem Estar no Trabalho Conteúdo Higiene corporal Apresentação pessoal Etiqueta pessoal e profissional Higiene no Ambiente de trabalho Saúde e segurança no trabalho. Disciplina: Boas Práticas na Manipulação de Alimentos Conteúdo Controle de perigos: definição e qualificação, microbiologia básica, contaminação alimentar, controle dos perigos e ações corretivas, registros e coleta de amostras. Boas práticas: estrutura física, controle de água, controle de pragas, controle da saúde do manipulador, higiene e comportamento pessoal, uniformes, comportamento no trabalho, higienização de superfícies, tratamento do lixo e regras para visitantes. Boas práticas II: controle de fornecedores, pré-preparo de alimentos. Controles na produção: preparo de alimentos, porcionamento de alimentos, utilização de sobras, coleta e guarda de amostras. Disciplina: Preparo de Pães, Bolachas e Bolos Conteúdo Produtos e alimentos de panificação e confeitaria Farináceos Fermento químico, biológico e bicarbonato Preparo de pães doces e salgados Preparo de bolachas e bolos Cuidados com alimentos: conservação e deterioração Tipos de embalagem para pães, bolos e bolachas. **Carga Horaria:72h** **Nº de Turmas 01** **Nº de Alunos 20** Materiais e insumos necessários para a realização do curso serão disponibilizados pelo Senac. O curso será realizado nas dependências do Senac	Senac	18.800,00	18.800,00
10	01	**TECNICAS DE CONFEITARIA** Objetivo: Aprimorar técnicas de confeitaria. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental Outros Pré-requisitos: Conhecimento na área de Confeitaria ou experiência profissional. Disciplina: Técnicas de Confeitaria Conteúdo Conhecimentos: - Boas práticas da manipulação nos serviços de alimentação quanto a higiene pessoal, ambiental equipamentos, móveis, utensílios de trabalho e insumos (recebimento armazenamento, pré-preparo, preparo, controle de temperatura, resfriamento e distribuição). - Riscos de contaminação cruzada e descarte de resíduos. - Mise en place: organização do utensílios, equipamentos e ingredientes para as produções de Confeitaria. - Confeitaria: bolos, tortas, bombons (maciços,	Senac	19.900,00	19.900,00

		banhados, trufas, moldados, mediants e figuras ocas) e doces diversos. - Aditivos; aplicação nas formulações; acidulantes; corantes; emulsificantes; conservantes; agentes de volume; CMC; Cremor de tártaro; antimofo; gelatina; glicerina; glucose. - Tipos de Corantes e suas utilizações: gel, líquido, liquigel e em pó (hidrossolúvel e lipossolúvel; foscos e perolados). - Substâncias aromáticas: aplicação. - Glacês: fondant, buttercream, chantilly, glacê real, ganaches, pastas: americana, pasta de leite. - Tendências: bolos decorados com detalhes metalizados e geométricos; semi naked cake; bolos com brilho espelhado ou com glitter; massa estampada e desenhos ocultos; Dressed cake, naked cake, flower cake, glow cake. - Decoração: Com bicos de confeitar; Semi espatulados; Espatulados; Modelagem; com chocolate (arabescos com cartuchos; gotas; laços; telhas; tubos e canudos; espirais; plaquinhas em quadrados e discos; cigarretes; leques; ramas; fitas; desenhos de preenchimento). Habilidades: - Interpretar ficha técnica de produção. - Utilizar boas práticas para serviços de alimentação nos processos de organização do ambiente de trabalho. - Utilizar equipamentos e utensílios adequados às preparações de confeitaria. - Aplicar técnicas de produção e decoração em confeitaria. **Carga Horaria:60h** **N° de Turmas 01** **N° de Alunos 20** Materiais e insumos necessários para a realização do curso serão disponibilizados pelo Senac. O curso será realizado nas dependências do Senac.			

2. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global deste Contrato é de R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais).

2.2. Os valores constantes (item 1.1. da cláusula primeira) constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais, incluindo todos os custos diretos e indiretos da CONTRATADA, inclusive os encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre os mesmos.

2.3. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal conforme quantidades definidas por esta Municipalidade.

2.4. Juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, assim como atraso na apresentação das faturas corretas não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.6. Caso o CONTRATANTE venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

2.7. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à CONTRATADA, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento as condições estabelecidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

3. DA QUALIDADE E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos serviços contratados.
3.2. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Contrato, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.3. Os serviços deverão ser executados conforme o cronograma de execução e especificações descritas no Termo de Referência.
3.4. O objeto da presente licitação será recebido:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos desse Contrato e da Proposta, o objeto será recebido em caráter definitivo;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.
3.5. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
3.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
3.5.1.1. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
3.5.2. se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
3.5.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4. DA REVISÃO DE PREÇOS

4.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de vigência contratual.

5. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, comprovado que o preço é vantajoso para a administração e com a anuência entre as partes.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações específicas, a saber:

2.083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER	
498 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00916.01005.03.04.01.01.2.665.0000 - FEAS - APOIO POLITICIAA DA MULHER
2.046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO	
506 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - BLOCO DE GESTÃO DO SISTEMA UNICO DA
2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
512 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - BLOCO DE GESTÃO DO SISTEMA UNICO DA
2.026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	

536 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - BLOCO DE GESTÃO DO SISTEMA UNICO DA

7. A GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá a exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços educacionais de acordo com as cláusulas do Contrato e os termos da proposta de preço apresentada em conformidade com as normas e fundamentação legal, nas modalidades de ensino presencial.

8.2. São de responsabilidade da CONTRATADA a oferta de cursos, com a carga horária 100% na modalidade presencial.

8.3. 6.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela orientação didático-pedagógica, fixação de carga horária, indicação de docentes, elaboração do material didático utilizado nos cursos de formação continuada e qualificação profissional, convocação, seleção, treinamento e pagamento dos profissionais responsáveis pela execução dos cursos;

8.4. 6.3. Constitui também obrigações da CONTRATADA o fornecimento de todo material necessário para realização dos cursos contratados, escalar pessoal de apoio que deverá ter nivel de escolaridade mínimo de Graduação nas áreas que compõem o objeto deste contrato e/ou áreas afins;

8.5. 6.4. Deve apresentar cronograma das atividades desenvolvidas e relativas à estrutura e à organização dos cursos;

8.6. 6.5. Emitir certificado aos alunos concluintes do curso.

8.7. 6.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo CONTRATANTE quanto aos materiais fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelos mesmos;

8.8. 6.7 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.9. 6.8 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e entrega do objeto licitado;

8.10. 6.9 Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.11. 6.10 Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas Contrato e os termos da proposta de preço apresentada pela Contratada.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços. Caso o pagamento não ocorra no prazo determinado, estará a Contratante incorrendo em atraso, com atualização financeira;

9.5. Encaminhar formalmente as demandas, preferencialmente por meio de Requisição de Compra, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Termo de Dispensa.

9.6. Receber o produto fornecido e/ou serviço prestado pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

9.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.8. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e/ou entrega de produtos de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA EXTINÇÃO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos nos art. 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

10.2. A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

10.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "11.1.2.", "11.1.3." e "11.1.4." do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "11.1.5.", "11.1.6.", "11.1.7." e "11.1.8." do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "11.1.2.", "11.1.3." e "11.1.4.", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa**:

11.2.4.1. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.4.2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156. §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133, de 2.021, pelos Decretos Municipais nºs 77, 81 e 83, todos de 2023 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.3. Integra este contrato, a Dispensa nº 008/2024 e seus Anexos, Proposta de Preços, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

14.4. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

15.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Sabáudia, 18 de abril de 2024.

SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA:02346599080

Assinado de forma digital por SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA:02346599080
Dados: 2024.04.30 15:49:32 -03'00'

MUNICIPIO DE SABÁUDIA
Moises Soares Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

SENAC/PR
SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA
Diretor Regional
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF
011 439.639.16

Assinatura e CPF
0163 10181-08

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2025
SENAC/PR/Nº 300344/2025 (Convênio 2322)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DE SUA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM CORNÉLIO PROCÓPIO.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.290.691/0001-77, com endereço à Rua Jeronimo Farias Martins, nº 514, Bairro Centro, Estado do Paraná, CEP 86.225-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO COVRE, portador da cédula de identidade/RG nº 5.959.656-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 848.208.539-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua **Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Cornélio Procópio**, com endereço à Avenida Minas Gerais, nº 555, Centro, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.541.088/0022-71, neste ato representado pelo seu Diretor Regional Sr. SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade/RG nº 8.006.954-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.465.999-80, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato com Dispensa de Licitação nº 01/2025, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
É objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, QUE SERÃO MINISTRADOS EM SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – PR**.

Parágrafo Primeiro: Integram e complementam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, às condições expressas na Dispensa de Licitação nº 01/2025, conforme especificações que seguem:

Item	Cursos/Pré-requisitos	Nº Turmas	Max. Alunos/Turma	CH Turma	Valor Turma	Valor Total
01	8865 - **Básico em Manicure e Pedicure** 16 anos 6º ano do Ensino Fundamental	1	15 (quinze)	48 horas	R$ 13.600,00	R$ 13.600,00

02	5304 – **Modelagem e Henna para Sobrancelhas** 16 anos 5º ano do Ensino Fundamental	1	16 (dezesseis)	15 horas	R$ 6.815,00	R$ 6.815,00
03	40974 – **Oficina Cuidados com Idosos em Domicílio** 16 anos 6º ano do Ensino Fundamental	1	30 (trinta)	60 horas	R$ 16.690,00	R$ 16.690,00
			TOTAL			**R$ 37.105,00**

Parágrafo Segundo: Os cursos serão realizados em espaço físico adequado, na dependência disponibilizada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: O número máximo de alunos participantes nas turmas poderá sofrer alteração conforme a disponibilidade do local da realização do serviço, em atendimento ao que preconiza aos Decretos Municipal vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento na forma e prazo ajustados na Cláusula Quarta;
2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
3. Indicar os participantes do curso acima citado, atendendo ao limite máximo estabelecido na cláusula primeira, bem como apresentar toda documentação necessária com preenchimento da Ficha Matrícula, para a efetivação da matrícula;
4. Realizar a fiscalização da execução dos cursos através da secretaria competente;
5. Disponibilizar o espaço físico adequado para realização dos cursos, na forma do pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar e executar o objeto desta licitação no local designado pelo **CONTRATANTE**;
2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato;
3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;
5. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
6. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específicas da ação educacional decorrente deste contrato;
7. Recrutar, selecionar, orientar e remunerar os instrutores que irão atuar no curso;
8. Fornecer o material didático, quando previsto na programação;
9. Emitir certificado aos alunos concluintes aprovados;
10. Emitir as Notas Fiscais/faturas correspondentes aos valores definidos na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E APROVAÇÃO

1. Na realização da matrícula dos alunos, dever-se-á observar os requisitos constantes nos Regimentos Internos e Sistema de Gestão Escolar do SENAC/PR, que, por sua vez, disciplina os referenciais e pré-requisitos de cada de curso.
2. Os requisitos para aprovação e os critérios de frequência mínima dos alunos serão aplicados de acordo com o curso contratado, respeitando as situações definidas no Regimento Escolar e também no cadastro de curso do Sistema de Gestão Escolar do SENAC/PR.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO
O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R$ 37.105,00 (trinta e sete mil cento e cinco reais)**, que serão pagos, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de fatura e da nota fiscal correspondente a ela.

Parágrafo único: A Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em Cornélio Procópio - PR, responsável por executar os cursos, fará a emissão da Nota Fiscal mensalmente, considerando exatamente a carga horária realizada nesse período (mensal), bem como emitirá as faturas e receberá os pagamentos conforme as condições avençadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE
O valor avençado não sofrerá reajuste na vigência do contrato, em razão do contido na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias, as quais consubstanciarão na própria nota de empenho, que ordenará as dotações do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para as despesas que o presente contrato originará neste exercício e garantem a obrigação do pagamento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos excludentes previstos neste instrumento ou na legislação em vigor:

08 SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FMDI
08.241.0008.2086 INCENTIVO AO SERVIÇO DE CENTRO DIA E OUTRAS OUTRAS LINHAS DE AÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO IDOSA
3.3.90.39 361 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08 SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
08.244.0008.2095 ENFRENTAMENTO AS VIOLENCIAS CONTRA MULHER – CUSTEIO
3.3.90.39 167 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Parágrafo único: Para a liquidação da despesa advinda desta prestação de serviços, será gerada a nota de empenho que, salvo nos casos excludentes de obrigação previstos neste instrumento e na legislação que regula a espécie, garantem a obrigação do pagamento por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
A presente prestação de serviços pela **CONTRATADA** ou pelas pessoas designadas pelo mesmo, junto ao **CONTRATANTE**, não caracteriza relação empregatícia sob qualquer forma, ficando sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, as obrigações concernentes à legislação tributárias, sociais e trabalhistas, pertinentes aos contratados para o desenvolvimento do curso.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
A **CONTRATADA** executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá duração e vigência de 04/04/2025 a 04/04/2026.

Parágrafo Único. O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES
Quaisquer alterações no presente contrato, somente serão aceitas quando previamente aprovada pelas partes e constituindo objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer momento e por ambas as partes pelo não cumprimento ao estabelecido, bastando para tanto, simples troca de informação por escrito de tal decisão, respeitando a continuidade das ações porventura em andamento, quando da rescisão antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO
1. Para exercer responsabilidade pela fiscalização, recebimento parcial e definitivo do objeto do presente contrato, fica responsável o seguinte órgão: Secretaria de Ações Públicas e desenvolvimento social.
2. Pela **CONTRATADA**, o Sr. Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC em Cornélio Procópio - PR, será o responsável pela gestão do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo, no decorrer de todo o período de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** comprometem-se a cumprir integralmente o contido na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – e na Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do SENAC/PR (disponível para

download em https://www.pr.senac.br/downloads/PSI/Politica-Seguranca-Informacao_SenacPR.pdf), assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.

3. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará à **CONTRATADA** o direito de rescindir o presente contrato e aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Jerônimo da Serra, Paraná, para dirimir questões oriundas da implementação do objeto deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal. Em caso de assinatura digital, quer de todas as assinaturas, quer de parte das assinaturas, as partes, neste ato, declaram admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura digital através da plataforma de assinatura digital, a partir dos e-mails de seus representantes e, em caso de assinatura digital apenas de parte das assinaturas, admitem e concordam, também, com este modelo híbrido de assinaturas - assinatura(s) digital(is) e manuscrita(s), pelo que reconhecem, desde já, a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste instrumento assinado da forma como se completar, ainda que sem a aplicação de certificado digital.

Santa Cecília do Pavão, 04 de Abril de 2025.

Claudio Covre
Prefeito Municipal
Município de Santa Cecília do Pavão
CONTRATANTE

Sidnei Lopes de Oliveira
Diretor Regional
SENAC/PR
CONTRATADO

Marisa Grosse Bressan
Gerente Executiva, interina
SENAC/UEPT em Cornélio Procópio
CONTRATADO

Denyze Cristina Lorenzon Ruckl
Diretora de Divisão de Educação e Tecnologia

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Testemunhas:

Maria Eduarda S. dos Santos
Nome: Maria Eduarda Silva dos Santos
CPF/MF: 136.955.609-83

Nome: Lucimara Duarte Piloli
CPF/ME: 170.020.318-56

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 201/2.024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2.024 – PMI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 873/2.024.
PROTOCOLO Nº 4.908/2.024.
Contrato SENAC/PR/Nº 20370/2024.

I

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.244.961/0001-03 com sede na Rua Vitoriano Valente nº 540, Ibiporã, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MARIA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.512.031, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.256.379-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei 8.621 de 10 de janeiro de 1.946, através de sua **Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Londrina Centro**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0017-04, com sede na Rua Raposo Tavares, nº 894, Vila Larsen 1, Centro, CEP: 86.010-580, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada por pelo Diretor Regional **SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.006.954-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.465.999-80, e-mail maisa.bressan@pr.senac.br / londrina@pr.senac.br e telefone (43) 9.8423-0663, doravante denominada **CONTRATADA.**

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, pelos Decretos Municipais nºs 01, 02, 05, 10, 13 e 15/2.023; pelo edital de Dispensa nº 17/2.024, com fundamento disposto no inciso XV, do art. 75 da Lei nº 14.133/2.021, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

II

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, para ministrar cursos de qualificação profissional.

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	39246	CURSO EXCEL - RECURSOS BÁSICOS.	SER	2	R$ 3.780,00	7.560,00

Assinatura eletrônica - Identificador: 97af2a58-2c94-45db-ae3e-3a384f702917 - Página 1 / 30

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

		Objetivo: elaborar e editar planilhas eletrônicas utilizando ferramentas disponiveis no Excel. Pré-requisitos: Idade minina; 14 anos. Escolaridade minima: 5° anos do ensino fundamental. Conhecimentos básicos de Windows. Conteudo: Aprsentação da tela do excel;conceitos de pasta de trabalho, planilhas e celulas; Movimentação do cursor na planilha; Entrada de dados: células do tipo texto, numerica, formulas e datas; manipulação de planilhas: recortar, copiar e colar; Inserção, exclusão e alteração das dimensõesde linhas e coluna; Procura e substituição de dados; Desfazer e repetir comandos; Formatação de planilhas: fonte, bords, numeros, alinhamentos e padrões; Configuração de paginas; Funções: matematica: soma; estatistica: media, maximo, cont.se, cont.num, cont. valores; data: dia, mês, hoje, agora, dia da semana, data; logica: se, e ou; Classificação de dados; Graficos; Vincular planilhas; Auto filtro; Impressão. Carga horaria: 21 horas.				
2	39261	CURSO EXCEL INTERMEDIARIO. Objetivo: aprender a usar os recursos intermediarios do Microsolft Excel para elaborar e manipular planilhas eletronicas e graficos. Pre-requisitos: Idade minima: 14 anos. Escolaridade minima: 5° ano do ensino Fundamental. Conteudo: Apresentação da tela do Excel 2010; Conceito de planilhas e celulas; Movimentaçã do cursor na planilha; Entrada de dados: celulas do tipo texto, numerica, formulas e data; Manipulação de planilhas: recortar, copiar e colar; Inserção, exclusão e alteração das dimensões de linhas e coluna; Procura e substituição de dados; Defazer e repetir comandos; Formatação de planilhas: fontes, bordas, numeros, alinhamentos e padrões; Configuração da pagina; Foramatação de planilhas: fonte, bordas, numeros, alinhamentos e padrões; Configuração de pagina; Formatação condicional; Impressão; Funções: matematica: soma; Estatistica: media, maximo, cont.secont. num, cont. valores; data: dia, mês, hoje, agora, dia da semana, data; logica: se, e,ou; Classificação de dados; Graficos; Vincular planilhas; Auto Filtro; Proteção; Consolidação; Funções data e hora = data, hora; Funções texto = concatenar, texto; Funções mamtematicas = soma, somase; Funções procura e referencia = procv, proch; Macros. Carga horaria: 21 horas	SER	2	R$ 3.780,00	7.560,00
3	53111	CURSO GOOGLE: FERRAMENTAS COLABORATIVAS Pré-requisito: 14 anos e Ensino Fundamental completo. Conteúdo: Contextualização da computação em nuvem. Acesso e conta de	SER	1	R$ 3.600,00	3.600,00

Assinatura eletrônica - Identificador: 97af2a58-2c94-45db-ae3e-3a384f702917 - Página 2 / 30

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

		usuário do Google. Acessos às ferramentas: navegador e aplicativo. Google Keep. Google Agenda. Google Drive. Google Documentos. Google Planilhas. Carga Horária: Carga Horária/Turma:20hCarga Horária Total:20h				
4	53112	CURSO DE ALONGAMENTO DE CÍLIOS. Objetivo: Aplicar técnicas em alongamento de cílios. Pré-requisitos. Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 7º ano do Ensino Fundamental. Conteúdo. Produtos e materiais utilizados. Assepsia dos materiais e equipamentos utilizados, conforme as normas da vigilância sanitária. Técnicas de alongamento de cílios fio a fio. Técnicas de alongamento de cílios em tufos. Cuidados pós-procedimento. Carga Horária: Carga Horária/Turma:30 horas	SER	1	R$ 7.290,00	7.290,00
5	42163	Curso Design de Sobrancelhas. Carga horária: 15 horas cada turma. Conteúdo: Assepsia e preparação da pele. Higiene dos materiais utilizados visando a biossegurança. Formatos de sobrancelhas para cada tipo de rosto e de olhos. Técnica de design com o uso de pinças. Conforme proposta anexa.	SER	1	R$ 3.240,00	3.240,00
6	42164	Curso de Unhas em gel. Carga horária: 15 horas cada turma. Conteúdo Ficha de avaliação. Normas vigentes da vigilância sanitária: procedimentos, produtos e equipamentos para limpeza, higienização, desinfecção e esterilização de instalações, mobiliários, materiais e equipamentos. Técnicas de alongamentos com moldes e com tips. Técnicas de manutenção e remoção das unhas. Conforme proposta anexa.	SER	1	R$ 4.140,00	4.140,00
7	53113	CURSO DE MASSAGEM ESTÉTICA MODELADORA. Carga Horária: Carga Horária/Turma: 36 horas Objetivo: Desenvolver habilidades manuais para a aplicação de técnicas de contorno corporal, observando o biótipo cutâneo e a tensão adequada da massagem, respeitando as normas de biossegurança. Pré-requisitos Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: Ensino Médio completo. Conteúdo Conhecimentos: - Princípios fisiológicos de interação com o tecido.- Benefícios, indicações e contraindicações da massagem estética modeladora.- Cosméticos e princípios ativos que favorecem a modelagem corporal.- Técnicas de massagem modeladora.- Ambiente de trabalho: organização e biossegurança, higienização e descarte. Habilidades: - Identificar as limitações de aplicabilidade da técnica.- Associar produtos cosméticos ao procedimento adotado.- Organizar atividades de trabalho. Conforme proposta anexa	SER	1	R$ 7.776,00	7.776,00
8	24538	CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PREPARO DE RECEITAS À BASE DE	SER	1	R$ 4.140,00	4.140,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

		CAFÉ Objetivo: Preparar receitas à base de café. Pré-requisitos Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: 7º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Preparo de Receitas à Base de Café Conteúdo Histórico do café no Brasil. Boas práticas na manipulação de alimentos. Preparações à base de café: receitas, utensílios e equipamentos, montagem e apresentação. Conservação e armazenamento dos alimentos. Carga Horária: Carga Horária/Turma:15h Carga Horária Total:15h Participantes: Nº de Alunos/Turma: 20				
9	39245	CURSO PREPARO DE SUSHI E SASHIMI. Objetivo: preparar e finalizar sushis e sashimis. Pré-requisitos: Idade minima: 16 anos. Escolaridade minima: 5º ano do esnino fundamental. Conteudo: Conhecimentos - uso de equipamentos de proteção indivicual e Boas praticas na manipulação de alimentos quanto higiene pessoal, ambiental, equipamentos, móveis, utensilios de trabalho e insumos(recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, envase e distribuição) com aplicabilidade no manuseio e controle de temperatura dos peixes. Riscos de contaminação cruzada e descarte de residuos; Termos tecnicos da cozinha japonesa; Mise-in plece: definição e tipos de espaços fisicose equipamentos/utensilios - utilização e seleção para sushis e sashimis; Fichas tecnicas de preparação de sushis e sashimis: caracteristicas; Cortes para sushis e sashimis: definição e classificação; Arroz: classificação; tipos de preparo e aplicação; corte; caracteristicas organolépticas (aroma, textura e sabores); e definição do umami; Pescados: classificação; tecnicas de cortes e filetagem; tipos de preparo e aplicação; caracteristicas organolépticas (aroma, textura e sabores); técnicas de finalização e apresentação de produções gastronômicas de sushis e sashimis. Carga horária: 36 horas	SER	1	R$ 10.215,00	10.215,00
10	53114	CURSO DE MASSAS E RISOTOS. Carga Horária: Carga Horária/Turma:15h. Objetivo: Preparar massas e risotos. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos	SER	2	R$ 4.140,00	8.280,00

221

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

		Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental Conteúdo Mise-en-place: insumos, equipamentos e utensílios. Preparações de acordo com as Boas Práticas: massas, molhos clássicos e suas combinações, risotos e suas variações. Armazenamento. Conforme proposta anexa.				
11	53115	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PORTEIRO DE EDIFÍCIO. Carga Horária: Carga Horária/Turma: 21horas. Objetivo: Ampliar os conhecimentos específicos voltados ao atendimento ao público e às tarefas de rotina, observando as particularidades típicas da função de porteiro. Pré-requisitos Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental. Conteúdo Recepção de público externo e interno. Integração e trabalho em equipe. Fluxo de correspondências e encomendas: recebimento, controle e distribuição. Serviços de porteiro. Sistemas: hidráulico, elétrico, gás, elevador. Legislação trabalhista aplicada à função. Saúde e Segurança no Trabalho: higiene, prevenção de acidentes e incêndio, EPIs, ergonomia. Prevenção de acidentes e incêndio. Como proceder em situações de emergência: falta de água, falta de energia elétrica, vazamento de gás, interfone quebrado, alagamentos, entre outros.	SER	1	R$ 3.780,00	3.780,00
12	53116	CURSO DE CORTE E COCÇÃO DE CÁRNEOS. Pré-requisito: 16 anos e 5º ano do Ensino Fundamental. Conteúdo: Conhecimentos: - Uso de Equipamentos de proteção individual (EPI) e boas práticas para serviços de alimentação quanto à higiene pessoal, ambiental, equipamentos, móveis, utensílios de trabalho e insumos (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, resfriamento, envase e distribuição) com aplicabilidade quanto a data de validade e métodos de cocção. Riscos de contaminação cruzada e descarte de resíduos.- Princípios da sustentabilidade na gestão de recursos, produtos e ingredientes.- Aproveitamento integral dos alimentos: conceito e aplicabilidade.- Identificação de carnes bovinas, suínas e ovinas.- Carnes: limpeza, corte e porcionamento.- Tipos de temperos para carnes: ervas, especiarias e marinadas.- Técnica de cocção de carnes: assar, saltear, selar, frigir, fritar por imersão, escalfar, estufar, brasear e guisar. Habilidades: - Utilizar boas práticas para serviços de alimentação.- Limpar e porcionar carnes.- Utilizar técnicas de preparo de carnes. Carga Horária: Carga Horária/Turma:15h	SER	1	R$ 5.400,00	5.400,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

13	53117	Curso BÁSICO DE INFORMÁTICA – Pré-requisito: 14 anos e 6º ano do Ensino Fundamental. Conteúdo Windows: - Conceitos básicos.- Área de trabalho.- Gerenciamento de janelas.- Aplicativos básicos do Windows.- Windows Explorer.- Painel de controle: mouse, data e hora, vídeo, configurações regionais. Word: - Conceitos iniciais.- Configurar página.- Controlar exibição na tela.- Formatar: fonte, parágrafo, tabulação, bordas e sombreamento, marcadores e numeração.- Editar - recortar, copiar e colar.- Corretor ortográfico.- Cabeçalho e rodapé.- Tabelas.- Tabulações.- Inserir símbolos e figuras.- Janelas.- Envelopes e etiquetas.- Mala direta.- Usando Modelos.- Organizando o texto em colunas.- Impressão. Excel:- Apresentação da tela do Excel.- Conceitos de pasta de trabalho, planilhas e células.- Movimentação do cursor na planilha.- Entradas de dados: células do tipo texto, numérica, fórmulas e data.- Manipulação de planilhas: recortar, copiar e colar.- Inserção, exclusão e alteração das dimensões de linhas e coluna.- Procura e substituição de dados.- Desfazer e repetir comandos.- Formatação de planilhas: fonte, bordas, números, alinhamentos e padrões.- Configuração de página.- Funções: matemática: soma; estatísticas (média, máximo, cont.se, cont.num, cont.valores);data (dia, mês, hoje, agora, dia da semana, data); lógica (se, e, ou).- Classificação de dados.- Gráficos.- Vincular planilhas.- Auto filtro.- Impressão. Power Point: - Conceitos básicos.- Barras de ferramentas.- Criando e editando uma apresentação.- Inserção de figuras e objetos.- Modos de visualização.- Personalizar o layout de slides.- Formas de impressão de slides.- Efeitos de transição.- Efeitos especiais.- Efeitos de animação.- Hiperlink.- Executando uma apresentação. Internet: - Introdução e conceitos.- Definição de rede.- Histórico da Internet.- Endereçamento na Internet.- Configurações do navegador.- Dispositivos de busca.- Correio eletrônico.- Redes sociais.- Segurança na Internet. - Segurança na Internet.- Vírus, Worms e cavalos de troia. Carga Horária: Carga Horária/Turma:60h	SER	1	R$ 10.900,00	10.900,00
14	53118	CURSO CRIAÇÃO DE MÍDIAS PARA REDES SOCIAIS. Pré-requisito: 14 anos e 5º ano do Ensino Fundamental. Conteúdo Princípios básicos do design: uso das cores, noções de tipografia. Criação de ilustrações vetoriais. Tratamento e composição de imagens. Desenvolvimento de materiais para redes sociais (ícones, banners, gifs, anúncios e capas).	SER	1	R$ 3.780,00	3.780,00

223

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

		Dimensões corretas para cada rede social. Conhecimentos de formatos de arquivos e exportações. Carga Horária: Carga Horária/Turma:21h				
15	53119	CURSO INTRODUÇÃO À INFORMÁTICA - WINDOWS, WORD, EXCEL, POWERPOINT E INTERNET. Pré-requisito: 14 anos e 5º ano do Ensino Fundamental. Conteúdo: Sistema operacional; - Hardware x software; - Conceitos básicos; - Área de trabalho; - Trabalhando com as janelas, menus; - Pastas e arquivos (conceitos, copiar, colar, recortar, excluir, extensão de arquivos); - Configuração do ambiente (mouse, teclado, data e hora, vídeo e configurações regionais); - Bloco de notas; - Lixeira; - Documentos do usuário; - Executando programas; - Novidades da versão. Editor de texto: - Layout de página (margens, espaçamentos e tipo de papel); - Formatação de texto (alinhamento, fontes); - Ferramentas de ortografia e gramática; - Inserção de elementos estruturais (tabelas, figuras, autoformas, caixa de textos); - Configuração de Idioma. Planilha eletrônica: - Apresentação da área de trabalho; - Conceitos de pasta de trabalho, planilhas e células; - Movimentação do cursor na planilha; - Manipulação de planilhas: recortar, copiar e colar; - Inserção, exclusão e alteração das dimensões de linhas e coluna; - Desfazer e repetir comandos; - Formatação de planilhas: fonte, bordas; - Funções; - Gráficos; - Auto filtro; - Impressão. Apresentação eletrônica: - Conceito de apresentação eletrônica; - Interface do PowerPoint; - Barras de ferramentas; - Modos de visualização; - Criar e editar uma apresentação; - Inserção de figuras e objetos. Internet: - Introdução e conceitos; - Endereçamento na Internet; - Configurações do navegador; - Dispositivos de busca; - Downloads, uploads (compactação de arquivos anexos); - Correio eletrônico; - Redes sociais.Carga Horária: Carga Horária/Turma:30	SER	1	R$ 5.500,00	5.500,00
16	53120	CURSO DE PROGRAMAÇÃO EM JAVA. Pré-requisito: 15 anos e 1º ano do Ensino Médio. Conteúdo: Conhecimentos:- Linguagem Java: histórico, edições da plataforma, Java Development Kit (JDK), ambiente de desenvolvimento, instalação e configurações.- Ambiente e linguagem: regras (sintaxe), convenções e boas práticas, conceitos iniciais e prática para programação orientada a objetos, definição e princípios de classes e objetos, atributos e métodos.- IDE: configurações, estrutura de arquivos, principais recursos e atalhos, depuração de programa (debug).- Objetos	SER	1	R$ 6.500,00	6.500,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

		e métodos: classes, métodos básico e construtor, manipulação de string e arrays, encapsulamento, modificadores, funções de get e set, herança, superclasse, subclasse, acoplamento, anotação override, palavras reservadas this e super (análise: herança versus composição), polimorfismo.- API (application programming interface): pacotes, API Date/Time.- Interfaces: interfaces e controles de programação paralela.- Tratamento de erros: erros e exceções. Habilidades: - Aplicar os conceitos de orientação a objetos na construção de softwares.- Pesquisar dados para o desenvolvimento de um software.- Interpretar projetos com requisitos para o desenvolvimento de softwares. Atitudes/Valores: - Atitude propositiva na solução de problemas.- Iniciativa no desenvolvimento das atividades profissionais. Carga Horária: Carga Horária/Turma:36h				
17	53121	CURSO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CERIMONIAL – Pré-requisito: 18 anos e Ensino Médio completo. Conteúdo: Perfil profissional. Normas de cerimonial, protocolo e etiqueta em eventos públicos. Normas de cerimonial, protocolo e etiqueta em eventos empresariais. Organização de formaturas. Sessões de abertura e encerramento (roteiro de cerimônias). Símbolos Nacionais. Distribuição de bandeiras. Organização e planejamento do evento: lista de convidados, convites, trajes, cardápio, horários, locais, transporte, hospedagem. Ordem de precedência. Tipos de mesa e composição. Tipos de atos e solenidades. Homenagens e condecorações. Formas de tratamento. Recepção das autoridades e convidados. Recepção e serviços em eventos (banquetes, coquetéis, etc). Funções do mestre de cerimônias; check-list. Carga Horária: Carga Horária/Turma:21h	SER	1	R$ 3.780,00	3.780,00
18	24531	CURSO DE CAPACITAÇÃO: BOUCHER: CORTE, TEMPERO E PREPARO DE CARNES Objetivo: Apresentar aos participantes técnicas de corte e preparo de carnes, aves e peixes bem como as combinações de temperos para realçar o sabor dos pratos com aplicação adequada de condimentos, especiarias e ervas aromáticas, preservando as características sensoriais dos alimentos. Pré-requisitos Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: 7º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Boucher: Corte, Tempero e Preparo de Carnes	SER	1	R$ 5.400,00	5.400,00

225

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

		Conteúdo Qualidade da carne para a alimentação humana: características sensoriais e nutricionais. Higiene e manipulação de alimentos. Técnicas de pré-preparo e preparo: método de cocção para os diferentes cortes e tipos de carnes e pescados. Temperos: origem e aplicação dos condimentos, especiarias, aromatizantes e ervas aromáticas. Carga Horária: Carga Horária/Turma:15h Carga Horária Total:15h Participantes: Nº de Alunos/Turma: 20				
19	42172	Curso de Culinária Natalina. Pré-requisito: 18 anos e 7º ano do Ensino Fundamental. Carga horária: 15 horas cada turma. Conteúdo Higiene na manipulação de alimentos. Ingredientes utilizados no preparo de pratos tradicionais da culinária natalina: seleção, conservação e armazenamento. Utensílios e equipamentos necessários para o preparo de pratos da culinária natalina. Preparo de saladas, carnes, aves e peixes, acompanhamentos e sobremesas tradicionais natalinas. Montagem e decoração dos pratos. Armazenamento dos alimentos prontos.	SER	1	R$ 4.140,00	4.140,00
20	53122	CURSO DE DOCES E SALGADOS PARA FESTAS INFANTIS – Pré-requisito: 16 anos e 5º ano do Ensino Fundamental. Conteúdo: Mise-en-place: insumos, equipamentos e utensílios. Preparo de doces e salgados para festas infantis, de acordo com as Boas Práticas. Cálculo per capita do consumo de doces e salgados. Armazenamento e transporte. Carga Horária: Carga Horária/Turma:15h	SER	1	R$ 4.140,00	4.140,00
21	53123	CURSO DE HAMBÚRGUER ARTESANAL - 16 anos e 5º ano do Ensino Fundamental. Conteúdo Higiene e manipulação de alimentos. Ingredientes, utensílios e equipamentos utilizados no preparo de hambúrgueres. Pré-preparo, armazenamento e congelamento de alimentos para hamburguerias. Conceito e preparo de blends de carnes. Preparo dos diversos tipos de hambúrgueres (suíno, picanha, peixe, cordeiro, vegetariano, etc.) Combinação de ingredientes, emulsificação e textura na elaboração de molhos para sanduíches. Elaboração de recheios de legumes e antepastos utilizados nos sanduíches. Preparo dos acompanhamentos servidos com os sanduíches (batata frita, batata rústica, saladas, cebola empanada, chips). Carga Horária: Carga Horária/Turma: 15h.	SER	1	R$ 4.140,00	4.140,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

		Conforme proposta anexa.				
22	53124	CURSO DE MARKETING PARA O SETOR DA GASTRONOMIA – Pré-requisito: 16 anos e 5º ano do Ensino Fundamental. Conteúdo: Conhecimentos:- Marketing de Serviços: conceito, fundamentos e composto de marketing.- Mídias digitais: redes sociais, marketing de busca (Search Engine Optimization - SEO e linkspatrocinados), e-mail marketing, mobile marketing e marketing de conteúdo.- Pesquisa de marketing: Formulação do problema de pesquisa, Tipos de fontes, Instrumentos, Formas de aplicação, Tabulação de dados, análise de informação, Apresentação do resultado e tomada de decisão- Comportamento do consumidor: Aspectos psicológicos, econômicos, sociais e demográficos.- Segmentação: conceitos, tipos e nicho de mercado.- Posicionamento mercadológico: conceito, objetivos e estratégias.- Plano de ação de marketing de serviços de A&B: definição, elementos constitutivos, execução, acompanhamento e controle.- Ambientes de marketing: interno (empresa), microambiente (clientes, fornecedores, entidades reguladoras, concorrentes) e macroambiente (político/legal, econômico, sociocultural, demográfico, naturais, tecnológico).- Meios de comunicação: conceito, abrangência e formato. Habilidades: - Comunicar-se de maneira assertiva.- Gerenciar tempo e atividades de trabalho.- Pesquisar e organizar dados e informações.- Mediar conflitos nas situações de trabalho.- Operar tecnologias para pesquisas e mídias digitais. Atitudes/Valores: - Cordialidade no trato com as pessoas.- Zelo na apresentação pessoal e postura profissional.- Colaboração no desenvolvimento do trabalho em equipe.- Proatividade no encaminhamento das informações.- Responsabilidade no cumprimento de prazos estabelecidos. Carga Horária: Carga Horária/Turma:52h	SER	1	R$ 9.500,00	9.500,00
23	53125	CURSO DE PREPARO DE LANCHES – Pré-requisito: 16 anos e 5º ano do Ensino Fundamental. Conteúdo: Apresentação pessoal. Higiene na manipulação de alimentos. Ingredientes utilizados no preparo de diferentes tipos de lanches: seleção, higienização, conservação e armazenamento. Organização do ambiente de trabalho (mise en place). Utensílios e equipamentos necessários para o pré-preparo de lanches. Preparo e padronização dos lanches: quantidade de ingredientes, montagem e apresentação. Carga Horária: Carga Horária/Turma:15h	SER	1	R$ 4.140,00	4.140,00
24	53126	CURSO DE SERVIÇOS PARA GARÇOM / GARÇONETE – Pré-requisito: 16 anos e 5º	SER	1	R$ 2.700,00	2.700,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

		ano do Ensino Fundamental. Conteúdo: A importância do serviço de garçom/garçonete no segmento hoteleiro. Noções de apresentação pessoal e etiqueta profissional. Relacionamento interpessoal e trabalho em equipe. Atendimento aos clientes: - Tipos e perfis de clientes.- Necessidades e expectativas.- Técnicas de atendimento: recepção direta, acomodação, oferta do cardápio, condução do serviço.- Como conduzir situações delicadas e reclamações. Tipos de serviços oferecidos X técnicas para cada serviço. Técnicas de trabalho: "mise-en-place", serviços de bebidas, fechamento do serviço de restaurante. Técnicas de vendas no segmento de bares e restaurantes. Carga Horária: Carga Horária/Turma:15h				
25	53127	CURSO DE TÉCNICAS EM MASSOTERAPIA – Pré-requisito: 18 anos e 9º ano do Ensino Fundamental. Conteúdo: Qualidade e prestação de serviços. Conceitos de anatomia de superfície e fisiologia básica dos sistemas corporais. Avaliação, efeitos, indicações e contraindicações da massagem. Produtos específicos para massagem: indicações e contraindicações. Tipos de massagem: estética e relaxante. Manobras de massagem redutora e relaxante. Carga Horária: Carga Horária/Turma:39h	SER	1	R$ 9.165,00	9.165,00
26	53129	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA MANICURE E PEDICURE – Pré-requisito: 16 anos e 6º ano do Ensino Fundamental. Conteúdo: Recepção e preparação do cliente. Retirada do esmalte. Corte, lixamento e polimento das unhas. Novas técnicas de manicure e pedicure. Escarnação e corte de cutículas. Aplicação de base e esmalte. Acabamento. Instrumentos e materiais, produtos. Organização do ambiente de trabalho: limpeza e manutenção dos instrumentos e materiais. Carga Horária: Carga Horária/Turma:40h	SER	1	R$ 9.150,00	9.150,00
27	53128	CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM MAQUIAGEM. Pré-requisito: 16 anos e 5º ano do Ensino Fundamental. Conteúdo: Cuidados com a pele antes e depois da maquiagem. Novas técnicas de tratamento. Maquiagem passo à passo. Maquiagem para diversas ocasiões. Carga Horária: Carga Horária/Turma:15h	SER	1	R$ 3.240,00	3.240,00
28	53130	CURSO DE AUTOESTIMA E IMAGEM PESSOAL – Pré-requisito: 18 anos e 8º ano do Ensino Fundamental. Conteúdo: Autoestima. Intuição feminina. Valor próprio. Lidar com os sentimentos. Dicas de cuidados com a apresentação pessoal. Dicas de higiene pessoal, limpeza e conservação de roupas. Dicas básicas de beleza. Carga Horária: Carga	SER	1	R$ 2.700,00	2.700,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

		Horária/Turma:15h.				
29	53131	CURSO DE AUTOMAQUIAGEM Pré-requisito: 14 anos e 5º ano do Ensino Fundamental. Conteúdo: Tipos de pele, sua estrutura, suas características e funções. Cuidados com a pele. Formato do rosto. Produtos adequados para cada tipo de pele e idade. Preparo da pele para aplicar a maquiagem. Técnicas de aplicação correta dos produtos. Técnicas de finalização para valorização do visual. Carga Horária: Carga Horária/Turma:15h	SER	1	R$ 3.240,00	3.240,00
30	53133	CURSO BÁSICO EM CORTE DE CABELO MASCULINO E DESIGN DE BARBA. Pré-requisito: 18 anos e 5º ano do Ensino Fundamental. Conteúdo: Produtos, equipamentos e instrumentos: utilização, limpeza, higienização, desinfecção, esterilização, conforme normas da Vigilância Sanitária vigentes. Avaliação da estrutura capilar e do couro cabeludo com base em informações e características do cliente. Técnicas básicas de corte de cabelo masculino. Técnicas de design de barba: corte de barba, aparo de pelos do rosto, cavanhaque, bigode e costeletas. Descarte adequado do material. Carga Horária: Carga Horária/Turma:40h. Conforme proposta anexa.	SER	1	R$ 9.150,00	9.150,00
31	53134	CURSO DE CORTE DE CABELO - TÉCNICAS E TENDÊNCIAS - Pré-requisito: 16 anos e 7º ano do Ensino Fundamental. Conteúdo: Técnicas atuais de corte de cabelo. Escolha do corte. Estrutura e tipo de cabelo. Preferência do cliente. Corte de cabelo: tesoura, navalha e máquina. Carga Horária: Carga Horária/Turma:15h	SER	1	R$ 3.240,00	3.240,00
32	53135	CURSO DE DESIGN DE SOBRANCELHA MASCULINA - Pré-requisito: 16 anos e 7º ano do Ensino Fundamental. Conteúdo: Produtos, equipamentos e instrumentos: utilização, limpeza, higienização, desinfecção, esterilização, conforme normas da Vigilância Sanitária vigentes. Recepção e preparação do cliente. Técnicas de design de sobrancelha masculina. Descarte adequado do material. Carga Horária: Carga Horária/Turma:15h	SER	1	R$ 3.240,00	3.240,00
33	53136	CURSO DE MAQUIAGEM PARA PELE NEGRA. Pré-requisito: 16 anos e 5º ano do Ensino Fundamental. Conteúdo: Abordagem geral da maquiagem profissional. Postura profissional do maquiador e biossegurança. Harmonia das cores. Montando o seu kit profissional de maquiagem para pele negra. Pele perfeita: preparação da pele negra. Contorno facial. Técnica: Maquiagem para o dia. Técnica: Maquiagem para a noite. Técnica: Maquiagem clássica. Técnica: Olho tudo e boca tudo. Carga Horária: Carga Horária/Turma:15h	SER	1	R$ 3.240,00	3.240,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

34	53137	CURSO DE AUTOPENTEADO - 16 anos e 5º ano do Ensino Fundamental. Conteúdo: Cuidados com os cabelos: produtos e equipamentos. Técnicas: higienização, modelagem, penteados e aplicação de adereços. Higienização dos equipamentos. Carga Horária: Carga Horária/Turma:15h	SER	1	R$ 2.700,00	2.700,00
35	53138	CURSO POSTURA E APRESENTAÇÃO PESSOAL NO TRABALHO. Pré-requisito: 16 anos e 7º ano do Ensino Fundamental. Conteúdo: O que é autoprodução de imagem pessoal. Aspectos sociais e psicológicos da imagem. Planejamento e organização do guarda-roupa. Acessórios adequados para o local de trabalho. Cabelos: hidratação, corte, penteados básicos para o trabalho. Noções de escova. Maquiagem: cuidados com a pele antes e depois da maquiagem. Passo a passo da maquiagem adequada para o local de trabalho. Carga Horária: Carga Horária/Turma:15h	SER	1	R$ 2.700,00	2.700,00
36	53139	CURSO TRANÇAS E PENTEADOS - Pré-requisito: 14 anos e 5º ano do Ensino Fundamental. Conteúdo: Cuidados com os cabelos. Produtos, equipamentos e instrumentos: utilização, limpeza, higienização, desinfecção, esterilização, conforme as normas da Vigilância Sanitária vigentes. Técnicas de tranças. Técnicas de penteados. Descarte adequado do material. Carga Horária: Carga Horária/Turma:15h	SER	1	R$ 2.700,00	2.700,00
37	39284	CURSO EMPREENDER COM AS REDES SOCIAIS. Objetivo: utilizar as redes sociais para interagir com o cliente, divulgar produtos e empresas e alavancar vendas. Pre- requisitos: Idade minima: 15 anos. Escolaridade minima: 1º ano do ensino medio. Conteudo: Introdução ao marketing em midia social; Marketing no facebook; Gestão de blogs corporativos; Marketing no twitter; Marketing com videos on line; Metricas e monitoriamento; Planejamento estrategico digital; Conteudo 2.0, SEO e futuro do marketing de busca; Gerenciamento de crises 2.0. Carga horaria: 24 horas.	SER	1	R$ 3.780,00	3.780,00
38	42170	Curso de Estratégias para Marketing Digital - Pré-requisito: 16 anos e Ensino Fundamental Completo. Carga horária: 21 horas cada turma. Conteúdo Redes sociais: de relacionamento, entretenimento, profissional, nicho e características. Marketing online X marketing off-line: características e aplicabilidade. Conteúdo digital: planejamento e definição de público alvo. Facebook: gerenciador de anúncios, impulsionamentos, publicações programadas, respostas automáticas, criação de eventos, loja e grupos. Instagram: características específicas da	SER	1	R$ 3.780,00	3.780,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

		rede, posts patrocinados e formatos de imagens; Whatsapp: atendimento, divulgação e vendas pelo aplicativo. Comunicação nas redes sociais: identidade visual, linguagem, relacionamento com o cliente e gestão de crise. Vendas nas redes sociais: divulgação e estratégias. Monitoramento das redes e métricas				
39	53140	CURSO DE MARKETING E VENDAS. Pré-requisito: 16 anos e Ensino Fundamental Completo. Conteúdo: As transformações do mercado e dos consumidores. Marketing tradicional e marketing dirigido. Conceitos básicos de marketing de relacionamento. Endomarketing. Pesquisas: segmentação de mercado e posicionamento de produtos. Etapas do processo de venda. A importância da venda consultiva. Estratégias de venda. Venda adicional. Carga Horária: Carga Horária/Turma:15h	SER	1	R$ 2.700,00	2.700,00
40	53141	CURSO MARKETING PESSOAL E COMUNICAÇÃO NÃO VERBAL – Pré-requisito: 16 anos e 6º ano do Ensino Fundamental. Conteúdo: Marketing pessoal e comunicação pessoal. Autoconhecimento. Ética profissional Comunicação assertiva Estratégias: postura, imagem, etiqueta e dicas. Carga Horária: Carga Horária/Turma:15h	SER	1	R$ 2.700,00	2.700,00
41	53142	CURSO MARKETING PÓS-VENDA E FIDELIZAÇÃO. Pré-requisito: 17 anos e Ensino Fundamental Completo. Conteúdo: Fases da venda: pré-venda, venda, pós-venda. Comportamento do consumidor, pessoa física e jurídica. Fatores internos: motivação, aprendizagem, percepção, atitudes, personalidade. Fatores Externos: família, classe social, grupos de referência, cultura. Pesquisa de satisfação de clientes: tipos, coleta e tabulação de dados, análise de gráficos e relatórios. Marketing de relacionamento: definição e aplicações. Fidelização: conceito, sistemas, importância, desafios. Carga Horária: Carga Horária/Turma:15h	SER	1	R$ 2.700,00	2.700,00
42	53143	CURSO QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO CLIENTE. Pré-requisito: 16 anos e Ensino Fundamental Completo. Conteúdo: Conceito de qualidade. Cliente: definição e tipologia. Fatores que influenciam o comportamento do cliente. Tipos de atendimento ao cliente. Percepção de qualidade e satisfação do cliente. Direitos do consumidor. Carga Horária: Carga Horária/Turma:21h	SER	1	R$ 3.780,00	3.780,00
43	53144	CURSO SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE MERCADORIAS - Pré-requisito: 16 anos e Ensino Fundamental Completo. Conteúdo: Características gerais do supermercado. O repositor de mercadorias em supermercado. Exposições de produtos. Precificação e codificação de produtos.	SER	1	R$ 3.780,00	3.780,00

239

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

		Automação comercial. Reposição de perecíveis. Controle de estoque. Carga Horária: Carga Horária/Turma:21h				
44	53145	CURSO TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE SUPERMERCADO. Pré-requisito: 16 anos e Ensino Fundamental Completo. Conteúdo: Qualidade no Atendimento: o cliente: o novo perfil do cliente, o código de defesa do consumidor, produtos e serviços. Operação de Caixa de Supermercado: serviço de atendimento em supermercados, máquina registradora, teclado, atividades do operador de caixa, documentação de caixa, movimentação de valores, medidas, grandezas proporcionais, porcentagem, juros e descontos simples. Técnicas de Reposição de Mercadorias: o repositor de mercadorias em supermercado, tipos de exposições, departamentalização de produtos, reposição de perecíveis, precificação e codificação de produtos. Técnicas de Empacotamento: atribuições do empacotador, equipamentos e materiais, apresentação pessoal e postura profissional, organização e técnica de trabalho, tipos de embalagens. Carga Horária: Carga Horária/Turma:21h	SER	1	R$ 3.780,00	3.780,00
45	42168	Curso de Preparo de pizzas. Pré-requisito: 16 anos e 6º ano do Ensino Fundamental. Carga horária: 15 horas cada turma. Conteúdo Conhecimentos: - Uso de Equipamentos de Proteção Individual e boas práticas na manipulação em serviços de alimentação quanto a higiene pessoal, ambiental, equipamentos, móveis, utensílios de trabalho e insumos (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, resfriamento, envase e distribuição), também com aplicabilidade no congelamento. Riscos de contaminação cruzada e descarte de resíduos.- Princípios da sustentabilidade na gestão de recursos, produtos e ingredientes. - Aproveitamento integral dos alimentos; conceito e aplicabilidade.- Massas: insumos (farinha branca e integral, fermentos, gorduras e ingredientes), pré-preparo e preparo; diferentes formatos de pizzas e uso da massa (focaccia, corneccione, pizzas doces, bordas diversas, entre outros).- Técnicas de padronização: manipulação de massa fresca e pré-assada. - Técnicas de pré-preparo de pizzas e derivados.- Molhos e coberturas: insumos (ervas, queijos, molhos, proteínas, vegetais, conservas, entre outros), pré-preparo e preparo.- Técnicas de cocção: conceito e aplicabilidade.- Técnicas de montagem e finalização de pizzas e derivados doces e salgadas.- Finalização e apresentação de pizzas doces e salgadas. Habilidades: - Utilizar as boas práticas na manipulação	SER	1	R$ 4.140,00	4.140,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

		em serviços de alimentação.- Organizar e manusear materiais, produtos, equipamentos e utensílios. - Interpretar fichas técnicas de produção. - Utilizar técnicas de preparo de massas, molhos e coberturas de pizzas.- Aplicar as técnicas de finalização e apresentação das produções gastronômicas				
46	53146	CURSO DE LIDERANÇA E DESENVOLVIMENTO DE EQUIPES. Pré-requisito: 18 anos e Ensino Médio completo. Conteúdo: Desempenho profissional. Planejamento de métodos, metas e resultados. A busca do padrão de excelência. Plano de ação para melhoria continua. Conceito de chefia e liderança. Habilidades gerenciais. Processos de solução de problemas. Formação e desenvolvimento da equipe. O feedback como ferramenta de desenvolvimento. Relacionamento interpessoal. Planos de desenvolvimento e integração das áreas. Organização de equipes: compartilhamento dos valores da organização. Comunicação como processo e como instrumento. Carga Horária: Carga Horária/Turma:15h	SER	1	R$ 2.700,00	2.700,00
					TOTAL:	225.906,00

III

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução dos serviços iniciará de acordo com o calendário estabelecido entre as partes e com o envio da nota de empenho ao SENAC.

3.2. O serviço prestado será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. O serviço será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a execução do serviço, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o serviço nos locais abaixo estabelecidos, conforme as condições e as necessidades do licitante.

Responsável	Endereço	Telefone	Horário para recebimento
Maira Damazio Bruna	Centro Tecnológico do Trabalhador de Ibiporã – CTTI Praça Ciro Ibira de Barros, nº 176, Centro.	(43) 3178-0298	De segunda à sexta-feira, das 8h às 117h.

3.7. A realização dos serviços relativo à presente licitação dar-se-á sob a FORMA PARCELADA.

IV
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O presente contrato tem o valor total de **R$ 225.906,00 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e seis reais),** conforme Proposta.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual , inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis nos 12 (doze) primeiros meses de contrato, podendo as partes a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência, reajustarem os valores baseados em índices oficiais, sendo pela variação do INPC – Índice Nacional De Preços ao Consumidor.

V
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

REDUZIDO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE
1107	14.001.11.333.0014.2.124.3.3.90.39.00.00.	1000

VI

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, contendo (Modalidade e o Número deste edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários) ao fiscal do contrato. A Nota Fiscal deverá ser assinada pelo gestor do Contrato.

6.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA.

6.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.5. Em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em Londrina, responsável por executar os cursos, fará a emissão da Nota Fiscal mensalmente, considerando exatamente a carga horária realizada nesse período (mensal), bem como emitirá as faturas e receberá os pagamentos conforme as condições avençadas.

VII

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2.021.

VIII

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

8.1. COMPETE AO CONTRATANTE OBRIGATORIAMENTE:

Assinatura eletrônica - Identificador: 97af2a58-2c94-45db-ae3e-3a384f702917 - Página 18 / 30

235

8.1.1. Receber os serviços no prazo e condições conforme cronograma estabelecido entre as partes;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, sob pena das sanções cabíveis, nos termos do item 12.

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.1.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

8.1.7. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

8.1.8. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

IX

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. COMPETE A CONTRATADA OBRIGATORIAMENTE:

Assinatura eletrônica - Identificador: 97af2a58-2c94-45db-ae3e-3a384f702917 - Página 19 / 30

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades por descumprimento contratual.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1.990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

9.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

9.1.10. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Assinatura eletrônica - Identificador: 97af2a58-2c94-45db-ae3e-3a384f702917 - Página 20 / 30

9.1.11. Cumprir o cronograma acordado com a empresa, de acordo com o desempenho das tarefas executadas informando em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme estabelecido;

9.1.12. Disponibilizar instrutor (es) capacitado (s) para a execução do trabalho;

9.1.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.14. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da Contratante;

9.1.15. Acatar eventuais decisões tomadas pelo CONTRATANTE no decorrer da execução do objeto do Contrato;

9.1.16. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.17. O SENAC embora não forneça apostila digital ou empresa, deverá fornecer todo e qualquer outro material pedagógico aos alunos no início de cada curso;

9.1.18. O SENAC deverá instruir seu (s) instrutor (es) antecipadamente repassando todas as orientações necessárias, tais como, local do curso, horário, número de participantes, locomoção, bem como, a montagem, desmontagem (com 15 minutos de antecedência ao início das aulas), guarda e entrega na secretaria do CTTI dos equipamentos utilizados em cada curso (notebook, projetor, adaptadores, utensílios, extensões, canetinha, apagador e controle do ar condicionado);

9.1.19. São de responsabilidade dos instrutores de cada curso manter atualizada a lista de presença, bem como receber atestados e declarações, encaminhando-os ao SENAC para justificativa de falta dos alunos;

9.1.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

9.1.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa;

Assinatura eletrônica - Identificador: 97af2a58-2c94-45db-ae3e-3a384f702917 - Página 21 / 30

9.1.22. As informações coletadas e armazenadas serão protegidas através de medidas de segurança técnicas e organizacionais contra perda, destruição acidental, destruição ilegal, distribuição, acesso não autorizado e alteração;

9.1.23. O tratamento dos dados pessoais dos usuários será realizado em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

X
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente pelo Município:

a) quando houver modificação do propósito ou das especificações para melhor adequação aos seus objetivos finais;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

10.1.2. Por interesse do Município, devidamente comprovado.

10.1.3. Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de execução em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sempre observado o interesse do Município;

c) Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes;

d) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

XI
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Assinatura eletrônica - Identificador: 97af2a58-2c94-45db-ae3e-3a384f702917 - Página 22 / 30

229

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2.021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos seguintes casos:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) multa de 5% a 30%, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2.021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) multa de 15% a 30%, nos seguintes casos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2.013.

240

11.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.4. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.5. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2.021.

11.6. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2.013.

11.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-Pr.

XII

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2.021 e do Decreto Municipal nº 02/2.023.

XIII

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

13.1. Os débitos da **CONTRATADA** para com o **MUNICÍPIO**, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente **(Lei nº 6.830/1.980 – Execução Fiscal)**, podendo ensejar a rescisão unilateral deste Contrato.

241

XIV
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E FISCAIS

14.1. Conforme Portaria nº 345, de 02 de maio de 2.024, fica designado como gestor deste Contrato, o Secretário Municipal do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação, Sr. Adaueber de Paula Rodrigues, matrícula nº 46631, o qual desempenhará as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

14.2. A fiscalização do contrato, por sua vez, será exercida pelo fiscal, sendo Fiscal Titular, a servidora Maira Damazio Bruna, matrícula nº 40841, designada pelo secretário da pasta/ordenadores das despesas, conforme previsto no Decreto nº 02/2.023 e na Portaria nº 345, de 02 de maio de 2.024, a quem caberá, entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução do contrato e o aviso à gestora quando da ocorrência de qualquer fato adverso ou ainda da necessidade de alterações contratuais de prazo e/ou de valor para que o gestor tome as providências necessárias. O recebimento das mercadorias/bens deverá ser efetuado pela comissão devidamente instituída mediante atestado de recebimento na respectiva nota fiscal.

14.2.1. Fica designada como fiscal suplente, conforme Portaria nº 345, de 02 de maio de 2.024, a servidora Patrícia Santos Manoel, matrícula nº 31261, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

14.3. Pela CONTRATADA, o Sr. Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC em Londrina Centro, será o responsável pela gestão do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo, no decorrer de todo o período de sua vigência.

XV
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as noras legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2.013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2.013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

15.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

247

15.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente , não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

15.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

15.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

15.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

XVI
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

16.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à assinatura pelas partes, publicação resumida do instrumento pela Administração e ao registro do instrumento pelo Departamento de Contratos da Prefeitura do Município de Ibiporã.

XVII
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do artigo 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do CONTRATANTE para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à CONTRATADA, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17.16. Em cumprimento ao princípio da publicidade, previsto no Art. 37 caput da Constituição Federal, bem como ao disposto no artigo 5º da Lei 14.133/2.021 e demais orientações dos órgãos de controle, declara que concorda que todos os documentos fornecidos sendo estes de pessoa física ou jurídica serão publicados em sua integra no portal transparência juntamente com os demais documentos desta licitação e demais atos posteriores decorrentes do certame.

XVIII
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Contrato foi elaborado em conformidade com o Processo nº 873/2.024, referente a Dispensa nº 17/2.024, e conforme inciso XV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2.021.

XIV
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

19.2. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Ibiporã e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ibiporã-PR, 02 de maio de 2.024.

SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA:02345599980 Assinado de forma digital por SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA:02345599980 Dados: 2024.05.27 15:32:24 -03'00'

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA
Serviço Nacional De Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Paraná – SENAC/PR

Adaueber de Paula Rodrigues
Gestor do Contrato

Maira Damazio Bruna
Fiscal Titular

Patrícia Santos Manoel
Fiscal Suplente

Juarez Afonso Ignácio
Testemunha

Valéria Borges Breda
Testemunha

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://ibipora.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=97af2a58-2c94-45db-ae3e-3a384f702917

Assinado por: VALERIA BORGES BREDA 03/06/2024 10:56:02
Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto Municipal nº 403/2021.

Assinado por: PATRICIA SANTOS MANOEL 03/06/2024 11:42:53
Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto Municipal nº 403/2021.

Assinado por: MAIRA DAMAZIO BRUNA 03/06/2024 14:20:40
Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto Municipal nº 403/2021.

Assinado por: JUAREZ AFONSO IGNACIO 03/06/2024 15:31:44
Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto Municipal nº 403/2021.

Assinado por: Adaueber de Paula Rodrigues 03/06/2024 15:38:39 Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto Municipal nº 403/2021.

Assinado por: JOSE MARIA FERREIRA 06/06/2024 07:42:41
Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto Municipal nº 403/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – 0800 400 1005 – CEP 84.990-000

CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – www.arapoti.pr.gov.br – licitacao@arapoti.pr.gov.br

CONTRATO SENAC N° 99/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC/PR/Nº 140299/2025 – Convênio 2381), NA FORMA ABAIXO.

Dispensa de Licitação nº 15/2025

Processo Licitatório nº 82 /2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, com sede à Rua Placídio Leite, nº 148, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, inscrito no CNPJ nº 75.658.377/0001-31, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **IRANI JOSÉ BARROS**, portador da cédula de identidade RG. nº. 4.53*.***-** SSP PR, CPF 654.***.***-**, residente e domiciliado em Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, e de outro lado a empresa **SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Castro/PR, com sede à Rua Alfredo Luiz de Mattos, 273, Centro, Castro – Paraná, inscrita no **CNPJ nº 03.541.088/0012-08**, neste ato representada legalmente pelo Diretor Regional Sr **SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 8.00*.***-* e do CPF/MF nº 023.***.***-** ,doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato nos Termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Dispensa nº 15/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento contratual é a **Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) para ministração de Cursos Profissionalizantes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** de acordo com o Termo de Referência, Anexo aos autos do processo.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência de fls. 020 dos autos, consoante com a Proposta de Investimentos, de fls. 74/77, que passam a integrar o presente Contrato, bascada no inciso XV, art. 75 e com as demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

3.1. O preço é fixo e irreajustável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 24/07/2025 12:10:03 (-03:00) POR
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/443a-442e-9

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATO será executado por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O preço global para a execução do objeto deste CONTRATO é de **R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).**

Item	Curso/ Pré Requisito	Nº Turmas	Max. Alunos/Turma	CH/Turma	Valor/Turma	Valor Total
01	**CONFECÇÃO DE BONECAS DE PANO** 14 anos 5º ano do Ensino Fundamental	01	20 (Vinte)	15 horas	14.000,00	14.000,00
02	**TÉCNICAS DE DECORAÇÃO E RECREAÇÃO COM BALÕES** 14 anos 5º ano do Ensino Fundamental	01	20 (Vinte)	21 horas	22.000,00	22.000,00
03	**TÉCNICAS DE VENDAS E ATENDIMENTO** 16 anos 5º ano do Ensino Fundamental	01	20 (Vinte)	15 horas	5.000,00	5.000,00
04	**BÁSICO DE MAQUIAGEM** 15 anos 5º ano do Ensino Fundamental	01	20 (Vinte)	40 horas	22.000,00	2.000,00
05	**PREPARO DE SALGADOS ASSADOS E FRITOS** 16 anos 5º ano do Ensino Fundamental	01	20 (Vinte)	15 horas	12.000,00	12.000,00
06	**DOCES FINOS** 16 anos 5º ano do Ensino Fundamental	01	20 (Vinte)	15 horas	13.000,00	13.000,00
07	**PREPARO DE CUCAS** 16 anos 5º ano do Ensino Fundamental	01	20 (Vinte)	15 horas	11.000,00	11.000,00
TOTAL						**R$ 99.000,00**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	11.001.11.331.0008.1004.	00000	3.3.90.39.48.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo **máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso IV do art. 75 da Lei 14.133/21 deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo Contratual.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **subitem 10.22** deste instrumento contratual.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no **subitem 10.22** deste contrato, e outros exigidos no processo de dispensa.

7.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo licitatório correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

7.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma

forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:

$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$

I = 0, 00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo único: A Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em Castro, responsável por executar os cursos, fará a emissão da Nota Fiscal mensalmente, considerando exatamente a carga horária realizada nesse período (mensal), bem como emitirá as faturas e receberá os pagamentos conforme as condições avençadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. Os serviços, objeto deste contrato deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura deste contrato.

8.2. O CONTRATO terá o prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi CONTRATADO; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.9. Cientificar o órgão de representação de gestão contratual para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência – Anexo deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas para prestação dos serviços.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

103. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.

10.4. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE, quando for o caso.

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Arapoti, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.7. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

10.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

10.9. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.11. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

10.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

10.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.15. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.

10.17. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

10.18. A participação no presente processo de dispensa de licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os documentos dos autos do processo licitatório, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares.

10.19. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10.20. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

10.21. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

10.22. Quando não for possível a verificação da regularidade via internet, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para cada pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

2) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

3) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa dos Tributos Estaduais não inscritos em Dívida Ativa e dos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa ou documento equivalente da Unidade da Federação sede da licitante na forma da lei;

4) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos,

emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.23. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.24. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

10.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo na Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.1.2. Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da	01

	CONTRATADA	

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste contrato;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES, DISSOLUÇÕES E CASOS OMISSOS

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Da Dissolução:

13.2.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

13.3. Dos Casos Omissos:

13.3.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização dos serviços objeto deste CONTRATO será feito pelo Senhor **LUIS GUSTAVO SANTOS DA SILVA**, matrícula Nº 701001 e Fiscal substituto será o servidor **JOUBERT BISCAIA TURKIEWICZ,** matrícula nº 701028,

15.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.3. Considera-se fiscalização de contratos, para os fins deste Termo de Contrato, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por servidor público concursado da Administração especialmente designado através de portaria.

15.4. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com a atribuição de Fiscal de Contrato:

15.4.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, notificando a CONTRATADA para prestar esclarecimentos ou tomando as providencias necessárias para a substituição do objeto para a regularização das faltas ou defeitos observados;

15.4.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.4.3. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontra-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

15.4.4. Recusar materiais, serviços e obras que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando imediatamente o fato à unidade responsável pela gestão de contratos;

15.4.5. Após executado todo o contrato, recebe o respectivo objeto na conformidade do dispositivo e condições exigidas neste Temo de Referência;

15.4.6. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

15.4.7. Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir de tais medidas;

15.4.8. Propor medidas que visem à melhoria continua da execução do contrato;

15.4.9. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

15.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.

15.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.9. A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa.

15.10. A partir do momento da assinatura do Termo de Fiscal de Contrato, o fiscal do contrato deve ter conhecimento do andamento do processo de dispensa de licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação.

15.11. Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto a Divisão de Licitação e Compras e Contratos uma cópia do contrato e, se necessários, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização.

15.12. Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguindo de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela onde cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

15.13. A fiscalização de que trata os subitens acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. As atribuições necessárias à gestão de contratos serão exercidas pelo servidor **ELIAS DE JESUS DA SILVA JÚNIOR**, matrícula 4275/2, promovendo todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

16.1.1. Consistem atividades a serem exercidas pela unidade administrativa responsável pela gestão de contrato:

16.1.1.1. Fazer constar no processo dispensa de licitação correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021;

16.1.1.2. Entregar cópia do contrato firmado, da proposta do CONTRATADO, e demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

16.1.1.3. Receber e anexar ao respectivo processo dispensa de licitação as anotações relativas às ocorrências registradas pelo fiscal do contrato, bem como adotar as providencias cabíveis visando ao saneamento de falhas da execução contratual, em especial a prevista no **subitem 16.1.1.8** deste Termo de Contrato;

16.1.1.4. Emiti declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

16.1.1.5. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

16.1.1.6. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade destes atos;

16.1.1.7. Identificar, com auxilio do fiscal do contrato, eventuais inadimplementos contratuais e, se for o caso, promover o encaminhamento do processo dispensa de licitação para adoção das providencias cabíveis na forma da lei e do contrato, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato;

16.1.1.8. Apurar situação de inadimplemento co relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providencias previstas em lei e no contrato;

16.1.1.9. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

16.1.1.10. Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, o encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

16.1.1.11. Verificar se a documentação necessária ao pagamento está de acordo com o disposto no contrato;

16.1.1.12. Encaminhar à unidade responsável pela execução orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE a documentação a que se refere o **subitem 16.1.1.11** deste Termo de Contrato ou devolvê-la para regularização, quando for o caso;

16.1.1.13. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

17.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** comprometem-se a cumprir integralmente o contido na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – e na Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do SENAC/PR (disponível para download em https://www.pr.senac.br/downloads/PSI/Politica-Seguranca-Informacao_SenacPR.pdf), assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

17.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de

até 2 (dois) dias úteis após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.

17.3. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará à **CONTRATADA** o direito de rescindir o presente contrato e aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Arapoti, 11 de julho de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
IRANI JOSE BARROS
Prefeito Municipal
24/07/2025 15:08:29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
IRANI JOSÉ BARROS
-CONTRATANTE-

SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA:02346599980
Assinado de forma digital por SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA:02346599980
Dados: 2025.07.23 18:05:43 -03'00'

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC -
SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA
-CONTRATADA-

Assinado eletronicamente por
VINICIUS ALEXANDRE DA SILVA LOPES
***.576.349-**
24/07/2025 12:09:41
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Testemunha

Assinado eletronicamente por
EVELYN FRANDINI COSTA
***.778.779-**
28/07/2025 09:18:16
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Testemunha

261

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.541.088/0006-51 FILIAL		23/02/2000

NOME EMPRESARIAL
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
UNID. DE EDUC. PROF. E TEC. SENAC - TOLEDO	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure
96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
85.31-7-00 - Educação superior - graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
307-7 - Serviço Social Autônomo

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUAIRA	3332	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.903-220	JARDIM LA SALLE	TOLEDO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TOLEDO@PR.SENAC.BR	(45) 3378-8100

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/01/2026** às **16:51:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Fecomércio
Sesc · Senac · IPEM

ATA DE POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA FECOMÉRCIO/PR E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE JUNTO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO – QUADRIÊNIO 2018/2022 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às 16 horas, realizou-se, na sede da Entidade (Rua Visconde do Rio Branco, 931 - 7º andar, em Curitiba, Paraná) a solenidade de posse oficial da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Delegados Representantes da Fecomércio/PR junto ao Conselho da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, gestão 2018/2022, eleitos em 11 de maio de 2018. O ato foi presidido pelo Senhor ARI FARIA BITTENCOURT, Presidente em exercício da Fecomércio/PR. ABERTURA: O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, declarando aberto o presente ato de posse, convidando o Superintendente Regional do Trabalho, Senhor PAULO KRÓNEIS, para fazer parte da Mesa e empossar oficialmente a nova diretoria da Fecomércio/PR eleita em 11 de junho de 2018, para o mandato 2018/2022. Também compuseram a Mesa dos trabalhos o Sr. Luiz Fernando Busnardo, Chefe da Seção de Relações do Trabalho, e o Sr. Paulo Cesar Natiack, Vice-Presidente da Fecomércio/PR. SECRETÁRIO AD HOC: O Senhor presidente nomeia como Secretário Ad Hoc o Superintendente Administrativo da Fecomércio PR, Senhor EDUARDO LUIZ GABARDO MARTINS. PEDIDO DE LICENÇA DO PRESIDENTE DARCI PIANA: O Presidente comunica o pedido de licença do Presidente Eleito Darci Piana e solicita ao Senhor EDUARDO LUIZ GABARDO MARTINS, a leitura da do Ofício, datado de 06/06/2018, que formalizou o afastamento, que segue transcrito em sua íntegra: "Curitiba, 06 de junho de 2018. Ao Ilustre Ari Faria Bittencourt, DD. 1º Vice-Presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná – FECOMÉRCIO/PR. Senhor 1º Vice-Presidente. *Cumpre-me COMUNICAR AO PREZADO MEU PEDIDO DE LICENÇA DA PRESIDÊNCIA DA FECOMÉRCIO/PR, por motivos particulares, a partir de hoje, dia 06/06/2018 até o término do mandato ora em vigor, referente ao QUADRIÊNIO 2014/2018, o qual assumimos em 23/06/2014, e, ainda, considerando que a posse para o NOVO mandato está prevista em Assembleia do próximo dia 22/06/2018. Em anexo estão os TERMOS DE TRANSMISSÃO DE CARGO NA PRESIDÊNCIA DA FECOMÉRCIO/PR, e, igualmente, PARA A PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS REGIONAIS DO SESC/PR E DO SENAC/PR, datados deste mesmo dia 06/06/2018, os quais lhe transmito com todas as prerrogativas das respectivas funções até o término dos presentes mandatos. Peço-lhe que informe à Diretoria da FECOMÉRCIO/PR e CONSELHOS REGIONAIS DO SESC/PR E SENAC/PR este meu pedido de licença e sua assunção aos cargos em minha substituição, na primeira oportunidade e pelo meio que julgar conveniente. Atenciosamente, agradeço a compreensão e desejo-lhe profícua gestão. Aliás, externo a certeza de seu efetivo cumprimento, a julgar por seu de[illegible]*

10º TABELIÃO DE NOTAS
Reconheço a(s) firma(s) de documento(s) abaixo descrito(s)
nesta Serventia.
Curitiba - 20 JUN. 2018
Valor pago conforme Tabela
☐ Marilena Carolina Bonatto Vieira
☐ Mariana Board Romero
☐ Mariana Konkel Barbosa

Fecomércio
Sesc Senac PR

sempre voltado às finalidades legais e regulamentares de nossas instituições. DARCI PIANA - Presidente da Fecomércio/PR e Conselhos Regionais do SESC/PR e SENAC/PR". JUSTIFICATIVA DE IMPOSSIBILIDADE TEMPORÁRIA DE TOMAR DE POSSE : O Presidente solicita ao Secretário para que proceda também a leitura da carta apresentada pelo Senhor Darci Piana, presidente eleito da Fecomércio/PR, justificando sua impossibilidade temporária de tomar posse, a qual segue também transcrita em sua íntegra: "Curitiba, 14 de junho de 2018. Ilustríssimo Senhor, Ari Faria Bittencourt, Presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná. Curitiba – PR. Senhor Presidente, *Informo-lhe que, por motivos particulares, e em virtude de desincompatibilização prevista no artigo 1º, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, não poderei tomar posse do cargo de Presidente eleito da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná, no próximo dia 22 de junho de 2018, relativo à gestão 2018/2022, o que o farei oportunamente, em dia e horário previamente agendado com Vossa Senhoria e demais diretores, nos termos do art. 26 do Estatuto. Peço-lhe ainda, que transmita essa informação à Diretoria dessa entidade. Sem mais, agradeço pela atenção e consideração. Darci Piana*". Após a leitura da carta, o Diretor Abrão José Melhem solicitou um aparte para manifestar cumprimentos ao Presidente Licenciado, Darci Piana, pela iniciativa corajosa de se lançar pré-candidato a Vice-Governador, representando a classe empresarial do comércio, em um momento que não se pode mais simplesmente criticar, mas sim participar efetivamente das decisões que afetam as atividades do setor que emprega o maior número de pessoas e representa a maior parcela do PIB de nosso Estado. Por outro lado, elogiou o Vice-Presidente, Ari Faria Bittencourt, pela sua capacidade já comprovada, experiência e serenidade, que assumirá a Presidência efetiva da entidade nesse período de licença temporária do Presidente Darci Piana. PRESENTES À REUNIÃO: Foram registradas as presenças de diretores da Fecomércio/PR, conforme lista de presenças. JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA: Foram justificadas as seguintes ausências: Edenir Zandoná Junior, Everton Muffato, Cesar Moro Tozetto, Joselito Socalla, Mauro Merigue, Paulo Salesbram, Flavio Barbosa Andreo, Agostinho Francisco Sabadin, Horst Adelberto Waldraff, Justino Rodrigues da Fonseca, Carlos Batista Rodrigues, Eduardo Rubens de Andrade, Sandro Augusto Sabadin, Nasser Hammoud, Osnei José Simões Santos, Carlos Antonio Amaral Monteiro, Cristiane Guimarães Boiko Rossetim e Rodinei Nogueira. Os referidos diretores não puderam comparecer à solenidade de posse. Sendo assim, tomarão posse em data oportuna, mediante termo de posse em separado. ATO DE POSSE: O Senhor Presidente em exercício ARI FARIA BITTENCOURT fez um breve relato e passou a palavra ao Superintendente Regional do Trabalho, Senhor PAULO KRONÉIS, para iniciar o Ato de Posse. Com a palavra, o Senhor PAULO KRONÉIS declarou empossada a nova diretoria da Federação para o mandato de 22 de junho de 2018 a 22 de junho de 2022, com exceção do Senhor Darci Piana, conforme justificativa acima mencionada, [illegible]

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original apresentado nesta Serventia
Curitiba-PR 29 JUN. 2018
Mariana Cristina Longo Villaça
Mariana Costa Rotilli
Mariana Konkol Barbosa

Fecomércio PR
Sesc Senac PR

diretores eleitos presentes ao Ato, assinem o respectivo Termo de Posse. Declarou, então, na qualidade de Superintendente Regional do Trabalho, empossados para o quadriênio 2018/2022: o Sr. ARI FARIA BITTENCOURT, 1º Vice-Presidente da Fecomércio/PR, os demais membros da Diretoria , do Conselho Fiscal e os Delegados Representantes da Entidade junto ao Conselho da Confederação Nacional do Comércio. Em seguida, procedeu a leitura do "Termo de Posse" -- a ser assinado por todos os Diretores presentes e apensado à presente ata –, que segue transcrito a seguir *na íntegra*: "*Nós, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná (Fecomércio/PR), bem como os Delegados Representantes da entidade junto ao Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), eleitos para o quadriênio 2018/2022, iniciado nesta data e com término previsto para 22 de junho de 2022, assumimos solenemente o compromisso de respeitar o exercício do nosso mandato, a Constituição Federal, as Leis vigentes e o Estatuto da Entidade, colaborando da melhor forma possível para o crescimento e desenvolvimento da Instituição, dos sindicatos filiados e das empresas integrantes das categorias representadas. Firmamos o presente, cientes de que este documento é também válido como lista de presenças na posse oficial da Diretoria e Conselho Fiscal da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná, e dos Delegados Representantes da Entidade junto ao Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo eleitos para o quadriênio 2018-2022 realizada nesta data, às 16h. Curitiba, 22 de junho de 2018*". COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA, DO CONSELHO FISCAL E DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE JUNTO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO: Na sequência, o Secretário Ad Hoc, EDUARDO LUIZ GABARDO MARTINS, procedeu a leitura dos nomes que compõem a Diretoria, o Conselho Fiscal e a Representação da Fecomércio/PR junto ao Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio, eleitos no pleito de 11 de maio de 2018, a saber: Presidente: Darci Piana CPF: 008.608.089-04 – Dasa Consultoria Ltda – ME CNPJ: 88.121.371/0001-72; (temporariamente impossibilitado de tomar posse); 1º Vice-Presidente: Ari Faria Bittencourt CPF: 027.533.089-34 – Ari Faria Bittencourt - ME CNPJ: 76.182.625/0001-83; 2º Vice-Presidente: Paulo Cesar Nauiack – ME CPF: 320.771.659-87 – Paulo Cesar Nauiack CNPJ: 01.041.835/0001-06; 3º Vice-Presidente: Luiz Carlos Borges da Silva CPF: 221.963.159-15 – Imobiliária Outra Sul Ltda – ME CNPJ:79.794.962/0001-10; 4º Vice-Presidente: Paulo Herminio Pennacchi CPF: 069.840.299-53 – Pennacchi & Cia Ltda CNPJ: 95.410.163/0007-44; 5º Vice-Presidente: Carlos Rodrigues do Nascimento CPF: 100.356.999-49 – Wadipel Comércio de Papeis Ltda CNPJ: 79.801.601/0001-53; 6º Vice-Presidente: Paulo Beal CPF: 476.222.539-87 – Cia Beal de Alimentos CNPJ: 78.116.670/0001-65; 7º Vice-Presidente: Ulisses Piva CPF: 396.094.[illegible] Ltda CNPJ: 78.641.240/0001-37; 8º Vice-Presidente: [illegible] Zandoná Junior

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia
Curitiba - PR 29 JUN. 2018
www.fecomerciopr.com.br
Mariana Cristina Longhi Vitcel
Mariana Board Romero
Mariana Konkol Barbosa
Valido somente com o selo de autenticidade

Fecomércio PR
Sesc Senac | FP

CPF: 254.544.129-53 – Farmácia Drogabá Ltda - EPP CNPJ: 75.079.574/0001-04; 9º Vice-Presidente: Ali Saadeddine Wardani CPF: 100.970.589-04 – Móveis Karina Eireli – EPP CNPJ: 76.893.361/0001-76; 10º Vice-Presidente Câmara do Comércio Atacadista: Pedro Joanir Zonta CPF: 094.576.669-68 – Condor Super Center Ltda CNPJ: 76.189.406/0001-26; 11º Vice-Presidente Câmara do Comércio Varejista: José Alex Gonçalves Figueira CPF: 084.371.328-35 – José Alex Gonçalves Figueira - EPP CNPJ: 84.896.885/0001-49; 12º Vice-Presidente Câmara de Agentes Autônomos: Luiz Sérgio Wozniaki CPF: 274.487.979-72 – Digidata Consultoria e Serviços de Processamento de Dados Ltda CNPJ: 79.193.363/0001-40; 13º Vice-Presidente Câmara de Assuntos do Mercosul: Valter da Silva Barros CPF: 142.527.409-91 - Eletrobarros Materiais Elétricos Ltda CNPJ: 82.462.250/0001-08; 14º Vice-Presidente Câmara de Turismo: Everton Muffato CPF: 004.395.979-27 – Irmãos Muffato & Cia Ltda CNPJ: 76.430.438/0031-97; 15º Vice-Presidente Câmara de Mediação e Arbitragem: José Carlos Loureiro Neto CPF: 686.346.769-00 – J.C. Loureiro Neto & Cia Ltda - EPP CNPJ: 81.472.680/0002-48; DIRETORES SECRETÁRIOS: 1º Secretário: Idalberto Batista Vilas Boas CPF: 592.053.009-00 – Espolador Comércio de Calçados Ltda - EPP CNPJ: 79.788.899/0001-09; 2º Secretário: Nelcir Antônio Ferro CPF: 431.453.379-04 - Ralliffer Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda - ME CNPJ: 05.609.345/0001-60; 3º Secretário: Alda Santos Assunção CPF: 348.845.729-04 – Floricultura Flor & Arte Ltda CNPJ: 01.332.367/0001-75; DIRETORES TESOUREIROS: 1º Tesoureiro: Nelson José Bizoto CPF: 203.400.799-91 – Levevida Equipamentos Ltda - EPP CNPJ: 08.248.374/0001-32; 2º Tesoureiro: Sigismundo Mazurek CPF: 000.430.369-53 – Rei das Fechaduras Ltda CNPJ: 77.620.599/0001-90; 3º Tesoureiro: Juarez Berti Frizzo CPF: 332.479.609-10 – Polifreios Representações Comerciais Ltda - ME CNPJ: 04.169.495/0001-38; DIRETORES PARA ASSUNTOS SINDICAIS: José Alberto Pereira CPF: 236.707.509-06 – Surfamon Produtos e Serviços Óticos Ltda - EPP CNPJ: 81.763.625/0001-07, Leopoldo Nestor Furlan CPF: 241.340.319-15 – Auri Verde Ltda – EPP CNPJ: 77.406.593/0001-15, Gélcio Miguel Schlbelbein CPF: 319.140.479-15 – GT Floricultura Ltda - ME CNPJ: 08.343.380/0001-79, Cesar Moro Tozetto CPF: 597.776.059-00 – Tozetto & Cia Ltda CNPJ: 80.221.013/0001-20; DIRETORES PARA ASSUNTOS DE RELAÇÕES DE TRABALHO: Abrão José Melhem CPF: 079.161.679-72 – Melhem & Cia Ltda CNPJ: 77.883.239/0001-81, Ovhanes Gava CPF: 605.637.969-87 – Inkblue Suprimentos para Informatica Ltda – ME CNPJ: 07.124.725/0001-30, José Carlos Strassi CPF: 604.976.709-25 – Strassi Confecções Ltda - ME CNPJ: 07.734.059/0001-52, Airton José Trento CPF: 352.712.139-00 – Trento Tecidos Ltda – ME CPNJ: 77.982.528/0001-38; DIRETORES PARA ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS: Everton Calamucci CPF: 321.159.469-87 – Despachante Autônomo Matrícula: 0101073-5, Antonio Barea CPF: 028.885.729-15 – Anb Farma Ltda CNPJ: 73.773.129/0001-06, Pedro Cezar Vinholi CPF: 387.597.210-87 – Estacionamento Estacenter Santa [illegible] EPP CNPJ: 00.787.462/0001-09; DIRETORES PARA ASSUNTOS DE

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do P
R. Visconde do Rio Branco, 1317 5º andar - Mercês - CEP 80410
TEL. + 55 41 3883 0500 | FAX + 55 41 3883 -502 | 3009 4503
CNPJ 02.819.811/0001 - 20 | federacao@fecomerciopr.com.br |

Validação de documentos
A presente fotocópia reprodução do documento apresentado nesta Serventia
Curitiba-PR 29 JUN. 2018
www.fecomerciopr.com.br/certidao
Mariana Cristina Lopuhi Vidal
Marilene Board Romero
Mariana Konkel Barbosa

Fecomércio PR
Sesc · Senac · IPC

DESENVOLVIMENTO COMERCIAL: José Marioli Simão CPF: 244.723.879-72 – Farmácia Serena Ltda - EPP CNPJ: 78.110.533/0001-13, Joselito Soncella CPF: 459.779.769-68 – Pé Vermelho Corretora de Café e Cereais S/S Ltda CNPJ: 06.273.037/0001-70, Beloir João Rotta CPF: 476.488.309-06 – Maxxi Leite Ltda- ME CNPJ: 00.947.746/0001-07; DIRETORES PARA ASSUNTOS DE CRÉDITO: João Inácio Kreuz CPF: 224.867.049-49 – João Inácio Kreuz & Cia Ltda CNPJ: 76.885.953/0001-46, Ademar Bayer CPF: 046.417.601-87 – BZS Informática Ltda - ME CNPJ: 01.151.247/0001-71, Paulo Salesbram CPF: Salesbram Transportes e Comércio de Frutas Verduras e Cereias Ltda – ME CNPJ: 78.925.674/0001-94; DIRETORES PARA ASSUNTOS DE RELAÇÕES DE CONSUMO: Valdir José Civiero CPF: 595.815.069-34 – Nereci Civiero & Cia Ltda - EPP CNPJ: 02.068.817/0001-27, Flavio Andreo Barbosa CPF: 081.751.209-00 – Belagrícola Comércio e Representações de Produtos Agrícolas S/A CNPJ: 79.038.097/0001-81, Mauro Merigue CPF: 538.503.438-04 – Centralmoda – Tecidos e Confecções Ltda – EPP CNPJ: 02.881.856/0001-49; DIRETORES PARA ASSUNTOS DE COMÉRCIO EXTERIOR: Gumercindo Ferreira dos Santos Junior CPF 027.096.618-88 – Super G Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda CNPJ: 05.797.331/0002-07, Luciano Camilotti CPF: 887.803.291-91 – IMC Industrial Madeireira Camilotti Ltda CNPJ: 03.952298/0001-28; DIRETORES PARA ASSUNTOS DE HABITAÇÃO E IMOBILIÁRIO: Liliana Ribas Tavarnaro CPF: 252.706.649-68 – Tavarnaro Empreendimentos Imobiliários Ltda CNPJ: 04.504.028/0001-17, Ricardo Hirodi Toyofuku CPF: 567.164.439-91 – Toyo Imóveis Ltda CNPJ: 02.043.435/0001-49; CONSELHO FISCAL MEMBROS EFETIVOS: 1º Wanderley Antônio Nogueira CPF: 111.856.999-87 - Embrepar Distribuidora de Peças Ltda CNPJ: 75.592.006/0001-02, 2º Agostinho Francisco Sabadin CPF: 125.311.629-68 - Copeçal Comércio de Peças e Acessórios Ltda CNPJ: 76.430.321/0001-98, 3º Jorge Dib Manne CPF: 652.074.089-68 – Aspidock Indústria e Comércio de Confecções Eireli - EPP CNPJ: 01.659.742/0001-96; MEMBROS SUPLENTES: 1º Rogério Vosnika CPF: 393.497.809-68 – Pactual Comércio e Importação Ltda CNPJ: 05.165.237/0001-46, 2º Enéas dos Santos Brum CPF: 042.659.339-87 - Agência Brum de Revistas Ltda CNPJ: 78.210.895/0001-86, Gabriel Baron Junior CPF: 201.965.209-91 – Barão Leilões -Leiloeiro Público Oficial – Matrícula 585; SUPLENTES DA DIRETORIA: 1º Luis Carlos Favarin CPF: 279.992.119-15 – Clamáquinas – Comércio de Móveis Ltda - EPP CNPJ: 82.204.025/0001-71; 2º Neuri Nilo Garbin CPF: 285.345.069-49 – N. Garbin & Cia Ltda – EPP CNPJ: 78.421.047/0001-16; 3º Sidney Catenaci CPF: 114.378.989-04 – Flex Serviços e Turismo Ltda CNPJ: 21.127.432/0001-38; 4º Zildo Costa CPF: 071.939.129-68 – Instar Instalações e Comércio de Eletroeletrônicos Ltda CNPJ: 77.050.409/0001-47; 5º Said Khaled Omar CPF: 320.354.899-20 – Said Khaled Omar e Cia Ltda CNPJ: 19.921443/0001-43; 6º Camilo Turmina CPF: 233.669.079-91 – CT Joalheria CNPJ: 75.994.632/0001-17; 7º Horst Adelberto Waldraff CPF: 004.[illegible].679-04 – Rádio Comercial Bandeirante Ltda CNPJ: 81.636.615/0001-00.

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Curitiba PR
29 JUN. 2018
Cuitibal PR
Madiana Cristina Longhi Vilcel
Madiana Kenkel Barbosa
Valido somente com o selo de autenticidade

Fecomércio
Sesc Senac | IPDC

Veronese CPF: 588.567.429-49 – Ernersom Acessórios Ltda- ME CNPJ: 03.685.943/0001-93; 9º Onésimo Santos de Anunciação CPF: 224.784.509-68 - M. L. DE ANUNCIAÇÃO - VIVA CURITIBA CNPJ: 09.599.893/0001-08; 10º Justino Rodrigues da Fonseca CPF: 020.749.038-47 – Centro de Formação de Condutores Piloto Ltda – EPP CNPJ: 82.483.975/0001-82; 11º Carlos Batista Rodrigues CPF: 570.577.029-49 – Mais Econômica Modas Ltda - ME CNPJ: 14.728.359/0001-94; 12º Nilson José Zancan CPF: 171.510.589-34 – Zancan & Cia Ltda - EPP CNPJ: 80.283.674/0001-80; 13º Eduardo Rubens de Andrade CPF: 017.973.369-91 - Rosibrás Comercial Atacadista de Bebidas e Alimentos Ltda - EPP CNPJ: 80.262.645/0001-31; 14º Vilmar Bottin CPF: 488.506.919-04 – Agrícola e Veterinária Celeiro Ltda CNPJ: 80.189.319/0001-46; 15º Sandro Augusto Sabadin CPF:797.105.229-49 – Sanco Distribuidora de Auto Peças Ltda - EPP CNPJ: 08.476.213/0001-04; 16º Marla Deli Medeiros de Medeiros CPF: 743.070.029-20 – D'Work Comercial de Manufaturados Ltda - ME CNPJ: 01.679.418/0001-30; 17º Claudinei Herrero CPF: 490.821.759-91 – C Herrero Confecções - ME CNPJ: 00.992.993/0001-25; 18º Itacir Grando CPF: 013.062.869-72 - Ferragens Grando Ltda CNPJ: 76.888.296/0001-90; 19º Olcimar José Parzianello CPF: 265.341.319-53 – Central Elétrica e Materiais de Construção Ltda – EPP CNPJ: 00.715.402/0001-72; 20º Nasser Hammoud CPF: 530.512.629-00 - Nasser Hammoud Eireli - ME CNPJ: 14.796.969/0001-25; 21º Angelo José Dal Pai CPF: 405.318.809-15 – Dal Pai S.A. Indústria e Comércio CNPJ: 76.490.887/0001-05; 22º Diogenes Kuczynski Szpak CPF: 004.224.799-34 – M. R. Szpak Representação e Consultoria Ltda CNPJ: 12.441.045/0001-80; 23º Mauro Roberto Szpak CPF: 802.391.889-34 – M.R. Szpak Representação e Consultoria Ltda CNPJ: 12.441.045/0001-80; 24º João Valdenir Schemberg CPF: 408.137.039-72 – JVS Peças e Serviços Automotivos Ltda CNPJ: 80.170.749/0001-16; 25º Osnei José Simões Santos CPF: 580.379.509-72 - Avant Comércio de Papéis Ltda – EPP CNPJ: 11.188.313/0001-31; 26º Amauri Donadon Leal CPF: 527.454.659-53 – Donadon Leal & Cia Ltda CNPJ: 85.079.283/0001-61; 27º Ciro Conte Chioquetta CPF: 244.747.209-97 – Ciro Conte Chioquetta – ME CNPJ: 76.005.686/0001-02; 28º Rosangela Canisso CPF: 664.352.859-34 – Campolarguense Porcelanas Personalizadas Ltda – ME CNPJ: 95.405.551/0001-41; 29º Carlos Antônio Amaral Monteiro CPF: 362.047.069-34 – A Rural Corretora de Café e Cereais SS Ltda CNPJ: 01.981.335/0001-09; 30º Cristiane Guimarães Bolko Rossetim CPF: 804.299.809-06 – Cristiane Guimaraes Bolko Rossetim - ME CNPJ: 80.225.501/0001-05; 31º Francisco Leite CPF: 322.122.839-20 – FGL Celulares e Equipamentos Eletrônicos Ltda - ME CNPJ: 06.932.927/0001-46; 32º Antônio Carlos Parleti CPF: 063.235.299-04 - New Face Cabeleireiros – Licença 061.816/2008; 33º Rodinei Nogueira CPF: 783.052.609-97 – Farmácia Natalied Ltda CNPJ: 76.781.087/0001-43; 34º Cassiano Dalledone Zancan CPF: 017.771.139-99 – Luiz Gonzaga Ferreira & Cia Ltda CNPJ: 06.238.163/0001-09; DELEGADOS REPRESENTANTES DA FECOMÉRCIO/PR JUNTO AO CONSELHO DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS,

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Paraná
R. Visconde do Rio Branco 931/ 6º andar - Mercês - CEP 80410-001 - Curitiba/PR
TEL + 55 41 3883 4500 | Fax + 55 41 3883 4502 | 3883 4504
CNPJ 02.818.811/0001 - 21 | federacao@fecomerciopr.com.br

Protocolo
Recebido em
29 JUN. 2018
Visto

☐ Mariana Cristina Locatelli Vilela
☐ Marilene Bonzi Rombo
☐ Mariana Konkel Barbosa

Fecomércio
Sesc Senac PR

SERVIÇOS E TURISMO: EFETIVOS: Ari Faria Bittencourt CPF: 027.533.089-34 – Ari Faria Bittencourt – ME CNPJ: 76.162.625/0001-83; SUPLENTES: Wanderley Antônio Nogueira CPF: 111.858.999-87 - Embrepar Distribuidora de Peças Ltda CNPJ 75.592.006/0001-02, Paulo Cesar Nauiack CPF: 320.771.059-87 – Paulo Cesar Nauiack CNPJ: 81.041.865/0001-06. DELIBERAÇÃO E ENCERRAMENTO: Ficou deliberado pela diretoria que neste ato, conforme art. 14, Parágrafo Único c/c art. 26 do Estatuto da Entidade, o Senhor Ari Faria Bittencourt passa a exercer, temporariamente, o cargo de presidente até que o Senhor Darci Piana, presidente eleito, seja empossado. Ao final do relato, os presentes saudaram os recém-empossados com uma efusiva salva de palmas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, pedindo que se lavrasse a presente ata, que segue assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Secretário, sendo que as demais assinaturas constam da Lista de Presenças e no "Termo de Posse" anexo à presente Ata.x.
Federação
Senac Senar PR

Curitiba, 22 de junho de 2018.

/Ari Faria Bacha
Presidente em exercício

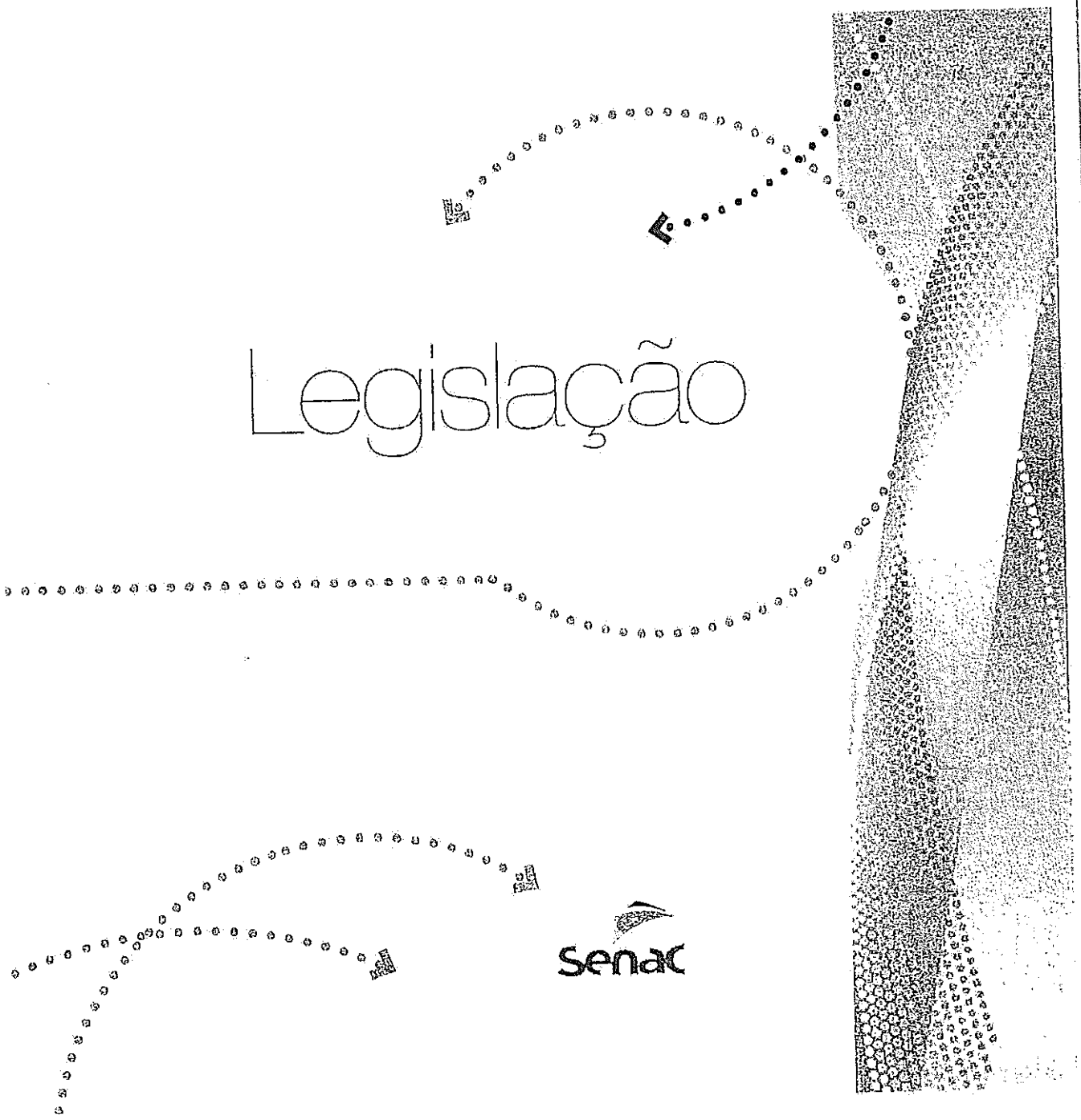
Paulo Krogis
Superintendente Regional do Trabalho

Eduardo Luiz Gabardo Martins
Secretário Ad Hoc

Idalberto Batista Vilas Boas
Diretor Secretário

SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CRÉDITO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLADO SOB Nº 139.039
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.146.880
AVERBADO À MARGEM DO Nº DE ORDEM 16.576 Livro "A"
Curitiba-PR 20 de junho de 2018
José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Rajm Diomar Ajala Balleiro

10º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Curitiba-PR 20 JUN. 2018
Mariana Catalina Lucchesi Ramos
Mariano Beraldi Rocha
Mariana Kookol Bueno



Legislação

Senac

Senac
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Presidente do Conselho Nacional
Antonio Oliveira Santos

Departamento Nacional

Diretor-geral
Sidney Cunha

Diretoria de Educação Profissional
Anna Beatriz Waehneldt

Diretoria de Operações Compartilhadas
José Carlos Cirilo

Coordenação editorial
Assessoria de Comunicação

Colaboração
Gerências de Documentação, Finanças,
Infraestrutura, Recursos Humanos,
e de Desenvolvimento Educacional

Senac – Departamento Nacional
Av. Ayrton Senna, 5.555 – Barra da Tijuca
22775-004 – Rio de Janeiro – RJ
www.dn.senac.br
facebook.com.br/SenacBrasil
twitter.com/SenacBrasil

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
(Maria Auxiliadora Nogueira – CRB/7-3773)

Senac. Departamento Nacional.
Legislação / Senac (Departamento Nacional). – 5. ed. (rev. e ampl.) – Rio de Janeiro : Senac/Assessoria de Comunicação, 2016.
160 p.; 21 cm.

Inclui bibliografia.

1. Senac. 2. Legislação. 3. Regulamento. 4. Regimento. 5. Arrecadação. 6. Conselho Nacional. 7. Conselho Fiscal. 8. Programa Senac de Gratuidade. 9. Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego. 10. Licitação. 11. Operação Imobiliária. 12. Ato Normativo. I. Título.

CDD 370.113

Decreto nº 61.843, de 5 de dezembro de 1967

Aprova o Regulamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac e dá outras providências.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 83, item II, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o Regulamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, que a este acompanha, e que dá nova redação ao aprovado pelo Decreto nº 60.343, de 9 de março de 1967, publicado no Diário Oficial de 13 do mesmo mês e ano.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 5 de dezembro de 1967
146º da Independência e 79º da República.

A. Costa e Silva
Jarbas G. Passarinho

Capítulo I – Da Finalidade

Art. 1º – O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), organizado e administrado pela Confederação Nacional do Comércio, nos termos do Decreto-lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, tem por objetivo:

a) realizar, em escolas ou centros instalados e mantidos pela Instituição, ou sob forma de cooperação, a aprendizagem comercial a que estão obrigadas as empresas de categorias econômicas sob a sua jurisdição, nos termos do dispositivo constitucional e da legislação ordinária;

b) orientar, na execução da aprendizagem metódica, as empresas às quais a lei concede essa prerrogativa;

c) organizar e manter cursos práticos ou de qualificação para o comerciário adulto;

d) promover a divulgação de novos métodos e técnicas de comercialização, assistindo, por esse meio, aos empregadores na elaboração e execução de programas de treinamento de pessoal dos diversos níveis de qualificação;

e) assistir, na medida de suas disponibilidades, técnicas e financeiras, às empresas comerciais, no recrutamento, seleção e enquadramento de seu pessoal;

f) colaborar na obra de difusão e aperfeiçoamento do ensino comercial de formação e do ensino superior imediato que com ele se relacionar diretamente.

Art. 2º – A ação do Senac abrange:

a) em geral, o trabalhador no comércio e atividades assemelhadas, e, em especial, o menor aprendiz;

b) a empresa comercial e todo o conjunto de serviços auxiliares do comércio;

c) a preparação para o comércio.

Art. 3º – Para a consecução dos seus fins, incumbe ao Senac:[1]

a) organizar os serviços de aprendizagem comercial e de formação, treinamento e adestramento para o comerciário adulto, adequados às necessidades e possibilidades locais, regionais e nacionais, do mercado de trabalho;

b) utilizar os recursos educativos e assistenciais existentes, tanto públicos como particulares;

c) estabelecer convênios, contratos e acordos com órgãos públicos, profissionais e particulares e agências de organismos internacionais, especialmente de formação profissional e de pesquisas de mercado de trabalho;

d) promover quaisquer modalidades de cursos e atividades especializadas de aprendizagem comercial;

e) conceder bolsas de estudo, no País e no estrangeiro, ao seu pessoal técnico para formação e aperfeiçoamento;

f) contratar técnicos, dentro e fora do território nacional, quando necessários ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de seus serviços;

g) participar de congressos técnicos relacionados com suas finalidades;

h) realizar, direta ou indiretamente no interesse do desenvolvimento econômico-social do País, estudos e pesquisas sobre as circunstâncias vivenciais dos seus usuários, sobre a eficiência da produção individual e coletiva, sobre aspectos ligados à vida do comerciário e sobre as condições socioeconômicas da empresa comercial;

i) oferecer formação inicial, com mínimo de cento e sessenta horas, em programa de gratuidade;

j) reconhecer e certificar a experiência profissional como formação inicial de trabalhadores, inserida nos itinerários formativos como condição para a realização de cursos iniciais de menor duração;

l) utilizar a metodologia dos itinerários formativos como princípio da educação continuada para a oferta de cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores e de educação profissional técnica de nível médio;

m) garantir oferta de vagas gratuitas em aprendizagem, em formação inicial e continuada e em educação profissional técnica de nível médio:

1. a pessoas de baixa renda que sejam alunos matriculados ou egressos da educação básica;

2. a trabalhadores de baixa renda, empregados ou desempregados; e

3. aos usuários dos programas de proteção a pessoas ameaçadas instituídos pela Lei n. 9.807, de 13 de julho de 1999, pelo Decreto n. 6.044, de 12 de fevereiro de 2007, pelo Decreto n. 6.231, de 11 de outubro de 2007, e pelo Decreto n. 8.724, de 27 de abril de 2016.

§ 1º – O Senac deverá comprometer dois terços de sua Receita de Contribuição Compulsória Líquida para atender ao disposto na alínea "m" do *caput*.

1 - Incluídas as alíneas "l" a "m" e parágrafo único pelo Decreto nº 6.633, de 5 de novembro de 2008 (cf. p. 31). Nova redação dada à alínea "m", incluídos os itens 1 a 3 e parágrafos 1º e 2º, e revogado o parágrafo único do artigo 3º pelo Decreto nº 9.364, de 8 de maio de 2018 (cf. p. 34).

§ 2º – No atendimento ao disposto na alínea "m" do *caput*, será priorizado o atendimento daqueles que satisfizerem as condições de aluno e de trabalhador simultaneamente e dos usuários dos programas de proteção a pessoas ameaçadas a que se refere o item 3, observado o disposto nas alíneas "i", "j" e "l" do *caput*." (NR)

Capítulo II – Características Civis

Art. 4º – O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial é uma instituição de direito privado, nos termos da lei civil, com sede e foro jurídico na Capital da República, cabendo sua organização e direção à Confederação Nacional do Comércio, que inscreverá este Regulamento e quaisquer outras alterações posteriores, previstas no art. 50, no Registro Público competente, onde seu ato constitutivo está registrado sob número 365 (Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

Parágrafo único – O Regimento do Senac, com elaboração a cargo da Confederação Nacional do Comércio e aprovado pelo Conselho Nacional (CN), complementará a estrutura, os encargos e os objetivos da Entidade, dentro das normas do Decreto-lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e deste Regulamento.

Art. 5º – Os dirigentes e prepostos do Senac, embora responsáveis, administrativa, civil e criminalmente, pelas malversações que cometerem, não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 6º – As despesas do Senac serão custeadas por uma contribuição mensal, fixada em lei:

a) dos estabelecimentos comerciais, cujas atividades, de acordo com o quadro a que se refere o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho, estiverem enquadradas nas Federações e Sindicatos coordenados pela Confederação Nacional do Comércio;

b) das empresas de atividades mistas que explorem, acessória ou concorrentemente, qualquer ramo econômico peculiar aos estabelecimentos comerciais.

§ 1º – A dívida ativa do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial decorrente de contribuições ou multas, será cobrada judicialmente pelas instituições arrecadadoras, segundo rito processual dos executivos fiscais.

§ 2º – No caso de cobrança direta pela Entidade, a dívida considerar-se-á suficientemente instruída com o levantamento do débito junto à empresa, ou com os comprovantes fornecidos pelos órgãos arrecadadores.

§ 3º – A cobrança direta poderá ocorrer na hipótese de atraso ou recusa da contribuição legal pelas empresas contribuintes, sendo facultado ao Senac, independentemente de autorização do órgão arrecadador, mas com seu conhecimento, efetivar a arrecadação, por via amigável, firmando com o devedor os competentes acordos, ou por via judicial, mediante ação executiva, ou a que, na espécie, couber.

§ 4º – Os dissídios de natureza trabalhista, vinculados ao disposto no parágrafo único do art. 42, serão processados e resolvidos pela Justiça do Trabalho.

Art. 7º – No que se refere a orçamento e prestação de contas da gestão financeira, a Instituição observará, além das normas regulamentares e regimentais, as disposições constantes dos arts. 11 e 13 da Lei nº 2.613 de 23 de setembro de 1955.

Parágrafo único – Os bens e serviços do Senac gozam de imunidade fiscal, consoante o disposto no art. 20, inciso III, alínea "c" da Constituição.

Art. 8º – O Senac, sob regime de unidade normativa e de descentralização executiva, atuará em íntima colaboração e articulação com os empregadores contribuintes, através dos respectivos órgãos de classe, visando à propositura de um sistema nacional de aprendizagem, com uniformidade de objetivos de planos gerais, adaptável aos meios peculiares às várias regiões do País.

Art. 9º – O Senac manterá relações permanentes, no âmbito nacional, com a Confederação Nacional do Comércio, e, no âmbito regional, com as Federações de Comércio, colimando a um melhor rendimento dos objetivos do ensino comercial, da ordem e da paz social.

§ 1º – Conduta igual manterá o Senac com o Serviço Social do Comércio – Sesc e instituições afins, no atendimento de idênticas finalidades.

§ 2º – O disposto neste art. poderá ser regulado em convênio ou ajuste entre as entidades interessadas.

Art. 10 – O Senac funcionará como órgão consultivo do Poder Público, em assuntos relacionados com formação de trabalhadores do comércio e atividades assemelhadas.

Art. 11 – O Senac, com prazo ilimitado de duração, poderá cessar a sua atividade por proposta da Confederação Nacional do Comércio, adotada por 2/3 (dois terços) dos votos das Federações filiadas, em duas reuniões sucessivas do Conselho de Representantes, especialmente convocadas para esse fim, com o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, e aprovada por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º – No interregno das reuniões, serão ouvidos, quanto à dissolução pretendida, os órgãos da Administração Nacional.

§ 2º – O ato extintivo, a requerimento da Confederação Nacional do Comércio, será inscrito no registro público competente, para os efeitos legais.

§ 3º – Extinto o Senac, seu patrimônio líquido terá a destinação que for dada pelo respectivo ato.

Capítulo III – Da Organização

Art. 12 – O Senac compreende:

I – Administração Nacional (AN), com jurisdição em todo o País e que se compõe de:

a) Conselho Nacional (CN) – órgão deliberativo;

b) Departamento Nacional (DN) – órgão executivo;

c) Conselho Fiscal (CF) – órgão de fiscalização financeira.

II – Administrações Regionais (ARs), com jurisdição nas bases territoriais correspondentes e que se compõem de:

a) Conselho Regional (CR) – órgão deliberativo;

b) Departamento Regional (DR) – órgão executivo.

Capítulo IV – Da Administração Nacional (AN)

Seção I – Do Conselho Nacional (CN)

Art. 13 – O Conselho Nacional (CN), com jurisdição em todo o País, exercendo, em nível de planejamento, fixação de diretrizes, coordenação e controle das atividades do Senac, a função normativa superior, ao lado do poder de inspecionar e intervir, correcionalmente, em qualquer setor institucional da Entidade, compõe-se dos seguintes membros:[2]

I – do Presidente da Confederação Nacional do Comércio, que é seu Presidente nato;

II – de um Vice-Presidente;

III – de representantes de cada CR, à razão de um por cinquenta mil comerciários, ou fração de metade mais um, no mínimo de um e no máximo de três;

IV – de um representante do Ministério da Educação, e respectivo suplente, designados pelo Ministro de Estado;

V – de um representante, e respectivo suplente, do Ministério do Trabalho e Emprego, designados pelo Ministro de Estado;

VI – de um representante, e respectivo suplente, do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, designados pelo Ministro de Estado da Previdência Social;

VII – de um representante de cada Federação Nacional, eleito, com o suplente, pelo respectivo Conselho de Representantes;

VIII – de seis representantes dos trabalhadores, e respectivos suplentes, indicados pelas centrais sindicais que atenderem aos critérios e instruções estabelecidos em ato do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego; e

IX – do Diretor-Geral do Departamento Nacional.

§ 1º – Os representantes de que trata o inciso III e seus respectivos suplentes serão eleitos, em escrutínio secreto, pelo CR respectivo, dentre os sindicalizados do comércio, preferentemente membros do próprio CR, em reunião destinada a esse fim especial, a que compareçam, em primeira convocação, pelo menos dois terços dos seus componentes ou, em segunda convocação, no mínimo vinte e quatro horas depois, com qualquer número.

§ 2º – Os membros do CN exercerão as suas funções pessoalmente, não sendo lícito fazê-lo através de procuradores, prepostos ou mandatários.

§ 3º – Nos impedimentos, licenças e ausências do território nacional, ou por qualquer outro motivo de força maior, os Conselheiros serão substituídos nas reuniões plenárias:

I – O Presidente da Confederação Nacional do Comércio, pelo seu substituto estatutário;

II – Os representantes nos Conselhos Regionais, pelos respectivos suplentes;

2 - Nova redação dada ao art. 13 pelo Decreto nº 5.728, de 16 de março de 2006 (cf. p. 28).

III – Os demais, pelos respectivos suplentes e por quem for credenciado pela fonte geradora do mandato efetivo.

§ 4º – Cada Conselheiro terá direito a um voto em plenário.

§ 5º – Os Conselheiros a que se referem os incisos I, III e IX do *caput* estão impedidos de votar em plenário, quando entrar em apreciação ou julgamento atos de sua responsabilidade nos órgãos da Administração Nacional ou Regional da Entidade.

§ 6º – O mandato dos membros do Conselho Nacional terá a mesma duração prevista para os mandatos sindicais, podendo ser interrompidos os dos incisos IV, V, VI e VIII do *caput*, em ato de quem os designou.

Art. 14 – Ao Conselho Nacional (CN) compete:

a) aprovar as normas para a oferta de vagas gratuitas e as regras para observância do disposto no parágrafo único do art. 3º;[3]

b) aprovar o relatório da AN e o relatório geral do Senac;

c) aprovar o orçamento da AN e suas retificações;

d) autorizar as transferências e as suplementações de dotações orçamentárias da AN, submetendo a matéria à autoridade oficial competente, quando a alteração for superior a 25% (vinte e cinco por cento) em qualquer verba;

e) aprovar o balanço geral e a prestação de contas, ouvido, antes, o CF;

f) sugerir aos órgãos competentes do Poder Público e às instituições privadas, medidas julgadas úteis ao incremento e aperfeiçoamento da aprendizagem comercial, especialmente na parte das legislações do ensino e do trabalho;

g) aprovar o quadro de pessoal da AN, com os respectivos padrões salariais, fixando as carreiras e os cargos isolados, e a lotação de servidores na Secretaria do CF;

h) determinar ao DN e às AHs as medidas que o exame de seus relatórios sugerir;

i) instituir Delegacia Executiva (DE) nas unidades políticas onde não existir Federação Sindical do Comércio;

j) baixar normas gerais para disciplina das operações imobiliárias da AN e das ARs e autorizá-las em cada caso;

l) referendar os atos do Presidente do CN praticados sob essa condição;

m) determinar a intervenção nas AHs, nos casos de falta de cumprimento de normas de caráter obrigatório, de ineficiência da administração ou de circunstâncias graves que justifiquem a medida, observado o processo estabelecido no Regimento do Senac;

n) elaborar o seu Regimento Interno que, nos princípios básicos, será considerado padrão para o Regimento Interno das AHs;

o) aprovar o Regimento Interno do DN e homologar o do CF;

p) autorizar convênios e acordos com a Confederação Nacional do Comércio e outras entidades, visando às finalidades institucionais, ou aos interesses recíprocos das signatárias;

3 - Nova redação dada à alínea "a" pelo Decreto nº 6.633, de 5 de novembro de 2008 (cf. p. 31).

q) determinar inquérito para investigar a situação de qualquer AR;

r) fixar as percentagens de aprendizes a serem matriculados pelas empresas, bem como a duração dos cursos;

s) autorizar a realização ou anulação de convênios que impliquem na concessão de isenção de contribuição devida ao Senac;

t) autorizar a realização de acordos com os órgãos internacionais de assistência técnica, visando à formação de mão de obra e ao aperfeiçoamento do pessoal docente e técnico do Senac e das empresas contribuintes;

u) autorizar a realização de convênios entre o Senac e entidades ou escolas de todos os níveis, visando à formação ou ao aperfeiçoamento de mão de obra comercial;

v) estabelecer a verba de representação do Presidente do CN, fixar o *jeton* do Presidente e dos membros do CF e arbitrar diárias e ajudas de custo para seus membros, quando convocados e residirem fora de sua sede;

x) aprovar o Regimento Interno a que se refere o parágrafo único do art. 4º;

z) interpretar este Regulamento e dar solução aos casos omissos.

§ 1º – Cabe ao plenário aplicar penas disciplinares a seus membros, inclusive suspensão ou perda de mandato, consoante a natureza, repercussão e gravidade das faltas cometidas.

§ 2º – A decretação da perda do mandato do CN, implica incompatibilidade, automática e imediata, para o exercício de qualquer outra função representativa nos demais órgãos do Senac.

§ 3º – É lícito ao Conselho Nacional, igualmente, no resguardo e bom nome dos interesses do Senac, inabilitar ao exercício de função ou trabalho na Entidade, por prazo determinado, qualquer pessoa, pertencente ou não a seus quadros representativos, que tenha causado prejuízo moral, técnico ou administrativo, ou lesão ao seu patrimônio, depois de passada em julgamento a decisão sobre o fato originário.

§ 4º – O CN exercerá, em relação à Delegacia Executiva que instituir, todas as atribuições previstas neste artigo.

Art. 15 – O CN reunir-se-á, ordinariamente, três vezes ao ano, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros.

§ 1º – O CN se instalará com a presença de 1/3 (um terço) dos seus membros, sendo necessário o comparecimento da maioria absoluta para as deliberações.

§ 2º – As decisões serão tomadas por maioria de sufrágios, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos empates verificados.

Art. 16 – O ato do Presidente, praticado *ad referendum*, se não for homologado, no todo ou em parte, pelo Conselho Nacional, terá validade até a data da decisão do plenário.

Seção II – Do Departamento Nacional (DN)

Art. 17 – Ao Departamento Nacional (DN) compete:[4]

4 - Nova redação dada à alínea "c" e incluída a alínea "u" no art. 17 pelo Decreto nº 6.633, de 5 de novembro de 2008 (cf. p. 31).

a) elaborar as diretrizes gerais da ação do Senac, a serem aprovadas pelo Conselho Nacional e baixar normas gerais para sua aplicação, verificando sua observância;

b) elaborar seu programa de trabalho e ministrar assistência ao CN;

c) realizar estudos, pesquisas e experiências por meio de unidades operacionais, para fundamentação das atividades do Senac;

d) realizar inquéritos, estudos e pesquisas, diretamente ou através de outras organizações, para verificar as aspirações e as necessidades de empregados e empregadores, nos setores relacionados com os objetivos da Instituição;

e) sugerir medidas a serem propostas ao Poder Público ou às Instituições privadas, necessárias ao incremento e ao aperfeiçoamento das atividades pertinentes aos objetivos do Senac;

f) verificar o cumprimento das resoluções do Conselho Nacional, informando, ao Presidente deste, os resultados obtidos e sugerindo-lhe medidas adequadas à correção de eventuais anormalias;

g) prestar assistência técnica sistemática às Administrações Regionais, visando à eficiência e à uniformidade de orientação do Senac;

h) estudar medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços da AN, ou de suas normas de Administração;

i) elaborar e executar programas destinados à formação e ao treinamento de pessoal técnico necessário às atividades específicas da Entidade e baixar normas para sua seleção, prestando assistência aos Departamentos Regionais;

j) elaborar e executar normas e programas para bolsas de estudo, no País e no estrangeiro, visando ao aperfeiçoamento técnico do seu próprio pessoal e do pessoal dos órgãos regionais;

l) realizar congressos, conferências ou reuniões para o debate de assuntos de interesse do Senac, promovendo e coordenando as medidas para a representação da Entidade em certames dessa natureza;

m) dar parecer sobre os assuntos que devam ser submetidos ao CN ou ao seu Presidente, e que lhes sejam distribuídos para apreciação;

n) estudar e propor normas gerais para os investimentos imobiliários da AN e das ARs;

o) organizar, dirigir e fiscalizar as Delegacias Executivas;

p) organizar, para apreciação do CF e aprovação do CN, a proposta orçamentária da AN e as propostas de retificação do orçamento;

q) incorporar ao da AN os balanços das ARs e preparar o relatório geral a ser encaminhado ao CN;

r) reunir, em uma só peça formal, os orçamentos e suas retificações, da AN e das ARs, e encaminhá-los à Presidência da República, nos termos da lei;

s) preparar a prestação de contas da AN, e o respectivo relatório, e encaminhá-la ao CF e ao CN, para subsequente remessa ao Tribunal de Contas da União, nos termos da legislação em vigor;

t) programar e executar os demais serviços de administração geral da AN e sugerir medidas tendentes à racionalização do sistema administrativo da Entidade;

u) definir mecanismos de acompanhamento, avaliação e de desempenho da oferta de gratuidade, observando os indicadores de qualidade, inserção de egressos, adequação dos perfis dos egressos, matrículas gratuitas, atendimento à demanda atual e futura do Setor do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, receita de contribuição destinada à gratuidade, eficiência operacional e sustentabilidade, entre outros, observado o disposto na alínea "a" do art. 3º.

Art. 18 – O Diretor-Geral do DN será nomeado pelo Presidente do CN, devendo a escolha recair em pessoa de nacionalidade brasileira, de cultura superior, comprovada idoneidade e experiência nas atividades relacionadas com o ensino.

§ 1º – O cargo de Diretor-Geral do Departamento Nacional é de confiança do Presidente do Conselho Nacional do Senac e incompatível com o exercício de mandato em entidade sindical ou civil do comércio.

§ 2º – A dispensa do Diretor-Geral, mesmo quando voluntária, impõe a este a obrigação de apresentar, ao Conselho Nacional, relatório administrativo e financeiro dos meses decorridos desde o primeiro dia do exercício em curso.

Capítulo V – Do Conselho Fiscal

Art. 19 – O Conselho Fiscal (CF) compõe-se dos seguintes membros e respectivos suplentes:[5]

I – dois representantes do comércio, sindicalizados, eleitos pelo Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio;

II – um representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, designado pelo respectivo Ministro de Estado;

III – um representante do Ministério do Trabalho e Emprego;

IV – um representante do INSS, designado pelo Ministro de Estado da Previdência Social; e

V – dois representantes dos trabalhadores, indicados pelas centrais sindicais que atenderem aos critérios e instruções estabelecidos em ato do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego.

§ 1º – Ao Presidente, eleito por seus membros, compete a direção do Conselho e a superintendência de seus trabalhos técnicos e administrativos.

§ 2º – O CF terá Assessoria Técnica e Secretaria, com lotação de pessoal aprovada pelo CN.

§ 3º – São incompatíveis para a função de membro do Conselho Fiscal:

a) os que exerçam cargo remunerado na própria Instituição, no Sesc, na CNC ou em qualquer entidade civil ou sindical do comércio;

b) os membros do CN ou dos CRs da própria Instituição, do Sesc e os integrantes da Diretoria da CNC.

§ 4º – Os membros do CF perceberão, por sessão a que comparecerem, até o máximo de seis em cada mês, uma gratificação de presença fixada pelo CN.

5 - Nova redação dada ao art. 19 pelo Decreto nº 5.728, de 16 de março de 2006 (cf. p. 28).

§ 5° – O mandato dos membros do CF é de dois anos, podendo ser interrompidos os dos incisos II, III e IV, em ato de quem os designou.

Art. 20 – Compete ao Conselho Fiscal:

a) acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária da AN e das ARs;

b) representar ao CN contra irregularidades verificadas nos orçamentos ou nas contas da AN e das ARs, e propor, fundamentadamente, ao Presidente do CN, dada a gravidade do caso, a intervenção ou outra medida de menor alcance, observadas as condições estabelecidas no Regimento do Senac;

c) emitir parecer sobre os orçamentos da Administração Nacional e das ARs, e suas retificações;

d) examinar, emitindo parecer fundamentado e conclusivo, as prestações de contas da AN e das ARs;

e) propor ao CN a lotação da Assessoria Técnica e da Secretaria, requisitando do DN os servidores necessários a seu preenchimento;

f) elaborar o seu Regimento Interno e submetê-lo à homologação do CN.

§ 1° – A competência referida nas alíneas "a", "c" e "d" será exercitada com o objetivo de verificar o cumprimento dos dispositivos legais e regulamentares, bem como das Resoluções do CN, e dos CRs, pertinentes à matéria.

§ 2° – As reuniões do CF serão convocadas por seu Presidente, instalando-se com a presença de um terço e deliberando com o *quorum* mínimo de dois terços de seus membros.

Capítulo VI – Das Administrações Regionais (ARs)

Seção I – Do Conselho Regional (CR)

Art. 21 – No Estado onde existir Federação Sindical do Comércio será constituído um CR, com sede na respectiva capital e jurisdição na base territorial correspondente.

Parágrafo único – Os órgãos regionais, embora sujeitos às diretrizes e normas gerais prescritas pelos órgãos nacionais, bem como à correição e fiscalização inerentes a estes, são autônomos no que se refere à administração de seus serviços, gestão dos seus recursos, regime de trabalho e relações empregatícias.

Art. 22 – O Conselho Regional (CR) compõe-se:[6]

I – do Presidente da Federação do Comércio Estadual;

II – de seis delegados das atividades de comércio de bens e de serviços, eleitos pelos Conselhos de Representantes das correspondentes federações estaduais, obedecidas as normas do respectivo estatuto, nas Administrações Regionais que abranjam até cem mil comerciários inscritos no INSS;

III – de doze delegados das atividades de comércio de bens e de serviços, eleitos pelos Conselhos de Representantes das correspondentes federações estaduais, obedecidas as normas do respectivo estatuto, nas Administrações Regionais que abranjam mais de cem mil comerciários inscritos no INSS;

6 - Nova redação dada ao art. 22 pelo Decreto nº 5.728, de 16 de março de 2006 (cf. p. 26).

IV – de um representante das federações nacionais, nos Estados onde exista um ou mais sindicatos a elas filiados, escolhido de comum acordo entre os sindicatos filiados sediados no respectivo Estado, ou por eles eleito;

V – de um representante, e respectivo suplente, do Ministério da Educação, designados pelo Ministro de Estado;

VI – de um representante, e respectivo suplente, do Ministério do Trabalho e Emprego, designados pelo Ministro de Estado;

VII – do Diretor do Departamento Regional;

VIII – de um representante do INSS, e respectivo suplente, designados pelo Ministro de Estado da Previdência Social;

IX – de dois representantes dos trabalhadores, e respectivos suplentes, indicados pelas centrais sindicais que atenderem aos critérios e instruções estabelecidos em ato do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, nas Administrações Regionais que abranjam até cem mil comerciários inscritos no INSS; e

X – de três representantes dos trabalhadores, com os respectivos suplentes, indicados pelas centrais sindicais que atenderem aos critérios e instruções estabelecidos em ato do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, nas Administrações Regionais que abranjam mais de cem mil comerciários inscritos no INSS.

Parágrafo único – O mandato dos membros do CR terá a mesma duração prevista para os mandatos sindicais, podendo ser interrompidos os dos incisos V, VI, VIII, IX e X, em ato de quem os designou.

Art. 23 [7]

Art. 23-A – O CR terá como Presidente nato o Presidente da Federação do Comércio Estadual.[8]

§ 1º – Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente do CR será substituído de acordo com a norma estabelecida no estatuto da respectiva Federação do Comércio.

§ 2º – Para o exercício da presidência do CR, assim como para ser eleito, é indispensável que a respectiva Federação do Comércio seja filiada à Confederação Nacional do Comércio e comprove seu efetivo funcionamento, bem como o transcurso de, pelo menos, nove anos de mandatos de sua administração.

§ 3º – O Presidente do CR não poderá exceder ao seu mandato na diretoria da respectiva Federação.

Art. 24 [9]

Art. 25 – Ao Conselho Regional (CR) compete:

a) deliberar sobre a Administração Regional, apreciando o desenvolvimento e a regularidade dos seus trabalhos;

b) fazer observar, no âmbito de sua jurisdição, as diretrizes gerais da ação do Senac adaptando-as às peculiaridades regionais;

c) apresentar ao CN sugestões para o estabelecimento e alteração das diretrizes gerais da ação do Senac;

---

7 - Nova redação dada ao art. 23 pelo Decreto nº 5.728, de 16 de março de 2006 (cf. p. 28).

8 - Art. 23-A incluído pelo Decreto nº 5.728, de 16 de março de 2006 (cf. p. 28).

9 - Art. 24 revogado pelo Decreto nº 5.728, de 16 de março de 2006 (cf. p. 28).

d) aprovar o programa de trabalho da AR;

e) fazer observar as normas gerais baixadas pelo CN para o plano de contas, orçamento e prestação de contas;

f) aprovar o orçamento, suas retificações, a prestação de contas e o relatório da AR, encaminhando-os à AN, nos prazos fixados;

g) examinar, anualmente, o inventário de bens a cargo da AR;

h) autorizar as transferências e as suplementações de dotações orçamentárias da AR submetendo a matéria às autoridades oficiais competentes, quando a alteração for superior a 25% (vinte e cinco por cento) em qualquer verba;

i) aprovar as operações imobiliárias da AR;

j) estabelecer medidas de coordenação e amparo às iniciativas dos empregadores no campo da aprendizagem comercial, inclusive pela concessão de subvenções e auxílios;

l) aprovar o quadro de pessoal da AR, com os respectivos padrões salariais, fixando as carreiras e os cargos isolados;

m) referendar os atos do Presidente do CR, praticados sob essa condição;

n) aprovar as instruções padrão para os concursos e referendar as admissões de servidores e as designações para as funções de confiança e para os cargos de contrato especial;

o) estabelecer a verba de representação do Presidente e fixar diárias e ajudas de custo para seus membros;

p) cumprir as resoluções do CN e do CF e exercer as funções que lhe forem por eles delegadas;

q) autorizar convênios e acordos com a Federação do Comércio dirigente e com outras entidades, visando aos objetivos institucionais, ou aos interesses recíprocos das signatárias, na área territorial comum;

r) aplicar, a qualquer de seus membros, nas circunstâncias indicadas, o disposto no art. 14, § 1º, com recursos voluntários, sem efeito suspensivo, pelo interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, para o CN;

s) aprovar seu Regimento Interno;

t) atender às deliberações do CN, encaminhadas pelo DN, a cujos membros facilitará o exercício das atribuições determinadas, prestando-lhes informações ou facultando-lhes o exame ou inspeção de todos os seus serviços, inclusive de contabilidade;

u) acompanhar a administração do DR, verificando, mensalmente, os balancetes, o Livro "Caixa", os extratos de contas bancárias, posição das disponibilidades totais e destas em relação às exigibilidades, bem como a apropriação da receita da aplicação dos duodécimos, e determinar as medidas que se fizerem necessárias para sanar quaisquer irregularidades, inclusive representação ao CN;

v) aplicar multa ao empregador do comércio que não cumprir os dispositivos legais, regulamentares e regimentais;

x) interpretar, em primeira instância, o presente Regulamento, com recurso necessário ao CN.

§ 1º – O CR reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convo-

cado pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 2º – O CR se instalará com a presença de 1/3 (um terço) de seus membros, sendo necessário o comparecimento de maioria absoluta para as deliberações.

§ 3º – As decisões serão tomadas por maioria de sufrágios, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos empates verificados.

§ 4º – Qualquer membro do CR poderá recorrer ao CN se lhe forem negadas informações ou se lhe for dificultado o exame da AR.

§ 5º – O Presidente enviará, sob comprovante, a cada membro do CR, cópia da previsão orçamentária, da prestação de contas e do relatório, até 10 (dez) dias antes da reunião em que devam ser apreciados.

Seção II – Do Departamento Regional

Art. 26 – Ao Departamento Regional (DR) compete:[10]

a) executar as medidas necessárias à observância das diretrizes gerais da ação do Senac na AR, atendido o disposto na letra "b" do art. 25;

b) elaborar e propor ao CR o seu programa de trabalho, ouvindo, previamente, quanto aos aspectos técnicos, o DN;

c) ministrar assistência ao CR;

d) realizar inquéritos, estudos e pesquisas, diretamente ou através de outras organizações, visando a facilitar a execução do seu programa de trabalho;

e) preparar e submeter ao CR a proposta orçamentária, as propostas de retificação dos orçamentos, a prestação de contas e o relatório da AR;

f) executar o orçamento da AR;

g) programar e executar os demais serviços de administração geral da AR e sugerir medidas tendentes à racionalização de seu sistema administrativo;

h) apresentar, mensalmente, ao CR a posição financeira da AR, discriminando os saldos de caixa e de cada banco, separadamente;

i) executar a oferta de gratuidade, prevista na alínea "m" do art. 3º, segundo as determinações estabelecidas pelo Conselho Nacional do Senac.

Art. 27 – O Diretor do DR será nomeado pelo Presidente do CR, devendo recair a escolha em pessoa de nacionalidade brasileira, cultura superior e comprovada idoneidade e experiência nas atividades relacionadas com o ensino.

§ 1º – O cargo de Diretor do DR é de confiança do Presidente do CR e incompatível com o exercício de mandato em entidade sindical ou civil do comércio.

§ 2º – A dispensa do Diretor, mesmo quando voluntária, impõe a este a obrigação de apresentar, ao CR, relatório administrativo e financeiro dos meses decorridos desde o primeiro dia do exercício em curso.

10 - Incluída alínea "i" no art. 26 pelo Decreto nº 6.633, de 5 de novembro de 2008 (cf. p. 31).

Capítulo VII – Das atribuições dos Presidentes dos Conselhos, do Diretor-Geral do DN e dos Diretores dos Departamentos Regionais

Art. 28 – Além das atribuições, explícita ou implicitamente comatidas neste Regulamento, compete:

I – Ao Presidente do CN:

a) superintender a administração do Senac;

b) submeter ao CN a proposta do orçamento anual da AN e de suas retificações;

c) aprovar o programa de trabalho do DN;

d) convocar o CN e presidir suas reuniões;

e) submeter à deliberação do CN, além da estrutura dos serviços, o quadro de pessoal da AN, com os respectivos padrões salariais, as carreiras e os cargos isolados;

f) admitir, *ad referendum* do CN, os servidores da AN, promovê-los e demiti-los, bem como, fixar época das férias, conceder licenças e julgar, em grau do recurso, a aplicação de penas disciplinares;

g) contratar locações de serviços dentro das dotações do orçamento;

h) promover inquérito nas ARs;

i) tornar efetiva a intervenção nas ARs, decretada em conformidade com o disposto no art. 14, letra "m";

j) representar o Senac, em juízo e fora dele, com a faculdade de delegar tal poder;

l) corresponder-se com os órgãos do Poder Público, nos assuntos de sua competência;

m) abrir conta em estabelecimentos oficiais de crédito, ou, mediante prévia autorização do CN, em bancos nacionais de reconhecida idoneidade, observado o disposto no art. 35; movimentar fundos, assinando cheques, diretamente ou por preposto autorizado, conjuntamente com o Diretor-Geral do DN;

n) autorizar a distribuição das despesas votadas em verbas globais;

o) assinar acordos e convênios com a Confederação Nacional do Comércio, com o Sesc e com outras entidades, visando aos objetivos institucionais ou aos interesses das signatárias;

p) autorizar a realização de congressos ou de conferências e a participação do Senac em certames dessa natureza;

q) assumir, ativa e passivamente, encargos e obrigações, inclusive de natureza patrimonial ou econômica, de interesse do Senac;

r) encaminhar ao Tribunal de Contas da União, de acordo com a lei, o balanço-geral, a prestação de contas e o relatório da AN aprovado pelo CN;

s) relatar, anualmente, ao Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio, as atividades da AN;

t) nomear os delegados para as DEs de que trata o art. 14, letra "f";

u) delegar poderes.

II – Ao Presidente do CR:

a) superintender a AR do Senac;

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 3833/2026

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 20/03/2026	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QET544XC4B92**

RAZÃO SOCIAL: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
9626	03.541.088/0006-51	9058237369	9626

ENDEREÇO

RUA GUAIRA, 3332 - JARDIM LA SALLE - S 110 Q 41 Toledo - PR CEP: 85903220

ATIVIDADES

Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica, Consultoria em publicidade, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Educação superior - graduação, Educação superior - pós-graduação e extensão, Educação profissional de nível técnico, Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, Ensino de idiomas, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Cabeleireiros, manicure e pedicure, Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Consultoria em tecnologia da informação

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 19/01/2026.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38826190-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.541.088/0006-51**
Nome: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ: 03.541.088/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:22:28 do dia 26/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2026.
Código de controle da certidão: **5664.06C2.ED3B.14D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

290

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.541.088/0006-51

Razão Social: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Endereço: R GUAIRA 3332 / JARDIM LA SALLE / TOLEDO / PR / 85903-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/01/2026 a 28/02/2026

Certificação Número: 2026013003140870099326

Informação obtida em 10/02/2026 15:24:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

291

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.541.088/0006-51
Razão Social: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Endereço: R GUAIRA 3332 / JARDIM LA SALLE / TOLEDO / PR / 85903-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2026 a 09/02/2026

Certificação Número: 2026011101220870099384

Informação obtida em 27/01/2026 16:54:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 03.541.088/0006-51
Certidão nº: 5603743/2026
Expedição: 27/01/2026, às 16:55:42
Validade: 26/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **03.541.088/0006-51, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DADOS BANCÁRIOS SENAC TOLEDO

Banco: Caixa Econômica Federal -104

Agência: 4267

Operação: 1292

C/C: 577221504-0

CNPJ: 03.541.088/0006-51

SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

SHENIA UEZ:03254561945

Assinado de forma digital por SHENIA UEZ:03254561945
Dados: 2025.01.27 16:30:17 -03'00'

Shenia UEZ
Gerente Executiva Senac Toledo

294

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A Empresa **Senac – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial** inscrita no CNPJ sob o no **03.541.088/0006-51**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Shenia Uez, portador da carteira de identidade nº 03254561945 Órgão Expedidor SSP/PR e do C.P.F nº 03254561945.

DECLARA para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Palotina, 15 de Janeiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SHENIA UEZ
Data: 15/01/2026 14:22:21 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

295

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICIPIO DE PALOTINA

A empresa Senac – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita **no CNPJ sob o nº 03.541.088/0006-51**, com sede na Rua: Guaíra, nº 3332, na cidade de Toledo -Pr, DECLARA para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 14, inciso IV, da Lei 14.133/2021, e com base na Súmula 13 do STF e Prejulgado 09 do MPjTC, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Palotina, 15 de Janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SIHENIA UEZ
Data: 15/01/2026 14:22:22 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do responsável

MUNICIPIO DE PALOTINA
CNPJ: 76.208.487/0001-64

Mapa de Cotação

Elaborado por
BARBARA EVELIN ALVES ULMER

Legenda
Menor valor
~~Valor excluído da análise~~

Cotação: 31 / 2026 **Data Cotação:** 05/02/2026
Forma de Análise: Menor Valor
Utiliza Lote:Não
Forma de Apuração: Item

Item	Qtd	Unidade	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL Fone:(41)3219-4702		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		Menor Valor	
			Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total
Lote: 01																
95305 - CURSO BÁSICO DE MAQUIAGEM - CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS - TURMA COM 20 ALUNOS	1	UNID	15.900,000	15.900,0000											15.900,0000	15.900,0000
95306 - CURSO OFICINA DE CORTE DE CABELO- TÉCNICAS E TENDÊNCIAS - CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS - TURMA COM 20 ALUNOS	1	UNID	9.200,000	9.200,0000											9.200,0000	9.200,0000
95307 - CURSO MODELAGEM E HENNA PARA SOBRANCELHAS - CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS - TURMA COM 20 ALUNOS	1	UNID	5.600,000	5.600,0000											5.600,0000	5.600,0000
95308 - CURSO RECEITAS SEM GLÚTEN, LACTOSE E OVO - CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS - TURMA COM 20 ALUNOS	1	UNID	6.500,000	6.500,0000											6.500,0000	6.500,0000
95309 - CURSO BOUCHER: CORTE, TEMPERO E PREPARO DE CARNES - CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS- TURMA COM 20 ALUNOS	1	UNID	4.000,000	4.000,0000											4.000,0000	4.000,0000
95310 - CURSO CONFECÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E BOMBONS - CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS - TURMA COM 20 ALUNOS	1	UNID	7.200,000	7.200,0000											7.200,0000	7.200,0000
95311 - CURSO DOCES NATALINOS - CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS - TURMA COM 20 ALUNOS	1	UNID	6.800,000	6.800,0000											6.800,0000	6.800,0000
95312 - CURSO SERVIÇOS DE PANIFICAÇÃO - CARGA HORÁRIA DE 36 HORAS- TURMA DE 18 ALUNOS	1	UNID	10.400,000	10.400,0000											10.400,0000	10.400,0000
95313 - CURSO ESTRATÉGIA DE VENDAS: DA VITRINE AO ATENDIMENTO- CARGA HORÁRIA DE 21 HORAS- TURMA COM 25 ALUNOS	1	UNID	4.200,000	4.200,0000											4.200,0000	4.200,0000
95314 - CURSO EMPREENDER COM AS REDES SOCIAIS - CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS - TURMA COM 20 ALUNOS	1	UNID	3.500,000	3.500,0000											3.500,0000	3.500,0000
		Total Lote 01	**73.300,0000**													
		Totais:	**73.300,0000**												**73.300,0000**	
															73.300,0000	

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro. Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 75.208.487/0001-64

PORTARIA Nº 115/2025

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1° - Alterar o Art. 1° da Portaria Nº. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei Nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

I — Sidnei Ferreira Fernandes, Matrícula nº 2501, escriturário,
II — Mateus Ângelo Ott, Matrícula nº 3199, escriturário
III — Paulo Rafael de Mello, Matrícula nº 3600, escriturário,
IV — Sheila Maria Casarotto, Matrícula nº 3700, escriturária

Art.2° - Alterar o Art. 2° da Portaria Nº. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação, os servidores:

V — Ariane Testi Erbano, Matrícula nº 3614, escriturária,
VI — Renan Gustavo Da Silva Pangoni, Matrícula nº 3142, aux. administrativo.
VII — Ricardo Antonio Fassini, Matrícula nº 1990, auxiliar administrativo,
VIII — Paulo Toshio Akimura, Matrícula nº 3591, escriturário,
IX — Viviane Taisa dos Santos, Matrícula nº 3618, escriturária,
X — Barbara Evelin Alves Ulmer Matrícula nº 3880, escriturária

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli",
Em 13 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

Prefeitura Municipal
PALOTINA

1Doc

291

Memorando 13- 392/2026

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Data: 05/02/2026 às 08:45:24

Setores envolvidos:

SICT, TR, DIL, ASSJUR

DISPENSA - CURSO SENAC 2026 - SEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Bom dia.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do procedimento, que deverão integrar os Autos físicos de Dispensa de Licitação, caso a Autoridade Superior decida pela realização da contratação.

Obrigado.

--

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Anexos:
Parecer_Juridico.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/4C2D-DD21-B7CD-3B0E e informe o código 4C2D-DD21-B7CD-3B0E

MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Parecer Jurídico – Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021
Requerente: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Interessados: Departamento de Compras e Licitações e Prefeito Municipal
Solicitação de Despesa nº 1094/2026
Memorando 1DOC nº 392/2026
Dispensa de Licitação nº ___/2026
Recebido pelo departamento jurídico em 04 de fevereiro de 2026, às 13:39 horas

1. Abrangência do parecer jurídico:

O presente parecer vem no sentido de fazer-se cumprir o requisito estipulado no Artigo 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, tratando-se de análise exercida na forma da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Artigo 2º, § 3º de referida norma) e, desta forma, a opinião emitida leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica, excluindo-se aquelas de natureza eminentemente técnicas e administrativas.

Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração e para a melhor consecução do interesse público, observando os requisitos legalmente impostos, considerando, para todos os efeitos, que consultor não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos.

Diante disso, a manifestação jurídica abaixo não faz qualquer juízo acerca da conveniência, características, requisitos e preço estimado do objeto ou serviço pretendido pelo Administrador Público, vez que cabe a ele, como autoridade decisória, contratar com atenção à supremacia do interesse público, exercendo sua discricionariedade e poder de gestão, desde que dentro dos ditames legais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, destacando que não cabe também ao formulador do parecer jurídico a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.

Feito este esclarecimento, passo a análise jurídica do contido no presente procedimento de dispensa de licitação, na forma exposta no Memorando 1DOC nº 392/2026, enviado a este departamento jurídico pelo Departamento de Licitações e Compras.

2. Legislação aplicável e regulamentação local:

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/4C2D-DD21-B7CD-3B0E e informe o código 4C2D-DD21-B7CD-3B0E

Conforme se verifica, o pleito pugna pela utilização do Artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sua aplicação no âmbito deste ente público encontra regulamentação da Lei Municipal nº 6.291/2022 e nos Decretos Municipais nº 10.729/2023, 10.730/2023, 10.731/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.734/2023 e 10.735/2023.

A condução do procedimento, por sua vez, encontra-se regulamentada no Decreto Municipal nº 10.663/2022, sob responsabilidade dos agentes de contratação e equipe de apoio designada pela Portaria nº 115, de 17 de fevereiro de 2025.

3. Relatório:

Compulsando o documento de formalização da demanda, verifica-se que o procedimento pugna pela aquisição, via dispensa de licitação, do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio, para ministrar cursos profissionalizantes.

Como consta no Termo de Referência, o procedimento visa a aquisição de dez cursos específicos, totalizando o procedimento o valor de R$ 73.300,00 (setenta e três mil e trezentos reais), conforme pesquisa de preços praticados pelo mercado, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.666/2022, padronizada pela Circular 391/2023, sob responsabilidade da Escriturária Talita Veloso Baches Sousa.

Referido documento acompanha a seguinte justificativa quanto a aquisição, firmada pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Gustavo Guilherme Fossá, conforme:

> 3.1. A presente contratação faz-se necessária em razão da realização dos cursos anexos, que atenderão um número significativo de pessoas, entre empregados e desempregados, com o objetivo de promover a qualificação profissional para inserção ou permanência no mercado de trabalho. Ressalta-se que a entidade supracitada apresenta elevado padrão de qualidade na execução dos cursos, sendo de sua responsabilidade a contratação dos instrutores, o cumprimento dos respectivos encargos sociais, o fornecimento do material didático-pedagógico necessário à realização das atividades e a emissão da certificação.
> 3.2. Pretende-se desenvolver cursos voltados ao setor do comércio, em parceria com a ACIPA, bem como com empresas em geral interessadas na qualificação de seus colaboradores.
> 3.3. Atualmente, a Agência do Trabalhador dispõe de diversas oportunidades de emprego; contudo, muitas delas não são preenchidas devido à escassez de profissionais qualificados que atendam aos perfis exigidos. Diante desse cenário, buscamos, por meio da qualificação profissional, ampliar as oportunidades de inserção no mercado de trabalho, promovendo a capacitação dos munícipes e incentivando as empresas.
> Desde 1946, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) atua como o principal agente de educação profissional voltado ao Comércio de Bens, Serviços e Turismo no país, sendo amplamente reconhecido pela excelência na formação e capacitação profissional.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/4C2D-DD21-B7CD-3B0E e informe o código 4C2D-DD21-B7CD-3B0E

Quanto a fase preparatória, vislumbra-se que houve elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sob responsabilidade dos servidores Talita Veloso Baches Sousa e Renato José Simioni, com posterior aprovação pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Gustavo Guilherme Fossá, que dispensou a alocação de riscos e a indicação do clico de vida do objeto a ser licitado, com fulcro no Artigo 2º da Lei Municipal nº 6.291/2022.

E quanto ao Estudo Técnico Preliminar, em específico, destaco que se trata de documento que visa demonstrar a demanda e identificar a melhor opção para sua solução, tendo, portanto, como o próprio nome indica, caráter manifestamente técnico, motivo pelo qual deixo de tecer qualquer manifestação jurídica sobre seu conteúdo.

No mais, o ETP, o documento de formalização da demanda e o Termo de Referência foram recebidos pela Agente de Contratação Sheila Maria Casarotto Calça, juntamente dos demais documentos comprobatórios, que os autuou como procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo aferido a regularidade da documentação apresentada pela licitante provisoriamente detentora da menor proposta.

Neste sentido, verifica-se que o procedimento conta com descrição da necessidade e do objeto fundamentada no Termo de Referência, bem como dos demais elementos instrutórios aplicáveis à modalidade constantes no Artigo 18 da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se que o Termo de Referência, por sua vez, conta com os parâmetros e elementos descritivos exigidos no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme inteligência do Artigo 70, inciso III, combinado com o Artigo 68, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensada parte dos documentos de habilitação costumeiros, fixando-se os seguintes requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários: a) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica; b) Contrato social; c) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao município da sede da licitante; d) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante; e) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto a União Federal; f) Certidão de regularidade junto ao FGTS; g) Certidão de ausência de débitos trabalhistas; h) Declaração de não existência de vínculo entre os sócios e o quadro funcional deste ente; i) Declaração quanto a ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Quanto ao valor a ser pago, a pesquisa de preços formulada sob responsabilidade da Escriturária Talita Veloso Baches Sousa indicou, como exigido no Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023:

> **6. PREÇOS COLETADOS**
>
> Os preços coletados integram a "Tabela 1" deste Documento para determinação do valor estimado.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/4C2D-DD21-B7CD-3B0E e informe o código 4C2D-DD21-B7CD-3B0E

7. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção do valor ofertado pela empresa do sistema "S", buscando viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa ao erário.

Assim, ciente do acima indicado, cabe ao gestor público, ao proceder com a autorização de aquisição após a concessão do prazo público para oferecimento das propostas, na qualidade de autoridade competente, ponderar se o feito, de fato, importa na obtenção da proposta mais vantajosa e atende o exigido no Artigo 72, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório inicial.

4. Fundamentação:

O Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21 prevê hipótese para dispensar-se o procedimento licitatório, no seguinte caso:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> (...)
> XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Diante dos requisitos exigidos no inciso XIII, verifica-se, através de consulta na internet que a instituição SENAC é assim definida:

> O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) é uma instituição brasileira de educação profissional aberta a toda a sociedade. Foi criado em 10 de janeiro de 1946 através do decreto-lei 8.621. É uma entidade privada com fins públicos que recebe contribuição compulsória das empresas do comércio e de atividades assemelhadas. A nível nacional é administrado pela Confederação Nacional do Comércio.[1]
>
> (...) O Senac é uma entidade de caráter privado e sem fins lucrativos, que oferece capacitação e aperfeiçoamento profissional para a população (...)[2]

Desta maneira, nota-se compatibilidade da instituição escolhida com os requisitos expressos no artigo supracitado, tratando-se de: **1)** que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional,

[1] WIKIPÉDIA. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Servi%C3%A7o_Nacional_de_Aprendizagem_Comercial>. Acesso em: 05.02.2026.
[2] SENAC. Conheça o Senac. Disponível em: <https://www.pr.senac.br/institucional/?p=1>. Acesso em: 05.02.2026.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/4C2D-DD21-B7CD-3B0E e informe o código 4C2D-DD21-B7CD-3B0E

científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades; **2)** detentora de inquestionável reputação ética e profissional; **3)** instituição sem fins lucrativos.

Oportuno indicar que o legislador, ao dispensar o procedimento licitatório, busca dar mais efetividade nas compras de pequena monta, consagrando assim celeridade, oportunidade e conveniência. Ainda, mesmo afastando a complexidade licitatória, consegue efetivar o princípio da economicidade, já que a realização do procedimento acabaria onerando a contratação.

Para utilizar-se da compra através de dispensa de licitação, é necessário que a Administração pública justifique a escolha do fornecedor e o preço praticado, por força do princípio da motivação dos atos administrativos. Neste sentido, a doutrina sabiamente pontua quanto ao correlato dispositivo ora previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Vejamos:

> Assim, o conteúdo varia conforme o caso em que se fundamenta, ficando sempre demonstrada a ocorrência de todos, sempre todos, os requisitos legais. Mais do que isso, deve o administrador evidenciar que foi diligente no trato do erário e está atento ao interesse público, porque a licitação, tradicionalmente, é o procedimento por meio do qual a Administração busca selecionar o interessado que apresente a proposta mais vantajosa para o futuro contrato de seu interesse. **Como a "proposta mais vantajosa" é o objetivo da licitação, quando o administrador decide deixar de realizar a licitação, atrai para si a presunção *juris tantum* de que abandonou a busca da proposta mais vantajosa. Caber-lhe-á, portanto, demonstrar cabalmente contra a presunção legal para atender ao ônus da prova.**[3]

A fim de justificar o preço praticado, a Lei Federal nº 14.133/2021, com oportuna regulamentação no Decreto Municipal nº 10.733/2023, determina a realização de extensas diligências que garantam que o preço estimado esteja condizente com aqueles praticados pelo mercado. Este cuidado do gestor faz com que a Administração contrate dentro dos preços praticados pelos particulares, demonstrando probidade e contemplando os princípios do melhor interesse público e da obtenção da proposta mais vantajosa.

No caso em tela, vislumbra-se que os servidores responsáveis pela realização da pesquisa preencheram o documento de formalização da pesquisa de preços de acordo com o previsto na Circular nº 391/2023, que garante a consulta de variadas fontes, oportunamente justificadas.

Em casos como o indicado no presente procedimento, há entendimento sumulado pelo Tribunal de Contas da União no seguinte sentido:

> Súmula 250: A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado

[3]JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. **Contratação direta sem licitação:** dispensa de licitação: inexigibilidade de licitação: procedimentos para a contratação sem licitação; justificativa de preços; inviabilidade de competição; emergência; fracionamento; parcelamento; comentários às modalidades de licitação, inclusive o pregão: procedimentos exigidos para a regularidade da contratação direta. 10ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016, p. 569-570.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/4C2D-DD21-B7CD-3B0E e informe o código 4C2D-DD21-B7CD-3B0E

dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, **além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.** (Grifo meu).

Diante deste entendimento dos órgãos de controle externo, verifica-se que deve haver oportuna comprovação do valor pago por outros entes públicos, a fim de demonstrar que o valor que se pretende pagar está compatível com os preços praticados pelo mercado

No caso em tela, vislumbra-se, através de Contratos Administrativos de Prestação de Serviços firmados junto a outros entes públicos, bem como respectivas Notas Fiscais, que indicam que o valor orçado para este Município se encontra igual ou abaixo dos praticados pelo mercado,

5. Parecer:

a) Diante do acima exposto, o parecer jurídico, conforme critérios objetivos, indica ser possível a utilização do procedimento previsto no Artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21, estando o Termo de Referência e a Minuta do Contrato formulados de acordo com o exigido na legislação e na regulamentação local.

b) Desta maneira, o procedimento deve seguir a Autoridade Superior, responsável por autorizar a contratação, como preceitua o Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, **momento em que deverá ponderar se a aquisição pelos valores aqui pretendidos encontra-se suficientemente embasada e capaz de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa, bem como se o tema é pertinente e importará em benefício aos munícipes.**

c) Oportunamente, indico a imposição legal de divulgação do contrato junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato, no prazo impreterível de 10 (dez) dias úteis, conforme Artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Por fim, prestem-se as informações ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Instrução Normativa nº 156/2020.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palotina/PR, 05 de fevereiro de 2026, às 08:44 horas.

Assinado digitalmente
MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Advogado - OAB/PR nº 68.259

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/4C2D-DD21-B7CD-3B0E e informe o código 4C2D-DD21-B7CD-3B0E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4C2D-DD21-B7CD-3B0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCELO BERTICELLI RÓDIO (CPF 077.XXX.XXX-22) em 05/02/2026 08:45:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palotina.1doc.com.br/verificacao/4C2D-DD21-B7CD-3B0E

Prefeitura Municipal
PALOTINA

1Doc

Memorando 18- 392/2026

De: Rodrigo R. - GAB

Para: DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Data: 06/02/2026 às 14:30:57

Setores envolvidos:

GAB, ASSJUR, CLC, SICT, CPO, DIL, TR

DISPENSA - CURSO SENAC 2026 - SEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Boa tarde

Autorizo a dispensa conforme parecer.

att

Rodrigo Ribeiro

Prefeito Municipal de Palotina

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/C37C-044C-D908-18CC e informe o código C37C-044C-D908-18CC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C37C-044C-D908-18CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RODRIGO RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-05) em 06/02/2026 14:31:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palotina.1doc.com.br/verificacao/C37C-044C-D908-18CC